



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
21/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Ariane Bezerra de Azevedo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO** inscrito no CNPJ sob o nº 07.358.739/0001-19, com sede na Rua Professor Aprígio, 31-B,

Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por Sócia Administradora, Ariane Bezerra de Azevedo, brasileira, Bioquímica, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.942.464-64, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 21/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/07/2024 a 30/06/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	ARIANE BEZERRA DE AZEVEDO
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 07.358.739/0001-19
Contratante	Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: BF12943F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**

**PRESIDÊNCIA
CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 001/2024**

**CONTRATO DE PROGRAMA DO SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº 001/2024.**

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO
ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO
SERIDÓ/RN PARA A GESTÃO DO SERVIÇOS
DE ENGENHARIA, EM FAVOR DOS
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN – **CIM SERIDÓ**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com sede na Avenida Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**, e o Município consorciado, representado pelo seu Prefeito, conforme qualificação que segue:

I - **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Centro Acari / RN - CEP: 59370-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA**, cadastrado no CPF sob nº 758.179.234-72.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/21 e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, conforme indicação do Anexo I, deste instrumento.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da LeiFederal nº 14.133/21.

DO OBJETO:

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a gestão do contrato para prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, conforme edital credenciamento eletrônico nº 001/2024 do CIM SERIDÓ (Anexo II), em favor dos Municípios consorciados ao CIM SERIDÓ.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Cláusula quarta – O CIM SERIDÓ será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço contemplará:

- Intermediará a gestão da demanda do Município junto à empresa solicitando o orçamento dos serviços de engenharia;
- Repassará o valor do orçamento ao Município e requererá a autorização para emissão de ordem de serviço;
- Autorizada a ordem de serviço, o Município assinará o contrato de programa e de rateio;
- Assinados os contratos, o Município fará o repasse de metade do valor orçado para a conta do Consórcio, mediante contrato de rateio específico para cada orçamento autorizado;
- O Consórcio acompanhará a execução do contrato até a conclusão e pagamento pelos serviços prestados.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS:

- Cláusula quinta** – São direitos e deveres do Município consorciado:
- Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações e designação de servidor responsável;
 - Receber suporte técnico;
 - Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;
 - Prestar as informações solicitadas pelo CIM SERIDÓ e pela empresa contratada;
 - Zelar pela correta execução dos serviços;
 - Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- Cláusula sexta** – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM SERIDÓ deverá, especialmente:
- Elaborar e encaminhar ao Município consorciado a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
 - Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:

Cláusula sétima – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre Consórcio e Municípios consorciados.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula oitava – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o edital credenciamento eletrônico nº 001/2024 do CIM SERIDÓ estiver vigente.

DO REPASSE DE RECURSOS:

Cláusula nona – O consorciado que aderir a este contrato de programa deverá repassar ao CIM SERIDÓ o valor conforme o orçamento autorizado pelo consorciado, para emissão de ordem de serviço que será realizada pelo consórcio, conforme o Contrato de Programa do serviço.

DAS PENALIDADES:

Cláusula décima – O consorciado inadimplente com o CIM SERIDÓ será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Parágrafo primeiro – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Parágrafo segundo – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

DA RESCISÃO:

Cláusula décima primeira – O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com

antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO:

Cláusula décima segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula décima terceira – O presente Contrato passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula décima terceira – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Currais Novos, 20 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM Seridó RN.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari/RN
Consortiado

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:906581CC

PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 006/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 006/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente em geral para atendimento as necessidades do CIM Seridó**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia **26/06/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis o e-mail: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:12B209C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 307/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ PASSAGENS AÉREAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no trecho nacional, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN.

VALOR: Fica estabelecido o valor total estimado para 2024 de R\$ 70.000,00 (setenta mil) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao COPIRN, com taxa de agenciamento a R\$ 0,0001.

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de 01 (hum) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 14.133/2021.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Deborah Silva de Paula, representante da empresa EMBARQUE JÁ PASSAGENS AÉREAS LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A3A69831

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Japi/RN

OBJETO: O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, —II e —II' do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II E §4º do regimento interno do COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, —II e —II' do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II e §4º do regimento interno do COPIRN.

ASSINATURA: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN

DATA: 20 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EAF8652B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Ao dia 18º do mês de junho do ano de 2024, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó em obter propostas referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos e serigráficos, conforme segue: - 54 (cinquenta) camisetas 100% algodão tamanhos diversos; - 01 (um) banner em lona com ilhós para fixação, impressão em alta resolução no tamanho 2,5 m X 2,45m. Tal contratação visa atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias corridos, contados a partir da data de publicação. As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com. Decorrido o prazo para cotação, obtivemos as seguintes propostas, as quais estão por ordem de classificação de menor valor para o maior valor. Em relação ao serviço do banner em lona com ilhós para fixação, impressão em alta resolução no tamanho 2,5 m X 2,45m: Serv Gráfica e Copiadora, CNPJ: 07.805.649/0001-29 com o valor de R\$ 480,00; Erivan

Serigrafia, CNPJ: 12.007.532/0001-30 com o valor de R\$ 690,00; Comunicação Visual, CNPJ: 46.238.160/0001-74 com o valor de R\$ 700,00; Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros – ME, CNPJ: 07.539.124/0001-99 com o valor de R\$ 700,00; Maxsuel Marcelo de Medeiros – ME, CNPJ: 04.471.107.0001-79, com o valor de R\$ 790,00. E em relação ao serviço de 54 camisetas 100% algodão tamanhos diversos, tivemos: Serv Gráfica e Copiadora, CNPJ: 07.805.649/0001-29, com o valor unitário de R\$ 38,00; Erivan Serigrafia, CNPJ: 12.007.532/0001-30, com o valor unitário de R\$ 39,00; Vicalk Confecções e Serigrafia, CNPJ: 21.564.326/0001-11, com o valor unitário de R\$ 40,00; Aline Mirelli de Azevedo Costa Medeiros, CNPJ: 07.539.124/0001-99, com o valor unitário de R\$ 45,00. Ao partirmos para verificação de regularidade fiscal das empresas participantes, verificamos que a empresa Serv Gráfica e Copiadora, CNPJ: 07.805.649/0001-29, que havia cotado menor preço em ambos os itens, não possui regularidade quanto a certidão estadual, nesse caso, a empresa seguinte na ordem classificatória, Erivan Serigrafia, CNPJ: 12.007.532/0001-30, verificada e constatada sua regularidade fiscal, sagrou-se vencedora na referida cotação. Ato contínuo, encaminhamos o presente processo para informações de disponibilidade de dotação orçamentária, posteriormente para parecer jurídico. Nada mais havendo a ser relatado, encerramos a presente ata.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:0CA74CF6

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: ERIVAN SERIGRAFIA, CNPJ: 12.007.532/0001-30

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e serigráficos, conforme segue: - 54 (cinquenta) camisetas tamanhos diversos, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais); - 01 (um) banner em lona com ilhós para fixação, impressão em alta resolução no tamanho 2,5 m X 2,45m, no valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

Valor Global: R\$ 2.796,00 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:DAA81944

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Comunicamos, a quem for de interesse, sobre a intenção da administração em obter propostas referente contratação de empresa especializada no ramo de equipamentos eletrônicos, para a compra aquisição de uma câmera fotográfica tipo DSLR, deve ter capacidade de gravar vídeos em 4k, com tecnologia de foco Dual Pixel AF e tela LCD com ângulos variáveis. Deve estar equipada com sensor CMOS (APS-C) de, no mínimo, 24 megapixels. Deve ter entrada para microfone externo e cartão de memória e com saída HDMI. Deve acompanhar lente EF-S 18-55 mm, a fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000, conforme descrito e detalhado no Termo de Referência que será disponibilizado

pelo e-mail consorciogeoparqueserido@hotmail.com, até 03 dias úteis, contados a partir da data de publicação.

As empresas que se interessarem deverão encaminhar sua proposta para o e-mail: consorciogeoparqueserido@hotmail.com.

Currais Novos/RN, 20 de Junho de 2024

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS
Diretora Executiva E Secretária Executiva

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:E0DF5BAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002392/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024, A SABER:

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **32.127.100/0001-70**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.591.738/0001-10**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 17.673,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais)**.

FDG MEDICAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.499.043/0001-39**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 43.189,00 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais)**.

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **39.749.232/0001-82**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 7.168,00 (Sete mil, cento e sessenta e oito reais)**.

GIULLITE B MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.437.704/0001-04**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)**.

HOSPITALMED LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.868.059/0001-88**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 34.382,60 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **53.000.455/0001-73**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 18.740,00 (Dezoito mil, setecentos e quarenta reais)**.

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **16.553.940/0001-48**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais)**.

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.775.313/0001-01**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 12.909,00 (Doze mil, novecentos e nove reais)**.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **44.554.219/0001-08**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 24.466,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

Acari/RN, 20 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EADBCB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL - TP Nº
009/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6676/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, COM SEDE NA AV. JOÃO ELIAS, SN, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, FINALIZANDO EM 01/08/2024.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ACARI/RN, 29 DE MARÇO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS -
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

NICOLAU TOMAZ CORTEZ -
Representante Legal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ECD22713

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO NA GARANTIA DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS

PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 21/06/2024 A 20/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -
Secretário Municipal de Tributação e Administração

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA -
CPF nº ***.154.958-** e

PAULO ROBERTO DE CARVALHO -
CPF: ***.265.568-** –
Representantes Legais/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FD78EB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3611/2024 – O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM TECNOLOGIA OBJETIVANDO ADAPTAR SOLUÇÕES PARA O DESTINO FINAL DO LIXO PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 20 de junho de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7AA625B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

O Secretário de Serviços Urbanos de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MULTI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 19.140.626/0001-21), licitante do Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS PESADAS, RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, reformando assim a decisão guerreada para desclassificar o Recorrido **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 32.426.859/0001-53) para o item 01 do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse dos Agentes de Contratação desta Prefeitura, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 20 de junho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90B5A1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o **resultado preliminar** para o preenchimento de vagas de Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Acompanhamento Pedagógico em Leitura e Escrita (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Linguagem Matemática (Polivalente), Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais), Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais); Facilitadores: Esporte, lazer e Recreação; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania; Cuidador e Profissional de Apoio de Sala e/ou formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas de Educação, que atuarão temporariamente **no Programa Escola em Tempo Integral**, conforme segue abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	SAULO FRANCISCO DE F. SANTOS	xxx.957.284-xx	9,0	CLASSIFICADO
02	PATRICIA LUIZA DA SILVA	xxx.794.874-xx	7,5	CLASSIFICADA
03	MÉCIA RAQUEL DE ARAÚJO COELHO	xxx.735.764-xx	7,0	CLASSIFICADA

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA (ANOS FINAIS)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	CRISTINA MARIA DE MEDEIROS	xxx.855.644-xx	8,0	CLASSIFICADA

FACILITADOR ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALLAN LUCIANO BEZERRA DA SILVA	xxx.582.364-xx	10,0	CLASSIFICADO

FACILITADOR ARTE E CULTURA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	LAURA BEATRIZ FERREIRA FONTES	xxx.199.794-xx	6,5	CLASSIFICADA

FACILITADOR EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E CIDADANIA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA	xxx.165.584-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	ANA MARIA DANTAS DOS SANTOS SALES	xxx.200.674-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	GYSELLE HELOYSA RANGEL DA SILVA	xxx.815.174-xx	6,0	CLASSIFICADA

CUIDADOR				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	MARIA LUCIENI DA SILVA	xxx.344.784-xx	6,0	CLASSIFICADA
02	LÊNICE DOS SANTOS OLIVEIRA	xxx.538.564-xx	6,0	CLASSIFICADA
03	MARILENE DA SILVA	xxx.711.624-xx	6,0	CLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE APOIO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.675.174-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	FRANCISCO EMANUEL DE M.	xxx.546.554-xx	10,0	CLASSIFICADO

BRITO				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
03	MAIRA EMANUELLY DE MEDEIROS MUNIZ	xxx.866.414-xx	9,5	CLASSIFICADA
04	JOSIMARA CRISTIANE AZEVEDO DA COSTA	xxx.193.824-xx	8,5	CLASSIFICADA
05	FERNANDA PEREIRA DE MEDEIROS	xxx.194.184-xx	8,5	CLASSIFICADA
06	CELIANE DANTAS DE ARAÚJO N. SILVA	xxx.199.954-xx	8,0	CLASSIFICADA
07	PAULINA SANTIAGO DA S. NETA AZEVEDO	xxx.329.094-xx	8,0	CLASSIFICADA
08	LUCIANO MARCOLINO	xxx.744.764-xx	7,0	CLASSIFICADO
09	MIRELLA KARLA DE AZEVEDO SOUZA	xxx.734.844-xx	6,5	CLASSIFICADA
10	MARIA DA GUIA DA SILVA LINS	xxx.838.474-xx	6,5	CLASSIFICADA

Outrossim, informamos que, 13 (treze) candidatas(as) não foram classificadas por não atingirem a nota mínima exigida no item 7.1 do edital nº 001/2024, ou seja **“média igual ou superior a 6,0 (seis)”**, pontuação necessária para a classificação no referido certame.

Acari/RN, 21 de junho de 2024.

LUZINEIDE DE SOUSA SILVA
Presidente da CPMIPSS

NALVA ALVES DANTAS DE ARAÚJO
Secretária da CPMIPSS

JUCILENE SANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E122E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ari de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, o resultado preliminar para formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme segue abaixo:

PSS Nº 005/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JOSENILDO ARAÚJO	xxx.637.744-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	ANTÔNIO MARCOS SIMÕES DE MEDEIROS	xxx.197.814-xx	10,0	CLASSIFICADO
03	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	xxx.020.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	NIVALDA ALMEIDA BEZERRA	xxx.663.494-xx	10,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DE LOURDES SOARES	xxx.656.194-xx	10,0	CLASSIFICADA
06	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	xxx.532.974-xx	10,0	CLASSIFICADO
07	VALTERCIA MEDEIROS	xxx.447.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
08	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	xxx.656.424-xx	10,0	CLASSIFICADA
09	MARIZETE ANA LIMA DA SILVA	xxx.784.224-xx	10,0	CLASSIFICADA
10	MICHELE LELIA DOS SANTOS	xxx.963.884-xx	10,0	CLASSIFICADA
11	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	xxx.080.674-xx	10,0	CLASSIFICADA
12	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	xxx.746.724-xx	9,0	CLASSIFICADO
13	FABÍOLA DA SILVA SANTOS	xxx.013.554-xx	7,0	CLASSIFICADA
14	MAELSON DA SILVA SANTOS	xxx.957.124-xx	7,0	CLASSIFICADO
15	THAMIRA BARTIRIA DOS SANTOS SILVA	xxx.760.284-xx	6,0	CLASSIFICADA
16	VICENTE DE PAULA MEDEIROS	xxx.660.794-xx	6,0	CLASSIFICADO
17	JOSÉ KELCIANO DA SILVA	xxx.253.174-xx	6,0	CLASSIFICADO
18	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DE LIMA	xxx.997.134-xx	6,0	CLASSIFICADA
19	VERALÚCIA BEZERRA DA SILVA	xxx.090.554-xx	6,0	CLASSIFICADA
20	MANOEL MEDEIROS LOPES	xxx.009.314-xx	6,0	CLASSIFICADO

21	ALDO PAULO AMARO DA SILVA	xxx.988.234-xx	6,0	CLASSIFICADO
22	DANIEL MEDEIROS DA SILVA	xxx.038.284-xx	6,0	CLASSIFICADO
23	JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DANTAS	xxx.886.064-xx	6,0	CLASSIFICADO
24	MARCOS PAULO DOS SANTOS DANTAS	xxx.364.164-xx	6,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:96CF72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do seguinte candidato aprovado no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
WESLEY DOS SANTOS	24,00	01

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **05 de julho de 2024**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);

- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrcardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletronefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- Laudo de sanidade mental com parecer do psiquiatra.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 20 de junho de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ADC4C5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº
024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2433/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor	Requisitante (Unid./Setor/Depto.):
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: “CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA EUDES SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN”, data do show 22/06/2024.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 20 de junho de 2024.	
06 – CONTRATADO: RAZÃO SOCIAL: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, inscrita no CNPJ: 44.282.557/0001-38. ENDEREÇO: R ALTO DO CASTELO, Nº 110, – BAIRRO: CENTRO – CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN.	
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 20 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.***.***-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1807EF6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2433/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA 05526048446, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.282.557/0001-38, sediado(a) na R ALTO DO CASTELO – CENTRO – 110– AFONSO BEZERRA – CEP: 59.510-000– UF: RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA EUDES SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN, data do show 22/06/2024.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1	0015661 - Contratação de atração artística Eudes Silva, para apresentação nas festividades juninas do mês de junho evento promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.	show	01	RS 2.000,00

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura deste termo e se encerrará no dia seguinte à apresentação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas em 20/06/2024, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** JOSE EUDES PEREIRA DA SILVA, CPF: 055.***.***-46.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A9FC67E1

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº
025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2024.**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Setor	Requisitante (Unid./Setor/Depto.):
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.	
02 – OBJETO RESUMIDO: “CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CLEBSON SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN”, data do show 22/06/2024.	
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.	
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e	

Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 20 de junho de 2024.
06 – CONTRATADO: NOME: CLEBSON SILVA DA FONSECA, inscrito no CPF: 018.***.***-18. ENDEREÇO: FZ ASSENTAMENTO PARAISO II, Nº 42, – ZONA RURAL – CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN.
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 20 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.***.***-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D658083B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2431/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: CLEBSON SILVA DA FONSECA, inscrito no CPF: 018.***.***-18.

ENDEREÇO: FZ ASSENTAMENTO PARAISO II, Nº 42, – ZONA RURAL – CEP: 59.510-000, AFONSO BEZERRA/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA CLEBSON SILVA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN, data do show 22/06/2024.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR TOTAL
1	0015658 - Contratação de atração artística CLEBSON SILVA, para apresentação nas festividades juninas do mês de junho, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN	show		01	R\$ 2.000,00

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura deste termo e se encerrará no dia seguinte à apresentação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas em 20/06/2024, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** CLEBSON SILVA DA FONSECA, CPF: 018.***.***-18.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:66005483

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2024.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
Setor	Requisitante (Unid./Setor/Depdo.)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.		INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024
01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.		
02 – OBJETO RESUMIDO: “CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALDIVAN FILHO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN.”, data do show 22/06/2024.		
03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O valor contratado, R\$ 3.000,00 (Três mil reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, Inciso II , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, Art. 5º, Inciso II, conforme documentação constante dos autos.		
04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.		
05 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica na data de 20 de junho de 2024.		
06 – CONTRATADO: NOME: ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 069.***.***-41. ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 75, – BAIRRO: RIBEIRA – CEP: 59.012-110, NATAL/RN.		
06 – AUTORIZAÇÃO: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, AUTORIZO a presente contratação direta.		

Afonso Bezerra-RN, em 20 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Ordenador de Despesas
CPF nº 737.***.***-04

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:67D29BF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN.

CONTRATADO: ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF: 069.***.***-41.

ENDEREÇO: RUA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 75, – BAIRRO: RIBEIRA – CEP: 59.012-110, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ALDIVAN FILHO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MÊS DE JUNHO EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, COM APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN, data do show 22/06/2024.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT	VALOR TOTAL
1	0015660 - Contratação de atração artística ALDIVAN FILHO, para apresentação nas festividades juninas evento promovido pela Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.	show		01	R\$ 3.000,00

De acordo com os recursos do presente exercício:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ./ATIV: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura deste termo e se encerrará no dia seguinte à apresentação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas em 20/06/2024, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e **Pela Contratada:** ALDIVAN MATIAS DA SILVA FILHO, CPF: 069.***.***-41.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:3AABFE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex

servidora pública municipal, a Sra. DALVACI GUEDES DE ANDRADE, onde ocupou o cargo de ASG;

CONSIDERANDO que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **JOÃO BATISTA FERNANDES**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentado Dalvaci Guedes de Andrade, falecida no dia 03 de junho de 2024, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 20 de junho 2024.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:8E78A396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 085/2024 da Dispensa de Licitação nº 044/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com dedetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município**, no valor de **R\$ 40.895,60** (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:37D59415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2024

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 044/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com detetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:44776ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação e o Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com detetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

CONTRATADO: NARD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 40.895,60 (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:31D51C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2024

CONTRATO: Nº 100 e 101/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –

CONTRATADO: NARD SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços com detetização, descupinação, desratização, higienização, revitalização de piso de granito de prédios públicos pertencente a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

VALOR TOTAL: R\$ 40.895,60 (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 02.006 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.042.2009 - Manutenção das Atividades da Municipal de Educação - 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:53EE8972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OLÉO LUBRIFICANTE, FILTRO, ADITIVO, GRAXA E ÁGUA DESTILADA (POSTO DE TROCA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 20/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:96A1CB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2022 (Licitação Pregão Presencial SRP nº. 092/2022). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 07.864.090/0001-08. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. (LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA). **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 271/2022, por doze meses, de **01/07/2024 até 30/06/2025. ASSINATURAS:** em 20/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Francisco de Assis Valério dos Santos, CPF nº. 089.529.814-72.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AEB06BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 (FRACASSADA)

O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 209/2024-GPMARG, de 04 de janeiro de 2024., torna público aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, foi considerada FRACASSADA, conforme constante nos autos do processo em epígrafe.

Alto do Rodrigues, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:E0D91D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **03/07/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAL E ACESSÓRIOS. DESTINADOS A BANDA MARCIAL ROSA DO VALE E BANDA MARCIAL DA ESCOLA FÉLIX ANTÔNIO DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. Recebimento das propostas e habilitações é exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br.

FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2E38918C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 603/2024 – GPMARG, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 561/2024 E 565/2024 – GPMARG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Fica revogado em sua integralidade as Portarias nº 561/2024 e 565/2024 – GPMARG.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 20 de junho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:B7048294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

Torna público que fará realizar através do Comissão de Contratação, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço Global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS PELO METODO CONVENCIONAL, NAS RUAS ANTONIO TOMAZ DE MESQUITA, 26 DE MARÇO E FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA. Abertura da sessão pública: 08:30 até às 14:30 horas do dia 26 de junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 126/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.novobmmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Antônio Martins - RN, 20 de Junho de 2024

CIRIACO ALVES DE OLIVEIRA -
Secretário de Obras e Transportes

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:11B9DFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2024.

PROCESSO Nº 13050001/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09, VENCEDORA DOS ITENS: 9, 111 E 113, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 87.520,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95,**

VENCEDORA DO ITEM: 55, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 9.360,00; **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 28.911.309/0001-52, VENCEDORA DOS ITENS: 41, 42 E 78, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 49.800,00; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DO ITEM: 88, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.716,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA** - CNPJ: 08.674.752/0001-40, VENCEDORA DOS ITENS: 3, 8, 24, 36, 44, 47, 60, 81, 93, 99, 102 E 109, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 108.318,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.538.476/0001-34, VENCEDORA DOS ITENS: 19, 26, 50, 61, 63, 72, 76, 80, 92, 94, 104, 115 E 122, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 97.672,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** - CNPJ: 25.279.552/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 65, 82, 85, 90, 91, 98, 101, 106, 116 E 119, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 61.960,00; **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, VENCEDORA DOS ITENS: 10, 12, 18, 32, 33, 38, 43, 56, 57, 58, 66, 69, 70, 77, 79, 83, 84, 110, 112 E 123, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 220.515,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** - CNPJ: 07.055.280/0001-84, VENCEDOR DO ITEM: 48, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 600,00; **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** - CNPJ: 07.932.265/0001-77, VENCEDORA DO ITEM: 21, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 600,00; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 15.218.561/0001-39, VENCEDORA DOS ITENS: 16, 27, 64, 87, 107 E 120, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 43.044,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 59, 62, 67, 68, 71, 74, 75, 86, 95, 96, 97, 100, 103, 105, 108 E 121, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 462.060,00. **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, VENCEDORA DOS ITENS: 114 E 118, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 8.160,00. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.151.325,00. OS ITENS 73 E 89 FORAM FRACASSADOS E O ITEM 117 FOI DESERTO... E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: B326D8F6

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 020/2024.**

PROCESSO Nº 16050015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.770.238/0001-57, VENCEDORA DO ETEM 01, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 359.600,00 E **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 25.064.404/0001-70, VENCEDORA DO ETEM 02, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO R\$ 479.600,00. E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMOVÉIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: 0FD78836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2169/2024 DE 20 DE JUNHO 2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 95.449,81 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 554/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 95.449,81 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a “Criação de Natureza de Despesa”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi						
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação						
Função	12	Educação						
Subfunção	361	Ensino Fundamental						
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação						
Ação	1.047	Conclusão das Obras da Quadra de Esporte Escolar com Vestiário no Sítio Córrego						
Natureza Despesa	4	Despesas de Capital						
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos						
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas						
Elemento Despesa	449092	Despesas Exercícios Anterior	de	Fonte de Recurso	de	17000000	R\$	95.449,81
Total do Crédito Especial (R\$)								95.449,81

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação – Receita não Prevista na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0F7AD5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2172/2024 DE 20 DE JUNHO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 565/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00

Total do Crédito Anulado (R\$) | **5.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ECF5655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12120001/2023

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12120001/2023

CONTRATO Nº: 12120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - JARDIM DA PAZ.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 09/06/2024 ATÉ 09/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DOC7E710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público o resultado de **Pregão Eletrônico - Nº. 024/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC PARA RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresas: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI** | **Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 26.691.021/0001-94, vencedora dos itens: 1, 2 e 3, com o valor global de R\$ 164.900,00.**

Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C4ED75BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061701/2024 -
PROCESSO Nº 126796/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), referente à Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGJ8H01, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C6C832CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061701/2024 - PROCESSO Nº 126796/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do veículo NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 MCA, de placa RGJ8H01, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$800,00** (oitocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês
02.007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E

MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, I, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E6D7A852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101/2024
PROCESSO Nº 125912/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80, com o valor total de **R\$ 64.613,15** (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais, quinze centavos), referente à Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Área Externa e Ligação do Gerador da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8514453D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040101/2024 - PROCESSO Nº 125912/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Área Externa e Ligação do Gerador da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 64.613,15** (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais, quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

BASE LEGAL: Art. 75, I, (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

FABIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B9CA95FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040601/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040101/2024 - PROCESSO Nº 125912/2024**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 125912/2024, Modalidade Dispensa de Licitação nº 040101/2024.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADO: G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80;

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Revitalização da Área Externa e Ligação do Gerador da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor Total: **R\$ 64.613,15**(sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais, quinze centavos);

VIGENCIA: 04 de junho de 2024 a 04 de agosto de 2024;

Unidade Orçamentária: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de junho de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:89E26364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 140601/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 140601/2023, firmado em 14/06/2023, com a empresa DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob onº 33.592.176/0001-39; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 140601/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 14/06/2024 encerrando-se no dia 14/06/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Judson Barbosa Pereira.

Arez/RN, 14 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5F1E2590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Extrato do Contrato nº 033/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: POLICLINICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA - CNPJ: 19.879.499/0001-87

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 57.159,20, (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: De: 18/06/2024 a 17/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 18 de junho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

JAIRO FERNANDES DA NOBRETA
P/Contratada
Bioquímico

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3F230B1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, correspondente ao **processo administrativo nº 19060007/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “PADRE NUNES” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em favor de **A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 31.373.809/0001-92**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 20 de junho de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:87F726F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19060007/24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 032/2024

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 31.373.809/0001-92**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “PADRE NUNES” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 20 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:9E078402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2024

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 032/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DENOMINADO “PADRE NUNES” PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DO “BF PEDRO - EDIÇÃO 2024”, QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NESTE MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ/CPF: 31.373.809/0001-92.

VALOR.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 20 de junho de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:CD557600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Declara ponto facultativo nos dias 24 e 28 de Junho de 2024 em virtude dos festejos juninos e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias 24 e 28 de junho de 2024, em virtude dos tradicionais festejos juninos de São João e São Pedro, no município de Baía Formosa.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:B6256DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor do município, abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de João Câmara/RN, em viagem administrativa para participar da abertura da **10ª Copa R.A de Futebol de Base**, no dia 21 de maio de 2024.

01. **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E77915FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada as Leis Municipais 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada ao servidor conforme especificado abaixo:

1. Samuel Monteiro da Cruz Junior – Mat. 019, Função Gratificada I, com valor de R\$ 600,00, vinculado a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:F53359E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 46/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Geral Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/06/2024, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 20 de junho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F4EF0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 005/2024

Dispõe sobre a convocação da II Fórum Comunitário dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Baraúna no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Baraúna, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 781, de 2023 e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 781/2023 de 23 de Março de 2023, de acordo com o **art. 9º**, que cria as Resoluções que valida as decisões da sessão deliberativa e suas publicações no Diário Oficial. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Baraúna e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realiza o II Fórum Comunitário edição 2021/2024 do Selo UNICEF, que será realizado na Câmara Municipal de Vereadores, dia 14 de junho, as 08h30.

Art. 1. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Baraúna/RN 11 de junho de 2024

JAILMA DA SILVA NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1A8554BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 568/2024

LEI Nº 568/2024. DE 14 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 699/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 1.799.880,00 (um milhão setecentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais), que representa 5% por cento, da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados no incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de

Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 47 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes - RN, em 14 de Maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1FB1D332

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 569/2024

LEI MUNICIPAL Nº 569/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores, Prefeito, vice-prefeito e Secretários, para o quadriênio 2025/2028

A Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, através dos seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para as sessões legislativas, da Legislatura de 2025 a 2028, nos termos dos incisos V, do art. 17, da Lei Orgânica Municipal e da alínea "f", do inciso VI, do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - O subsídio único dos vereadores fica fixado para as sessões Legislativas da Legislatura de 2025 a 2028.

I - Na primeira sessão Legislativa a partir de janeiro de 2025 no valor de R\$ 6.000,00 (seis Mil Reais).

Art. 3º O subsídio único do presidente da Câmara, fica fixado para as sessões legislativa da legislatura para o quadriênio 2025 a 2028, em valores fixados para os vereadores.

Art. 4º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 serão os mesmos fixados para esta legislatura.

Art. 5º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 7º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 8º No período de férias dos vereadores, correspondente a uma vez no ano, haverá o pagamento do terço constitucional previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal.

§1º O vereador terá preferência de gozo de férias no período de recesso parlamentar, podendo fracionar em dois períodos iguais de 15(quinze) dias cada, sem a convocação do suplente.

§2º Em nenhuma hipótese será permitida a conversão de férias do vereador em pecúnia.

Art. 09º Faz parte integrante da presente Lei, o impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do art. 17 da Lei complementar, nº 10101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10º Ficam revogados a partir de janeiro de 2025, a Lei municipal de nº 486 de 29 de junho de 2016

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN, 14 de Junho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1D8735B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 062/2024,**

EXTRATO DE CONTRATO 031/2024 (Pregão Eletrônico nº 003/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** ATACADO - CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.159.733/0001-62 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de BENTO FERNANDES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 497.755,68 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Arts. 89 a 92, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 BENTO FERNANDES CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Projeto/atividade: 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATOR

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMANEJAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1126 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Natureza de Despesa : 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO

Natureza de Despesa: 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Unidade Orçamentária: 08.001 - SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Sub função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0004 MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

Projeto/atividade: 1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO

Natureza de Despesa: 449030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Assinaturas passando a vigorar em 20/06/2024, Pela Contratante:

Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.***.***-76 e **Pela**

Contratada: Erico Alan Silva Bezerra, CPF nº 076.***.***-20

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:3CDD6F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 026, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO Nº 026, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 24 de junho de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 24 de junho de 2024, em decorrência das Tradicionais festividades de São João.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:B7CC9B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 014/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de BODÓ/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Empresa Sig Software & Consultoria Em Tecnologia Da Informação LTDA, Inscrito (A) No CNPJ/MF SOB O Nº 13.406.686/0001-67, sediada na Rua com sede na R DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.076-500.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Ação: 2016 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação

Natureza Da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 17 de Junho de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, II Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 20 de Junho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:D22E410B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN COM SEDE NA RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340 – CENTRO – BODÓ/RN - CEP: 59.528-000 – CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONVENIADO: CASA IRMÃ ANANÍLIA, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000, inscrita no CNPJ nº 01518595/0001-34.

OBJETO: Serviço de Acolhimento de crianças, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

VIGÊNCIA: DE 20 DE JUNHO DE 2024 A 19 DE JUNHO DE 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.888,00 (Trinta e três mil e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 20.78 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 20 de Junho de 2024

Prefeitura Municipal de Bodó
 CNPJ: 01.612.374/0001-20
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Conveniente

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6B4D36DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
 Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - CNPJ de nº 35.537.126/0001-84

Objeto: Prorrogação do contrato nº 068/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/06/2024 à 20/06/2025.

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5EA05509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº069/2023

PROCESSO Nº 2.224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
 Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE - CNPJ de nº 45.339.220/0001-82

Objeto: Prorrogação do contrato nº 069/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/06/2024 à 20/06/2025.

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:B4182592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2024

Processo nº 2.798/2024 - Inexigibilidade nº015/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação da **BANDA ARNALDINHO NETTO**, para apresentação artística durante as festividades de Comemoração dos festejos juninos da cidade de Bom Jesus/RN, denominada **“BOMJOTÃO – O SÃO JOÃO DO POVO”**.

Vigência: 20/06/2024 à 06/09/2024
 Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F35511E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024

Processo nº 2.799/2024 - Inexigibilidade nº016/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: A NERES DA COSTA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 55.292.855/0001-25

Objeto: Contratação da **BANDA SOCORRO LIMA**, para apresentação artística durante as festividades de Comemoração dos festejos juninos da cidade de Bom Jesus/RN, denominada **“BOMJOTÃO – O SÃO JOÃO DO POVO”**.

Vigência: 20/06/2024 à 06/09/2024
 Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CF6D3393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 843, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“Institui e regulamenta, no âmbito do Município de Brejinho/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multiprofissional (e-Multi) da Atenção Primária – APS, na forma como estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber

que a Câmara Municipal de Brejinho/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/RN, conforme *estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024* que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal – eSB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional – e-Multi.

Parágrafo Único – O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ aos profissionais, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Brejinho/RN.

Art. 2º. Fazendo jus o Município ao recebimento do repasse pelo Ministério da Saúde do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti instituído *Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024* que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em decorrência do atingimento dos indicadores previstos em seu ANEXO V (Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti) e anexo I da presente Lei, os valores global de cada equipe será aplicado da seguinte forma:

I – Os valores destinados ao Componente de Qualidade das Equipes de Saúde da Família (eSF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes e aos Agentes Comunitários de Saúde de forma igualitária e os 50% (cinquenta por cento) restantes serão aplicados pela Gestão Municipal na manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe da Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, com rateio conforme tabela em anexo.

II – Dos valores destinados ao Componente de Qualidade das Equipes de Saúde Bucal (eSB), 70% (setenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas equipes de saúde Bucal (Esb) e os 30% (trinta por cento) restantes serão aplicados pela Gestão Municipal na manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde, mediante alcance das metas, por cada Equipe de Saúde Bucal, com rateio conforme tabela em anexo.

III – Dos valores destinados ao Componente de Qualidade da(s) Equipe(s) Multidisciplinar (e-Multi), 70% (setenta por cento) serão pagos aos servidores que compõem as referidas Equipe(s) Multidisciplinar (e-Multi) e os 30% (trinta por cento) restantes serão aplicados pela Gestão Municipal na manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde, mediante alcance das metas, pela Equipe Multidisciplinar, com rateio a ser pactuado de acordo com a implantação da equipe e recebimento do cofinanciamento pelo MS e/ou conforme tabela em anexo;

§ 1º. O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB), e Equipe Multidisciplinar (e-Multi), será pago a partir da competência financeira de Maio de 2024.

§ 2º. Ao fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes e de acordo com o repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Os servidores das Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipe Multidisciplinar (e-Multi), só receberão o pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em atos próprios, enquanto houver repasses originários da *Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024* ao Município, pelo Governo Federal.

Art. 4º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo, retornando após regularização do repasse ministerial.

Art. 5º. Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º. Não farão jus ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ:

I – servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (eSF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipe Multidisciplinar (e-Multi) nos termos da *Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024*;

II – servidores que estiverem no gozo de licenças a partir de 15 dias dentro do mês de referência;

III – servidores de férias, licença sem remuneração ou licença prêmio;

IV – servidores que exerceram cargos em comissão;

V – médicos integrantes dos programas “Mais Médicos” e “Médicos pelo Brasil”.

Parágrafo Único – O saldo correspondente ao que o servidor deixar de receber por não se adequar ao Art. 6º. desta Lei, será incorporado automaticamente ao percentual que cabe a manutenção/custeio da Atenção Primária a Saúde.

Art. 7º. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do incentivo e retomar o pagamento depois de efetuado o repasse ministerial.

Art. 8º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti; – ICQ previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente às coordenações dos programas.

Art. 10. Os recursos financeiros de que tratam esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde através de transferência Fundo a Fundo (FNS para FMS) – Piso de Atenção Básica em Saúde – Incentivo Financeiro da APS (Equipes de Saúde da Família/eSF e Equipe Multiprofissionais/e-Multi) e Incentivo Financeiro para Atenção a Saúde Bucal, dividido de acordo com o Anexo III (valores repassados no componente de qualidade para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP) da *Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024* que Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) e através de crédito adicional especial, o Projeto/atividade especificado no Anexo III a esta Lei.

Par. Único – O valor especificado no *caput* poderá ser suplementado durante sua execução orçamentária.

Art. 12. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto em conformidade com o artigo 11 desta Lei, serão utilizados recursos conforme Artigo 43, § 1, III, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e/ou o Superávit apurado no Balanço do ano anterior.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à competência de maio de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 20 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito de Brejinho/RN

ANEXO I

Profissionais que fazem jus ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ) para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF e ACS

Enfermeiros da Atenção Básica
Médico da Atenção Básica não integrante dos Programas “Mais Médicos e Médicos pelo Brasil”
Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar/Técnico de Enfermagem

EQUIPE SAÚDE BUCAL – eSB

Dentistas
Auxiliar Consultório Dentário – ACD
Técnico Saúde Bucal – TSB

EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – eMulti

Assistente Social
Educador Físico
Fisioterapeuta
Fonoaudióloga
Nutricionista
Psicólogo
Farmacêutico

ANEXO II

% de Rateio ao recebimento do Incentivo do Componente de Qualidade (ICQ) para as Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (e-Multi) e Equipes de Atenção Primária – eAP

Quant	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF e ACS	Representação
06	Enfermeiros da Atenção Básica	100% igualmente rateado
06	Médico da Atenção Básica não integrante dos programas “Mais Médicos e Médicos pelo Brasil”	
30	Agente Comunitário de Saúde	
06	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	

Quant	EQUIPE SAÚDE BUCAL – eSB	Representação
07	Dentistas	70%
07	Auxiliar Consultório Dentário – ACD / Técnico Saúde Bucal – TSB	30%

Quant	EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS – e-Multi	Representação
01	Assistente Social	100% igualmente rateado
01	Educador Físico	
01	Fisioterapeuta	
01	Fonoaudióloga	
01	Nutricionista	
01	Psicólogo	

ANEXO III

Unidade	Especificação
Unidade	2.007 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção básica
Projeto/atividade	Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti
Elemento	3190.16 – Outras Despesas Variáveis
Valor	R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
Fonte de recursos	1600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Brejinho/RN, 20 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito de Brejinho

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8411AC31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106-2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA HILDAMAR DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 048.607.824-88, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 10/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:889472C3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de pintura e sinalização viária nas ruas asfaltadas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.519.353/0001-34, processo administrativo nº 85/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2E585446

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.01.23.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SANEAMENTO BÁSICO; DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/00013-25; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 120.820,00** (cento e vinte mil, oitocentos e vinte reais).

Caicó/RN, 19 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B66F4AFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2024.04.23.0071**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 38.405.762/0001-40; **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ; **VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais); **VALIDADE:** termo inicial em 14 de junho de 2024 e termo final em 14 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 14 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9A425122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.05.11.0043

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 01, 21, 22, 37, 41, 54, 65, 88, 89, 100, 106, 109, 114, 115, 116, 119, 150 e 152 processo licitatório Pregão Eletrônico nº 044/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:44E9A7E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. ADM. SMSC/RN Nº
2023.07.06.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023**

Aos vigésimo dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para análise de documentação entregue da Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos para prestação de serviços consistentes em consultas especializadas e/ou exames de média complexidade**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa **MEDEIROS E FARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.539.164/0001-30**, após análise da documentação, constatamos que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **MEDEIROS E FARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.539.164/0001-30**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 20 de junho de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:15A2BB17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.02.16.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 633.239,80** (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Caicó/RN, 17 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0359BDE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332 / 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA IRIS DE MORAIS**, matrícula nº 1.0873/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver suas atividades profissionais na 6ª Delegacia (Junta do Serviço Militar), em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2835C561

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Hanielle Othilia Saldanha Veras		
CARGO:	Coordenadora da Vigilância		
MATRÍCULA:	1125427-1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.288.834-XX	RG: X.464.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h		
HORÁRIO DA VOLTA:	17:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	PALIO ESSENCE, PLACA QGC 0768		
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DE OFICINA TERRITORIAL DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL Nº 52.180-9.		
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
1,0 Diária	Currais Novos 2024	25 de junho de 2024	S/pernoite 90,00
			V.TOTAL R\$
			90,00

Importa a quantia de **R\$ 90,00**(noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6CD4BBBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº. 168/2024**, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, e por essa razão fica adiada a sessão pública para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE JULHO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **04 DE JULHO DE 2024** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE JULHO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 19 de junho de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FF433506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 168/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **13:30h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE JULHO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 20 de junho de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:52D1E24B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELYANE DE ARAUJO CORTEZ GOMES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 17 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6E850D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os tradicionais festejos juninos em homenagem a São João e São Pedro constituem tradição na cidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 24 de junho, segunda-feira, dia de São João e no dia 28 de junho, sexta-feira, véspera do dia de São Pedro.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende às unidades e aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:C72745A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE CARAÚBAS (CMDPI)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN, no exercício de suas atribuições legais autoriza a Organização da Sociedade Civil:

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL” inscrita no CNPJ nº 05.434.301.0001-47 situada no endereço rua Joaquim Saldanha,23, Centro, Caraúbas/RN, a proceder à captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal do idoso, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido nas **leis nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010; lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019** com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto VIVER CARAÚBAS aprovado nesta assembleia extraordinária de 12 de Junho de 2024 pelos conselheiros presentes.

Esta autorização é válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9E646A85

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E ASSOCIAÇÃO NORTE-
RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A
ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE
CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, situada na Praça Reinaldo Pimenta, S/N, Palácio Municipal Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu titular **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227- SSP/RN e CPF nº: 791.638.744-15, residente neste Município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO GRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanos Fernandes, BR 101 KM 13, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/ITEP-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasso financeiro por meio de convênio firmado com a Associação Norte-rio-grandense de Criadores de Caprinos e Ovinos e a Prefeitura Municipal de Caraúbas, em virtude da realização da 6ª Expoeste, no período de 27 a 30 de junho de 2024.

O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de bovinos, ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 168.805,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 168.805,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – Lei Municipal nº 1.071, de 20 de abril de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Norte Rio-grandense de Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC, e dá outras providências - Unidade Orçamentaria: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente - Função: 20 AGRICULTURA - Sub- Função: 608 **PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA** - Programa: 0011

FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO - Ação: 2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual - Natureza: 3.3.90.41 **CONTRIBUIÇÕES** - Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da 6ª Expoeste – Caraúbas/RN, conforme detalhamento:

Premiação	Valor
Premiação de Ovinos	R\$ 22.500,00
Premiação de Caprinos	R\$ 22.500,00
Premiação Ovino Futuro	R\$ 10.000,00
Premiação do Torneio Leiteiro de Caprinos e Bovinos	R\$41.100,00
	B – R\$ 14.500,00
	C – R\$ 9.000,00
SUBTOTAL	R\$ 78.500,00

Concursos	Valor
Melhor Buchada	1º - 700,00
	2º - 400,00
	3º - 200,00
Melhor Bode	1º - 700,00
	2º - 400,00
	3º - 200,00

Melhor Queijo Coalho	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Doce	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
Melhor Culinária Regional Livre	R\$ 1.300,00	1º - 700,00
		2º - 400,00
		3º - 200,00
SUBTOTAL	R\$ 6.500,00	
TOTAL PARCIAL	85.000,00	

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de julho de 2024. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	Juiz de Admissão	4.500,00
02	Juiz de Pista Caprina	4.500,00
03	Juiz de Pista Ovina	7.000,00
04	Coordenação de Pista e Auxiliar de Admissão	5.548,00
05	Coordenação de técnica e Torneio Leiteiro Caprino	5.000,00
06	Coordenação Técnica do Torneio Leiteiro Bovino	3.000,00
07	Coordenação do Evento	4.157,00
08	Sonorização e Divulgação	9.000,00
09	Computação e Catalogação	6.000,00
10	Hospedagem	5.600,00
11	Alimentação dos Animais(Feno)	10.000,00
12	Alimentação dos Animais(Silagem)	5.000,00
13	Confecção de faixas e rosetas	8.700,00
14	Combustível para deslocamento da equipe	2.000,00
15	Assessoria Contábil	1.300,00
16	Premiação	85.000,00
17	Estacionamento	2.500,00
Total Parcial		168.805,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 31 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente

Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente Da Associação Norte-Riograndense De Criadores De Caprinos E Ovinos

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:81EB92D7

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 143/2024-GP

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 125.028/2024**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Função: Diretor de Almoxarifado e Transporte

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Função: Chefe de Departamento de Transportes

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram realizados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de junho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1554CB15

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619001/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação da Banda Alex do Acordeon para a realização de show Artístico musical na 6ª edição do Tradicional Bloco Junino Quebrar da Barra 2024 no município de Caraúbas/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024 – Processo Administrativo nº 619001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.164/0001-73, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:889B33E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4060/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 24 de junho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura

Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:347E56A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1286, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1286, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO SENHOR DOM ANTÔNIO CARLOS CRUZ SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” ao Senhor **DOM ANTÔNIO CARLOS CRUZ SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados a Paróquia de São Jose, enquanto baixo da Diocese de Caicó/RN, durante esses 10 últimos anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9E8E77C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1287, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1287, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS A VOSSA REVERENDÍSSIMA, O senhor RONNEYVINGLE EDLEY GALVÃO BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” a Vossa Reverendíssima, o Senhor **RONNEYVINGLE EDLEY GALVÃO BEZERRA**, pelos relevantes serviços prestados a Paróquia de São Jose, enquanto pároco da Paróquia de São José e Santuário de Nossa Senhora das Vitórias e Santa Luzia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:957B5517

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3548/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 36/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3548/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 36/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30658	ARLA.	l	150.0000	RS 4,68	RS 702,00
28333	OLEO DIESEL S10 - CARNAUBA DOS DANTAS	L	7000,0000	RS 6,62	RS 46.340,00
Total:					RS 47.042,00

Contratado: POSTO DE COMBUSTIVEL AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.305.986/0001-57.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 20 de Junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:01F50BB7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e: CONSIDERANDO apuração de irregularidades verificadas na ata de registro de preços 016/2024 no que se refere à inexecução contratual

por parte da empresa contratada apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde e relatório final da Comissão de Licitações; CONSIDERANDO a infração ao disposto na ata de registro de preços 016/2024, cláusula quinta, item 5.7.1 e no inciso II, artigo 155, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes da possível garantia contratual da ata de registro de preços 016/2024, tendo como acusada a Empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CPNJ 07.932.265/0001-77;

CONSIDERANDO que a contratada foi citada para apresentar defesa e exercer o contraditório na data de 04 de junho de 2024 (via email) no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de licitação que concluiu pelo cancelamento da ata de registro de preços 016/2024;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que concluiu pela regularidade do procedimento e pela presença dos requisitos que autoriza as penalidades sugeridas pela comissão, acolhendo o relatório final apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 016/2024, celebrada com a Empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 07.932.265/0001-77 com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 18, Lagoa Nova, cidade de Natal, RN;

Art. 2º CONVOCAR para assumir o contrato o segundo colocado no processo de licitação Pregão Eletrônico 005/2024, as empresas: DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 08.463.473/0001-37 para o item 01 do edital;

ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12 para o item 02 do edital;

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17 para o item 03 do edital.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 20 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9038DE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 26/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA – Nº 26/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora SHEYLA MARIA CAVALCANTI DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9312811-1, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de 21/06/2024 a 18/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:33E14E6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS – Nº 27/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – SMS – Nº 27/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera: **MAGDA MICHELY BEZERRA DOS SANTOS**, da função de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará Mirim/RN, em 21 de junho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:D7E42C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – SMS – Nº 28/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – SMS – Nº 28/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar: **ZELANI PAULINO DOS SANTOS**, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6554D91B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 075, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 075, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 42/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Luiz Victor Monteiro Silva, inscrito sob a Matrícula n.º 9320636-4, Procurador Autárquico do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belém/PA, objetivando a sua participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), com deslocamento no período de 25 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:F4482780

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 077, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 077, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso

de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 44/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza, inscrita sob a Matrícula n.º 9288118-2, Coordenadora de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belém/PA, objetivando a sua participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), com deslocamento no período de 25 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:FE711110

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 076, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA N.º 076, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE, O VICE-PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 043/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Ludmila Ferreira de Farias, inscrita sob a Matrícula n.º 0929042-2, Diretora de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belém/PA, objetivando a sua participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), com deslocamento no período de 25 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:371A30DC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 078, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA N.º 078, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 045/2024 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Jácio Luiz da Silva Cruz, inscrito sob a Matrícula n.º 0929379-1, Vice-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belém/PA, objetivando a sua participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), com deslocamento no período de 25 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:6152936B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 079, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA N.º 079, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e art. 1º, I e IV, b, da Lei Municipal n.º 2.182/2023, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 046/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Góis, inscrito sob a Matrícula n.º 0928976-1), Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de quatro diárias e meia, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Belém/PA, objetivando a sua participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), com deslocamento no período de 25 a 29 de junho de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

JACIO LUIZ DA SILVA CRUZ

Vice-Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:5A091BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA N°
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO 07899940460, CNPJ N° 40.984.206/0001-18, COM SEDE NA RUA MARCOS VIANA DE ARAUJO, 455, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP 59.395 000.

ATIVIDADE: SOLDADOR (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal/ Credenciante

FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO -

Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:44455170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA N°. 423/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **4+1/2 (Quatro e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Brasília/DF, durante o período (dias); **08 a 12 de julho de 2024** - Participar do evento **Transformar Juntos** – Visa o desenvolvimento sustentável do país. Cerro Corá foi um dos municípios premiados pela atuação na Sala do Empreendedor como Selo Ouro e pelos atendimentos prestados aos microempreendedores individuais. Este evento será realizado pelo SEBRAE Nacional, e ocorrerá no Centro Convenções Brasil 21 – SHS Quadra 06, Lote 01 – Conjunto A – SHS – Asa Sul – Brasília/DF.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 2.565,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, correspondente a **4+1/2 (Quatro e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:37AE6EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, nos moldes do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO os credenciamentos dos mencionados abaixo, por meio de Credenciamento, nos termos dos Arts. 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 165/2024, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

CREDENCIADOS:

JOSE WADSON DA SILVA, inscrita no CPF nº 101.080.484-70
EVERALDA EUNICE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 107.064.934-19

ANTONIO SEVERINO DA COSTA JUNIOR, inscrita no CPF nº 097.607.664-00

RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 360.473.924-15

JOSE MARCELO SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 085.319.614-16

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CPF nº 072.086.744-42

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrita no CPF nº 367.363.094-68

ADEILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 391.367.444-68

SAMUEL FERREIRA BORGES, inscrita no CPF nº 017.701.844-57

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de junho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:F75873EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**

CONTRATADO(A): **JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **022/2024**. Os demais termos permanecem inalterados.

Valor Mensal: **R\$ 1.450,00** (mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2024**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra
Código Identificador:0BAA3655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 -
DISPENSA Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.
DISPENSA Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 069/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Empresa especializada para execução dos serviços de restabelecimento na infraestrutura física da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, do ginásio de esportes e do campo de futebol; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço, **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **DISPENSA ELETRÔNICA;** **PROMITENTE CONTRATADA:** CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, CNPJ nº 02.512.025/0001-08; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Cruzeta/RN, 07 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0B195C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 048/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de permanente, mobiliário; **DATA DA ASSINATURA:** 13 maio 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 44.460.306/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.749,9 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 13 maio 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:39C75DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.-
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 056/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DA COMUNIDADE RURAL SALGADO NO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** duzentos e dez (210) dias contados do recebimento da ordem de serviço; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** **CONCORRÊNCIA;** **PROMITENTE CONTRATADA:** EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, **CNPJ nº** 38.461.056/0001-16; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 176.330,75 (cento e setenta e seis mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN 07 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:FA953A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Haline Rivera de Gois dos Santos.
Cargo /Função: Sub-Coodenadora de Ação social
Quantidade: 1(uma) diária e ½ (meia).

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11 e 12 de junho de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da formação para os responsáveis do Cadastro único, promovido pela caixa econômica federal/GIGOV.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:866C449B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 590/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, CNPJ sob o nº 10.475.182/0001-00.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 07 de julho de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANDA LARGA (ACESSO A INTERNET). Ficando o final de sua vigência alterado para 28 de junho de 2025, através deste TERMO ADITIVO Nº 02.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:50BD564F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 426/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SITONIO DE ARAUJO ME, CNPJ sob o nº 04.031.812/0001-55.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 426/2022, assinado em 28 de abril de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência de 26/04/2024 até 25/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:27A857B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90002/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E DRENAGEM DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO CORONEL JOSÉ BEZERRA, realizado em 15 de maio de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais).

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:12C623D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.031, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803957-58.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 224/2024 – AJ/PMCN, de 04/06/2024, protocolizado sob o nº 11.051/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Magna de Fátima da Silva**, matrícula nº 1675/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Curso de Especialização em Alfabetização e Neurociências: Interfaces na Educação Integral**”, promovido pelo Departamento de Educação – CERES do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período 28/09/2018 a 28/04/2020, com carga horária de 380 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:934B0C61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0998, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803951-51.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 227/2024 – AJ/PMCN, de 05/06/2024, protocolizado sob o nº 11.232/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria José da Costa Dantas**, matrícula nº 2069/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“**Curso de Formação de Professores do Ensino Fundamental na Perspectiva da Inclusão Escolar: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento**”, promovido pelo Centro de Educação/UFRN e pela SECADI/MEC, no período de agosto a dezembro de 2011, com carga horária de 180 horas/aula.

“**Curso de Oficina de Educação Musical**”, promovido pela Escola de Música/UFRN e SEB/MEC, no período de 08 de abril de 2011 a 10 de outubro de 2011, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:80C6764E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.041, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803430-09.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 223/2024 – AJ/PMCN, de 03/06/2024, protocolizado sob o nº 11.050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Josefa Lenice de Oliveira**, matrícula nº 2641/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas”, promovido pelo Faculdade do Seridó - FAS, no período setembro de 2012 a fevereiro de 2014, com carga horária de 544 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0D37846

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.040, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801346-35.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 221/2024 – AJ/PMCN, de 03/06/2024, protocolizado sob o nº 10.978/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Marineide Araújo Silva**, matrícula nº 1841/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

“Curso de Aperfeiçoamento para Educadores de Escolas Públicas Sobre Prevenção do Uso de Drogas entre Escolares”, promovido pelo Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Educação a Distância e do Núcleo de Formação Continuada para Professores de Arte e Educação, no período 01/10/2014 a 15/06/15, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:133380D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803462-14.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 231/2024-AJ/PMCN, de 05/06/2024, protocolizado sob o nº 11.240/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Josefa Lenice de Oliveira	2641/1	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNE-III “B”	Prof. PNM-IV “B”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestre em “Ciências da Educação”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISELL, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BD85926F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0999, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800844-67.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0225/2024-AJ/PMCN, de 05/06/2024, protocolizado sob o nº 11.119/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Risoiete da Silva Costa	2664/1	SEMEC	03/03/2010	Prof. PNS-II “B”	Prof. PNS-II “F”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D59471A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.000, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803962-80.2023.8.20.5103;
Considerando ainda, o teor do Ofício nº 0230/2024-AJ/PMCN, de 05/06/2024, protocolizado sob o nº 11.239/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Francisca das Chagas Silva	2268/1	SEMEC	04/03/1999	Prof. PNS-II "G"	Prof. PNS-II "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:70ABD195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.036 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a existência de Conselhos de Políticas sobre Drogas estruturados no Estado e nos Municípios consiste em importante instrumento para articulação e participação democrática nas decisões e prioridades das políticas públicas;

Considerando que os Conselhos de Políticas sobre Drogas possuem função consultiva, fiscalizatória, normativa e deliberativa com capacidade de interação com o Poder Público na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação, caracterizando-se como uma forma democrática de controle social, além de importante espaço de articulação política por abranger em sua composição representantes de áreas estratégicas;

Considerando a Lei nº 3.389, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD no município de Currais Novos e dá outras providências;

Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 01/2024, expedido pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, do município de Currais Novos, para até 31/12/2024, conforme indicação e representação a seguir discriminada:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira
Suplente: Mariana de Araújo Galvão

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mariana Tereza de Souza Lima
Suplente: Maria Edileuza Costa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Maria Avaneide Xavier de Oliveira
Suplente: Maria do Socorro Souza Guimarães

REPRESENTANTES DA 9ª DIREC

Titular: Lidiane Noberto de Medeiros
Suplente: Rayane Monaliza da Nóbrega Oliveira

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

Titular: Camila de Araújo Bezerra Brandão
Suplente: Marcelo Azevedo Xavier

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO DO 13º BPMRN

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva
Suplente: Luzia de Fátima Ribeiro de Alcântara Silva Galvão

REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA.

Titular: Ronaldo Gomes da Silva
Suplente: Manoel Bezerra da Silva Neto

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA ASPOBERN

Titular: Virginia Kelly de Sousa Candido Dantas
Suplente: Veruska Karla Candido Dantas

REPRESENTANTES DA MACONARIA

Titular: Maria da Guia Dantas Cunha
Suplente: Dioclécio Fernandes

REPRESENTANTES LIONS CLUBE

Titular: Adaildo Benedito dos Santos
Suplente: Lúcia Maria Rocha de Brito

REPRESENTANTES DA ACDF

Titular: Felipe Katson Silva Nunes
Suplente: Júlio Cesar da Silva Dantas Araújo

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES

Titular: Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos
Suplente: Nadja Patrícia Menezes Toscano

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Maria do Céu Aprígio
Suplente: Francisco das Chagas Medeiros

REPRESENTANTES DA ONG PAZ

Titular: Geonardo Salustiano Abdias.
Suplente: Patrícia Maria Dantas Abdias

Art. 2º. A Presidência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Adaildo Benedito dos Santos

Vice-Presidente: Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira

Secretária: Maria Edileuza Costa

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:38657272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.037, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para a função de Gestor do Fundo Municipal sobre Drogas, os seguintes representantes:

Josefa Maria da Silva Moura

1º Titular

Adaildo Benedito dos Santos

2º Titular

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E68E8C09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.038, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, a Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando a realização do processo de escolha em data unificada dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 105/2024 - SEMTHAS, de 07/06/2024, protocolizado sob o nº 11.412/2024 e o Ofício nº 106/2024 – SEMTHAS, de 07 de junho de 2024, protocolizado sob o nº 11.413/2024;

Considerando, a renúncia do Sr. José Ademir Dantas Adriano, e o disposto na Resolução nº 100, de 03 de junho de 2024, do Conselho Tutelar de Currais Novos/RN

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR do Conselho Tutelar de Currais Novos, o Sr(a). **José Ademir Dantas Adriano**, Conselheiro Tutelar, nomeado através da Portaria nº 0032, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. CONVOCAR, o(a) Sr(a) **Maria Lúcia Lima Santos**, CPF ***.69.734-**, 3º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, em substituir ao Sr(a). **José Ademir Dantas Adriano**.

Parágrafo Único: Fica o mencionado no *caput* deste Artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8D5E2D70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.039, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023;

Considerando a Portaria nº 032, de 09 de janeiro de 2024, a qual designa os integrantes do Conselho Tutelar de Currais Novos para o quadriênio 2024-2028, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197;

Considerando o teor do Ofício nº 022/2024, de 03/06/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 107/2024 - SEMTHAS, de 07/06/2024, protocolizado sob o nº 11.414/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr(a) **Neilson Luiz de Souza**, CPF ***.37.224-**, 4º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma do Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4369CCB2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 28/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE
O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A CASA
IRMÃ ANANÍLIA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***.693.***-SSP/RN e CPF nº : ***.927.804-**, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos, denominada CONCEDENTE, e do outro lado, aCASA IRMÃ ANANÍLIA, situada à rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, como CONVENIADA, representada neste ato por seu Presidente JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº ***.032.854-**, residente à Rua Prof. Maria das Graças, 335, JK, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o funcionamento dos serviços socioassistenciais por unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, na faixa etária de 0 a 14 anos, através de atividades socioeducativas voltadas para o desenvolvimento integral e integração na família e na comunidade, em conformidade com o Plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convenio será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho.
Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na Unidade Orçamentária – 09.031– Fundo de Assistência Social -Ação 2082–PAC/CASA LAR;Natureza: 3.3.90.41– Contribuições; Fonte: 16600001– transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos atendimentos conveniados;
- Apresentar prestação de contas do recursos ao final do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

- E demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repasse os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e aCASA IRMÃ ANANÍLIA.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR-
Prefeito Municipal

Casa Irmã Ananília
JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO -
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4B4318ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - TERMO DE CHAMAMENTO PARA
PESQUISA MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 4.903/2024
PROCESSO 1.761/2024

Informamos que no processo 1.761/2024, o qual objetiva contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, após passado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, informado na publicação do dia 12 de junho de 2024, apenas uma empresa retornou o contato com cotação. Dessa forma, iremos prosseguir com pesquisa direta a fornecedores habituais deste município através de contato por e-mail.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4360718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.825/2024 PROCESSO
3.096/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente a aquisição de insumos odontológicos. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessor(a) de Controle de Atividades
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CC00B832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ: 24.505.516/0001-56
OBJETO: serviço de Assessoramento para realização de serviços de consultoria e assessoria e envios mensais referentes aos eventos do SST do eSocial (S-2210, S-2220, S-2240).
VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/02, E LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2013, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Currais Novos/RN, 01 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:01DF8CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): HENRIQUE ADRIANO FAGUNDES DA SILVA, CPF/MF: 937.282.394-53
OBJETO: prestação de serviços como parecerista dos projetos dos editais da Lei Paulo Gustavo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR: R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2024 a 30 de junho de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3C81E9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
226/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.440/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES SOUZA, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 27 de junho de 2024, no “2º Arraiá da APADEVI”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.956/2024.

Currais Novos, 03 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7799E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.399.514/0002-91
OBJETO: construção civil para execução de serviços de construção de coberturas metálicas em creches municipais desta municipalidade – Creches Davina Bezerra, Santa Maria Gorete e Margarida Cunha.
VALOR R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais) cada estrutura, quantidade total: 3 (três) estruturas.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.
BASE LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9BB68485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
228/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.832/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ Nº23.930.298/0001-34, para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área educacional SIMEC/PAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 7 meses, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.061/2024.

Currais Novos, 08 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3F15B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 3.462/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) **EVELLY THAYNÁ PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF 700.197.474-97, para prestação de serviço como Profissional de Apoio (Cuidador), na escola Nossa Senhora e Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.072/2024.

Currais Novos, 04 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A06D0CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
240/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.855/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Francisco Divaldo de Medeiros, CPF: 023.827.164-10, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) a alface lisa de primeira, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.822/2024.

Currais Novos, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B3BE31DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
239/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.856/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Maxwell da Silva Fernandes, CPF: 030.326.054-82, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) a alface lisa de primeira, obedecendo ao limite máximo de 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.821/2024.

Currais Novos, 17 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F3B96ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
238/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.849/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Clube de Mães e Jovens Tereza Celestina Dantas, CNPJ: 08.137.374/0001-65, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor goiaba, obedecendo ao limite máximo de 13.000 (treze mil) pacotes; 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) a polpa de frutas sabor acerola, obedecendo ao limite máximo de 13.000 (treze mil) pacotes; 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor caju, obedecendo ao limite máximo de 7.000 (sete mil) pacotes; 1,15 (um real e quinze centavos) a polpa de frutas sabor manga, obedecendo ao limite máximo de 7.000 (sete mil) pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.920/2024.

Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:85537F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
237/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.850/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Associação dos Produtores Rural da Comunidade de Maxinaré, CNPJ: 00.794.876/0001-57, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) a batata doce, obedecendo ao limite máximo de 1.800 (mil e oitocentos) quilos; R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) a banana pacovan, obedecendo ao limite máximo de 13.000 (treze mil) quilos; R\$ 4,96 (quatro reais e novecentas e seis centavos) o jerimum caboclo de 1ª qualidade, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) quilos; R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 600 (seiscentos) quilos; R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) a cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 6.000 (seis mil) unidades; R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 6.000 (seis mil) unidades; R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) a melancia, obedecendo ao limite máximo de 10.000 (dez mil) quilos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.921/2024.

Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:141AC1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 236/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.848/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Associação das Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade do Quandu e Adjacências do Município de Currais Novos RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos) a bebida láctea, obedecendo ao limite máximo de 20.000 (vinte mil) litros; R\$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) o pão de leite caseiro, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.917/2024.

Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:975EAE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 235/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.853/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Associação dos Produtores Rurais do Trangolo, CNPJ: 00.907.155/0001-06, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 18,12 (dezoito reais e doze centavos) o bolo redondo sabor ovos, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) quilos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.922/2024.

Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CF791EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.854/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Lei 11.947/09, art. 14, § 1º, para a contratação do senhor Associação da Comunidade da Marcação e Adjacências do Município de Currais Novos - RN, CNPJ: 31.259.075/0001-15, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com valor de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) o leite líquido integral homogêneo, obedecendo ao limite máximo de 20.000 (vinte mil) litros, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.923/2024.

Currais Novos, 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BDF69974

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024 PROCESSO PMCN Nº 1.860/2024 PROTOCOLO Nº 5355/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.399.514/0002-91, com sede na ROD BR 427, nº 3790, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade contratar:**

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - SAO SEBASTIÃO. Pelo valor unitário de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil, e trezentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO – TRANGOLA. Pelo valor unitário de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE – CACHOEIRA. Pelo valor unitário de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

1 reforma do RESERVATÓRIO E TANQUE - POVOADO CRUZ. Pelo valor unitário de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil, e cem reais).

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Currais Novos, 16 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DDAD8FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.637/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 46.255.596 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.975/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FFF033AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
233/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.577/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.974/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BDADBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
231/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.635/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS 18835929415, CNPJ: 43.000.724/0001-48, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.828/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:16AE3A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
230/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.634/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71, para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.827/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:843DAD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
229/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.636/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA, CNPJ: 51.232.273/0001-00, para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.976/2024.

Currais Novos, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0AA9313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA, CNPJ Nº 08.360.687/001-88
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde Manoel Salustino I e II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 3.958,66 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos),
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 25, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:677D40B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CLINICA PSIQUIATRICA LINS LTDA, CNPJ: 15.294.453/0001-45
OBJETO: prestação de serviços especializados em atendimentos de Psiquiatria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) a consulta médica em atenção especializada – psiquiatria, obedecendo ao limite máximo de 340 (trezentos e quarenta) serviços,
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2A74C5A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
241/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.847/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALINI D CUSTODIO, CNPJ Nº 37.230.267/0001-85, para prestação de serviços de capacitação dos enfermeiros por meio do “Curso em Habilitação e Sutura”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o curso – habilitação em sutura, obedecendo ao limite máximo de 1 (um) serviço, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.864/2024.

Currais Novos, 07 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AFA11BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Aprova o Projeto “Envelhecer sem limites: otimizando a qualidade de vida de idosos com deficiência física, a ser executado pela APAE-CER”, referente ao EDITAL ITAÚ VIVER MAIS, de seleção de projetos via fundo de direitos da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI / Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 3.204, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento.

Considerando o chamamento público nº 02/2024 COMDI Currais Novos/RN, para oscs e entidades governamentais com atuação no município de Currais Novos/RN, referente ao EDITAL ITAÚ VIVER MAIS, de seleção de projetos via fundo de direitos da pessoa idosa.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, resolve:

I - Aprovar o projeto “Envelhecer sem limites: otimizando a qualidade de vida de idosos com deficiência física, a ser executado pela APAE-CER”, e parceiros com valor entre R\$ 199.999,99, do EDITAL ITAÚ VIVER MAIS, de seleção de projetos via fundo de direitos da pessoa idosa.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2024.

MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA
Presidente do CMDI
Portaria Nº 0707/2022

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:64202645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
227/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.632/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 54.235.894/0001-28, para prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 12 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 (setenta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.672/2024.

Currais Novos, 11 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:86F90DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CURRAIS NOVOS
– RN**

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização, o funcionamento, as atribuições e outras disposições relativas ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Currais Novos, órgão criado pela lei n. 3.694, de 07 de outubro de 2021, para atuar no âmbito do município de Currais Novos – RN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Currais Novos também se identifica por meio da abreviatura CMPDA.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º- O CMPDA, é um órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de caráter permanente, consultivo, fiscalizador e deliberativo, consiste em instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais de pequeno e médio porte do município de Currais Novos – RN, visando à saúde humana e à proteção ambiental.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - São objetivos do CMPDA:

- incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
- acompanhar, discutir, sugerir e propor ações ao poder público e zelar pelo fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - Compete ao CMPDA:

- Trabalhar na proteção e defesa dos animais, abandonados, feridos ou vítimas de maus-tratos, sejam estes de estimação ou domésticos, sejam

da fauna silvestre e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAAB);

- Promover a conscientização da população sobre a necessidade de adoção dos princípios da posse responsável e da proteção dos animais;

- auxiliar, orientar, ajudar ONGS, associações e população em geral com relação as denúncias feitas, mediante provas. O CMPDA, buscará auxílio da Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público, Lembrando que o CMPDA não será totalmente o responsável pela denúncia;

- colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais e seus habitats;

- elaborar campanhas educativas e de conscientização junto a Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, CCZ e Prefeitura Municipal;

- elaborar anualmente um relatório das atividades desenvolvidas pelo CMPDA;

- solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município que possuam relação com o desenvolvimento de programas de proteção e defesa dos animais;

- coordenar e encaminhar, junto à sociedade civil, ações que visem à defesa e a proteção dos animais no âmbito do município;

- deliberar e fiscalizar os recursos do Fundo que serão aplicados mediante apresentação pelas ONGs e Associações, de projetos e programas que atendam aos objetivos previstos na Lei 3.885 de 29/09/2023 e as demandas emergentes dos protetores e tutores de baixa renda;

- realizar reunião ordinária com as ONGs e Associações para deliberação do destino dos recursos do Fundo, a qual deverá constar em ata;

- propor a realização de campanhas de esclarecimento à população sobre o tratamento digno a ser dado aos animais, a adoção responsável que vise ao não abandono, o registro de cães e gatos, a vacinação dos animais e o controle da reprodução, com auxílio da SEMSA;

- envidar esforços junto às esferas de governo, buscando o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

- buscar e desenvolver trabalho em parceria com os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, sem bandeira partidária, sendo totalmente apolítico;

- colaborar e auxiliar na realização da feira de adoção dos animais abrigados, ficando sob a responsabilidade das ONGs/Associações, salvo em casos excepcionais, o CMPDA poderá assumir sua realização em caráter de urgência;

- visitar semestralmente o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para acompanhamento e monitoramento das ações de controle desenvolvidas por este centro e bem estar animal;

- auxiliar, fiscalizar e acompanhar o projeto de castração, principalmente na elaboração de documentos e fichas cadastrais para os protetores e tutores;

- garantir a sobrevivência das tradições no uso de animais para o trabalho, desde que com tratamento digno e ao zelo para com a saúde e o bem-estar animal;

- promover fiscalização em eventos como Vaquejadas, cavalgadas e outros similares afim de garantir os direitos e o bem estar dos animais;

- emitir parecer em situações definidas nesta lei;

- realizar reunião ordinária com a ONG e Associações de Proteção Animal para deliberação do destino dos recursos, o qual constará em ata;

- fiscalizar e auxiliar o CCZ (centro de zoonoses) no projeto de castração para animais de rua e protetores independentes;

- cadastrar os animais usados em serviços de trabalho, com apoio da SEMAAB e SEMTHAS, carroceiros e marcá-los, com brincos de identificação;

- cadastrar e auxiliar os protetores independentes;

- solicitar ao Município e Secretaria de Saúde, um Coordenador que esteja à frente das demandas da causa animal do CMPDA, ONGs e Associações de Proteção Animal;

- Ajudar e auxiliar, ONG e Associação desde que mediante apresentação de projeto e em reunião com a comissão do Fundo e a diretoria do CMPDA.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS

Art. 5º Constituirão receita do Fundo municipal de Proteção aos Animais:

- Recursos provenientes do Poder Público Municipal;

- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacional ou estrangeiro, legados, subvenções e outros recursos que lhe foram destinados;

- Contribuições de qualquer natureza públicas ou privadas;

- Transferências de recursos financeiros oriundos de órgãos públicos federal e estadual fomentadores da causa e proteção animal;

- Receitas promoção de eventos e da venda de materiais e publicações;

- Outros recursos que lhe porventura lhe foram destinados;

Parágrafo único. Os recursos do fundo Municipal do CMPDA serão utilizados:

I – Ajudar animais de rua em situações de risco;

II – Ajudar e auxiliar protetores independentes de baixa renda, como ração, consulta e exames, mediante inscrição prévia no cadastro de protetores de responsabilidade do CMPDA.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CMPDA é constituído de 08 (oito) membros, sendo:
I - 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Currais Novos;
- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

§ 1º Cada membro tem direito a um voto.

§ 2º Para cada membro titular, será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 3º Cada membro possui mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

§ 4º O CMPDA poderá contar com a participação de um ou mais veterinários, como membros voluntários especialmente convidados, com direito a voz, mas não a voto, para que atuem na expedição de laudos e prestem assistência especializada em atividades de fiscalização.

§ 6º O CMPDA poderá contar com a participação de um ou mais advogados, como membros voluntários especialmente convidados,

com direito a voz, mas não a voto, para que atuem no acompanhamento de denúncias e na orientação de medidas administrativas e judiciais relacionadas à proteção e à defesa dos animais.

Art. 7º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pela chefia do Poder Executivo municipal.

- a substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada por maioria simples, mantendo-se inalterada a constituição do CMPDA.

- a inclusão de novos representantes ou entidades dar-se-á mediante publicação de portaria da chefia do Poder Executivo municipal.

- A entidade poderá substituir a qualquer tempo, de livre iniciativa, os seus representantes.

Art. 8º A função de membro do CMPDA é exercida gratuitamente e é considerada serviço público relevante, sendo expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 9º São atribuições dos membros do CMPDA:

- comparecer às reuniões do órgão;
- eleger, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;
- requerer a convocação de reuniões, justificando tal necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
- estudar e relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, emitindo pareceres;
- tomar parte nas discussões e votações e apresentar emendas às conclusões de pareceres ou resoluções;
- pedir vista de pareceres ou minutas de resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
- requerer urgência na discussão e votação de assuntos não incluídos na Ordem do Dia, bem como prioridade nas discussões e votações;
- assinar atas, pareceres e resoluções;
- colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CMPDA;
- informar previamente o Presidente, bem como o respectivo suplente, quando não puderem comparecer às reuniões.

Parágrafo único. É vedado aos membros do CMPDA, inclusive aos representantes da diretoria, emitir opiniões e juízos em nome do Conselho sem que tenha havido deliberação em reunião e consignação em ata, devendo os membros ressaltar, sempre que pertinente, que as opiniões expressas publicamente se tratam de manifestações pessoais.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Art. 10. O CMPDA será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples na primeira reunião ordinária, ficando os três membros mais votados eleitos para os cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 11. São atribuições do Presidente do CMPDA:

- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- coordenar os trabalhos do CMPDA, adotando as medidas necessárias à consecução de suas finalidades legais;

- representar o CMPDA, delegando esta função ao vice-presidente ou aos demais conselheiros quando necessário;

- cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMPDA;

- promover, sempre que necessário ao bom andamento das atividades do CMPDA, contatos com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, bem como com órgãos e entidades estaduais e federais, instituições privadas e organizações não-governamentais;

- solicitar ao Poder Executivo municipal as providências e os recursos necessários ao andamento das atividades do CMPDA;

- encaminhar, anualmente, relatório de atividades do CMPDA para conhecimento dos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

- representar judicial e extrajudicialmente o CMPDA;

- dar publicidade às ações desenvolvidas pelo CMPDA;

- solicitar ao Poder Executivo municipal a designação de assessores, sempre que necessário e em caráter temporário, conforme as matérias em análise;

- constituir comissões para estudos e trabalhos relativos às atribuições do CMPDA, designando seus membros e eventuais substitutos;

- convocar audiências públicas para a discussão de matéria de relevante interesse público.

Art. 12. São atribuições do Vice-Presidente do CMPDA:

- substituir o Presidente em sua ausência ou em virtude de impedimento ocasional;
- colaborar com o Presidente em todos os assuntos de competência deste.

Art. 13. São atribuições do Secretário:

I - substituir o Presidente em sua ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente;

- organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
- distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros do CMPDA, as matérias submetidas à discussão e deliberação do órgão;
- redigir as atas das reuniões;
- receber o expediente endereçado ao CMPDA, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento.

Art. 14. São atribuições do Tesoureiro:

- ter sob sua responsabilidade o acompanhamento, por meio de registros próprios, dos documentos relativos ao desempenho do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, supervisionando, naquilo que couber, a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração;

- manter estreita relação com a contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de forma a permitir o exercício de suas atribuições de controle e subsequente prestação de contas;

- acompanhar o resultado financeiro, trimestral, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais;

- apresentar, em reunião ordinária, o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano subsequente;

• assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e outros documentos bancários que acarretem obrigações financeiras para o CMPDA.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES

Art. 15. O presidente do CMPDA poderá constituir comissões de estudo e de trabalho, mediante solicitação do plenário.

§ 1º As comissões serão constituídas por até 03 (três) membros, podendo delas participar, mediante aprovação do plenário, representantes externos que possuam reconhecida capacidade na área à qual a comissão estiver relacionada.

§ 2º As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 01 (um) membro da CMPDA.

Art. 16. As comissões estabelecerão o seu programa de atividades, cujos resultados serão apreciados pelo CMPDA.

Art. 17. As comissões serão extintas uma vez apresentado o resultado final de suas atividades.

CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 18. O CMPDA reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada mês, e extraordinariamente em função da ocorrência de fatos relevantes ou que demandem apreciação em regime de urgência.

• a convocação será feita por escrito e enviada por correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as reuniões extraordinárias;

• as decisões do CMPDA serão tomadas mediante aprovação de maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, computando-se a presença do Presidente, que terá o voto de qualidade;

• as reuniões do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas à temática da defesa e da proteção dos animais.

Art. 19. Assegura-se aos membros do CMPDA, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão.

Parágrafo único. Uma vez iniciado o regime de votação, não caberá a discussão de seu mérito.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão observar a seguinte ordem dos trabalhos:

- verificação do quórum;
- leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- discussão e deliberação sobre os pontos de pauta listados na convocação.

Parágrafo único. Em caso de pedido de vista de matéria apreciada em reunião, o membro solicitante deverá emitir parecer e encaminhá-lo ao Secretário no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO X DAS AUSÊNCIAS E DA PERDA DE MANDATO

Art. 21. Os membros do CMPDA estão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos ou entidades onde desenvolverem suas atividades, cabendo-lhes encaminhar ao Presidente, por escrito, a justificativa de ausência.

Art. 22. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional.

Art. 23. O Presidente será substituído pelo Secretário em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente.

Art. 24. O Presidente será substituído pelo Tesoureiro em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional do Vice-Presidente e do Secretário.

Art. 25. Os membros do CMPDA serão substituídos por seus suplentes em caso de ausência ou em virtude de impedimento ocasional.

Parágrafo único. Cabe aos membros do CMPDA informar eventual ausência ou impedimento a seus suplentes, bem como solicitar que estes se façam presentes à reunião.

Art. 26. Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões no prazo de 12 (doze) meses, sem justificativa relevante, perderão o mandato.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade responsável pela indicação de membros que tenham perdido o mandato providenciará a substituição de seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias, contados da perda do mandato.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um dos membros do CMPDA, aprovada pela maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

Art. 28. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo plenário, em consonância com a legislação vigente.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e será encaminhado à Prefeitura de Currais Novos para publicação.

Currais Novos/RN, 14 de junho de 2024.

MARIA SUELI FERNANDES

KATIANA CRISTINA DA SILVA MACÊDO

ANTONIO IRANALDO NUNES LEITE

HELOYSE AMORIM DE ARAÚJO

YASMIM CHIARA DOS C.S. LIMA

FRANCISCA JOSILEIDE DA SILVA FREIRE

KÁTIA CRISTINA DA SILVA MACÊDO MEDEIROS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: A8B567B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024**

Portaria nº 129/2024, Doutor Severiano, 21 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANTONIA TATIANE NERI DE QUEIROZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 077.956.044-20 do cargo de Diretor(a) de Projetos da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D2CAA96D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024**

OPREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no Município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme propostas de preços, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pelas referidas empresas. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com as empresas: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.297.782/0001-09, com sede na Rua Doutor Lino De Moraes Leme, 21, Nova Campinas, Campinas/SP; AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.459.187/0001-50, com sede na Rua Professora Gipse Montenegro, 245, Capim Macio, Natal/RN; CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 04.940.082/0001-05, com sede na Rua Ernesto De Paula Santos, 960, Boa Viagem, Recife/PE; DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa De Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza/CE; SAIA RODADA PROMOCOES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitao Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN.

Doutor Severiano/RN, 18 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:65E2EA4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação das empresas: IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.297.782/0001-09, com sede na Rua Doutor Lino De Moraes Leme, 21, Nova Campinas, Campinas/SP; AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.459.187/0001-50, com sede na Rua Professora Gipse Montenegro,

245, Capim Macio, Natal/RN; CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 04.940.082/0001-05, com sede na Rua Ernesto De Paula Santos, 960, Boa Viagem, Recife/PE; DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa De Freitas, 1741, Aldeota, Fortaleza/CE; SAIA RODADA PROMOCOES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitao Bento, 16, Centro, Caraúbas/RN; para a Contratação de atrações musicais do setor artístico cultural para realizar show no município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

1048 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FC08576B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca aspirantes abaixo:

IVAN JUNIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.297.782/0001-09;

AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.459.187/0001-50;

CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 04.940.082/0001-05;

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.710.362/0001-02;

SAIA RODADA PROMOCOES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90.

Para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2024.

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AB5B7076

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Maior desconto

EDITAL Nº 012/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação sob demanda de prestador de serviços para manutenção e recuperação nas instalações públicas do município de Doutor Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 04/07/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 20 de junho de 2024

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA892558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024

CONTRATO Nº 2024.0028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: DANDRIELY LEITE DE QUEIROZ AFONSO, INSCRITA NO CPF Nº 069.332.613-10, LOCALIZADA NA RUA VILA NOVA, CENTRO, PEREIRO-CE, CENTRO, CEP Nº 63460-000.

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL, NAS FESTIVIDADES JUNINAS MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
585 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: 20 DE JUNHO DE 2024 A 19 DE JULHO DE 2024

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4F15685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024, que tem como Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias de música regional, música urbana e outras expressões culturais com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações presentes no Município de Doutor Severiano a serem executados nas festividades juninas, conforme dispõe a Lei n. 14.399/2022, de acordo com o que determina legislação vigente conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Licitante (s) Vencedor (es):

0Nº	NOME	FOMENTO	VALOR APROVADO
1	Antônia Catarina Ferreira Bobô - 707.041.094-84	Show Cultural na Comunidade de Lagoa de Dentro Título do projeto: "Tradições Abraçadas: acolhimento e raízes culturais no São João da Lagoa de Dentro"	1.575,00
2	Damião Eduardo da Silva - 023.954.974-01	Show Cultural na Comunidade de Jardim e na Sede do município Título do Projeto: "Os Acordes da Sanfona Celebrando o São João"	1.575,00
3	Damião Eduardo da Silva - 023.954.974-01	Show Cultural na Comunidade de Frade e na Comunidade de Merejo Título do Projeto: "Diversidade Junina"	1.575,00
4	Damião Eduardo da Silva - 023.954.974-01	Show Cultural na Comunidade de Lagoa de Dentro e na Sede do município Título do Projeto: "Entre Fitas e cores, celebrar a diversidade cultural no São João"	1.575,00
5	Erison Sonorização Digital - 26.718.961/0001-20	Fornecimento de Som e Iluminação para os eventos juninos realizados nas comunidades escolares e na sede do município. Título do Projeto: "Ritmos e Cores: A Magia do São João através do Som e da Iluminação!"	6.500,00
6	Jalison Pinheiro de Queiroz - 016.761.814 - 82	Show Cultural na Sede do município Título do Projeto: "Ritmos urbanos no arraia junino, festejar o São João ao som da cidade"	1.575,00
7	Jalison Pinheiro de Queiroz - 016.761.814 - 82	Show Cultural na Comunidade do Frade Título do Projeto: "Raízes Festivas: Celebrando o São João nas Comunidades Rurais"	1.575,00
8	Kaliane dos Santos Barboza da Rocha - 100.001.734-60	Show Cultural na Sede do município Título do Projeto: "A Tradição do bom e velho forró trazendo a alegria para festas juninas"	1.575,00
9	Kaliane dos Santos Barboza da Rocha - 100.001.734-60	Show Cultural na Comunidade de Merejo Título do Projeto: "Forró das antigas: Revivendo a Animação e o Encanto Junino"	1.575,00

De conformidade com o termo de referência acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na **forma da Lei n. 14.399/2022** – Thais Suelen De Lima Silva – Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

Data da Adjudicação: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A842E24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chamada Pública nº 002/2024.

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Senhor FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito, **HOMOLOGA** a Chamada Pública Nº 002/2024, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 14.399/2022

Licitante (s) Vencedor (es):

0Nº	NOME	FOMENTO	VALOR APROVADO
1	Antônia Catarina Ferreira Bobô - 707.041.094-84	Show Cultural na Comunidade de Lagoa de Dentro Título do projeto: "Tradições Abraçadas: acolhimento e raízes culturais no São João da Lagoa de Dentro"	1.575,00
2	Damião Eduardo da Silva - 023.954.974-01	Show Cultural na Comunidade de Jardim e na Sede do município Título do Projeto: "Os Acordes da Sanfona Celebrando o São João"	1.575,00
3	Damião Eduardo da Silva - 023.954.974-01	Show Cultural na Comunidade de Frade e na Comunidade de Merejo Título do Projeto: "Diversidade Junina"	1.575,00

4	Damião Eduardo da Silva - 023.954.974-01	Show Cultural na Comunidade de Lagoa de Dentro e na Sede do município Título do Projeto: "Entre Fitas e cores, celebrar a diversidade cultural no são João"	1.575,00
5	Erison Sonorização Digital 26.718.961/0001-20	Fornecimento de Som e Iluminação para os eventos juninos realizados nas comunidades escolares e na sede do município. Título do Projeto: "Ritmos e Cores: A Magia do São João através do Som e da Iluminação!"	6.500,00
6	Jalison Pinheiro de Queiroz 016.761.814 - 82	Show Cultural na Sede do município Título do Projeto: "Ritmos urbanos no arraia junino, festejar o são João ao som da cidade"	1.575,00
7	Jalison Pinheiro de Queiroz 016.761.814 - 82	Show Cultural na Comunidade do Frade Título do Projeto: "Raízes Festivas: Celebrando o São João nas Comunidades Rurais"	1.575,00
8	Kaliane dos Santos Barboza da Rocha - 100.001.734-60	Show Cultural na Sede do município Título do Projeto: "A Tradição do bom e velho forró trazendo a alegria para festas juninas"	1.575,00
9	Kaliane dos Santos Barboza da Rocha - 100.001.734-60	Show Cultural na Comunidade de Merejo Título do Projeto: "Forró das antigas: Revivendo a Animação e o Encanto Junino"	1.575,00

Data da Homologação: 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C3F82952

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00028/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 04 de Julho de 2024**. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 04 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cpaquador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0E38BD02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que no intuito de ampliar a área de abrangência do critério de regionalização, visando garantir uma participação mais abrangente e inclusiva, atendendo melhor às necessidades locais e promovendo uma distribuição mais equitativa dos recursos, vimos por meio deste prorrogar a data de abertura do processo licitatório, inicialmente previsto para o dia **21 de junho de 2024**, às 08h30min, para o dia **04 de julho de 2024**, às 08h30min.

Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024, do tipo MENOR PREÇO – OBJETO: Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de junho de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=631>

Felipe Guerra/RN, 20 de junho de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS -
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:288362C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: HERLANDSON CARLOS DE MACEDO

CNPJ: 10.815.224/0001-05

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de reparos em forro de gesso comum, objetivando atender as necessidades das instituições de ensino e Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva, que compõem o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A904806E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2024**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 54.027.588 MANOEL EDGARD DE ANDRADE SILVA

CNPJ: 54.027.588/0001-04

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de revista jornalística, no que inclui conceito, pesquisa, produção, redação, entrevista, fotografia, design, diagramação e edição de revista de comunicação jornalística, em meios digital e impresso, com foco na divulgação das políticas públicas do município aos cidadãos, o perfil de desenvolvimento em diversas áreas e comemorativa de aniversário de emancipação Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8470FFED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 24 a 27 de maio de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B1269DD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),

referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 24 a 27 de maio de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5A020FA5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**,matricula nº **219.938-6**, Delegado de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 24 a 27 de maio de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:23F805D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**JETSON ENÉAS LUÍS VÍCTOR**,matricula nº **244.182-9**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 24 a 27 de maio de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:17D072CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA**, matrícula nº **194.558-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 24 a 27 de maio de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F141B852

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022

Extrato do segundo Termo Aditivo do contrato Nº 054/2023, Pregão Presencial nº 005/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 15.052.431/0001-79.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, para fornecimento de cestas básicas para distribuição através dos benefícios eventuais, para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social no município de Fernando Pedroza, De acordo com a lei municipal Nº 301 DE 06 de Março de 2018 e resolução Nº 01/2018 do conselho Municipal de Assistência Social

Elemento de despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.06.2023, do Pregão Presencial nº 005/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 11 de junho de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência no período compreendido entre 14 de junho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Fernando Pedroza/RN 11 de junho de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Gilberto de Oliveira Fernandes
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:83E660CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 054/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022

Extrato do primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 054/2023, Pregão Presencial nº 005/2022, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 15.052.431/0001-79.

Objeto do aditivo: Realizar o acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), com impacto financeiro, ao valor total originário do item 01 do referido contrato, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93, de acordo com a planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD TOTAL CONTRATO	QTD ADITIVO 25%	VL. TOTAL 25% ADITIVADO
	Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	335	83	R\$ 17.168,55

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: R\$ 17.168,55 (dezesete mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, com previsão na Cláusula quarta, e clausula decima sexta do referido contrato, do pregão presencial nº 005/2022.

Elemento de despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.06.2023, do Pregão Presencial nº 005/2022, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 04 de abril de 2024

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência no período compreendido entre 04 de abril de 2024 a 14 de junho de 2024.

Fernando Pedroza/RN 04 de abril de 2024

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Gilberto de Oliveira Fernandes
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4E6948B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA**, CPF nº **113.922.104-37**, matrícula nº **7005**, no cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DA**

APRESENTAÇÃO DO PAINEL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BANDAS E ARTISTAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024, no Auditório da PGJ/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-555.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:E70CBA08

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**,CPF nº **008.366.794-66**, matrícula nº **3381**, no cargo de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$303,00 (trezentos e três reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para **PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO PAINEL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BANDAS E ARTISTAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS**, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024, no Auditório da PGJ/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97 – Candelária – Natal/RN, CEP: 59065-555.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:385A8731

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02006001/2024**

Objeto: Aquisição de conservador de horizontal para o melhor armazenamento dos produtos alimentícios para a continuidade dos serviços da Escola Municipal Ernesto Ferreira..

Contratado:APA DE OLIVEIRA FERNANDES
(08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 20/06/2024.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:85F2A100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 53/2024, e autorizo a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências e Atas de Registro de Preços para servir de subsidio à contratações e aquisições a serem realizadas por esta administração, bem como sua real e inquestionável utilidade pública., que tem como escolhida a empresa CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, com sede no município de Mossoró/RN, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:66B6F761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 55/2024, e autorizo a contratação de empresa para o fornecimento de milho verde in – natura, para atender as demandas da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência, em beneficiar as famílias de baixa renda, do município. a aquisição do referido milho promoverá um impacto positivo no que diz respeito à segurança alimentar e nutricional possibilitando às famílias o consumo do milho, bem como, a matéria prima para a produção de outros alimentos, que tem como escolhida a empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, inscrita no CNPJ nº 22.327.979/0001-40, com sede no município de Macaíba/RN, com o valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de junho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:2330A8C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.305/2024**

SANCIONO

Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 14 de junho de 2024

JULIANA MARIA BEZERRA BRAGA

Vereadora Autora

“Denomina de “Izabel Cândido da Silva” a lavanderia no Rio da Ponte, neste Município.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Lavanderia de Izabel Cândido da Silva, situada no Rio da Ponte, neste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29 de maio de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:8DE38141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 409409/2023**

Nº Processo: 371/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 49/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr.ª Maria da Conceição Martins da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sr. Arnaldo Freitas da Silva, **inscrito no CPF n.º 153.241.838-81**, no valor mensal de 300,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/05/2024 com vigência até 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ARNALDO FREITAS DA SILVA

CPF n.º 153.241.838-81

Contratado

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:673681F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 00500500/2023**

Nº Processo: 429/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00500500/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Iara de Oliveira Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Joelma Maria da Rocha e Silva **inscrita no CPF n.º 034.765.664-12** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 31/05/2024, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 01/06/2024 a 01/06/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOELMA MARIA DA ROCHA E SILVA

CPF n.º 034.765.664-12

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:9F2410E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos leves e pesados, com motorista habilitado para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **24/06/2024** – término: 09:00 horas do dia **04/07/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **04/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **04/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F078CBE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **24/06/2024** – término: 09:00 horas do dia **04/07/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **04/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **04/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:D2D7B2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, para suprir as necessidades das Unidades

Básicas de Saúde e do Hospital do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 12:00 horas do dia **24/06/2024** – término: 12:00 horas do dia **04/07/2024**. E Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia **04/07/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 12:01 horas do dia **04/07/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 19 de junho de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7D187E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 034/2024, encaminhado pela Agente de Contratação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 por ter apresentado o valor global de R\$ 6.730.752,21 (seis milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:26A8C15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 034/2024, encaminhado pela Agente de Contratação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/21.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 por ter apresentado o valor global de R\$ 6.730.752,21 (seis milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:C8804304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 075/2024 REFERENTE À
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante designado **CONTRATADO**, **WSC-EMPREENHIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53**, com sede na Rua Jeronimo Rosado, 390, Bairro Centro, CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.698.494 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 009.189.354-23 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução de obras para a conclusão da construção do hospital municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
 - Projeto Básico;
 - O Edital da Licitação;
 - A Proposta do contratado; e,
 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 6.730.752,21 (seis milhões, setecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Segurança Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e,

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual,

agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.	
Função	10 – Saúde.
Sub função	302 – Vigilância em saúde.
Programa	1002 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade	1015 – Construção de unidade de atenção especializada em saúde.
Elemento de Despesa	44.90.51.0000 – Obras e instalações.
Fonte de Recursos	Ficha:17417 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de Impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17419 - 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde.
Fonte de Recursos	Ficha:17421 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	WSC-Empreendimentos E Construcoes LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PEDRO AUGUSTO DA ESCÓSSIA CHAVES
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Portaria Nº 042/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Maria Erica Martins

Código Identificador:D8D7C485

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº: 002/2024. DOADOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF nº 019.797.764-23. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.349.094/0001-10. OBJETO: Doação sem encargos de um terreno localizado no Sítio Pedrinhas, neste município, conforme Memorial Descritivo, de modo que os limites, os confrontantes e a descrição do perímetro restam especificados no Anexo I do Termo. DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2024.

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:EFCC63DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Veridiana Galdino Ribeiro para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil, em substituição a Alexandro Ferreira da Silva, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 1.825/2021.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 12 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D93AF6FD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2020**

Processo nº:2149/2024

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME

CNPJ Nº: 06.050.403/0001 -21

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a renovação do contrato nº 053/2020, referente a a contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistema de tributação municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da secretaria municipal de tributação, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do sistema, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico, por 12(doze) meses.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 13 de julho de 2024 e vencimento no dia 12 de julho de 2025.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 13 de junho de 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A706847E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
043/2024**

Processo nº: 2.077/2024.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ESTER MIRANDA BORBA.

CPF Nº: 016.954.1884-82

Objeto do contrato: Locação de imóvel situado à Rua Professor João Batista, nº 21, Centro, Guamaré/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Fundamentação legal: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

ESTER MIRANDA BORBA, CPF Nº. 016.954.1884-82 – Contratada.

Guamaré/RN, 19 de junho 2024.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AC3B4FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA - CNPJ/MF Nº 47.807.075/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.763/2024;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

FIRMADO EM: 17/06/2024

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484 -10

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA - CPF Nº 101.355.334-90.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:52D70F9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a senhora ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO, CPF: 016.618.294-06, do cargo comissionado de Diretora Escolar Tipo "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C287F3AD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 303/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor AVAILDO SILVESTRE DE MELO, CPF: 701.251.904-50, do cargo comissionado de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8B05637D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JALISON LIRA DA SILVA, CPF: 065.108.154-86, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:93A18A17

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora DANIELLE NICÁCIO DA SILVA, CPF: 065.108.154-86, para o cargo comissionado de Diretora Escolar Tipo "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D3F66938

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306/2024-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora BARLIANA MOREIRA DE MELO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora BARLIANA MOREIRA DE MELO, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 118, admitida em 22.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 10.06.2024 a 010.09.2024, LICENÇA-PRÊMIO a servidora BARLIANA MOREIRA DE MELO, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 20 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B74303E6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 307/2024-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera a senhora EDIVANIA JUSTINO DE LIMA, CPF: 073.953.314-27, do cargo comissionado de Coordenadora de Suporte Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:05E7BA90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 015/2024 Resultado da Adjudicação Item: 0001-0002 – 0003 – 0004 – Valor: 403.500,00 - Fornecedor: TOPCOM COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14) – Adjudicado em: 19/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3F3A3363

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico – PE - 015/2024 Resultado da Homologação Item: 0001-0002 – 0003 – 0004 – Valor: 403.500,00 - Fornecedor: TOPCOM COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA (15.024.021/0001-14) – Homologado em: 19/06/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C2E00E55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.800,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 425 03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.39.1.500.1002	2.800,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:	2.800,00
Total Parcial Suplementado:	2.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO	
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 335 02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.750.0000	2.800,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
Sub-Total:	2.800,00
Total Parcial Reduzido:	2.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 12 de junho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7E3BCA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-011/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - GALÕES DE AGUA MINERAL, SEM GÁS, POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS: - Quantidade: 5.450 Unidade - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em 19/06/2024 - 15:22:04 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Amana	Amana	5.450	40.820,50

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A7687AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - PE-011/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - GALÕES DE AGUA MINERAL, SEM GÁS, POTÁVEL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS: - Amana - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Amana	5.450 Unidade	7,49	40.820,50	Homologado em 20/06/2024 09:49:25 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:FA1EA3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 200620240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 20 (vinte) dias, do mês de maio de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 08h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 200620240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO**

PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI - CNPJ: 21.080.022/0001-89, com sede na R BATISTA MELO, 506, CENTRO, Severiano Melo/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o **valor total de R\$ 18.144,00 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais).** Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 20 de junho de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B9125960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
200620240001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5C782E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 200620240001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 200620240001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 18.144,00 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 95 - 3. 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:0F63C9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA OS SEGUINTE NOMES, ISAAC SHOW, JANNY SILVA, NEUDIMAR SWINGADO, IVONEZIO GOMES E LAUDIANE DE SANTANA, EDJAELMA MOREIRA ESSES SÃO OS INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor das pessoas físicas ISAAC DA SILVA RICARTE (066.056.774-12), MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA (702.106.924-30), JANEKELE SILVA DO NASCIMENTO (081.640.734-74), NEUDIMAR UBALDINO ALVES (083.174.004-33), LAUDIENE DE SANTANA SILVA (706.827.214-25). Objetivando CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA OS SEGUINTE NOMES, ISAAC SHOW, JANNY SILVA, NEUDIMAR SWINGADO, IVONEZIO GOMES E LAUDIANE DE SANTANA, EDJAELMA MOREIRA ESSES SÃO OS INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 20/06/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7D052537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 200620240002

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA OS SEGUINTE NOMES, ISAAC SHOW, JANNY SILVA, NEUDIMAR SWINGADO, IVONEZIO GOMES E LAUDIANE DE SANTANA, EDJAELMA MOREIRA ESSES SÃO OS INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Contratados: ISAAC DA SILVA RICARTE (066.056.774-12)

MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA (702.106.924-30)

JANEKELE SILVA DO NASCIMENTO (081.640.734-74)

NEUDIMAR UBALDINO ALVES (083.174.004-33)

LAUDIENE DE SANTANA SILVA (706.827.214-25).

Valor Total Julgado: R\$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais).

Base legal: 74, caput da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 20/06/2024.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:1B6D2252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 200620240002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADOS: ISAAC DA SILVA RICARTE (066.056.774-12), MARIA EDJAELMA DA SILVA MOREIRA (702.106.924-30), JANEKELE SILVA DO NASCIMENTO (081.640.734-74), NEUDIMAR UBALDINO ALVES (083.174.004-33), LAUDIENE DE SANTANA SILVA (706.827.214-25).

PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE n.º 200620240002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DA TERRA OS SEGUINTE NOMES, ISAAC SHOW, JANNY SILVA, NEUDIMAR SWINGADO, IVONEZIO GOMES E LAUDIANE DE SANTANA, EDJAELMA MOREIRA ESSES SÃO OS INTEGRANTE DA REALIZAÇÃO DO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ, RN QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais).

DOTAÇÃO: 170 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:D2BB4021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÕES MUSICAIS ESPECIALIZADA EM REPENTISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO II FESTIVAL DE REPENTISTAS QUE OCORRERÁ NO ARRAIÁ NO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da empresa F P VASQUES. CNPJ: 27.932.809/0001-08. Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÕES MUSICAIS ESPECIALIZADA EM REPENTISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO II FESTIVAL DE REPENTISTAS QUE OCORRERÁ NO ARRAIÁ NO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 20/06/2024

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BC365B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 200620240003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÕES MUSICAIS ESPECIALIZADA EM REPENTISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO II FESTIVAL DE REPENTISTAS QUE OCORRERÁ NO ARRAIÁ NO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: F P VASQUES. CNPJ: 27.932.809/0001-08.

Valor Total Julgado: 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

Base legal: 74, caput da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 20/06/2024.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0ACCB46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 200620240003**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**CONTRATADO:** F P VASQUES. CNPJ: 27.932.809/0001-08.**PROCESSO DE ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE n.º 200620240003**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÕES MUSICAIS ESPECIALIZADA EM REPENTISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO II FESTIVAL DE REPENTISTAS QUE OCORRERÁ NO ARRAIÁ NO XVI ARRAIÁ DO ZÉ PADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL:** 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO:** 171 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 20/06/2024 à 20/07/2024**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E8B69A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000023/2024 - -
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ n.º. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA., inscrita sob o CNPJ/MF n.º. 51.388.404/0001-35. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR ZÉ FILHO SANFONEIRO, DIA 21 DE JUNHO DE 2024, NO SÃO PEDRO DO POVO 2024 - POLO TUBIBAL. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de junho 2024 à 31 de julho 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 20/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

Zé Filho Produções Musicais LTDA.
CNPJ/MF n.º. 51.388.404/0001-35

JOSÉ WEBERT FERREIRA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CB537879

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 212/2024 – POR INCORREÇÃO - INSTITUI A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

PORTARIA Nº 212/2024 – POR INCORREÇÃO -GP

“Institui a Equipe de Planejamento da Contratação para Regulamentação da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Jandaíra/RN”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, nos moldes do art. 28 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente:

José Felipe Monteiro Lima – Matrícula 6211

Integrantes:

Luan Nunes Alexandre – Matrícula 2127
Francikelle Rodrigues de Oliveira – Matrícula 6831
Francisca da Silva do Nascimento - Matrícula 6319
Flávia Suyane Pinto do Nascimento – Matrícula 0007684
José Claudio Quirino – Matrícula 0002
Andre Luiz Brito da Silva – Matrícula 3840
Monique Vivianne Cavalcante Dantas – Matrícula 0008150
Sabrina Teixeira da Silva – Matrícula 6351
Natalia da Silva Rocha – Matrícula 1910
Lariza Elaine Martins Silva da Mata – Matrícula 2224
Djanara Aguiar Martins – Matrícula 2631
Valmir Wagner Fernandes Damascena Pinheiro – Matrícula 2151
Gabriel Lima Rangel – Matrícula 0008656
Juvenal Arkley Felipe da Silva – Matrícula 7005
Mavery Dorian Fernandes Gonzaga – Matrícula 7552
Célio Roberto Bandeira da Silva – Matrícula 0004839
Yuri Bryan Carpina de Oliveira – Matrícula 0007919
Jose Ayrton Vale da Silva – Matrícula 0008362
Jose Arlindo Melo de Lemos – Matrícula 0008370
Francisco Melo Medeiros – Matrícula 1996
Ariel de Araújo Dantas – Matrícula 4227
Lorene Kassia Barbosa – Matrícula 0006777
Marcia Joelma Rodrigues de Moraes – Matrícula 0008419
Karlos Thyego de Oliveira – Matrícula 0004545
Jackson Geovane Felipe da Cruz - Matrícula 4340
Jose Pereira Alves Neto – Matrícula 7609
Nayara Ricelly de Souza Bilro - Matrícula 2690
Jaddy Monaliza Leandro de Melo – Matrícula 7153
Michel Alves Rodrigues – Matrícula 7544

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação, poderá contar o auxílio técnico dos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Jandaíra/RN, abaixo relacionados:

Marina Nayara Silva Dos Santos – Matrículas 7056
Messias de Araújo Nascimento – Matrícula 6793
Victor Esdras Maciel Câmara – Matrícula 8702

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 20 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:367695DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **RAFAELY DANILY TOMAZ BATISTA**, CPF/MF nº 067.145.244-47 para exercer o cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de junho de 2024, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:63E0FBED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº260/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383 - CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Mossoró/RN, para participar de um encontro presencial da **Formação Situada do Projeto Hospital de Território**, que acontecerá no dia 21 de junho de 2024, às 8h, no Auditório do CCBS, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6CBBBEE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº017/2024.**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o contraditório e ampla defesa nos casos em que há infração às normas de licitação, estabelecidas, a depender do tempo que foi instituído o processo, pela Lei nº. 8.666/93, 10.520/02 e/ou, Lei nº. 14.133/21.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações, responsável pela instauração e processamento de processo administrativo sancionatório destinado a apurar infrações cometidas por licitante durante a fase externa de licitação e aplicar sanção administrativa prevista no instrumento convocatório ou na legislação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades dispostas neste Decreto, ou, mesmo, das legislações que versam sobre penalidades, não excluem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

Art. 2º. É assegurado ao licitante o acesso aos autos e o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa, fazendo-o com as provas que entender necessárias ao esclarecimento da controvérsia.

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 3º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações será composta por 3 (três) pessoas, sendo, no mínimo, 1 (um) efetivo, designados por meio de Portaria emanadas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Comissão intimará o licitante para, no prazo disposto no art. 7º deste Decreto, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 2º. A Comissão terá 3 (três) membros suplentes, igualmente designadas por meio da Portaria prevista no Caput.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º. Ao licitante responsável pelas infrações administrativas no procedimento licitatório aplicar-se-ão as sanções previstas na Lei nº. 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Art. 5º. A Comissão prevista neste Decreto deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar ao órgão competente as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros estaduais, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 6º O processo administrativo sancionatório será instaurado:

I - de ofício;

II - a requerimento do pregoeiro ou da Comissão de Licitação.

§ 1º O requerimento conterá:

I - a individualização do licitante e do procedimento licitatório;

II - a narração do(s) fato(s) a ser(em) apurado(s) com a indicação das regras infringidas na fase externa da licitação;

III - a indicação de provas dos fatos, sempre que possível.

§ 2º Qualquer terceiro que tiver conhecimento da existência de infração poderá, por escrito, comunicá-la ao pregoeiro ou à Comissão de Licitação, que, verificando indícios de procedência das informações, apresentará requerimento de instauração do processo administrativo sancionatório na forma deste artigo.

§ 3º O ato de abertura do processo caberá ao presidente da Comissão, o qual será precedido de despacho fundamentado e aprovado pela autoridade superior.

§ 4º O ato a que se refere o §3º, deste artigo será publicado no Diário Oficial.

§ 5º A decisão pelo indeferimento da instauração de processo poderá estar sujeita a Recurso, dirigido à autoridade superior.

Art. 7º.º Instaurado o processo, caberá à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações notificar o licitante para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação conterà obrigatoriamente:

I - a identificação do processo administrativo sancionatório e do procedimento licitatório a que se refere;

II - a menção à possibilidade de acesso ou obtenção de cópia dos autos, indicando-se o procedimento cabível;

III - o prazo para apresentação de defesa escrita, com a advertência de que o licitante deve especificar as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão;

IV - as normas legais ou cláusulas do instrumento convocatório que fundamentam o processo.

Art. 8º. A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações observará as disposições da legislação de regência das licitações e contratos administrativos no que se refere ao processamento e aplicação de sanções administrativas aos licitantes.

Art. 9º. Os recursos administrativos, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração serão apresentados por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 10. Os prazos contam-se em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. As decisões definitivas da Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade em Licitações serão publicadas no Diário Oficial.

Art. 12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 20 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:42B3701D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA - CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de mão-de-obra para impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para execução dos serviços compreendendo, impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de

manta asfáltica aluminizada sobre o telhado da Biblioteca Municipal Professor Teófilo Régis e o sobre o telhado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da contratação em favor da pessoa jurídica **D E J EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86**, com endereço fiscal na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Centro – Janduís-RN, para procedermos com a contratação da empresa, supra, perfazendo a quantia global de R\$ **R\$ 9.799,82 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:798DD4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº 522.011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Readequação conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia aos valores do Contrato Administrativo nº 078/2023, cujo objeto se refere a “Ampliação da cobertura da Feira Livre, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN”; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 19.649,48 (Dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2024 e termo final em 29 de agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-90– pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.***.***-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de junho de 2024.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FB08ADD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.226.002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** U C FRANÇA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.054.537/0001-00; **OBJETO:** Pavimentação

em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 e termo final em 19 de junho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 208.971,34 (duzentos e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Sr. Ulisses Cesar França de Souza, inscrito no CPF/MF 700.***.***-41- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de junho de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C24B95F1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 2.037, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 65, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E EM ATENDIMENTO AO NORMATIZADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças nas escolas, pelo menos 1 (uma) vez por ano.

§ 1º. Preferencialmente, a realização da vacinação ocorrerá entre os dias 1º e 15 de agosto de cada ano.

§ 2º. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F15853BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 266, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

Considerando o Requerimento emitido pelo requerente Emerson Antonio de Azevedo em 20 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, ao Senhor **EMERSON ANTONIO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.806.224-06, ocupante do cargo de Agente Administrativo, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 30 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Fica a Servidor afastado, obrigado a apresentar à Secretaria de Administração, até o prazo de 15 de agosto de 2024, cópia de Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:9DEE5787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de NUTRICIONISTA, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** inscrita no CPF sob n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Amanda Desterro da Silva Medeiros
Data de Nascimento: 10/05/1997
Nacionalidade: Brasileira **PIS/PASEP/NIT:** 204.28305.60-6
Endereço: Rua Martinho Gomes de Oliveira, n.º 502 A, Esplanada, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 003.315.533 **Expedição:** 23/03/2012
CPF: 102.610.274-09 **CRN:** 41938/P

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a servidora efetiva **LENYELLE DO NASCIMENTO FERNANDES**, que se encontra de Licença maternidade, conforme Portaria n.º 246, de 07 de junho de 2024.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, tomando como base o salário mensal do cargo efetivo **R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais)**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **20/06/2024** com término previsto em **20/11/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:BE1C44C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Samantha Larissa Silvino dos Santos

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Toinho de Nozinho, nº 100, São José, Carnaúba dos Dantas/RN

Identidade: 3.174.498 **Expedição:** 11/11/2003 SSP/RN

CPF: 073.255.464-08 **PIS/PASEP/NIT:** 166.34953.64-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista atestado médico da servidora efetiva ROSA MARIA DE MEDEIROS FARIA.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato é de **20/06/2024** com término previsto para **05/09/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6F70F59A

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2024

Considerando os termos da Licitação nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 40/2023, cujo objeto é: Artigos de cama, mesa, banho e tecidos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quinta do Termo de Referência, a qual deixa evidente que “O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho”;

Considerando que a empresa JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.449.716/0001-83 não efetuou entrega dos itens solicitados (Lençol solteiro, liso, na cor branca, 1,60m x 2,50m, 100% algodão, antialérgico);

Considerando que o Empenho nº 411006/2024 foi encaminhado para a empresa dia 15/04/2024 e até a presente data não foi efetuada a entrega;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

FICA NOTIFICADA A EMPRESA JOAO E MARIA ATELIE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.449.716/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra com suas obrigações legais no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas advertência por escrito, multas, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN e órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos, além de declaração de inidoneidade.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 1863

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4DD12258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de julho à 28 de setembro de 2024, ao servidor **Miguel Barbosa de Oliveira**, inscrito no CPF 035.***.***-60 e matrícula 6009-1, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Junho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2F15AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 144/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA O SETOR DE ENDEMIAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, [www.gov.br/pnecp/pt-br, joacamarara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/](http://www.gov.br/pnecp/pt-br,joacamarara.rn.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 21/06/2024 até às 08h59min do dia 04/07/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de julho de 2024.

João Câmara/RN, 20 de junho de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:529EB9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO ALEXANDRE FELIPE DA SILVA CPF:036.628.424-08**, referentes a nota de liquidação nº61/2024, datada de 14/06/2024 do empenho nº614.001/2024, no valor de R\$:7.800,00(SETECENTOS E OITENTA REAIS), referente nota fiscal nº.7071. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço arbitragem. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:EBD46B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RDIANY F MALHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29**, referentes a nota de liquidação nº488/2024, datada de 17/06/2024 do empenho nº521.001/2024, no valor de R\$:4.474,90(QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.6263. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento, aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:1F5DBC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MSHS- COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 40.782.468/0001-08, referente a nota de liquidação nº 173/2024 datada de 09/04/2024 do empenho 307.001/2024, nota fiscal número 42403, no valor de 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:C739B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:12.305.387/0001-73**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
34/2024	05/02/2024	123.003/2024	380936	820,50
134/2024	15/03/2024	229.002/2024	382858	740,00
187/2024	16/04/2024	308.001/2024	383285	909,00
236/2024	16/05/2024	411.003/2024	385097	1.005,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:77700889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 770/2023 datada de 04/12/2023 do empenho 1.101.010/2023, nota fiscal número 39713, no valor de 41.346,00 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:8A23DE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA. CNPJ: 18.413.636/0001-20, referente a nota de liquidação nº 201/2024 datada de 24/04/2024 do empenho 311.006/2024, nota fiscal número 25886, no valor de 553,97 (Quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:CA32DE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.773.312/0001-56, referente a nota de liquidação nº 202/2024 datada de 24/04/2024 do empenho 311.007/2024, nota fiscal número 13001, no valor de 140,20 (Cento e quarenta reais e vinte centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:52BBBD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: T. ARAÚJO DE LIMA LTDA. CNPJ: 38.296.035/0001-92, referente a nota de liquidação nº 84/2024 datada de 22/02/2024 do empenho 207.006/2024, nota fiscal número 473, no valor de 7.517,38 (Sete mil quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:9556BEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: RADIANY F MELHEIROS -ME
CNPJ:21.565.342/0001/29.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
222/2024	13/05/2024	408.001/2024	6247	20.181,00
234/2024	16/05/2024	419.001/2024	6248	21.389,60
418/2024	17/06/2024	123.002/2024	6256	2.914,10
295/2024	19/06/2024	612.001/2024	6277	25.098,70

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 junho 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:FFD7AD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 199/2024 datada de 24/04/2024 do empenho 312.004/2024, nota fiscal número 89, no valor de 4.091,69 (Quatro mil e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames citopatológicos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:36DBBAA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 23.312.871/0001-46.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
16/2024	1.215.001/2023	1.005,00	13996	
172/2024	226.010/2024	4.355,00	14339	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:528427F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
54/2024	110.001/2024	3.497,00	2402	
213/2024	425.002/2024	17.276,50	2796	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:1A40F383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: LR COM., SERVIÇOS E TRSNPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
212/2024	430.002/2024	16.000,00	1555	
211/2024	430.001/2024	7.200,00	1551	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:70960BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FRANCISCO G. DOS SANTOS CASSIANO-ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77, referente a nota de liquidação nº 760/2023 datada de 01/12/2023 do empenho 1.109.003/2023, nota fiscal número 646, no valor de 4.688,25 (Quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 20 de junho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:725775AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2024, DE 20 DE JUNHO 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO ALISSON DIAS DE FREITAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal Francisco Allisson Dias de Freitas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Municipal Francisco Allisson Dias de Freitas, e ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, do Poder Executivo Municipal, nos dias 20 e 21 de junho de 2024.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:A60A2ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24070003/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24070003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 24070003/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: L L DINIZ SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.887,50 (dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F11C6A2D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
17070001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
17070001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 17070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MANOEL ROSIVAN DA SILVA 07974412470

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2023 PP

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:08619A64

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24070001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
24070001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 24070001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: L L DINIZ SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:992108FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13070001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
13070001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 13070001/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: WELLINGTON FERNANDES
 PROCESSO DE ORIGEM: 015/2023
 OBJETO: Contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO: 453 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/06/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7E340CC7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 24070004/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 24070004/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 CONTRATO Nº: 24070004/2023
 CONTRATANTE: Município de José da Penha
 CONTRATADA: L L DINIZ SILVA
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2023 PP
 OBJETO: Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.137,50 (sete mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 20/06/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC4D656F

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 398/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 398/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a Secretária Municipal de Saúde Gênia Aparecida Pereira Silva Costa e a servidora Clédina de Mesquita Andrade Magalhaes para participar da reunião temática com o tema: Nova Metodologia de Cálculo de Cofinanciamento da Atenção Básica, no dia 19 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7054CE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 12040001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450 (CNPJ 34.203.363/0001-46); OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 080/2022, destinado a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de junho de 2024 a 22 de junho de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Muriel Alves Lourenço – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:94D3198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº 12040001/2022 ASSUNTO: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 INTERESSADO: MURIEL ALVES LOURENÇO 70413333450, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 34.203.363/00

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** a atualização do valor unitário do contrato utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, como é usual, onde constatamos o percentual de **3,335650%** no período de **06/2023 a 05/2024**.

Assim o valor mensal dos serviços passa de **R\$ 2.437,92 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 2.519,24 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**, em parcela mensal.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 080/2022**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C63F187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 16060001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: DALVANI FRANCISCA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 481.629.064-87; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo Nº 084/2023, destinado à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, SITUADO NA PRAÇA JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS, Nº 4A, CENTRO, JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 23 de junho de 2024 e termo final em 22 de junho de 2025; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, na forma do artigo 107. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Dalvani Francisca De Souza – Contratado.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:D8346037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para

subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6F21B357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23 de junho de 2024 e termo final em 22 de novembro de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:9B0DDE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Cria a gratificação para a função de Pregoeiro(a) no âmbito do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a gratificação ao servidor ocupante da função de Pregoeiro, com base na Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - A gratificação corresponderá ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 19 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA776ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 OBJETO: CONSTRUÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM JUCURUTU/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Contratação deste Município, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 33.666.642/0001-83 com o valor global de **R\$ 1.258.594,48** (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **HOMOLOGO** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BE7DA088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 205, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 205, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pleito eleitoral previsto para ocorrer no dia 06 de outubro de 2024;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4/2006;

Considerando ainda a legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR o Secretário Municipal de Administração, **RENILSON HENRIQUE DE BRITO**, CPF nº ***.688.***-81, para despachar as licenças para atividades política a título de desincompatibilização de cargo público para os servidores efetivos, e responder pelos requerimentos dos servidores comissionados e contratos temporários relacionados a pedido de exoneração e rescisão; para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4AECCCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 206, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 206, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 149/2024; pelo qual a servidora Agedilva Pereira da Silva solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **AGEDILVA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1526-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B3DC4F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 207, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 143/2024; pelo qual a servidora Dalvaci Beserra de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **DALVACI BESERRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1527-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:739446C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 208, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 135/2024; pelo qual a servidora Damiana da Conceição da Silva solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **DAMIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 1528-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A85964D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 209, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 137/2024; pelo qual a servidora Francisca Freitas da Silva solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **FRANCISCA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 1532-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D8F8ABFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 140/2024; pelo qual a servidora Jailma Rodrigues de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **JAILMA RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1533-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:92CC154B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de

Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 153/2024; pelo qual o servidor Jocivan Constantino Pereira solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que o servidor preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem o servidor efetivo **JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA**, matrícula nº 1694-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica o servidor nomeado ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:31B30845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 141/2024; pelo qual a servidora Lucivânia Maria de Oliveira solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **LUCIVÂNIA**

MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1534-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:02C4A5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 150/2024; pelo qual a servidora Maria da Conceição de Moura solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, matrícula nº 1963-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F6E4A260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 214, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 214, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 147/2024; pelo qual a Maria da Guia de Vasconcelos solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DA GUIA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1540-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E3121229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 138/2024; pelo qual a servidora Maria Damiana Neri da Silva solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DAMIANA NERI DA SILVA**, matrícula nº 1538-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:CC6D36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 216, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 159/2024; pelo qual a servidora Maria de Fátima Alves de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula nº 1962-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4EBD83EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 217, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 139/2024; pelo qual a servidora Maria de Jesus dos Santos Souza solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 1341-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:86B7A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 144/2024; pelo qual a servidora Maria do Socorro de Brito Diniz solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE BRITO DINIZ**, matrícula nº 1662-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:03E76039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 219, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 142/2024; pelo qual a servidora Maria Edileuza Alves Soares solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA EDILEUZA ALVES SOARES**, matrícula nº 2601, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7440FD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 220, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 158/2024; pelo qual a servidora Maria Goreth de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;
Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MARIA GORETH DE ARAÚJO**, matrícula nº 1539-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AADD3454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 221, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 145/2024; pelo qual a servidora Mércia Amaral de Menezes solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **MÉRCIA AMARAL DE MENEZES**, matrícula nº 1658-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B85072B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
1906001/2024 – ADESÃO Nº 003/2024 - DESPACHO**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, visando a contratação de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

ADJUDICADO o objeto e em consequência **HOMOLOGO** o processo sob referência respectivo à empresa **VOLT ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.621.857/0001-40**.

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos do Documento de Formalização de Demanda - DFD, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se **divulgue** a presente contratação no Site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e se **publique** na imprensa oficial do Município - FEMURN, e em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo, após a devida comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CA084437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 152/2024; pelo qual a servidora Neci Almeida dos Santos solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **NECI**

ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 1545-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:D61689FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 223, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 148/2024; pelo qual a servidora Osenir Batista de Araújo solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **OSENIR BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1816-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7274DC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 224, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 146/2024; pelo qual a servidora Renilda Batista de Medeiros solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **RENILDA BATISTA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1693-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:66516864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 225, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 225, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o enquadramento e nomeação de funcionário efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo permanente de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 136/2024; pelo qual a servidora Rosinalva Alves da Costa solicitou enquadramento do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem;

Considerando ainda que a servidora preencheu todos os requisitos exigidos pela referida lei para o enquadramento do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem a servidora efetiva **ROSINALVA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1817-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica a servidora nomeada ao cargo efetivo de Técnico em Enfermagem a partir de 01 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei municipal nº 1.124/2024.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao enquadramento ao cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DB490EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 226, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 226, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 209/2023; pelo qual a servidora Agedilva Pereira da Silva solicitou aumento de sua carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **AGEDILVA PEREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1526-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 20h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 20h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4FCBF027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 227, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 222/2023; pelo qual a servidora Damiana da Conceição da Silva, solicitou aumento de sua carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas as cargas horárias;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva, **DAMIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1528-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações

pertinentes ao aumento de carga horária, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FBB69B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 228, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 210/2023; pelo qual a servidora Francinete Pereira Guimarães Ribeiro, solicitou aumento de sua carga horária;*

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas cargas horárias;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO**, parteira, matrícula nº 1529-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 20h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 20h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E616F3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 230, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 183/2023; pelo qual o servidor Jocivan Constantino Pereira, solicitou aumento de sua carga horária;*

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas cargas horárias;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o servidor declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Saúde no Município de São Rafael e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido do servidor efetivo **JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1694-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BD63C5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 231, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 184/2023; pelo qual a servidora Maria Damiana Neri da Silva, solicitou aumento de sua carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas cargas horárias;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Saúde do Município de São Rafael e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **MARIA DAMIANA NERI DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1538-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AEE532AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 232, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 232, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 208/2023; pelo qual a servidora Maria do Socorro de Brito Diniz, solicitou aumento de sua carga horária;

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora possui apenas um vínculo;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que não detém de outros vínculos públicos e que não haverá acumulação de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO DE BRITO DINIZ**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1862-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 20h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 20h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:82A8FF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1906001/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VAL**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; VOLT ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-40; OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE ELÉTRICA”; VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/06/2024 e encerramento em 19/06/2025, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	1038 INSTAL.PAINELIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS
PROJETO ATIVIDADE	1034 INSTAL.PAINELIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	SEC MUN DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	1037 INSTAL.PAINELIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	1035 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	1036 INSTAL.PAINEIS DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	17540000 - Recursos de Operações de Crédito

VALOR GLOBAL: R\$ 4.855.218,09 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Federal 7892/2013; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Flavio Pinzon de Souza Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:FCDE9D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 229, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 229, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aumento de carga horária a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica, e;

*Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.124/2024;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 182/2023; pelo qual a servidora Francisca Maria dos Santos Silva, solicitou aumento de sua carga horária;*

Considerando que a legislação atual permite acúmulo de até 70h semanais pelos profissionais da saúde, e que a servidora comprovou a compatibilidade de horários para o exercício de ambas cargas horárias;

Considerando ainda que é de interesse da Administração Pública o aumento de carga horária, haja vista que há um déficit de profissionais da enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a servidora declarou que detém outro vínculo de 30h junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e que não acumula cargos públicos e não há incompatibilidades de horários para o exercício de ambas as cargas horárias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora efetiva **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1819-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o aumento de sua carga horária de 30h para 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária a pedido da servidora de 30h para 40h semanais, com respectivo acréscimo da remuneração e vantagens que incidem sobre os seus vencimentos básico, o reajuste será equivalente a nova carga horária de 40h semanais.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora as anotações pertinentes ao aumento de carga horária.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C4766442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO**

ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS para a execução dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

No dia 20 de junho de 2024, às 14:00 horas, previamente designada a ser realizada na Secretaria Municipal de Planejamento, reuniram-se os servidores para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

GESSEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CREENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO
01	JOSEIR ARAUJO FERNANDES 04237840484- CNPJ:37.385.0001-33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO Nº CBO 7164-05

PINTOR

CLASSIFICAÇÃO	CREENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO
01	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 - CNPJ: 47.587.641/0001-58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10
02	55.114.196 MARCELO BRUNO BATISTA DA SILVA - CNPJ: 55.114.196/0001-37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10
03	55.114.272 JOSE NELIO DA SILVA BRITO - CNPJ: 55.114.272/0001-04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10
04	48.907.757 GILVAN DOS SANTOS - CNPJ: 48.907.757/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR Nº CBO 7166.10

SERVENTE DE PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CREENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO
01	55.063.208 EVERTON FERREIRA DE ARAUJO - CNPJ: 55.063.208/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
02	55.227.285 JONATA JARDEL MENEZES COSME - CNPJ:55.227.285/0001-90	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
03	55.165.230 JERONIMO BARBOSA MENEZES- CNPJ:55.165.230/0001-30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
04	55.246.679 LEONARDO ANDRE DA SILVA- CNPJ: 55.246.679/0001-95	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
05	55.151.579 JOSENILDO TAVARES DE ALMEIDA- CNPJ: 55.151.579/0001-85	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20

06	55.168.226 CARLOS EDUARDO ALVES SOARES - CNPJ:55.168.226/0001-98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
07	55.167.005 DAVID DENISON CONSTANTINO PEREIRA - CNPJ:55.167.005/0001-03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
08	55.117.710 EDBERTO KLEBER FERNANDES LUCENA - CNPJ: 55.117.710.0001-98	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
09	55.099.509 RAFAEL MORAIS DE ARAUJO, CNPJ: 55.099.509/0001-25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº 7170-20
10	55.249.159 ANTONIO ELISSON DA SILVA - CNPJ: 55.249.159/0001-36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
11	53.589.474 JAILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ:53.589.474/0001-87	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
12	MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR 08258256440 - CNPJ: 47.587.641/0001-58	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20

PEDREIRO+SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	CREENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO
01	055.210.054 DOMICIO ANTONIO DA SILVA - CNPJ: 055.210.054/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
02	55.098.688 MARCELO BARBOSA DE MENEZES - CNPJ: 55.098.688/0001-86	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
03	55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA - CNPJ:55.099.049/0001-35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
04	54.983.098 FRANCISCO RUFINO FILHO - CNPJ: 54.983.098/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20
05	55.132.504 DEYWSON DA SILVA DANTAS - CNPJ: 55.132.504/0001-57	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EQUIPE COMPOSTA DE: 1 PEDREIRO Nº CBO 7152-100; 1 SERVENTE DE PEDREIRO Nº CBO 7170-20

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CREENCIADO	SERVIÇO A SER EXECUTADO
01	55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462.0001-60	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO Nº CBO 7152-100

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

VICENTE BATISTA DE ARAÚJO	JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo	Recepcionista

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F366501F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
19060001/2024 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa **VOLT ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.621.857/0001-40**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, visando a **Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 001/2023 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, visando a contratação de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CD0FD9E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000024/2024****PROCESSO Nº 1.471/2024**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000024/2024

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.870.550/0001-28**, para procedermos com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria, perfazendo a quantia total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 20 de junho de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4EBFD727**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000024/2024****PROCESSO Nº 1.471/2024**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 000024/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.870.550/0001-28**, pelo valor estimado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 20 de junho de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E490BF7F

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
DEFINITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO **DEFINITIVO** DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI DA LEI COMPLEMENTAR, Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) REALIZADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** do Edital de chamamento público nº 001/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS realizada com recursos da Lei Complementar, Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024, EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Aos 19 de junho de 2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Matriz, 280, Centro, Jundiá - RN os presentes se acharam em reunião para análises dos projetos, atendo os inscritos para a SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2024 - LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS, os integrantes do Comitê de Ação Cultural analisaram 1 (uma) proposta, totalizando 1(uma) inscrição habilitada. Pela ausência de recursos, o projeto selecionado permanece o mesmo, sendo uma 1(uma) proposta habilitada, conforme tabela abaixo.

**CATEGORIA
CLASSIFICAÇÃO**

1º

**PREMIAÇÃO
PROPONENTE**

Lucelio da Silva Alves

SITUAÇÃO

Habilitado

Esse é o resultado **DEFINITIVO** do edital 001/2024. O habilitado deve comparecer na sede da Secretaria de Educação e Cultura localizada na Rua Matriz, 280, centro, Jundiá - RN, no horário de funcionamento, para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

Jundiá/RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F567347B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, CNPJ 04.214.217/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, CPF nº 201.550.004-97, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jundiá-RN, 4 de junho de 2024.

Prefeito do Município de Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:C462195C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
024/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603011/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.994.163/0001-47
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COBERTURA DO MERCADO PÚBLICO DE LAGOA D'ANTA/RN.
Valor do Contrato: R\$ 60.236,13 (sessenta mil, duzentos e trinta e seis reais e treze centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 147/2024.
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO
Programa: 0010 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Projeto/atividade: 1055 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO
Natureza de despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de junho de 2024.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

HABITART PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.994.163/0001-47
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A680FB95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 401.991,20		
Forneceador	Situação	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 13:15:54 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	145.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 141.894,10		
Forneceador	Situação	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 13:15:54 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	100.100,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 570.283,20		
Forneceador	Situação	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 13:15:54 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	370.630,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4828BB3F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 401.991,20					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY MALHEIRO	F N/C	1 Unidade	145.000,00	145.000,00	Homologado em 20/06/2024 13:15:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 141.894,10					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY MALHEIRO	F N/C	1 Unidade	100.100,00	100.100,00	Homologado em 20/06/2024 13:15:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 570.283,20					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY MALHEIRO	F N/C	1 Unidade	370.630,00	370.630,00	Homologado em 20/06/2024 13:15:59 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:062DF3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 021/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h31** (horário de Brasília) do dia 04/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:47AC3F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA ANÁLISE DOS PRODUTOS ENTREGUES NA
AMOSTRA - PE Nº 016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Reuniram-se, aos 19 de junho de 2024, a comissão para análise das amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo o objeto é: **REGISTRO DA QUALIDADE DOS GÊNEROS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, composta pelas Sr^a Tatiana Rege da Silva Victor e Maria do Céu Aciole. Foram analisadas a qualidade sensorial, qualidade higiênico-sanitária, qualidade nutricional e o cumprimento das normas descritas no referido processo licitatório, para os produtos entregues pelo fornecedor Silva Ribeiro Comercio e Serviço LTDA.

Os produtos apresentados foram: polpa de fruta sabor cajá e polpa de fruta sabor acerola. Todos os produtos apresentaram condições satisfatórias para compra.

Conclusão, todos os produtos apresentados foram aprovados para consumo.

Lagoa Nova, 19 de junho de 2024.

MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA
CPF: 664.047.894-34

TATIANA REGE DA SILVA VICTOR
CPF: 030.768.094-07

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FFE25DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO RECURSO - PE Nº 016/2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** aos Recursos Administrativos impetrados pelas empresas LATICINIOS NAMORADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 07.279.707/0001-28), FOCUS INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ nº 51.867.423/0001-44) e VANDERLEY DA COSTA ME (CNPJ nº 05.904.437/0001-73), licitantes do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, mantendo assim em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou os recorridos vencedores do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 14 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:79B7700B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.517/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CAICO, CNPJ: 08.070.468/0027-01, COM SEDE NA RUA DR SILVIO BEZERRA DE MELO, S/N – BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SSESSENTA REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:078FC907

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO TÚLIO CESAR PEREIRA RATTO (CNPJ / MF SOB O Nº 43.664.231/0001-02), PARA A CONFECÇÃO DE QUADRO QUE RETRATE EM PINTURA A DIVERSIDADE GEOLÓGICA E CULTURAL DO GEOPARQUE SERIDÓ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: T C PEREIRA RATTO, CNPJ: 43.664.231/0001-02, COM SEDE NA RUA ANTONIO MADRUGA, Nº 2009 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59082-120.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:D93534FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGOA NOVA-RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 21/06/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/06/2024 às 08h (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances: 26/06/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:E8206B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.263/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO TÚLIO CESAR PEREIRA RATTO (CNPJ / MF SOB O Nº 43.664.231/0001-02), PARA A CONFECÇÃO DE QUADRO QUE RETRATE EM PINTURA A DIVERSIDADE GEOLÓGICA E CULTURAL DO GEOPARQUE SERIDÓ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: T C PEREIRA RATTO, CNPJ: 43.664.231/0001-02, COM SEDE NA RUA ANTONIO MADRUGA, Nº 2009 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59082-120.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:7B8D7B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - HOSP
MEDICAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:485CDBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CONSTRUTORA J V
A - ME**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**CNPJ:** 07.062.694/0001-30**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de 3,48% (três virgula quarenta e oito por cento) no valor de R\$ 11.320,01 (Onze mil, trezentos e vinte reais e um centavo) de acréscimo, nos termos do art. 40, Inciso XI da Lei nº 8.666/93 para: CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA LOCALIZADO NA AV. JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de **R\$ 895.216,02 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezesseis reais, e dois centavos).****FUNDAMENTO LEGAL:** art. 40, Inciso XI da Lei nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 20 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:3B6F006A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CNPJ:** 17.570.889/0001-45**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS PARA COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2024 á 31 de agosto de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 19 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2983D8DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - STUDIO NIGHT****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**CNPJ:** 08.182.313/0001-10**CONTRATADO:** STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI**CNPJ:** 40.557.130/0001-44**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE E NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DESSES SERVIÇOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA ABRILHANTAR E MANTER A PROMOÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS QUE COMPÕEM O CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS.**VIGÊNCIA:** 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante**Publicado por:**
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:2CB3CC5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0494/2024 - GP****Portaria nº 0494/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 20 de junho de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.**RESOLVE:****Art. 1º** - Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACEDO**, matrícula nº: **3312**; Cargo de **Assessora de Comunicação**, lotada no **Gabinete do Prefeito**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.**Art. 2º** - Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023** onde gozará férias do dia 15 de julho de 2024 até o dia 13 de agosto de 2024, conforme **Portaria nº 0452/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 10/06/2024. Edição 3302.**Art. 3º** - Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito, informando que a servidora responde as demandas do Setor de Comunicação, uma vez que sua ausência acarretará significativos atrasos nas atividades relacionados às mídias sociais, divulgação da prestação de serviços, dando assim visibilidade ao trabalho desenvolvido em prol da população Lagoanovense. Além disso, o Departamento de Comunicação é responsável por atender 10 (dez) Secretarias, além de gerenciar gravações e estar presentes fazendo coberturas fotográficas em eventos. Assim, os serviços prestados pela servidora são essenciais para a continuidade das ações com eficácia, uma vez que prezamos por uma administração transparente e responsável.**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum

acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **04 a 13 de agosto de 2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:33FC1C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0495/2024 - GP

Portaria nº 0495/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de junho de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0492/2024 QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0492/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **20/06/2024. Edição 3310**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde iria em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho de 2024, para Retirada de material didático que foi adquirido em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, que acontecerá na sede da CGU, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 774 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9F018CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0496/2024 - GP

Portaria nº 0496/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de junho de 2024.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0493/2024 QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0493/2024 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **20/06/2024. Edição 3310**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde iria em viagem a cidade de Natal/RN no dia 21 de junho de 2024, para Retirada de material didático que foi adquirido em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, que acontecerá na sede da CGU, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 774 - Petrópolis, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:37B9CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0475/2024 - GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 0475/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 13 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 240,00 duzentos e quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **DENIS ARAÚJO ZAMBON DE MENDONÇA**, matrícula nº **318**; Cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 16 a 19 de junho de 2024, para participar do Congresso Brasileiro de análise cínicas, que acontecerá no Centro de convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:01D94892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2024

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (duas) diária ao Sr. Fernando Jose de Medeiros, Procurador Geral, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). Para custear despesas onde participará do Curso “Licitações e Contratos – Teoria e Prática”, que será realizado no Auditório da FIEP – Campina Grande/PB, que acontecerá nos dias 27 e 28 de junho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8C6692AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias a Sra. Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:45B8F6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder duas meias diárias ao Sr. Zezilto Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará da Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, no Auditorio da Reitoria da UFRN, em Natal/RN, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E84E236F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficam os **AGRICULTORES FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI** - CPF: ***.732.674-**, **NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES** - CPF: ***.874.844-**, **JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA** - CPF: 060.***.044-**, **MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA** - CPF: 967.***.354-**, **MARCOS LUIS ANDRE** - CPF: ***.414.284-**, e **MARIA DE FATIMA ALVES** - CPF: ***.346.475-**, vencedores da chamada pública epigrafada, **CONVOCADOS** a assinarem o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, 20 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:768CAD1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 017/2024**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. c5º e inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO que o objetivo da desapropriação destina-se a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN, constituindo-se obra de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Lajes: terreno situado na Rua João Vale de Melo, no Município de Lajes/RN, medindo área total 40.006,352 m², tendo as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.369.929,56m e E 805.743,35m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°49'27" e 141,61 m até o vértice P2, de coordenadas N 9.369.792,89m e E 805.780,42m; 253°56'10" e 176,65 m até o vértice P3, de coordenadas N 9.369.744,01m e E 805.610,67m; Cerca; deste, segue confrontando com E.M. MOSENHOR VICENTE DE PAULA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°15'02" e 101,02 m até o vértice P4, de coordenadas N 9.369.714,89m e E 805.513,94m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 39,02 m até o vértice P5, de coordenadas N 9.369.752,51m e E 805.503,56m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA VEREADOR ODILON MILITÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P6, de coordenadas N 9.369.758,30m e E 805.501,97m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P7, de coordenadas N 9.369.787,24m e E 805.493,99m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA JOÃO VALE DE MELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 6,00 m até o vértice P8, de coordenadas N 9.369.793,03m e E 805.492,39m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°34'58" e 30,02 m até o vértice P9, de coordenadas N 9.369.821,97m e E 805.484,41m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA FRANCISCO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°06'31" e 6,01 m até o vértice P10, de coordenadas N 9.369.827,78m e E 805.482,87m; Cerca; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°39'32" e 30,05 m até o vértice P11, de coordenadas N 9.369.856,89m e E 805.475,42m; Cerca; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE ZULMIRA SALVIANO DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°49'27" e 277,61 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lajes/RN, transcrito no livro "2-R", às fls. 48, matrícula nº 2.211.

Art. 2º A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que a área mencionada no artigo primeiro, destinar-se-ão a ampliação da oferta de habitação popular no município de Lajes/RN.

Art. 3º Fica, ainda, o Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, suplementada se necessário.

Art. 5º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, 20 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:A4701BC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 24 de junho de 2024, São João.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 20 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:3288A2A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de água mineral condicionada em garrafas de 20 litros, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 61.828,20 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de junho de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7699575**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de água mineral condicionada em garrafas de 20 litros, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 61.828,20 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D47CF89**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de água mineral condicionada em garrafas de 20 litros, que teve como licitante vencedor total: **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA MAIA – CNPJ: 15.199.446/0001-64** com o valor total de R\$ 61.828,20 (Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de junho de 2024.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06DD2841**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório -Modalidade: Concorrência Eletrônica -Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma do mercado público municipal de Lucrécia/RN, conforme especificações do edital, do termo de Referência e Projetos Básicos - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00hs do dia 08/07/2024, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 20/06/2024

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A2301366**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 005/2024, NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, imóvel localizado na Rua Francisco Rodrigues, s/n, tendo uma área total de terreno de 1.600m², antigo prédio da AABB, no município de Macau/RN. Conforme Proposta do SUS Nº 11243.2340001/24-001, Programa da Atenção Básica, obra do tipo Construção e Porte I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MACAU - CNPJ: 08.184.434/0001-09**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa vencedora **ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ: 05.831.917/0001-51**, que apresentou o valor de **R\$ 1.444.230,56** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

MACAU (RN), 20 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:593C457B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000042/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 09-DLE/2024R. Objeto: Aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de D F DE SENA SILVA. ME inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais) conforme descrição da proposta para cada item. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3BC2D9B6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, publica a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 09-DLE/2024, em favor da empresa D F DE SENA SILVA. ME inscrita no CNPJ nº

04.599.190/0001-66 com o valor R\$ 53.430,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta reais) cujo o objeto é a aquisição de itens educativos para as unidades escolares da educação de ensino no município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA

Secretária Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6A65BAED

GABINETE DO PREFEITO

2º ADITIVO: MMV X LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA-EIRELI

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.06.07-0001

Em 03/06/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Luciano Alexandre da Silva EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.776.199/0001-93, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículo automotor para fins de atendimento ao Gabinete do Prefeito, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª - CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência, bem como reajustar o valor do Contrato Administrativo n. 2022.06.07-0001, para fins de continuação da prestação de serviço de locação de veículo automotor a disposição do Gabinete do Prefeito;

2ª - CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado Contrato Administrativo, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 07/06/2024; **Fim:** 07/06/2025;

4ª - CLÁUSULA – DO VALOR DO REAJUSTE

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores segundo tabela abaixo:

Valor mensal originariamente contratado: R\$ 8.250,00;

Reajuste incidente: 6,253420 %;

Índice de Correção: Caderneta de Poupança;

Valor Mensal do Reajuste: R\$ 515,91;

Valor Total Reajustado: **R\$ 8.765,91.**

5ª - CLÁUSULA – DO INÍCIO DO REAJUSTE

O reajuste firmado na Cláusula anterior terá seus efeitos financeiros retroativos a 01/06/2024;

6ª - CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

QUANTO À PRORROGAÇÃO

De início, com fundamento no Art. 190 da lei n. 14.133/2021, deve o presente Aditivo ser regido pela lei n. 8.666/93, vez que o Contrato foi

celebrado na vigência desta lei, ainda que se encontre revogada, a teor do Art. 190 da lei n. 14.133/2021, reproduzido abaixo:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, dando conta de que o 1º Aditivo celebrado no Contrato Administrativo n. 2022.06.07-0001, tem vigência limitada a ocorrer em 07/06/2024;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o pleito quanto à solicitada prorrogação, é de ver que o mesmo encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a prorrogação se encontra prevista também no item 2 da Cláusula Sexta do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela referida Secretaria Municipal de Administração;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço ora contratado é de reconhecida necessidade, vez que voltado para o deslocamento do chefe do executivo local a serviço da municipalidade contratante;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

QUANTO AO REAJUSTE

Pontua a empresa solicitante que o reajuste se faz necessário para cobrir despesas de investimentos em manutenção e desenvolvimento de melhorias para os serviços prestados, requerendo o reajuste com base na caderneta de poupança;

A esse respeito, o pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no Art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o Art. 65 da Lei 8.666 /93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo contratado;

É de ver que o reajuste consiste na alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual;

Também, pela norma do Art. 40 da Lei 8.666 /93, em seu inciso XI, torna obrigatória a indicação no Edital o "critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela", o que também é previsto pelo Art. 55, III, daquele diploma legal, dispositivo que trata das cláusulas necessárias em todo contrato;

Neste cenário, ainda que ausente previsão contratual ou mesmo na hipótese de cláusula vedando o reajuste, reconhece-se o direito do contratado a ele por se tratar de garantia constitucional;

7ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 03/06/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA-EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:D5990D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMMT/GP Nº 154/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Comissão Organizadora de Concurso Público para provimento de cargos efetivos a ser realizado pela FUNVERJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento efetivo de cargos públicos, com o objetivo de coordenar, supervisionar, aplicação de provas, divulgação de resultados, assim como proceder outros atos legais correlatos e inerentes a fiel realização do Concurso Público;

Art.2º - Nomear para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público os servidores: REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF Nº 939.xxx.xxx-44, LUCIANA FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS, CPF Nº 024.xxx.xxx-59 e ELIANE FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF Nº 593.xxx.xxx-15, para sob a Presidência do primeiro, dirigir aos trabalhos mencionados no art.1º.

Art. 3º - A presente Comissão será convocada tantas vezes quantas necessárias forem, no período do Concurso Público, podendo seus membros serem destituídos e/ou nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de junho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:3D0EBD22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 083/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de licença anual para uso do cesta de preços, software especializado no auxílio da elaboração de orçamento estimativo/pesquisa de preços para processos de contratação pública, a partir do fornecimento de preços praticados por entes e instituições de todo o Brasil, com especial atenção à nossa região, uma vez que dispõe de dados da Femurn e Central de Compras da Paraíba, entre outros.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA

CNPJ:26.776.175/0001-89

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19 de junho de 2024 à 19 de junho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 19 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA:Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D942829A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM COBERTURA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM COBERTURA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/12NA9dqCIjFgJLQ2wlcldGNXjnEvAgVt/view?usp=sharing>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 12A3E5BC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 082/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ANA NERI DA SILVA - EPP

CNPJ: 04.590.289/0001-05

ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de junho de 2024 à 14 de junho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ana Neri da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 07C7A76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 28/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PROPOSTAS PÚBLICA:	-	SESSÃO
--------------------	---	--------

OBJETO: Aquisição de Gás GLP e agua mineral para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de Junho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 59A30376

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 28/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 03/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 03/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Aquisição de Medicamento Controlado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de Junho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B873A85A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 21/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 02/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 05/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 05/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades para atender as

necessidades do município de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de Junho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro
Epigrafada, Conforme:

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0BF53437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.262.043/0001-67**, para prestar os serviços de **Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação DO CANTOR MURILO HUFF, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

Monte das Gameleiras /RN, 19/06/2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FCF94864

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170608/2024-
INEXIGIBILIDADE Nº019/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54 - **CONTRATADO:** “**M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.262.043/0001-67** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação DO CANTOR MURILO HUFF, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. **VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024, com vigência até 31/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

M Show Produções e Eventos LTDA
CNPJ Nº 34.262.043/0001-67

SRª. KAMILA PINHEIRO,
CPF nº 0xx.5xx.0xx-xx
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:37E650AF

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 140311/2024-
INEXIGIBILIDADE Nº011/2024**

DISTRATO DO CONTRATO Termo de Distrato Unilateral do Contrato Administrativo nº. **140311/2024**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. CNPJ nº 08.196.941/0001-54. **CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ONDE SE LER CNPJ Nº 15.484.236/0001-18.** **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação do Cantor “TOCA DO VALE”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 27 de julho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Incisos VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 19/06/2024. **ASSINATURA:** 19/06/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES
Contratante

**MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS
LTDA**
CNPJ Nº 15.484.236/0001-18
Distratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:886056C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** PROMOCAT - MARKETING DE SERVICOS E DISTRIBUICAO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 05.414.241/0001-09.

OBJETO: Estande da 17ª ExpoCatólica à empresa responsável pela organização do evento, Promocat Promotora Católica. A feira está confirmada para os dias 04 a 07 de julho de 2024, no ProMagno, em São Paulo/SP.

Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, “I”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 20 de junho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8B209837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024**

PORTARIA Nº. 200/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I-EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). **ANA LAIZE DIAS SALES**, CPF: 061.226.954-08, ao cargo de **Diretor Adm. Da Unid. Hospitalar – HRES – CC4**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II–A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01 de junho de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:7447128B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 061901 IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0614013/2024

Inexigibilidade: 061901 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA O MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DE SUA BASE ARRECADATÓRIA

Contratado e Valor Total Julgado: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELORIZONTE LTDA, CNPJ Nº 18.194.104/0001-40, no Valor Máximo de **20%** (vinte por cento) do Valor Potencial Recuperado Máximo,

Base legal: Art. 74, inciso III, alínea “c”, e “e”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021

Olho D'Água do Borges/RN, 19/06/2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:28DD6A5C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 061901 – IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 061901 – IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso III, alínea “c”, e “e”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELORIZONTE LTDA, CNPJ Nº 18.194.104/0001-40, no Valor Máximo de **20%** (vinte por cento) do Valor Potencial Recuperado Máximo, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA O MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DE SUA BASE ARRECADATÓRIA, a declaração de inexigibilidade de licitação para

a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 19 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:041FE9EB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024062001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2024062001

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRAÇÃO DE BELORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.104/0001-40

PROCESSO DE ORIGEM:0614013/2024 – 061901 – IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO PARA O MUNICÍPIO E AMPLIAÇÃO DE SUA BASE ARRECADATÓRIA.

VALOR TOTAL: valor total da proposta apresentada de arrecadação é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões) para o município, **20%** (vinte por cento) do Valor Potencial Recuperado Máximo para a empresa que corresponde a **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:CA407EE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 021/2024/PMP/GP
DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Campo Grande/RN, referentes aos editais 001/2023 apoio ao audiovisual e 002/2023 apoios a diversidade cultural.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 60 dias será contabilizado entre 01 de julho e 31 de agosto de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicada sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Parauí/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:18D0467E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.901/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024 CONTRATO Nº 84/2024****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 2.901/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024****CONTRATO Nº 84/2024****OBJETO:** RECAPEAMENTO EM CONCRETO USINADO DE TRECHO DE ACESSO AO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO COM CONCRETO ASFALTICO**Data da assinatura:** 19/06/2024**Vigência:** 19/06/2024 ATÉ 19/06/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** DECOR & PISO LTDA**CNPJ:** 24.622.067/0001-26**Representante:** Daiana Nascimento de AzevedoO VALOR DESTES CONTRATOS CORRESPONDE A **R\$ 139.700,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS)**, DISCRIMINADO DE ACORDO COM A PLANILHA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA CONTRATADA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**AÇÃO:** 1061- Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e Pontilhões.**FONTE:** 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos**Republicado por incorreção****Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:A786F6B4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 2.822/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
06/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 2.822/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 144/2024****Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL**Data da Assinatura:** 19/06/2024.**Vigência:** 19/06/2024 até 31/12/2024

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Órgão Participante: O Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão(s) Participante(s): DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima

Fornecedor: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 9907-9714	E-mail: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com
Endereço: na Rua Inácio Soares Barbosa, Nº 348, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN CEP: 59.360-000		
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0022868- TRIPLENEX (MALEATO DE TIMOLOL + BRIMONIDINA + BIMATOPROSTA) 5 mL.	UNIDADE	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
Valor Total: R\$ 1.920,00 (Mil Novecentos e vinte reais)					

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:679DBC0F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 082//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.****PORTARIA Nº 082//2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento nº52554 apresentado pelo servidor (a) EDMAR JOSE DA SILVA matrícula 1002112, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) EDMAR JOSE DA SILVA matrícula 1002112, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

No período de 20/06/2024 a 30/06/2024 totalizando 11 (Onze) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de junho de 2024.

LUIZ FELLIPE DANTAS DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:0984AD0D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 016/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 12 de junho de 2024, teve como vencedores as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886312/0001-60**, nos itens: 01, 02, 06, 07 e 12, perfazendo um valor total de R\$ 14.775,50 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.685.202/0001-78**, nos itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 13, perfazendo um valor total de R\$ 20.411,80 (Vinte mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Passagem/RN, 20 de junho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B4C6F01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 016/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN. Realizado no dia 12 de junho de 2024, teve como vencedores as empresas: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886312/0001-60**, nos itens: 01, 02, 06, 07 e 12, perfazendo um valor total de R\$ 14.775,50 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.685.202/0001-78**, nos itens 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 13, perfazendo um valor total de R\$ 20.411,80 (Vinte mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

Passagem/RN, 20 de junho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ED02D7D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM 001/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2024 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **12 de julho de 2024** com início às 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Passagem, 21 de Junho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:9C433C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
(Processo Administrativo n.º 965/2024)

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **Contratação de empresa para o fornecimento eventual de lixeiras tipo container (Coletor de Lixo com tampa e rodas - Contendor Plástico 1000 Litros)**, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Pedro Avelino.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 21/06/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 07H:50M DO DIA 27/06/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 20 de junho de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:D24675CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/2024

O Prefeito do município de Pedro Avelino-RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei 14.133/2024;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, incisos II e III da Lei 14.133/2021;

Considerando que na hipótese do processo em epigrafe, se constatou a insuficiência da publicidade, em razão de não ter sido feito as publicações nos Diários, mas somente no Portal de Compras Públicas;

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 – MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de motocicleta com condutor para atender as demandas dos visitantes do Programa Criança Feliz do município de Pedro Avelino, RN.

Destarte, deverá ser feita a devida publicação, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pedro Avelino-RN, em 20 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5C494807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADESÃO Nº 03/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Processo Administrativo Nº 1.324/2024
Adesão Nº 03/2024

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 03/2024 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, realizado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), objetivando a aquisição de um ônibus escolar rural modelo ORE 2 conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, no valor de R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Pedro Avelino/RN, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:23D8FB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2024-EXONERAÇÃO-WANKLEYTON
WINDSON**

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL Matrícula 5614/2**, do exercício do cargo de provimento comissionado – **Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Gestão de Contratos**, lotado na Controladoria Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 31/05/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:2EC7B52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2024-NOMEAÇÃO-WANKLEYTON
WINDSON**

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL, Matrícula 5614/2 no Cargo Comissionado – **Coordenador de Empenhos e Escrituração**, lotado na **Contadoria Geral do Município**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a 01/06/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:7F90627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2024-NOMEAÇÃO-LUIZ RODRIGO M.DE
FRANÇA**

PORTARIA Nº 213, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, LUIZ RODRIGO MACIEL DE FRANÇA, matrícula 8354, no Cargo Comissionado – **Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Gestão de contratos**, lotado na **Controladoria Geral do Município**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seu efeito a 01/06/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:12995133

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 0084/2024 – SEGOV
21 DE JUNHO DE 2024.

Determina afastamento preventivo de servidor e dá outras providências.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

Considerando o Pedido de Providências expedido pela Escola Municipal Joana Dantas de Moura;

Considerando a recomendação da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o disposto no artigo 157, Estatuto do Servidor Público Municipal de Pilões/RN, Lei complementar 003/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Como medida cautelar, determinar o imediato afastamento preventivo do cargo de Professor de Ciências, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor FRANCISCO FRANCENILDO DA SILVA, lotado na Escola Municipal Joana Dantas de Moura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único. Pela previsão do art. 157, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais sessenta dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 21 de junho de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F30CE57B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0085/2024 – SEGOV
21 DE JUNHO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades do servidor FRANCISCO FRANCENILDO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula 1000233, CPF nº 028.150.484-93, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme recomendação da Procuradoria do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 21 de junho de 2024 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:DB029937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PROCESSO Nº 277/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, para a contratação de **ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº **078.924.614-77**, no valor de **R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)**, visando a Contratação dos serviços especializados em otimização de processos de negócios para a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através do mapeamento e modelagem de processos organizacionais, com base nas melhores práticas de mercado e o BPM CBOK.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 07 de junho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:29B191E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 041/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, CPF: 078.924.614-77;

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, ATRAVÉS DO MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS, COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS DE MERCADO E O BPM CBOK;

Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais);

Vigência: 12 (doze) meses (07 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025);

Base Legal: Art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:02A2BE4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024/CMAS-PORTALEGRE/RN**

Resolução nº 05/2024/CMAS-Portalegre/RN

Dispõe sobre o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ da cidade de Portalegre/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 434/2019 e em atenção ao Decreto nº 759/2024, convocatório da conferência, conforme deliberação em Plenária realizada no dia 06 de junho de 2024 aprova e torna público o regulamento interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ da cidade de Portalegre/RN, com a definição da metodologia dos trabalhos, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - Da Atribuição, Realização e Temário

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ da cidade de Portalegre, convocada pelo Decreto nº 759, de 06 de junho de 2024, de responsabilidade Conselho Municipal de Assistência Social, será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Documento Orientador do Conselho Nacional a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT).

Art. 2º O processo de realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ da cidade de Portalegre dar-se-á no período de 25 de junho de 2024, no Centro Administrativo da cidade de Portalegre-RN. Após, terá continuidade nas demais etapas, totalizando Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 759, de 06 de junho de 2024, fica estabelecido como tema geral da presente Conferência “**Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA +**”.

Art. 4º A Conferência Municipal terá o debate diversificado nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;
Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

CAPÍTULO II - Da participação na Conferência Municipal

Art. 5º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ da cidade de Portalegre, preza pela livre participação da sociedade civil e do poder público, e trabalha em prol da diversidade de segmentos no evento, em vias de favorecer o debate e dar voz às demandas da população lésbica, gay, bissexual, trans, *queer*, intersexo, assexual e demais integrantes da comunidade da cidade de Portalegre/RN.

Art. 6º A inscrição é condição para a participação na Conferência Municipal, sendo ato pessoal e intransferível. As inscrições serão realizadas no local do evento.

Art. 7º Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal pessoas LGBTQIAPN+ ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da pauta LGBTQIAPN+, residentes comprovadamente na cidade de Portalegre, na condição de:

§1º Delegados/as/es, com direito a voz e voto: I - representantes governamentais; II - representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: a) entidades ou organizações de Coletivos, Movimentos Sociais, Associações e afins; b) entidades representantes

dos trabalhadores (Sindicatos); c) estudantes, professores, pesquisadores e afins.

§2º Participam na condição de Delegados/as/es Natos, com direito a voto e voz, conselheiros/as/es titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º Convidadas/es/os e observadoras/es, com direito a voz: I - pessoas interessadas nas questões afetas à política de direitos da população LGBTQIA+; II - representantes das instituições de ensino, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, e instituições afins.

Art. 8º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ contará com o número ilimitado de participantes, dentre Delegados/as/es Natos (conselheiros/as/es municipais, membros empossados titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT, Delegados/as/es inscritos, Observadores/as e Convidados/as/es, conforme elencado abaixo:

I - Delegados/as/es natos do CMAS: até 16, sendo: a) 4 (quatro) representantes titulares da sociedade civil; b) 4 (quatro) representantes titulares governamentais; c) 4 (quatro) representantes suplentes da sociedade civil; d) 4 (quatro) representantes suplentes governamentais;

II - Delegados/as/es: até 08 (quatro): a) representantes governamentais; b) representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: 1.1 entidades ou organizações de Coletivos, Movimentos Sociais, Associações e afins; 1.2 entidades representantes dos trabalhadores (Sindicatos); 1.3 estudantes, professores, pesquisadores e afins;

III - Total de delegados que serão eleitos para a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBTQIA+ do RN: 03 delegados, destes 02 devem representar a sociedade civil e 1 o segmento governamental.

Art. 9º No momento do credenciamento é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto. Após a conferência dos dados, os/as/es participantes receberão o crachá de identificação em atenção ao nome social, bem como qualquer material necessário.

Art. 10 A Conferência Municipal evidencia ser imprescindível o respeito ao nome social das pessoas participantes durante todas as etapas da Conferência.

Art. 11 A Conferência terá início com a Plenária de Abertura, a ser realizada no dia 25 de junho de 2024, a partir das 08:00h, seguindo a programação abaixo:

CAPÍTULO III - Da programação da Conferência

DIA 25/06 (TERÇA-FEIRA)

Local: Centro Administrativo
08:00h – Credenciamento e café de boas vindas;
09:00h - Abertura oficial com a composição da mesa;
09:10min - Execução do Hino Nacional;
Pronunciamento oficial;
09:30min – Leitura do Regimento Interno e aprovação;
10:00h - Palestra Magna: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"
11:00h – Discussões dos eixos nos grupos;
12:00h – Apresentação das propostas pelos grupos de trabalho e Plenária Final;
13:00h – Encerramento com o almoço.

CAPÍTULO IV -Da Plenária Inicial

Art. 12 A Plenária Inicial é o ato destinado para leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal.

§1º O ato seguirá o seguinte trâmite:

I - ao início, será lido o regimento interno em pauta por capítulos, sendo votados os artigos para aprovação;

II - votadas modificações nos artigos do regimento interno, este deverá ser alterado imediatamente, em Plenária;

III - destaques deverão ser suscitadas ao final da leitura do respectivo capítulo, sendo reservado o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação ao término da leitura do capítulo, sendo apreciadas em Plenária, procedendo-se ao devido registro em ata e deliberação;

IV - ao final da deliberação, deve ser aprovado o regimento interno, com todas as eventuais modificações, caso ocorram, em sua versão final.

§2º Os artigos do regimento interno que não forem destacados ou questionados de outra forma serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO V - Dos Grupos de Trabalhos

Art. 13 Os Grupos de Trabalho (GT) são instâncias deliberativas da Conferência e têm como fim o aprofundamento do tema de cada um dos quatro eixos por meio das discussões suscitadas, assim como a elaboração de propostas concretas e aplicáveis, que serão levadas à votação na Plenária Final.

Parágrafo único: A eleição de propostas dos grupos de trabalho por parte dos votantes é determinada por maioria simples dos presentes.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um/a/e Relator/a/e e um/a/e Coordenador/a/e, contando ainda com a participação de um Facilitador/a/e indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 15 Será instituído um Grupo de Trabalho para cada Eixo Orientador, que possuirá o número máximo de 30 (trinta) participantes, totalizando 04 (quatro) grupos. Todos/as/es os/as/es participantes têm direito a voz, mas só Delegados/as/es têm direito a voto. Dentre os presentes, cada grupo terá um/a/e Facilitador/a/e, um/a/e Coordenador/a/e e um/a/e Relator/a/e.

§ 1º São atribuições do/a/e facilitador/a/e do GT:

I - Compôr o painel temático, subsidiando e delimitando as discussões do Grupo de Trabalho;

II - Discorrer sobre a fundamentação da temática;

III - Prestar devidos esclarecimentos sobre os objetivos da Conferência no que tange o tema debatido;

IV - Averiguar a regularidade da apresentação, do debate, da votação e da aprovação das propostas extraídas do grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

V - Orientar o grupo com relação ao conteúdo do Eixo, a fim de discutir e elaborar propostas para as esferas Federal, Estadual e Municipal, que serão levadas a votação na Plenária Final;

VI - Instruir o/a/e Relator/a/e na sintetização do debate, em vias de condensar as propostas para a Plenária Final.

§ 2º São atribuições do/a/e coordenador/a/e do GT:

I - Coordenar os debates do eixo que é de sua atribuição;

II - Orientar a discussão dos temas, esclarecer dúvidas pendentes e elucidar os conceitos pertinentes para bom funcionamento do GT;

III - Controlar as falas por ordem de inscrição, com atenção ao limite de 02 (dois) minutos cada para fala, defendendo a participação e efetiva contribuição de todos;

IV - Garantir as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas pelos delegados/as/es presentes no Grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

§ 3º São atribuições do/a/e Relator/a/e:

I - Colher assinaturas dos presentes através de lista de presença;

II - Preencher o formulário com relação a identificação da temática da oficina, o número, nome e categoria dos/as/es participantes, nome do/a/e coordenador/a/e, relator/a/e e facilitador/a/e, anexando as propostas aprovadas na plenária temática;

III - Elaborar a ata do trabalho do Grupo em formulário próprio, com informações sobre o tema do eixo, número do grupo de trabalho, número de inscritos, número de presentes, dados do/a/e

coordenador/a/e e relator/a/e, bem como registro das propostas aprovadas no grupo;

IV - Registrar as propostas e as moções aprovadas pelo Grupo de Trabalho, a fim de serem apreciadas e compiladas pela Comissão Organizadora, para o envio para as próximas etapas;

V - Encaminhar as propostas aprovadas no Grupo de Trabalho em Plenária Final, atentando-se ao prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 16 O funcionamento dos grupos de trabalho terá a seguinte organização:

I - os/as/es participantes, no momento da inscrição, deverão escolher 01 (uma) opção de tema de seu interesse para o debate em grupo;

II - estes serão divididos em grupos de trabalho, que discutirão cada um dos eixos;

III - o debate será coordenado por facilitadores/as dos grupos de trabalho;

IV - cada grupo deverá eleger 03 (três) propostas para cada uma das três esferas de governo por eixo, totalizando 09 (nove) propostas por GT;

V - os/as/es participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade, trazendo também sugestões para implementá-las.

Parágrafo único: A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade exclusiva dos/as/es relatores/as dos grupos.

Art. 17 O processo de votação nos grupos de trabalho tem o seguinte trâmite:

I - o/a/e relator/a/e lerá a descrição de cada proposta e, se não houver destaque, é submetida a votação para a sua aprovação formal;

II - a manifestação de destaque, com fim de esclarecimento das propostas, deverá ser feita oralmente, registrada em ata, e submetida à debate;

III - em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;

IV - caso haja empate nos votos, o tema será levado para deliberação em Plenária Final; V - aprovadas as propostas, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão conter a assinatura de todos/as/es os/as/es presentes, para encaminhamento para a Plenária Final.

CAPÍTULO V - Da Plenária Final

Art. 18 A Plenária Final é a última instância deliberativa da Conferência Municipal, e tem como objetivo realizar a votação das propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho e das moções trazidas durante o evento, além de deliberar as propostas que seguirão para as esferas Estadual e Nacional. Todos/as/es inscritos/as/es terão direito a voz, mas somente Delegados/as/es devidamente credenciados na I Conferência Municipal com posse do crachá de identificação terão direito a voto.

Parágrafo único: Na Plenária Final serão definidas as novas propostas, ainda não elaboradas nas conferências pretéritas, bem como atualizações das propostas elaboradas nas conferências anteriores.

Art. 19 A Plenária Final ocorrerá no dia 25 de junho de 2024, a partir das 12:00h, tendo o caráter deliberativo e resolutivo. A Mesa Diretora da Plenária Final será presidida pela Comissão Organizadora, que deverá indicar o/a/e relator/a/e. Constituída pelos/as/es participantes inscritos/as/es e convidados/as/es, terá a seguinte organização:

I - cada um/a/e dos/as/es relatores/as dos Grupos de Trabalho apresentará para a Plenária as propostas elaboradas, com prazo de 10 (dez) minutos para elucidação destas para os/as/es presentes;

II - caso algum dos Grupos tenha tido empate na votação das propostas, as opções serão levadas a votação em Plenária neste momento;

III - os destaques serão apresentados em Plenária, debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por Eixo Orientador. Para cada destaque, o/a/e solicitante terá 02 (dois) minutos para justificativa: suscitados questionamentos, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 02 (dois) minutos cada uma e, após, o destaque será colocado em votação;

IV - as propostas dos Grupos de Trabalho serão devidamente votadas, sendo necessária maioria simples dos votos para aprovação;

V - aprovadas as propostas, os/as/es propositores/as das moções terão 02 (dois) minutos cada para defesa do documento. Conferido o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Comissão Organizadora colocará a moção em votação e, se aprovada, será encaminhada à instância devida;

VI - será realizada a votação para Delegados/as/es para seguir às etapas Estadual e Nacional;

VII - como ato final, a Comissão Organizadora informa o encerramento solene da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Portalegre.

CAPÍTULO VI -Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20 No encerramento da Conferência, o CMAS concederá certificados a todos/as/es participantes da I Conferência Municipal.

Art. 21 Todas as propostas extraídas da I Conferência Municipal serão direcionadas para o Município de Portalegre, devendo vir com os devidos encaminhamentos sugeridos. O Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre, tem como uma de suas incumbências a fiscalização e promoção da execução das deliberações da Conferência perante o Município.

Art. 22 Para a eleição dos/as/es Delegados/as/es que seguirão para as etapas estadual e nacional, observar-se-á percentual específico para o gênero feminino, para o gênero masculino e para outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas, conforme segue:

- Gênero feminino : 53% (cinquenta e três por cento);
- Gênero masculino : 40% (quarenta por cento);
- Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas : 7% (sete por cento).

Art. 23 Será assegurado à Comissão Organizadora, durante toda a conferência, o direito de questionamento, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Portalegre.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN; 25 de Junho de 2024.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E58A0CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 483/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 483/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:C5751DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 484/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 484/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:4089AB90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 485/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 485/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F1E2F1F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 486/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 486/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DD870B20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 487/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 487/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F07898AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 488/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 488/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:417364E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 342, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ana Maria H. Diógenes Soares**, CPF Nº **001.XXX.XXX-20**, matrícula nº **581**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma) diária**, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos reais) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN no dia 21 de junho do corrente ano, onde irá participar do Evento Painele Junino, promovido pelo Ministério Público e Tribunal de Contas do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0FB60BE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19060001/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
 EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19060001/2023

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023 E ADITIVO

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS, apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica Aldair Leite da Silva Filho, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.083.402/0001-53, com endereço na Rua Pedro de Fontes Rangel, 03 - Centro - CEP 59980-000 – José da Penha/RN, neste ato representada pelo sr. ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO, apenas denominada de **CONTRATADA**, O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO Nº 19060001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023 e ADITIVO**, que foi firmado em 19 de junho de 2023 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – Ipreva empresa Aldair Leite da Silva Filho, CNPJ Nº 27.083.402/0001-53. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO.**

Portalegre/RN, 18 de junho de 2024.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:F8BD1158

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
019 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
768 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI 572

DECRETO Nº 768, DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.572

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
 893 12.361.0025.2312.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5690000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
 225 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5411070

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:A00F9D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
018 - DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL N
767 DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI 571

DECRETO Nº 767, DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.571

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$840.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 840.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
 890 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 700.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

891 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

892 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 110.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
 24 04.122.0021.1006.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -240.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 7540000

754 Recursos de Operações de Crédito

920 000 Recursos de Operações de Crédito

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

225 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 5411070

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED
226 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5411070
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

227 12.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -90.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5411070
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

114 000 Transferências do FUNDEB 60% – Complemen

-840.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:C6A24FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2024**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho do corrente (segunda-feira) será ponto facultativo, quando se comemora dia de SÃO JOÃO; **CONSIDERANDO**, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” o expediente do dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 20 de junho de 2024

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E65A273D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20060001/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 20060001/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades juninas desta administração municipal, no dia 21/06/2024.

Valor Global: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Renato Lopes Gomes, CPF. 012.291.954-83.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2024

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 20 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

RENATO LOPES GOMES

CPF. 012.291.954-83

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:AEF04A09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20060002/24**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas, e o que dispõe o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, vem tornar público o processo de inexigibilidade de licitação Nº 20060002/24, para a contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, durante as festividades juninas da escola municipal Izabel Lucas de Brito, no dia 22/06/2024.

Valor Global: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-0001-42.

Contratada: Marcos Antonio de Araújo, CPF. 079.883.884-10.

Origem dos Recursos:

Orçamento Geral do Município – Exercício 2024

ED. 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pureza-RN, 20 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

CPF. 079.883.884-10

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:9A7CEB1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20060004/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Débora Natália de Lima Caxias – CPF: 701.379.854-10

Valor Global: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais);

OBJETIVO: Locação de espaço recreativo, denominado "NA CASA DE TAIPA", localizado na sede do município de Pureza, para realização das festividades juninas desta administração municipal

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 74 - Caput.

PUREZA/RN, 20 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

DÉBORA NATÁLIA DE LIMA CAXIAS

CPF: 701.379.854-10
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EE316B76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Junho de 2024

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:AC2F2260

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais gráficos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Junho de 2024

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:09517FOA

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Prestação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais deste Município de Rafael Fernandes-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ATR Viana Construtora Ltda - R\$ 534.899,92.

Rafael Fernandes - RN, 20 de Junho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:00E221DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 03202403/2024 ORIUNDO DA ARP Nº032024 DO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 032024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 032024

CONTRATO Nº. 03202403/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA GRADUAL MATERIAL ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE RUAS E AVENIDAS, ALÉM DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL: JOSÉ PEREIRA FILHO E ILUMINAÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN.

Retifica-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

Onde se ler o valor de: R\$ 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais).

Leia-se o valor de: R\$ 854,50 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 20/06/2024

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONSELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F0DF353D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
190602/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
190602/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BANDA LYNDERSON” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), correspondentes à AS FESTIVIDADES JUNINAS SÃO FORTES TRADIÇÕES DA CULTURA REGIONAL, EM RIACHO DA CRUZ SEGUE A TRADIÇÃO DO SÃO PEDRO, ESSE ANO COMEMORANDO 33 EDIÇÕES, E DENTRO DAS FESTIVIDADES ESTÁ O “ARRASTA PEDRO”, SEGUINDO NA SUA 14ª EDIÇÃO, MANTENDO A CULTURA DO PASSEIO DE CARROÇAS E A TRADIÇÃO DE TER ARTISTAS LOCAIS ANIMANDO OS SHOWS. SEGUINDO O TEXTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, TEMOS QUE CONSIDERAR ALGUNS PONTOS COMO, CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA REGIÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO ARTISTAS LOCAIS, AJUDANDO A PRESERVAR E DIFUNDIR A CULTURA REGIONAL, INCENTIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA CENA CULTURAL DA REGIÃO, ESTIMULANDO OUTROS ARTISTAS A PRODUZIREM E APRESENTAREM SEU TRABALHO, CRIANDO UM CICLO VIRTUOSO DE CRESCIMENTO CULTURAL. PORTANTO, AO CONTRATAR UM ARTISTA LOCAL, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARIA CUMPRINDO COM OS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURAL DA REGIÃO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL DO PAÍS., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA 04353733400, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:340F88E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
190602/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº19060002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 190602/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL “BANDA LYNDERSON” PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO..

ADJUDICANDO em favor da empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA 04353733400, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 15.587.254/0001-25, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 de junho de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4E24B833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
190602/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 19 de junho de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº19060002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 190602/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA 04353733400, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 15.587.254/0001-25, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 19 de junho de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FD295780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 190602/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA 04353733400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

15.587.254/0001-25, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B09F4036

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
190602/2024

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 190602/2024, constante do presente, em favor da empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINHO ALMEIDA 04353733400, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 15.587.254/0001-25, no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "BANDA LYNDERSON" PARA APRESENTAÇÃO NO 14º ARRASTA PEDRO, TRADICIONAL PASSEIO DE CARROÇAS, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO 33º SÃO PEDRO, NO DIA 25 DE JUNHO.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8ADEB8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023

Portaria 097/2023

TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riachuelo.

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ Nº.: 14.265.552/0001 -36

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Riachuelo – Prefeito – João Basílio Neto (CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Art. 1º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C83D3E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA 166/2024

Dispõe sobre a exoneração de Auxiliar de Recepção lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **BRENDA MONIQUE VIANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 089.413.834-**, do cargo em comissão de AUXILIAR DE RECEPÇÃO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 20/06/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B072C447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2024

PORTARIA 167/2024

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Recepção lotado na Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CLARA DE SOUZA FREITAS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 707.932.244-**, para o cargo em comissão de AUXILIAR DE RECEPÇÃO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 20/06/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D791105F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2024**

PORTARIA Nº 168/2024

Dispõe sobre a exoneração de Supervisor de Nutrição lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 099.***.224-**, do cargo em comissão de SUPERVISORA DE NUTRIÇÃO (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 20/06/2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0E53AA77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº067/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro**, inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como Fiscal de Contrato por número 067/2024, Dispensa de Licitação nº031/2024, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para o programa de educação integral, para suprir as necessidades dos alunos das escolas municipais do município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei 14.133/2021, art,75, inciso II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CC54E41E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº082/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 082/2024, Inexigibilidade de Licitação nº026/2024, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no atendimento ao eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelo setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:04DA9DA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº083/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 083/2024, Inexigibilidade de Licitação nº027/2024, contratação de empresa para realizar apresentação musical cantor Henrique Costa & Banda na realização do Festival Junino III, Araia do Fogo a ser realizado no dia 23 de junho na Vila Punaú, distrito de

Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:861A820B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº084/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 084/2024, Inexigibilidade de Licitação nº028/2024, contratação de empresa para realizar apresentação musical da cantora Aline Reis na realização do Festival Junino III, Araia do Fogo a ser realizado no dia 23 de junho na Vila Punaú, distrito de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A78D3CA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº080/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 080/2024, Inexigibilidade de Licitação nº024/2024, contratação de empresa especializada na confecção de pintura artística em óleo sobre tela, durante toda a vigência contratual, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 18 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:B672D0B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº072/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor Carlos Alberto de Oliveira Filho, CPF:046.734.653-42, para atuar como Fiscal de Contrato por nº072/2024, dispensa de licitação nº034/2024 para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo Odontológico destinado a secretaria municipal de saúde deste município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0130540A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº073/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor Wilson Caetano Costa de Souza, CPF:701.107.754-57, para atuar como Fiscal de Contrato por nº073/2024, dispensa de licitação nº035/2024 para contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit de enxoval para o benefício eventual na modalidade auxílio natalino, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11
 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F51C14CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscais de Contrato Nº064/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como representante da secretaria de saúde, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como representante da secretaria de administração, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro**, inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como representante da secretaria de educação, a Senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como representante da secretaria de assistência para atuarem como fiscais de contrato por nº064/2024, dispensa de licitação nº012/2024 para prestação de serviço no conserto e manutenção preventiva em computadores e impressoras, visando atender as necessidades das diversas secretarias, bem como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
 CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6D764AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GETULIO C DE LIMA FILHO- CNPJ: 27.020.029/0001-91; GETÚLIO CORDEIRO DE LIMA FILHO – CPF: 720.927.184-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN. PARA CONSTRUIR O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO NAS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Valor global: R\$ 26.720,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela Contratada: GETULIO C DE LIMA FILHO- CNPJ: 27.020.029/0001-91; GETÚLIO CORDEIRO DE LIMA FILHO – CPF: 720.927.184-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0E330D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GETULIO C DE LIMA FILHO- CNPJ: 27.020.029/0001-91; GETÚLIO CORDEIRO DE LIMA FILHO – CPF: 720.927.184-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN. PARA CONSTRUIR O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO NAS ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Valor global: R\$ 26.720,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

Vigência: 20/06 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GETULIO C DE LIMA FILHO- CNPJ: 27.020.029/0001-91; GETÚLIO CORDEIRO DE LIMA FILHO – CPF: 720.927.184-87.

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
 Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:CFC6CDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2024. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: PANIFICADORA SOBERANA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.739/0001-10, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
335	R\$ 4.041,71 (quatro mil, quarenta e um reais e setenta um centavo).
334	R\$ 3.284,07 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos).
337	R\$ 849,24 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7FD344C

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2024. BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 6º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 6, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 6, inc. iii, da Resolução 011/2024 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino, causando prejuízo no desenvolvimento educacional, pois a falta de alimentação escolar geraria uma grande taxa de abandono escolar.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de muitos alunos, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas unidades de ensino escolar;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: SUPERMERCADO SERRANO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.459/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
017.973	R\$ 2.594,57 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
017.974	R\$ 8.411,05 (oito mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos).
017.971	R\$ 5.807,85 (cinco mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).
017.969	R\$ 8.218,48 (oito mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DCBCB1B9

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009/2024 BASE

LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93

E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos prédios públicos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador ZACARIAS MOREIRA DE MORAIS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.071.358/0001-48, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
266	R\$ 12.765,92 (doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:45F1B6A5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 172/2024

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Luíza Neta de Melo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2021-2022-2023);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Luíza Neta de Melo**, matrícula 293, progressão funcional horizontal para CLASSE J, do nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9FE9ADF6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 173/2024

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Jailton Monteiro Dantas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2021-2022-2023);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jailton Monteiro Dantas**, matrícula 263, progressão funcional horizontal para CLASSE J, do nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:FFA11126

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 174/2024

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor João Paulo Ferreira, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2021-2022-2023);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **João Paulo Ferreira**, matrícula 392, progressão funcional horizontal para CLASSE B, do nível IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2B63D1C5

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0028/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) pelo valor de **R\$ 55.089,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89B45A7B

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.06.20-0002

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87. Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 55.089,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta e nove reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 20/06/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 20 de junho de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:83D77970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO
FERNANDES PARA O ANO DE 2024**

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Rodolfo Fernandes/RN, realizada no dia 20 de junho de 2024, às 10h30 horas, na sede da secretaria de assistência social, com a participação dos Conselheiros que assinaram o livro de presença de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, A Presidente Rafaela Barbosa, presidiu a reunião, com a seguinte pauta: 1 - Celebração de Termo de Aceite para contratação de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial para atuar no município em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.. A Presidente do Conselho, Rafaela Barbosa, iniciou a reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes e agradecendo a presença dos membros do conselho. Rafaela Barbosa apresentou a pauta, ressaltando a importância de formalizar as responsabilidades e compromissos do município para garantir a cobertura do serviço de proteção social especial. Após discussão, o conselho deliberou favoravelmente aprovando a adesão do município. A presidente Rafaela Barbosa encerrou a reunião às 11h00 qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arthur Oliveira Batista, e por todos os presentes.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44298545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rodolfo Fernandes- RN aprovou a Celebração de Termo de Aceite para a contratação de Técnico de Referência da Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – de Rodolfo Fernandes/RN, uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688/2019, de 23 de setembro de 2019 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 20 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Celebração de Termo de Aceite para Contratação de um Técnico de Referência da proteção Social Especial para atuar no município de Rodolfo Fernandes em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de junho de 2024.

NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0CF59427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0027/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Aquisição futura e parcelada de materiais de Higiene e Limpeza destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) pelo valor de **R\$ 55.011,78**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/06/2024.

**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO
FERNANDES**

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:57892916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.06.20-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.768.003/0001-84, com sede na Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000,, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87. Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais de Higiene e Limpeza destinados às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 55.011,78 (cinquenta e cinco mil e onze reais e setenta e oito centavos). Fiscal do contrato - Alexsandro

Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 20/06/2024 à 31/12/2024. – Rodolfo Fernandes/RN – 20 de junho de 2024. CONTRATANTE: FERNANDO BATISTA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Assistência Social. Pelo Contratado: Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:93E209CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/24 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 03060001/24 em favor da empresa PADDISSON DAS DINIZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.540.589/0001-60, pelo valor total de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), visando a contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid, camarim e seguranças), para estruturação da tradicional festa de São João no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Junho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4CD6A4DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240060**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03060001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PADDISSON DAS DINIZ ME, CNPJ nº 42.540.589/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura (sonorização, gerador, banheiros químicos, iluminação, grid, camarim e seguranças), para estruturação da tradicional festa de São João no município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 23 de Junho de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 20 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AC5D68FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.072, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Decreto Municipal nº 2.072, de 20 de junho de 2024.

Declara situação de emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados aos riscos de colapso ou exaurimento dos recursos hídricos – ESTIAGEM (COBRADE/1.4.1.1.0), conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990; pelo art. 17 de Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005; inciso VI, do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO que as chuvas que ocorreram no último semestre, não possibilitaram o armazenamento satisfatório e necessário de água com potabilidade aceitável para suprir as demandas dos munícipes que residem na zona rural, além do alto teor de minerais encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

CONSIDERANDO as águas armazenadas/captadas nos reservatórios da zona rural não são próprias para o consumo humano, conforme Laudo da Potabilidade que segue anexo ao presente decreto, uma vez que as águas existentes nos reservatórios servem apenas para necessidades diversas, além dos que concorreram como critérios agravantes da Situação de Anormalidade;

CONSIDERANDO, a ausência de possibilidade de abastecimento de água potável através de sistema adutor na zona rural, e a necessidade diária de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o município, tem diversas ações que minimizam o problema da falta de água potável, mediante ampliação da distribuição por Carro-pipa próprio, mas que não tem condições de resolver sem o suporte complementar da Operação Carro-Pipa do Governo Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desenvolvimento do plano Emergencial de resposta aos desastres, após adaptada à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas educativas para alcançar melhores índices quanto aos resultados das informações sociais, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 18 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:2B280F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a *Dispensa de Licitação 041/2024*, foi declarada ‘FRACASSADA’ conforme justificativas apensas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 10 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:8BBE670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em

cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO | Tipo: ME - Documento 50.648.979/0001-87, vencedor dos itens 0002 / 0003 / 0006 / 0019 e 0020, perfazendo o valor total de R\$ 5.315,52 (Cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

- Fornecedor: RM SOLUCOES PARA CAMPO E CIDADE LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 20.523.634/0001-36, vencedor dos itens 0001 / 0004 / 0005 / 0008 e 0009, perfazendo o valor total de R\$ 1.709,08 (Um mil setecentos e nove reais e oito centavos).

Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira

Código Identificador:OEDAC192

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HOMAB, Centro de Saúde da Família e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 04 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:9605F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Registro de Preços para aquisições de medicamentos para o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às

12h00min do dia 04 de julho de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F24CB501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2024**

Portaria de diária nº 328/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN no dia 21/06/2024. Com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município junto a FEMURN e a Secretaria de Administração do Estado.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:47069086

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 5000/2023**

MARIA ALICE SILVA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e com base no artigo 43, inciso VI da referida Lei, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço Nº 009/2023 – Processo nº. -----5000/2023, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO TRECHOS SERRA DA ACAUA PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL TRAÇO 1:3.**

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à Empresa: **DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.254.143/0001-41**, apresentou a proposta no valor de R\$ 701.133,39(setecentos e um mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos).; por ter apresentado a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertado o menor preço.

3. **DETERMINAR** ao Setor de Licitações e Contratos que seja convocada para assinatura de contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CF96D5C2

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 5000/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa da Tomada de Preços 009/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE QUATRO TRECHOS SERRA DA ACAUA PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL TRAÇO 1:3.** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.254.143/0001-41, visando à assinatura do termo de contrato.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do termo de contrato.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:22ECECE1

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024 - PROCESSO ADM Nº 2028/2024**

A Sra. **MARIA LICE SILVA**, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(UM) VEÍCULO TIPO I/M.BENZ 516, SPRINTER A4 DE PLACA 0JY6B57 (160.000km)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA** – inscrita no CNPJ: **02.365.912/0001-92**, com sede à av. **Pil Pereira (BR-101)**, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: **59.150-010**, autorizo o empenho da despesa no valor de **2.722,79** (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:40DB3232

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 25/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2232/2024**

Vimos através deste, comunicar as empresas da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** as empresas: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31; L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03;**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:763F9A21

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KILVIA MACÊDO QUINTO	2º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:528FA84A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 01/08/2004 a 01/08/2009.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ANA CLECI DA SILVA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 270 e CPF nº XXX.429.144-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 18/06/2024 a 17/08/2024, reassumindo suas funções em 18 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A231F91E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133.2024

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA, CPF: XXX.698.434-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços do CONTRATADO aprovado no Resultado Final Homologado do processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 04/2023 para exercer o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 9.413,33 (nove mil, quatrocentos e treze e trinta e três centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 11 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Da Dotação Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 11 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), DÁRYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA (Contratado).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9C3AC346

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134.2024.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO, CPF: XXX.029.884-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei nº 998/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da CONTRATADA aprovada no processo seletivo simplificado 004/2023, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE ANOS INICIAIS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar..

Do Valor Global: 2024. **R\$ 8.179,07 (oito mil cento e setenta e nove reais e sete centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **17 de junho de 2024 a 31 de agosto de 2024.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 17 de junho de 2024.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8B1D1C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2024

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
26º	RAFAELA ROQUE BATISTA CABRAL	630281-0	Auxiliar de Serviços Gerais	25/06/2024 09:30

Santana do Seridó/RN, em 20 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) 01 (uma) foto 3x4;
- n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9995ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº 002/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para execução de serviços de construção do curral do abatedouro público, localizado no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 30/07/2024 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 21/06/2024 ÀS 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 20 de junho de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3C9ACIDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº 003/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que tem como objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais em

diversas comunidades rurais nos trechos: São Bento, Tuiuí e Abatedouro Municipal, localizados no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 02/08/2024 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 25/06/2024 ÀS 10:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 20 de junho de 2024.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6FB1514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0122/2024/PMSS/CD/ADM DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0122/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 21 de junho de 2024, para participar da solenidade, que terá como objeto a apresentação à sociedade do painel de contratações públicas de bandas e artistas para os festejos juninos, que na ocasião o município será premiado com o selo de transparência no auditório da PGJ/RN, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0122/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de junho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Secretária de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:43BBC4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 6.665.200,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma escola 05 (cinco) salas (padrão FNDE) – Escola Antônio Basílio.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 437/2024

Prazo de Vigência: 20/06/2024 até 20/06/2026.

Fundamentado legalmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 20 de junho de 2024.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, nas seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE: 02.12.361.1024 – Serviços De Construção De Uma Escola 05 Salas (Padrão FNDE) Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. FONTE DE RECURSOS: 156900000 – Outras transferências de recursos do FNDE.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:5E865189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2021 CONTRATO Nº. 000042/2022****LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO:T. C. A. CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME.** (CNPJ nº.26.796.231/0001-47**OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000042/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – PERÍODO 21/06/2024 a 20/06/2025, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:497F96B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000005/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603.012/2024****OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN.**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000005/2024**Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo SETOR DE CONTRATAÇÕES e pela assessoria do Município de Santo Antonio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de apresentações artísticas cantores/banda “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”,

“MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR”, “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN, para contratação da empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 18.768.186/0001-99, no importe global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), “BANDA SOM E LOUVOR”, empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 31.373.809/0001-92 no importe global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), “PADRE NUNES”, empresa I F PRODUÇÕES MÚSICAIS LTDA CNPJ: 19.713.407/0001-94 no importe global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), “FABINHO FERNANDES”, empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30 no importe global: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), “MICHELE ANDRADE”, empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30 no importe global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), “GIANNINI ALENCAR”, empresa ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES-ME CNPJ: 27.026.148/0001-51 no importe global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), “ADUÍLIO MENDES”, empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA CNPJ: 29.105.165/0001-00 no importe global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), “LITTO LINS” e a empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30 no importe global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), “THIAGO FREITAS”.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:2AD4D47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2024****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO 603.012/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**CNPJ:** 08.144.800/0001-98**CONTRATADO:** FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 18.768.186/0001-99**ARTISTA/BANDA:** “BANDA SOM E LOUVOR”**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**CNPJ:** 08.144.800/0001-98**CONTRATADO:** A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 31.373.809/0001-92**ARTISTA/BANDA:** “PADRE NUNES”**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 19.713.407/0001-94
ARTISTA/BANDA: “FABINHO FERNANDES”
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
ARTISTA/BANDA: “MICHELE ANDRADE”
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
ARTISTA/BANDA: “GIANNINI ALENCAR”
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES-ME
CNPJ: 27.026.148/0001-51
ARTISTA/BANDA: “ADUÍLIO MENDES”
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 29.105.165/0001-00
ARTISTA/BANDA: “LITTO LINS”
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 27.141.623/0001-30
ARTISTA/BANDA: “THIAGO FREITAS”
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBJETO: Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2235 - Festa de São Pedro do Povão; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Santo Antonio.

Santo Antonio/RN, 20 de junho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:6EC505BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 029/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 18.768.186/0001-99), “**BANDA SOM E LOUVOR**” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:316870CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ nº 31.373.809/0001-92), “**PADRE NUNES**” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:36F9F1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa I F PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ: 19.713.407/0001-94), “**FABINHO FERNANDES**” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”,

“GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:6EE21C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 032/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa ANTONIO ADUÍLIO RODRIGUES MENDES - ME (CNPJ nº 27.026.148/0001-51), “ADUÍLIO MENDES” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:E4C863DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 29.105.165/0001-00), “LITTO LINS” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:263AA4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30), “GIANNINI ALENCAR” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:694217BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30), “MICHELE ANDRADE” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024

RAULISON DE SENA RIBEIRO -

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:DOA98533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ nº 27.141.623/0001-30), “THIAGO FREITAS” – **OBJETO:** Contratação de apresentações artísticas cantores “BANDA SOM E LOUVOR”, “PADRE NUNES”, “LITTO LINS”, “MICHELE ANDRADE”, “GIANNINI ALENCAR” “FABINHO FERNANDES”, “ADUÍLIO MENDES” e “THIAGO FREITAS” para apresentação nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024 no tradicional São Pedro do Povão, em sua 34ª Edição, no Município de Santo Antônio/RN – **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 12.001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – **VIGÊNCIA:** 20 de junho de

2024 a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 20 de junho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:69B43F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 020501 - SALDO DO PE 03/2023.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:ARCANJO TELECOM LTDA

CNPJ:07.686.448/0001-50

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades, da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

Data da Assinatura:02 de maio de 2024.

Prazo da Vigência:02/05/2024 a 31/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 02 de maio de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:54E7BD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024.

PROCESSO Nº 043/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: COM TRATO PRODUÇÕES, EVENTOS, PROMOÇÕES E NEGÓCIOS - EIRELE.

CNPJ: 30.124.789/0001-53.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de reorganização, reaparelhamento técnico e recatologarização dos processos administrativos, englobando o arquivamento e elaboração de catálogo/relatório de identificação de processos.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02015 – Secretaria Municipal de Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Sub-Função:** 1033 – Cultura Valorizada; **Projeto Atividade:** 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura - **Elemento de Despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 06 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

JOSÉ CRUZ LEMOS
CPF: 031.794.264-62
(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:86E1C56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: COM TRATO PRODUÇÕES, EVENTOS, PROMOÇÕES E NEGÓCIOS - EIRELE.

CNPJ: 30.124.789/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de reorganização, reaparelhamento técnico e recatologarização dos processos administrativos, englobando o arquivamento e elaboração de catálogo/relatório de identificação de processos.

VALOR GLOBAL: R\$: 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 05 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8BACD162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.468.774-76, matrícula n. 1694-2, para atuar como *Gestora Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais: Meio Ambiente, Tributação e Gabinete* do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III – efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos da forma a seguir: *Gestora da Secretaria de Meio Ambiente a partir do dia 08/04/2024, Gestora da Secretaria de Tributação a partir do dia 19/04/2024 e Gestora do Gabinete Civil a partir do dia 09/05/2024*, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D6648118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01071206/2024

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01071206/2024, firmado em 12 de junho de 2024; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.999.079/0001-62; **Objeto:** Contratação da Empresa HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.999.079/0001-62, objetivando apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração HUGO E HEITOR, a se apresentar na(s) data(s) de 23 de junho do corrente ano, com duração de 02:00h (duas horas), durante as festividades alusivas ao 8º (oitavo) São João do Povo, nesta cidade de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 10 de setembro de 2024; **Signatários:** Pelo **Contratante** - José Aracilde de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Heitor Santos da Costa, Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:400FFCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/RN Nº 2024.05.0086 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75,
INCISO II

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a **dispensa eletrônica nº 001/2024**, Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confeccionar, sob encomenda, fardamento a ser distribuído aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com foco no grupo de idosos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21 de Junho de 2024 a partir das 09h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: **26 de junho de 2024**, das 09h01min às 14h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F4A41A42

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PMSF/RN Nº 2024.05.0087 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75,
INCISO II

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que realizará a **dispensa eletrônica nº 002/2024**, Critério de Julgamento: menor preço POR ITEM;OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a realizar serviços de manutenção e funcionamento de Roçadeiras, máquinas de poda de árvores e gramíneas, além de motosserras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Edital disponível no Endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 21 de Junho de 2024 a partir das 09h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; data e horário da Fase de Lances: **27 de junho de 2024**, das 09h01min às 14h01min no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:92671737

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 030/2024

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana manifesta a intenção de contratação de pessoa física ou jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto:**Aquisição De Até Setenta (70) Tambores De Aço Ou Latão Com Capacidade De 200 Litros, Que Deverão Ser Personalizados**

Conforme As Especificações E Demandas Da Secretaria Municipal De Transporte, Serviço E Mobilidade Urbana. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 24 de Junho de 2024 até o dia 26 de Junho de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos para o e-mail; ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:91DFCE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:56EA235D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:46D0E67B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E2F7C62D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931/2024 EM 19 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO no âmbito do Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São João do Sabugi-RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFIBRO, destinada a identificar a pessoa diagnosticada com Fibromialgia, de modo a facilitar, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como nas instituições de caráter privado.

Art. 2º A CIPFIBRO será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo, mediante requerimento preenchido e assinado pelo interessado, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - número da CIPFIBRO;
- II - nome completo;
- III - data de nascimento;
- IV - número da carteira de identidade civil/CPF do solicitante;
- V - fotografia no formato 3x4;
- VI - assinatura ou impressão digital do identificado.

Art. 3º A CIPFIBRO deverá ser expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após sua solicitação e terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data de emissão, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e quando revalidada, deverá manter o seu número de origem de modo a permitir a contagem das pessoas com fibromialgia no município.

Parágrafo único. Será disponibilizado ao solicitante a versão impressa em cartão PVC colorida e em formato digital, caso haja interesse do solicitante.

Art. 4º O requerimento para emissão da CIPFIBRO deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios abaixo relacionados:

- I - documento de identificação com foto/CPF;

II - laudo médico com carimbo, assinatura e indicação do Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10);

III - fotografia no formato 3x4;

IV - comprovante de residência do município de São João do Sabugi/RN.

Art. 5º Em caso de perda ou extravio da CIPFIBRO, poderá ser emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:352A017F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2024 EM 19 DE JUNHO DE 2024.**

Institui, no âmbito municipal, o Programa Doadores do Futuro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue, medula óssea, órgãos, tecidos e de leite materno.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de palestras, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação.

Parágrafo único. Para a consecução do programa, as campanhas de conscientização e incentivo à doação serão desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar também com a colaboração de instituições públicas dos demais entes federativos e de entidades não governamentais e/ou instituições privadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a todas as escolas da rede pública municipal de ensino, subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E602C177

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.586, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a Antecipação da Feira do Município de São João do Sabugi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado em todo Território Municipal, que a feira da segunda (dia 24 de junho de 2024), será antecipada para o domingo (dia 23 de junho de 2024).

Parágrafo único. Em razão da antecipação que trata o caput deste artigo, não haverá funcionamento dos quiosques do Açougue e Mercado Público no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de junho de 2024.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:81C31E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 115/2024**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ser lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG.

I – FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 354.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 07 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:5A843C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JULIA ISABEL DE ARAUJO MEDEIROS**, matrícula nº7225, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 18/06/2024 a 17/07/2024, retornando ao trabalho em 18/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: BAC460EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 118/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **MARCONE DE MEDEIROS FIGUEIREDO**, matrícula nº232, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando ao trabalho em 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: B72D8DAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 119/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº400-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 15/07/2024 e 21/11/2024 a 05/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: E8B57B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 120/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando ao trabalho em 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador: A6FF7293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 121/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **RISONEIDE VITOR DA SILVA**, matrícula nº352-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando ao trabalho em 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:166BACCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 122/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANKLIN MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº218-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando ao trabalho em 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CD704752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 123/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ALANO WANDERLEY NETO**, matrícula nº7230, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando ao trabalho em 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4FD884B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 124/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CÍNTIA DE CÁSSIA MEDEIROS**, matrícula nº415-1, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando ao trabalho em 31/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CB42C818

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 125/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ FILADELFO GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº201-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/07/2024 a 02/08/2024, retornando ao trabalho em 03/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4B70B09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 126/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº7226-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 07/07/2024 a 05/08/2024, retornando ao trabalho em 06/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:C540915B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 127/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA IRAÍDE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10/07/2024 a 08/08/2024,

retornando ao trabalho em 09/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:AB538700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 128/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JANAINA JANE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 11/07/2024 a 09/08/2024, retornando ao trabalho em 10/08/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2F1AA9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 129/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO MARIA FONSÊCA MAFRA**, matrícula nº199-1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, sendo divididos nos seguintes períodos: 15/07/2024 a 29/07/2024 e 07/10/2024 a 21/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:6C01DA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 130/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA LUCIANA DE LUCENA**, matrícula nº209, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/07/2024 a 30/07/2024 e 03/12/2024 a 17/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:1AF90729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 131/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JARLES NECO DA SILVA**, matrícula nº219, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 18/07/2024 a 01/08/2024 e 05/09/2024 a 19/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:30DCD63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 133/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO DESTERRO FERNANDES DA COSTA**, matrícula nº241-4, ocupante do cargo de Coordenadora - CC, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 26/06/2024 a 25/07/2024, retornando ao trabalho em 26/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:19F1157D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 132/2024**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	41-1	N2 H para N2 I
SIMONE NOGUEIRA DE ARAÚJO BRITO	53-1	N2 H para N2 I
VERIANA DOS SANTOS T. MEDEIROS	56-1	N2 H para N2 I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 19 de junho de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:FBDF868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de garagem municipal de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – pela Contratada.

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:40155B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – PROCESSO/MSJS/RN Nº 061/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.666.642-0001/83. OBJETO: contratação de empresa especializada para ampliação do cemitério de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R\$ 150.494,70 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e quatro mil reais e setenta centavos). Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.578, de 18 de março de 2024. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – pela Contratada.

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:CD58EB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 20 de Junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E prorrogar a cessão dos servidores ANA MARIA BEZERRA DA SILVA matrícula nº 000504 e MANOEL SENA DE LEMOS matrícula nº 003138, atualmente prestando seus serviços ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, da Comarca de São José de Mipibu/RN, pelo período de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente, a partir de 11 de julho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:00767F0A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 29/2023**

CONTRATADO	OBJETO
Macedo Dantas & Ramalho Advocacia. devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.337.074/0001-02.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:D9A4D22F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 36/2022**

CONTRATADO	OBJETO
CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16.	O presente Aditivo objetiva aditivo de prorrogação de mais 04 (quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 06 de maio de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:0B847556

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024, ART. 75, II, A (PNCP)
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ Nº 32.224.155/0001-06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RAIOS X FIXO

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:CFE56901

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA

**ÓPTICA, COM LINK DE ACESSO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. DAMIÃO GOMES VICENTE - CNPJ: 21.034.803/0001-37, vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Sec. Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. DAMIÃO GOMES VICENTE - CNPJ: 21.034.803/0001-37, vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Sec. Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 07/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: 1. DAMIÃO GOMES VICENTE CNPJ: 21.034.803/0001-37, vencedora no item: 01, totalizando o valor de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2024. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 339039 – outros Serviços de terceiros; RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante a; DAMIÃO GOMES VICENTE - CNPJ: 21.034.803/0001-37, DATA: São José de Mipibu/RN, 20 de junho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:44782A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, reuniu-se Ordinariamente, no dia 14 de junho de 2024, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

CONSIDERANDO:

A Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 maio de 2012; Sua competência em Zelar pelo aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde e garantir o efetivo desempenho das competências do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN;

Garantir a manutenção dos princípios democráticos que fundamentam o Sistema Único de Saúde;

A necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, pautado em princípios éticos e na defesa dos direitos de cidadania;

Deliberação do Plenário do conselho Municipal de Saúde, em sua 255ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2024.

RESOLVE:

Eleger a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN;

Aprovar a nova composição da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, para o exercício do mandato no Biênio 2024 – 2026.

Presidente

Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo

Vice Presidente

Adriano Marques Tavares

1º secretário

Luis Oliveira da Silva

2º Secretário

Rudimar Ramon dos Santos da Silva

Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Jefferson Souza de Oliveira – Titular

Clara Janyelle Gomes de Carvalho – Suplente

Luis Oliveira da Silva – Titular

Sandra Maria da Silva Souza – Suplente

Francislene Ribeiro Pereira – Titular

Luciana Ribeiro Pereira de Oliveira – Suplente

Representantes das Entidades/Usuários

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José de Mipibu:

Inês Ferreira de Souza – Titular

Ana Paula Januário da Silva – Suplente

Abrigo Anizia Pessoa

Adriano Marques Tavares – Titular

Angela Maria Ferreira da Silva – Suplente

Associação Comunitária do Ribeiro

Raimunda Rafael de Oliveira – Titular

Maria do Rosário Gomes Barbosa – Suplente

Associação dos Produtores e Moradores de Curral Novo:

Valdenira Ferreira – Titular

Valdecir Ferreira Gomes – Suplente

Associação Comunitária de Comunicação, Cultura de São José de Mipibu

Rudimar Ramon dos Santos da Silva – Titular

Nilson Ricardo da Silva – Suplente

Associação de Produtores e Moradores de Caieiras

Ronaldo Lucas Matias de Oliveira – Titular

Fabiana Torres do Nascimento Silva – Suplente

Representantes dos Profissionais de Saúde

Conselho Regional de Farmácia

Daniela de Carvalho Ferreira – Titular

Helderlany Porcionio da Silva Cruz – Suplente

Conselho Regional de Enfermagem

Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo – Titular

Maria Lucineide da Silva - Suplente

Conselho Regional de Odontologia

Humberto de Paiva Maciel Neto – Titular

Livia Freire Vasconcelos Farias – Suplente

Maria Aparecida Barbosa de Figueiredo

Presidente do CMS

Homologo a Resolução 005 de 14 de junho de 2024, nos termos de delegação de competência.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:449272ED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 20 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA DAS DORES FELICIANO BEZERRIL**, inscrita no CPF sob o nº 490.211.684-72, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2767BAC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2024	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8F79AAB4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	19 de junho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:91C6A3D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 032/2024, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo Termo de Desistência protocolado na SEAGEP, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **20 a 26 de junho de 2024** das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 de junho a 01 de julho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);
- Acuidade Visual;
- Hemograma completo;
- Glicemia;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de

inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 20 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CALIZA DE ARAUJO MEDEIROS	595	18º

ANEXO II - LISTA DE CONVOCADOS.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁCIA NIZIA AZEVEDO ARAUJO	176	19º
CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALCINEIDE ARAUJO DA SILVA COSTA	089	30º

São José do Seridó-RN, 20 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E9129A4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022, **RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patos/PB	20 de junho de 2024	R\$ 344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 20 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de junho de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D2FF74D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA**

À Sra.

Representante legal

Larissa Cozadey Padilha

CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

CNPJ 05.359.481/0001-40

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:3D5D0A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:16F4BE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

À Sra.

Representante legal

Idalina Fernandes Chmiel

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 51.685.649/0001-24

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:85F7BC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - MEDMAX COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Ao Sr.

Representante legal

Eugênio Giaretton

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 16.553.940/0001-48

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:4889DB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - WORLD COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

À Sra.

Representante legal

Ana Paula de Sales Bezerra

WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ 44.554.219/0001-08

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:F00BEE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - TERRA SUL COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**

Ao Sr.

Representante legal

Paulo José Spazzini

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 32.364.822/0001-48

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:CE70CDA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ao Sr.

Representante legal

Ivanor Zaions

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 41.347.974/0001-23

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 20 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:706BD553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços funerários**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **04/07/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02488/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 20 de junho de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Renice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8BEEC457

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

***RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 09, DE 1º DE AGOSTO
DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA PAZ QUEIROZ LIMA**, admitida no Serviço Público em 08 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.136-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, somado ao período laborado junto ao município de Pereiro/CE, de 1º de fevereiro de 1992 à 1º de novembro de 1996 também no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal

em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA PAZ QUEIROZ LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 138.136-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.092.299 SSP/RN e CPF/MF nº. 664.497.314-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.395-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, correspondentes a 5% (cinco por cento) cada, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual total de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

*Retificação da Portaria n.º 09 de 1º de agosto de 2019, sendo alterado a quantidade de quinquênios (ADTS), passando de 01 (um) para 04 (quatro), conforme decisão judicial do processo n.º 0800263-94.2023.8.20.5131.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:A5B30FCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

***RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 010, DE 1º DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **BERENICE DE OLIVEIRA NUNES**, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.122-5, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **BERENICE DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.122-5 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade nº. 1.092.288 SSP/RN e CPF/MF nº. 664.498.394-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.456-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, correspondentes a 5% (cinco por cento) cada, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual total de 15% (quinze por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

*Retificação da Portaria n.º 010 de 1º de maio de 2020, sendo alterado a quantidade de quinquênios (ADTS), passando de 01 (um) para 04 (quatro), conforme decisão judicial do processo n.º 0800910-89.2023.8.20.5131.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:946E3B82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

***RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 11, DE 1º DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ELIS CRISTINA PESSOA FRANCO**, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.152-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ELIS CRISTINA PESSOA FRANCO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.152-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”**, portadora da carteira de Identidade n.º 1.083.447 SSP/RN e CPF/MF n.º 655.442.424-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.463-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico o piso nacional do magistério, conforme dispõe a Lei Ordinária Nacional n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, proporcional às horas laboradas pela servidora (no caso da servidora 40 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada a servidora, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 06 (seis) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 02 (duas) gratificações de título, correspondentes a 5% (cinco por cento) cada, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, no percentual total de 10% (dez por cento), incidentes sobre o salário base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

*Retificação da Portaria n.º 011 de 1º de julho de 2020, sendo alterado a quantidade de quinquênios (ADTS), passando de 01 (um) para 06 (seis), conforme decisão judicial do processo n.º 0800019-68.2023.8.20.5131.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:1280DBCf

RECURSOS HUMANOS **LEI ORDINÁRIA Nº 1062, EM 19 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA LETÍCIA HELLEN DE FREITAS SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de RUA LETÍCIA HELLEN FREITAS SOARES, localizada no bairro Vereador Raimundo Pedro Leite da Silva, iniciando ao Leste com sentido ao Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1062, EM 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público como RUA LETÍCIA HELLEN DE FREITAS SOARES, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária n.º 1062 de 19/06/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 19 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0F816D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTHAS, CRAS, CREAS, SCFV E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 167 - MARIA ELIZANGELA D DA SILVA LTDA 02.240.485/0001-16, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTHAS, CRAS, CREAS, SCFV E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com o valor total julgado de R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 18/06/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:1A46FA2D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 013/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição de Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FABIO FERNANDES DA CUNHA** - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 20 de junho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:07A688DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá entre **26 de junho de 2024 (quarta-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, visando o Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jorna de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:036AE1BF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **26 de junho de 2024 (quarta-feira), às 08:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**, visando o Contratação de Assessoria Técnica especializada em análise de projetos Culturais para acompanhar o processo de Seleção da Lei Paulo Gustavo e Lei

Aldair Blanc (Lei Complementar nº 195 e Lei 14.399/22 no Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:7AD1176F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ALBERTO CAMPOS LIMA no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Infraestrutura Hídrica Rural, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:4FDB1CB7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor EMANUEL HERDAN DA SILVA NASCIMENTO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização de Obras, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odenilson Pereira Silva

Código Identificador:F0608D44**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 013/2024, realizada em 20/06/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição de Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FABIO FERNANDES DA CUNHA - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002; totalizando o valor de **R\$ 281.850,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 20 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4759DF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1ª APOSTILA AO TERMO DE PARCERIA N.º 028/2024 – SME (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0963/SME/PMSPP – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024)

Pelo presente instrumento de Apostila, onde de um lado, como **PARCEIRO PÚBLICO**, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, estabelecida a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO portador do CPF nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo do Potengi/RN, e do outro lado o **INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA**, doravante denominado **OSPORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03, sediado na Rua General Osorio, 514, Sala 03, Centro, Pirassununga – SP, CEP. 13.630-020, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, neste ato representado na forma de seu estatuto, por seu presidente, o Sr. **DÉCIO DIAS GOMES**, portador do RG nº 370.515 – MD/COMAER, inscrito no CPF nº 514.892.956-15, residente e domiciliado na Avenida Praia de Genipabu, 2100, Apartamento 1502, Edifício Noronha, Condomínio Corais do Atlântico, Ponta Negra, Natal/RN, com fundamento no que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital do Chamamento Público nº 002/2024, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

A presente Apostila constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM, na ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA MARINHO, com fundamento da Lei Municipal nº 1.106, de 03 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - Inclusão da Fonte de Recursos Financeiros, conforme abaixo:

* Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

* Ação: Manutenção das Ações da Escola Cívico - Militar

* Fonte de recurso:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração desta Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações nº 8666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08 de maio de 2024, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FC657973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1ª APOSTILA AO TERMO DE CONTRATO N.º 085/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10254/2023/PMSPP – ADESÃO 012/2023)

Pelo presente instrumento de Apostila, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, estabelecida a Rua Bento Urbano, 04 - Centro, neste ato representada por seu titular, Prefeito EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO portador do CPF nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliada em São Paulo do Potengi/RN, e do outro lado como **CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 41.964.044/0001-19, com logradouro - Rua – Serra de Luiz Gomes, 10, Centro – Serra Caiada/RN – Cep: 59.245-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno – CPF nº 026.590.404-86, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, ficam acordados conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

A presente Apostila tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais a este município de São Paulo do Potengi/RN.

CLÁUSULA 2ª - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - Inclusão da Fonte de Recursos Financeiros, conforme abaixo:

• **Construção, ampliação e reforma de escolas; Fonte: Outras transferências de recursos do FNDE.**

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

A celebração desta Apostila ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações nº 8666/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25 de setembro de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:CB9250F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E
SELEÇÃO DE PROJETO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2024**

Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), às 09h00min, no setor de Licitações do município de São Tomé/RN, os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público, Maciel Kelison Pereira, Ana Edileuza Dantas, Onélia Fernandes de Lucena, nomeados pela portaria executiva nº 22/2024, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do processo administrativo nº 79681214/2024, com o recebimento das inscrições atinentes ao presente “CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO A AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTEM PROPOSTAS PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA, DESDE QUE SEJAM RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE”, relataram que foram analisadas as inscrições recebidas de forma presencial, onde se constatou a regularidade e o atendimento ao item de inscrição do edital – etapa 1, dos seguinte proponente:

PROPONENTE	
AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO	CNPJ Nº 23.604.435/0001-40

Em seguida foram analisados os Projetos, etapa 2, com os seguintes resultados:

PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE	Modernização do Cineclub	100 PONTOS

Sendo assim, as propostas apresentadas contemplaram o seguinte segmento, **MODERNIZAÇÃO DO CINECLUB** e os respetivos faram jus a seus segmentos e apresentações.

A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para consulta. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

MACIEL KELISON PEREIRA

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:050A2B58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS -
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024**

O Município de São Tomé/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Seleção dos Projetos do CHAMAMENTO PÚBLICO para A SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTEM PROPOSTAS PARA O APOIO A SALAS DE CINEMA, DESDE QUE SEJAM RESPEITADAS AS LIMITAÇÕES SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE.

PROPONENTE	PROJETO	VALOR DE PRÊMIO UNITÁRIO
AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE	Modernização do	R\$14.682,00

JOSÉ FERNANDES PEREIRA NETO

Cineclub

Ficafirmadoo resultado de seleção dos proponentes acima mencionados.

MACIEL KELISON PEREIRA

ANA EDILEUZA DANTAS

ONÉLIA FERNANDES DE LUCENA

São Tomé/RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:006D1F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1380/2024 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1343/2023,
QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO
VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DE
SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 1380/2024

Altera a Lei Municipal Nº 1343/2023, que criou o Prêmio de Incentivo Financeiro Variável por Desempenho dos profissionais de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde no Município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 1343/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de Incentivo Financeiro Variável por Desempenho aos profissionais da Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Tomé/RN, conforme Portaria de Consolidação GM/MS, nº 6, de 28 de setembro de 2017”.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1343/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Seção III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º. Ficam revogados:

- I – Os §§ 3º e 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 1343/2023; e
II – O §5º do art. 7º da Lei Municipal nº 1343/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58B0B553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 20/2024 DISPÕE
SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE REAJUSTE
REMUNERATÓRIO, PARA RECOMPOSIÇÃO DA PERDA
INFLACIONÁRIA, NO PERCENTUAL DE 8,84%, AOS
PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, abaixo-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de reajuste remuneratório, para recomposição da perda inflacionária, no percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), aos profissionais da categoria do magistério do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º. O reajuste de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será concedido a partir do mês de junho de 2024, incidindo sobre os vencimentos base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da categoria do magistério.

Art. 3º. A recomposição prevista nesta Lei Complementar visa exclusivamente à correção das perdas inflacionárias acumuladas no período de 2019 a 2022, conforme índice oficial de inflação apurado pelo IPCA-IBGE, e não implica em aumento real de vencimentos.

Art. 4º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a Administração Municipal poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas, se necessário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A584DDD

Municipal de Saúde do município de São Tomé/RN, conforme portaria de consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1287/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, vinculados às Equipes de Saúde da Família e às Equipes Multiprofissionais na APS, **de acordo com os seus respectivos repasses**, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo I, Sessão III, Artigos 12-B ao 12-F.”

Art. 3º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1287/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros”.

Art. 4º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 1287/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente variável por desempenho, 100% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais”.

Art. 5º. Ficam revogados:

I – Os incisos I e II, do §2º, art. 6º, da Lei Municipal nº 1287/2021;

II – Os incisos I e II, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1287/2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, com efeitos a partir de maio de 2024.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9A6F542A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a AQUISIÇÃO DE TONER CARIMBO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede da prefeitura, Praça Antônio assunção nº 276 Centro São Tomé/RN, primeiro andar, sala 05, a partir das 08h00min as 14h00min do dia 21 de junho de 2024 até as 08h00min as 14h00min do dia 25 de junho de 2024.

as propostas serão abertas às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2024 na sede da prefeitura municipal situada a Praça Antônio assunção, 276, centro, Cep : 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da prefeitura municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

São Tomé/RN, 20 de Junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1381/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1287/2021,
QUE CRIOU O PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO
VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA
ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60 e 81 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de São Tomé aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A EMENTA da Lei Municipal nº 1287/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Atenção Primária da Secretaria

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9F98389F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 288/2000-PMSV

São Vicente RN, 14 de Junho de 2000

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE (RN), no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Vicente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituída a Educação Infantil, no âmbito da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art.2º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil “Professor José Felício”, localizada à Rua Prefeito Cirilo Alves Dantas, neste município para atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente (RN), 1º de junho de 2000

ADEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO.

-Prefeito-

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1BF8BE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e de estabilidade excepcional, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000002	CICERO BATISTA DOS SANTOS	02/06/2023 A 01/06/2024	03/06/2024 02/07/2024	A
0000251	ANTONIO MARQUES DA SILVA	01/03/2023 A 29/02/2024	03/06/2024 02/07/2024	A
0000169	SEBASTIAO ARAUJO ROMUALDO	01/04/2023 A 31/03/2024	03/06/2024 02/07/2024	A
0000951	CLAUDIO HERMENEGILDO CESAR DOS	15/05/2023 A 14/05/2024	03/06/2024 02/07/2024	A

SANTOS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B49A6040

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2024 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidoras ocupantes de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001170	OZEANE DE MEDEIROS SANTANA	03/03/2023 A 02/03/2024	03/06/2024 A 02/07/2024
0000859	MARIA JOSE ALVES MEDEIROS	01/01/2023 A 31/12/2023	03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001177	MARIO SERGIO SILVA SANTANA	06/06/2023 A 05/06/2024	06/06/2024 A 05/07/2024

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	02/10/2022 A 01/10/2023	03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo de estabilidade excepcional, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001313	JOAO DE DEUS DA SILVA	26/03/2023 A 25/03/2024	03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	02/03/2023 A 01/03/2024	03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de maio de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DDAEA574

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 201/2024 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	01/08/2022 A 31/07/2023	03/06/2024 A 02/07/2024
0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	01/04/2022 A 31/03/2023	10/06/2024 A 09/07/2024
0000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	01/04/2023 A 31/03/2024	03/06/2024 A 02/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de maio de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59F7E3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268/2024 PROJETO DE LEI QUE TRATA DA REALIZAÇÃO DE SELETIVA SIMPLIFICADA PARA NUTRICIONISTA. EDUCAÇÃO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNE. LEI FEDERAL 11.947/2009. RESOLUÇÃO Nº 06 DE 8 DE MAIO DE 2020

Antonio Marcos Freire, Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece as normas e procedimentos para a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação temporária de nutricionistas para atender às necessidades Lei Federal 11.947/2009. Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020.

Art. 2º - O processo seletivo simplificado será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando garantir a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

Art. 3º - A contratação de nutricionistas por meio de processo seletivo simplificado será permitida nas seguintes situações:

I. Necessidade temporária de excepcional interesse público, para desenvolver ações junto a Secretaria de Educação Lei Federal 11.947/2009. Resolução nº 06 de 8 de maio de 2020.

Art. 4º - O edital do processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de vagas disponíveis;
- Prazo de duração dos contratos;
- Requisitos mínimos para inscrição;
- Crerícios de avaliação e seleção;
- Cronograma das etapas do processo seletivo;
- Documentos exigidos para a contratação.

Art. 5º - São requisitos mínimos para a inscrição no processo seletivo simplificado para nutricionistas:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no país;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- Possuir diploma de graduação em Nutrição, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- Estar inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição correspondente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

Art. 6º - A avaliação dos candidatos será realizada por meio de análise curricular e/ou entrevista, conforme definido em edital.

Art. 7º - O processo seletivo simplificado terá validade de até 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

Art. 8º - Os contratos firmados com base nesta lei terão prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovados uma única vez por igual período, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos.

Art. 9º - Os nutricionistas contratados nos termos desta lei serão regidos pelo regime jurídico adotado pela administração pública contratante, exceto no que se refere à estabilidade.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 20 de junho de 2024

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1C55AC4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituíção a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, quais sejam:

O senhor MARCOS ANTÔNIO SALES, representante da Prefeitura Municipal;

O senhor CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, representante do Legislativo Municipal;

A senhora GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO MENOMIYA, representante da Secretária Municipal de Agricultura;

A senhora MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, representante da Secretária Municipal de Saúde;

A senhora MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

O senhor RODRIGO CANDIDO DO NASCIMENTO, representante da igreja Católica;

A senhora MARYANA DO CARMO DO NASCIMENTO, representante da igreja Evangélica;

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:2075896E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituição a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, quais sejam:

O senhor **FRANCISCO CANINDE DO CARMO LIMA**, CPF: 297.096.364-72 – COORDENADOR

O senhor **JOSE JUNIOR DA SILVA**, CPF: 121.451.834-69 – SECRETÁRIO

O senhor **HIGOR DA SILVA REGIS**, CPF: 093.486.104-81 – SETOR TÉCNICO

O senhor **JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO**, CPF: 023.735.274-56 - SETOR OPERATIVO

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 20 de Junho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E00C23A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de confecção de carimbos automáticos a serem utilizados nas necessidades das diversas Secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

01 - Carimbos automáticos 38X14. **60 unidades**

02 - Carimbos automáticos 30X40. **06 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 26/06/2024.

Senador Georgino Avelino, 20 de junho de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F9D8A538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
075/2024**

PORTARIA Nº 075, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA TRIBUTAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) NEUDIVANIA DANTAS LOPES no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA TRIBUTAÇÃO, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 18 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B6E232C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 007/2024**

PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2024

REDESTRIBUI o(a) Sr(a). MARILÉCIO ELLIS DA SILVA da Secretaria Municipal do Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDESTRIBUIDO**, o(a) Sr(a). MARILÉCIO ELLIS DA SILVA da Secretaria Municipal Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 03 de Junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7CB58421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA
PRESENCIAL 1494/2024.**

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1494/2024.

Objeto: Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais necessários, para a Escola Municipal

Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2024, às 13:000hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto será contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa C. O. DA ROCHA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 24.055.167/0001-09, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 12/2024, foi a empresa C. O. DA ROCHA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 24.055.167/0001-09, com o valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 20 de Junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:A85182BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a MARIA FRANCINEIDE HENRIQUE DE JESUS aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA do Quadro Permanente de Funcionários nomeada pela portaria nº574 **requeriu e restou concedida Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 03 de Junho de 2024 e término em 30 de Agosto de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2017 a 12 de Fevereiro, de 2022.

Serra do Mel/ RN, de 27 de Maio de 20224.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FD5CB3B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1664/2024

Dispensa de Licitação nº 1664/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICARa publicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/05/2024. Edição 3295, sob o código identificador nº 0C305FCD.
A retificação faz-se necessária devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

Processo Administrativo nº 163/2024

Passa-se a ler:

Processo Administrativo nº DL1664/2024

Bem como:

Onde se lê:

I. A. TENORIO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 05.762.033/0001-92, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Passa-se a ler:

ANGIOPED LTDA ME - CNPJ: 09.445.272/0001-70 no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de junho de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: 8785ADF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL486/2024

Dispensa de Licitação nº 486/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Procedimento, Sedação para exame Para a Paciente Francisca Gerlaneide Do Nascimento com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 486/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de junho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador: A8E41AC9

**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- 07/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO- 07/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 24/06/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 04/07/2024**, através do **Pregão Eletrônico nº 07/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 04/07/2024**, para o registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM**, para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **04 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 20 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador: 7CE34FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
341/2024**

PORTARIA Nº: 341/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	20 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 20 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DA6C8914**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****342/2024****PORTARIA Nº: 342/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	20 de junho de 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite				TOTAL
				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 20 de junho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B0EB68D2**GABINETE CIVIL****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 870/2024**

INSTITUI o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária SERRA NEGRA RECICLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, bem como o Contrato do Consórcio Público ratificado pela Lei nº 788/2022, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º - Fica instituído o Programa Socioambiental de Coleta Seletiva Solidária do Município, denominado simplesmente **SERRA NEGRA RECICLA**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos técnicos para a gestão dos resíduos secos recicláveis, com o intuito de disciplinar as ações necessárias para minimizar os impactos ambientais negativos causados pelo manejo e disposição inadequada de resíduos.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido com a participação da sociedade civil, com a finalidade de promover a defesa do meio ambiente, a mudança de comportamento social, a geração de emprego,

a distribuição de renda e o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Federal nº 10.057, de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Resíduos Secos: resíduos recicláveis provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como o plástico, papel, vidro, papelão e metal.

II. Resíduos Úmidos: resíduos orgânicos que se degradam de forma natural no ambiente, provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características semelhantes, como cascas de frutas e legumes, borra de café e restos de comida.

III. Rejeitos: resíduos sólidos domiciliares não perigosos que não são passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem, como papéis sanitários, absorventes, fio dental, guardanapo e outros.

IV. Resíduos Perigosos: resíduos capazes de causar danos à saúde humana ou ao meio ambiente e que contempla as seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

V. Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de pequenos volumes: equipamentos públicos destinados ao recebimento de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e/ou recicláveis, que serão disponibilizados aos Grupos de Coleta Seletiva Solidária para a captação de resíduo seco reciclável.

VI. Catadores de resíduos recicláveis: trabalhadores que realizam atividades de coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis, integrantes ou não de associações, cooperativas ou outras formas de organizações da sociedade civil, em sua maioria pessoas físicas autônomas de baixa renda, cadastradas formalmente no NIS como catadores de materiais recicláveis.

VII. Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária: grupos reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por cidadãos necessitados de ocupação e renda, organizados em Grupos de Coleta Seletiva Solidária.

VIII. Recicladores: catadores e trabalhadores de resíduos secos recicláveis formalizados como microempreendedores individuais.

IX. Coleta seletiva: recolhimento e transporte de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição até uma unidade de processamento de materiais, dentro ou fora do município.

X. Coleta seletiva solidária: recolhimento de resíduos secos recicláveis previamente segregados na fonte geradora, executado pelo Município, direta ou indiretamente, e destinado às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil com atividades direcionadas à gestão de resíduos sólidos.

XI. gerador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

XII. grande gerador comercial: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, que em decorrência de sua atividade, geram resíduos sólidos não perigosos, classificados como Classe II pela NBR 10.004:2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em volume diário superior a 200 (duzentos) litros ou 120 kg por dia.

XIII. logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

XIV. Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis: equipamento público ou privado, de separação e armazenamento de materiais recicláveis destinados à venda às indústrias de reciclagem.

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 3º - Esta lei estabelece as diretrizes municipais para a universalização do acesso à coleta seletiva solidária, definindo que este será estruturada através dos seguintes princípios:

I. priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

- II. compromisso com ações alteradoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram;
- III. incentivo à solidariedade dos cidadãos e suas instituições sociais com a ação de associações formadas por cidadãos necessitados de ocupação e renda;
- IV. reconhecimento das associações e cooperativas como agentes ambientais da limpeza urbana, prestadores de serviços ambientais à municipalidade;
- V. desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social.
- VI. A visão sistêmica da coleta seletiva que considere as variáveis ambientais, sociais, econômicas e tecnológicas.
- VII. A gestão integrada e compartilhada por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.
- VIII. A cooperação interinstitucional com os órgãos do Município, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais.
- IX. A minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de redução, reutilização, reciclagem e recuperação.
- X. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, conforme Art. 36 da Lei Federal nº12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- XI. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda.

Parágrafo único – Para a universalização do acesso ao serviço de coleta seletiva, os gestores pautar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 4º** - São objetivos da Lei Municipal da Coleta Seletiva Solidária:
- I. Estabelecer o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos no município.
 - II. Fomentar a operacionalização do sistema de coleta seletiva no município.
 - III. Promover o aumento da reciclagem de resíduos sólidos no município e a consequente redução do envio de resíduos para aterro.
 - IV. Promover a inclusão social e a geração de renda por meio dos serviços relacionados à coleta seletiva.
 - V. Promover o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais.
 - VI. Preservar a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública, bem como os espaços degradados e ocupados para disposição de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

- Art. 5º** - São instrumentos da Coleta Seletiva Solidária:
- I. O Projeto de Coleta Seletiva do Município.
 - II. Os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
 - III. O monitoramento e a fiscalização ambiental.
 - IV. A pesquisa científica e tecnológica.
 - V. A educação ambiental.
 - VI. os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos.
 - VII. Os Acordos Setoriais, regulamentos e termos de compromisso expedidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

- Art. 6º** - O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será prestado, preferencialmente, por cooperativas e associações de catadores e alternativamente:
- I. pelo Município, direta ou indiretamente.
 - II. por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim.
- § 1º - As Cooperativas ou Associações de catadores, em cooperação com a gestão Municipal, agregarão ao serviço de coleta seletiva, nas

regiões sob sua responsabilidade, programas específicos de informação ambiental voltados aos munícipes atendidos.

§ 2º - As Cooperativas ou Associações de catadores poderão, nos Pontos de Entrega Voluntária e na Unidade de Triagem viabilizados pela administração municipal, utilizar espaços designados para operacionalização da coleta, triagem e comercialização dos resíduos recicláveis oriundos dos domicílios, dos Postos de Coleta e dos PEV's.

Parágrafo único – Caso o Município não disponha de Associação/Cooperativa de Catadores local, poderá firmar cooperação com o Município vizinho para implantação dos serviços de coleta seletiva solidária.

Art. 7º - O serviço de coleta solidária realizado pelas Cooperativas ou Associações de Catadores em domicílios e estabelecimentos já atendidos pela coleta convencional poderá receber contraprestação do Poder Público, pelos serviços ambientais prestados Municipal, por meio de Contrato, Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou similares, em conformidade com a legislação federal específica.

§1º Os serviços de coleta seletiva de resíduos secos recicláveis somente poderão ser realizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando a localidade comprovadamente não apresentar condições de atender a demanda existente.

§2º O Município poderá credenciar catadores colaboradores, devidamente cadastrados na Secretaria de Assistência Social, através de chamada pública, caso a Associação/Cooperativa contratada não seja capaz de atender a demanda da coleta seletiva municipal.

§3º Fica autorizada a celebração de Convênio ou instrumento similar entre o Município e a Associação/Cooperativa de Catadores com vistas a operacionalizar a Coleta Seletiva Municipal.

Art. 8º - A coleta seletiva de resíduos secos recicláveis será realizada, inicialmente, em Pontos de Entrega Voluntária – PEVs e posteriormente pela modalidade “porta a porta”.

Parágrafo único – Todas as repartições públicas municipais adotarão lixeiras para resíduos recicláveis e resíduos perigosos.

CAPÍTULO V DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 9º - Os contratos estabelecidos com as Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva Solidária, para a prestação do serviço de coleta seletiva, poderão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. medidas de apoio às Cooperativas, Associações e similares com vista ao desenvolvimento de atividade de abrangência municipal, o que poderá se dar através da cedência de espaços, disponibilização de infraestrutura adequada, transportes dos resíduos até local de triagem e afins;

- II. o controle das atividades e metas a serem atingidas, visando evitar a geração de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

- III. a previsão do desenvolvimento, pelas entidades em parceria com o Poder Público, de trabalhos de sensibilização e mobilização;

- IV. a obrigatoriedade dos cooperados, associados e catadores com a manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando o ensino regular;

Art. 10 - Será responsabilidade das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva propiciar:

- I. a inclusão dos catadores informais não organizados nos Grupos de Coleta e nos trabalhos desenvolvidos nos locais de Triagem;

- II. a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação nos aspectos sociais e econômicos.

Parágrafo único – Esta responsabilidade será monitorada pelo órgão municipal responsável pelo acompanhamento das ações do Plano de Coleta Seletiva Solidária do Município.

Art. 11 - As ações das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva serão apoiadas pelo conjunto dos órgãos da administração pública municipal, assim como por outras organizações sociais.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 12 - O serviço de coleta seletiva será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

§1º - Os operadores dos Locais de Triagem terão obrigação de promover o manejo integrado de pragas, conforme exigências pela vigilância sanitária.

Art. 13 - As Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à proibição de:

- I. uso de procedimentos que causem a destruição dos dispositivos acondicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;
- II. sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NO CONTROLE

Art. 14 - O serviço de coleta seletiva será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município.

§ 1º - O órgão ambiental municipal será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§ 3º - Estará garantida a participação das Cooperativas ou Associações de Coleta Seletiva e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES

Art. 15 - Para viabilizar a coleta seletiva, os geradores deverão segregá-los em:

- I. Resíduos secos recicláveis;
- II. Resíduos orgânicos compostáveis;
- III. Rejeitos e resíduos não recicláveis.

§1º. Os pequenos e grandes geradores domésticos, assim como os pequenos geradores comerciais, deverão encaminhar diretamente os seus resíduos especiais e considerados perigosos, objetos de sistemas de logística reversa, aos postos de recebimento disponibilizados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

§2º. Os estabelecimentos de grandes geradores, sejam eles comerciais, institucionais e unidades de ensino, deverão viabilizar o descarte seletivo de resíduos em suas dependências por meio da instalação de coletores de fácil visualização, identificados, no mínimo com a diferenciação de resíduos Recicláveis e Não Recicláveis, dispostos um ao lado do outro e em locais acessíveis, sinalizando-os de maneira visível e padronizada, para que qualquer pessoa possa dispor seus resíduos de maneira adequada.

§3º. Fica instituído por meio desta Lei, o descarte seletivo em, no mínimo, dois canais, a saber: Recicláveis e Rejeitos ou Não Recicláveis, identificados com as cores verde e cinza, respectivamente.

§4º. A nomenclatura Orgânicos, apenas poderá ser utilizada em coletores destinados ao descarte de resíduos compostáveis, de origem vegetal e/ou animal, mediante a disponibilidade de serviço para a efetiva compostagem desta fração de resíduos.

§5º. Caso o Município adote a prática da compostagem ou reaproveitamento dos resíduos orgânicos, tal categoria poderá fazer parte do descarte seletivo e ser identificado pela cor marrom.

Art. 16 - Os geradores são responsáveis pelo acondicionamento e disposição dos resíduos sólidos em logradouro público ou em pontos de entrega voluntária até o recolhimento pelo serviço de coleta.

§1º. Para assegurar as condições de higiene e limpeza do logradouro público, os resíduos sólidos deverão ser acondicionados adequadamente, dispostos em local apropriado, e, no máximo, uma hora antes do horário habitual do serviço de coleta previsto.

§2º. Fica proibida a disposição de resíduos em contentores, bombonas ou qualquer outro tipo de recipiente de acúmulo de resíduos nas áreas atendidas pela coleta.

§3º. Os resíduos, recicláveis e não recicláveis, deverão ser descartados e acondicionados separadamente, apenas no dia da respectiva coleta, e dispostos em frente à residência do gerador ou respectivo estabelecimento comercial pequeno gerador no caso dos resíduos não recicláveis e os recicláveis entregues nos pontos de entrega voluntária.

§4º. Os logradouros que, por algum motivo, não sejam compatíveis com o serviço de coleta "porta a porta", terão sua logística específica definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em parceria com a população para a disposição dos materiais recicláveis em Pontos de Entrega Voluntária.

§5º. Tanto os resíduos recicláveis, quanto os não recicláveis, deverão ser disponibilizados para coleta municipal acondicionados em saco plástico adequado, com capacidade para ser amarrado, evitando transbordamento do conteúdo existente no saco.

§6º. Fica terminantemente proibido o descarte de entulho, resíduos de construção civil e demolição, eletrônicos, resíduos de serviço de saúde, resíduos volumosos, resíduos perigosos, agrossilvopastoril, entre outros não especificados como Recicláveis, Não Recicláveis e Rejeito, para coleta pelo serviço público municipal.

§7º. Resíduos dispostos para coleta no dia não correspondente ao tipo de resíduo descartado, ou aqueles dispostos de maneira não seletiva (misturados) não serão coletados e o gerador estará sujeito às penalidades previstas na Lei.

§8º. A fiscalização do disposto neste artigo ficará sob a responsabilidade dos multiplicadores, membros da comissão gestora da coleta seletiva e fiscais de vigilância sanitária.

CAPÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE DOS GRANDES GERADORES

Art. 17 - Os grandes geradores comerciais são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelos ônus deles decorrentes.

§1º. Os grandes geradores comerciais deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos de forma autônoma e independente do serviço público.

§2º. A coleta de resíduos secos recicláveis poderá ser realizada mediante contratação das associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Seridó.

§3º. Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados separadamente e adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.

§4º. Os grandes geradores comerciais em atividade no Município deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§5º. Os grandes geradores comerciais que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e atenderem ao disposto nesta lei.

§6º. No ato do cadastramento, os grandes geradores comerciais deverão apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado por profissional de nível superior e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico, bem como contrato de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada para, no mínimo, as frações Recicláveis e Não Recicláveis dos resíduos, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e das demais normas pertinentes.

§7º. Para realização de eventos no município, deverão ser seguidas as mesmas diretrizes apresentadas para Grandes Geradores Comerciais, devendo o responsável pela realização do evento, apresentar em no

máximo três dias úteis após a realização do evento, documentação comprobatória de destinação das diferentes frações de resíduos.

§8º. O não cumprimento do disposto no parágrafo 7º acima, acarretará em aplicação das penalidades previstas nesta lei, bem como na suspensão do alvará para realização de eventos posteriores pela empresa e profissionais envolvidos.

§9º. Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores comerciais somente poderão celebrar contratos com empresas privadas, incluindo associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, preferencialmente com sede e devidamente registradas no Município ou na região do Seridó, licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§10. Quando estabelecidos em condomínios residenciais ou de uso misto, os grandes geradores comerciais não poderão dispor os resíduos sólidos de sua responsabilidade junto aos resíduos dos demais geradores, devendo segregá-los em contentores próprios e devidamente identificados.

§11. Caso o gerador participe da coleta seletiva do Município, deverá firmar termo de compromisso para confirmar sua adesão ao serviço público.

Parágrafo único – Caso o Município disponha de uma área de disposição final ambientalmente adequada poderá coletar os resíduos comuns produzidos pelos grandes geradores e fará a cobrança pelo serviço mediante preço público, proporcional à geração de resíduos.

Art. 18 - Os grandes geradores, domésticos ou comerciais, deverão comprovar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos sólidos, por meio da entrega de um dos seguintes documentos:

I. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, com sede e devidamente registradas no Município e no Conselho Municipal de Assistência Social, quando a natureza da entidade assim o exigir;

II. recibo ou declaração de recebimento de resíduos secos recicláveis, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com sede em outros municípios e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

III. nota fiscal de venda direta de resíduos secos recicláveis para empresas privadas de reciclagem, devidamente licenciadas para tal finalidade;

IV. contrato de prestação de serviço entre o gerador e a empresa privada de coleta de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis), devidamente licenciadas para tal finalidade, acompanhado do comprovante de entrega dos resíduos em local licenciado e habilitado junto aos órgãos ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos).

Parágrafo único. No documento mencionado no “caput” deverá constar o tipo e a quantidade de resíduo sólido destinado.

Art. 19 - A contratação de empresa privada ou a utilização do serviço público para execução dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos não isenta os grandes geradores, domésticos ou comerciais, da responsabilidade por danos provocados pelo gerenciamento inadequado dos seus resíduos ou rejeitos.

Parágrafo único. Quando da ocorrência de acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, decorrente do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos de grandes geradores, domésticos ou comerciais, caberá ao Município agir, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado.

Art. 20- Os resíduos secos recicláveis deverão ser encaminhados, preferencialmente, às associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil cujo estatuto preveja atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos, atividades de reciclagem e/ou beneficiamento de resíduos, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, em consonância com o disposto na Lei Federal nº

11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e na Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Art. 21 - Os estabelecimentos comerciais grandes geradores, com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, têm por responsabilidade:

I. divulgação de informações de forma a incentivar a redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;

II. recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes pós-consumo, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa, em consonância com o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

III. subsidiar o poder municipal, na instalação de Pontos de Entrega de resíduos secos recicláveis, prioritariamente em áreas rurais do município não abrangidas pela coleta porta-a-porta.

IV – adotar pontos de entrega voluntária de resíduos perigosos quando o estabelecimento comercializar produtos próprios da logística reversa.

CAPÍTULO X

DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Art. 22 - O Município deverá criar um banco de dados de empresas privadas e instituições que atuam na área de reciclagem de resíduos sólidos e deverá mantê-lo atualizado e disponível para o público em geral.

Art. 23 - O Município deverá promover programas permanentes de educação ambiental, especialmente junto à rede escolar, que enfoquem a importância da redução do desperdício e da valorização da reutilização e reciclagem de resíduos sólidos para a preservação e manutenção do meio ambiente hígido e equilibrado.

Parágrafo único. Para a realização desses programas o Município poderá firmar convênios com organizações da sociedade civil, Universidades, Fundações, empresas recicladoras, empresas de embalagens, dentre outras.

Art. 24 - O Município poderá permitir a inserção de publicidade nos coletores, PEV's, nos veículos de recolhimento e transporte de resíduos sólidos recicláveis, nos uniformes dos profissionais que executam a coleta e nos sacos plásticos de acondicionamento desses resíduos.

Parágrafo único. O valor arrecadado deverá ser aplicado em programas de educação ambiental, reciclagem e outros afins.

Art. 25 - A coleta seletiva passa a ser obrigatória em repartições públicas e instituições de ensino da rede pública nos termos do Decreto Federal nº 10.936/2022.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 26 - No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:

I. orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos recicláveis quanto às normas desta Lei;

II. expedir notificações, autos de infração e afins acerca de irregularidades constatadas.

Art. 27 - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, a critério da Fiscalização, às seguintes penalidades:

I. advertência, intimando o infrator para sanar as irregularidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

II. multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos seguintes casos:

não apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 17, § 6º;

exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos secos recicláveis nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

exercício da atividade de coleta e transporte de resíduos orgânicos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município;

exercício da atividade de coleta e transporte de rejeitos nas vias e logradouros públicos sem autorização prévia do Município; utilização inadequada de vias e logradouro público para dispor ou armazenar, mesmo que temporariamente, resíduos secos recicláveis quando o serviço de coleta não for realizado pelo Município direta ou indiretamente,

não comprovação da destinação ou gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e não disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

não segregação dos resíduos sólidos conforme disposto no artigo 9º ou descumprimento das obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e/ou coleta seletiva instituída pelo Município;

. descarte irregular de resíduos sólidos em logradouros públicos.

III – a graduação das multas aplicadas deverá observar os seguintes critérios proporcionais à potencialidade de geração:

1. no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o gerador se tratar de pessoa física;

2. no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), quando se tratar de pequeno gerador doméstico;

3. no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando se tratar de pequeno gerador comercial;

4. no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), quando se tratar de grande gerador doméstico;

5. no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando se tratar de grande gerador comercial;

IV. recolhimento do veículo.

V. apreensão de produtos.

§1º. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas do inciso II deste artigo ocorrerá após o infrator não cumprir o previsto na advertência e no prazo arbitrado.

§2º. Na primeira reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses contados da infração anterior, a multa será aplicada em dobro.

§3º. Na segunda reincidência, caracterizada pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, ocorrida dentro do período de 12 meses, contados da primeira reincidência, a multa será aplicada em dobro da primeira reincidência, o veículo recolhido ao pátio e os resíduos sólidos doados às entidades cadastradas no Município, preferencialmente, a Associação e Cooperativa atuante no Município.

§4º. Quando ocorrer o recolhimento do veículo, a liberação deste somente ocorrerá mediante a comprovação pelo autuado de recolhimento de todas as multas e taxas pendentes.

§5º. A apresentação de recurso contra a advertência ou auto de infração lavrados, não conferirá efeito suspensivo quando se tratar de medidas envolvendo a segurança pública, proteção sanitária, a coleta de resíduos, o uso indevido do logradouro público e/ou poluição ambiental.

§6º. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta lei não dispensará o infrator das demais sanções e exigências previstas na legislação federal ou estadual vigentes, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração.

Art. 28. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I. o proprietário, o locatário ou aquele que estiver, a qualquer título, na posse do imóvel;

II. o condutor e o proprietário do veículo transportador;

III. o dirigente legal da empresa transportadora;

IV. o proprietário, o operador ou responsável técnico da instalação receptora de resíduos.

Art. 29 - Para imposição e graduação das penalidades, a autoridade competente observará:

I. a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II. os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental;

III. a situação econômica do infrator.

Art. 30 - São circunstâncias que atenuam a penalidade imposta:

I. baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II. arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano causado pela prática de sua infração;

III. comunicação prévia pelo agente do perigo iminente;

IV. colaboração com os agentes encarregados da fiscalização.

Art. 31 - São circunstâncias que agravam a penalidade imposta:

I. reiterada prática da infração;

II. ter o agente cometido a infração:

Para obter vantagem pecuniária;

Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

Concorrendo para danos ao patrimônio público ou à propriedade alheia;

Atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como em situações de surtos epidêmicos e endêmicos;

Em domingos ou feriados;

À noite;

Em épocas de inundações e deslizamentos;

Facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 32 - Na fixação da penalidade de multa a autoridade competente deverá atentar, principalmente, à situação econômica do infrator.

§1º. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é irrelevante financeiramente, embora aplicada no máximo.

§2º. A multa poderá ser diminuída até a sua sexta parte, se for considerada confiscatória ou excessiva quanto ao patrimônio ou renda do infrator, embora aplicada no mínimo.

Art. 33 - Independentemente das sanções previstas nesta lei complementar, o Município poderá agir subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano causado por acidentes ou eventos lesivos ao meio ambiente ou à saúde pública, e promover a retirada dos resíduos depositados em local inadequado e efetuar a respectiva cobrança do responsável, com acréscimo de 100% (cem por cento) a título de taxa de administração dos serviços, sem prejuízo de novas autuações.

Art. 34 - Os valores das multas deverão ser atualizados de acordo com o IPCA/IBGE ou por índice que vier a substituí-lo.

Art. 35 - Os valores provenientes das multas serão destinados a conta específica a ser criada pelo Município e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - É dever dos munícipes proceder a separação dos resíduos produzidos em suas residências ou estabelecimentos, de acordo com a orientação do Poder Público, tanto quanto aos tipos de materiais como em relação aos dias de coleta.

Art. 37 - O Município poderá instituir incentivos para os cidadãos que contribuam com a coleta seletiva solidária, como o Programa de Troca Solidária.

Parágrafo único - O Programa Troca Solidária consiste na troca de 4 quilos de resíduos recicláveis por 1 quilo de alimento e sua regulamentação deverá ser feita mediante Decreto no prazo de 90 (noventa) dias da aprovação desta Lei.

Art. 38 - As Cooperativas e Associações de Coleta Seletiva não possuirão qualquer vínculo com o Poder Público, salvo eventual formalização de contratação, convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outro similar.

Art. 39 - A adoção dos princípios fundamentais anunciados nesta lei, não elimina a possibilidade do desenvolvimento de ações específicas de instituições privadas, com objetivos diferenciados dos estabelecidos para o serviço de coleta seletiva e destinação de resíduos sólidos.

Art. 40 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 41 – As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 429, de 21 de dezembro de 2007.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B717CEEA

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 871/2024**

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e institucionais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), destinado a assegurar a execução com despesas correntes da **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - EMENDA Parlamentar de Bancada- Portaria Nº 3666 de 30/04/2024- INCREMENTO MAC**, conforme classificação orçamentaria:

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Objetivo: Melhorar as atividades de saúde do município.

Fonte de Recursos:

16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

TOTAL:..... R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, junto a classificação da receita orçamentária: **17135020** - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – **16003120** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88 e nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:10E9133C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:197/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, a pedido da servidora municipal **HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES** matricula 1740, ocupante do cargo comissionado CONTROLADOR(A) GERAL, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo fracionado nos seguintes períodos: de 24/06 a 03/07 (10 dias), 24/07 a 02/08(10 dias) e 26/08 a 04/09(10 dias) do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:16EF5A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA Deregistro de Preços-ARP Nº. 018/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, CELEBRADA COM A EMPRESAMICROTECNICA INFORMATICA LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

DETENTORA DA ATA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30

DA RESCISÃO: Fica cancelada a Ata de Registro de Preços - ARP nº. 018/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento os termos da cláusula 5.9.1 da Ata de Registro de Preços - ARP nº. 018/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO:20/06/2024

SIGNATÁRIO DO TERMO:José Antonio de Medeiros Clemente.

Serrinha/RN, 20 de junho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:DC2117F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 430014/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 430014/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.274.258/0001-05, que consistirá na contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na rua Arnaldo Felix de Souza, zona urbana do município de Serrinha/RN. no importe global de R\$ 114.137,53 (Cento e quatorze mil, cento e trinta e cinquenta e três centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 20 de junho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:B92E49CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Pregoeiro do Município, torna público que em face do termo de cancelamento de Ata de Registro de Preços – ARP nº. 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, a empresa remanescente e habilitada na ordem de classificação, DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.319.557/0003-78, para querendo, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, manifestar interesse na contratação.

Serrinha/RN, 20 de junho de 2024.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2FBEB9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 21/06/2024 à 26/06/2023 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção autorizada pelo Inmetro no tacógrafo de (01) ônibus escolar da frota municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 20 de junho de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:6A42140C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME
CNPJ nº: 32.911.658/0001-41

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cartuchos e tonners novos originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas de primeiro uso e em linha de produção do fabricante com regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades desta prefeitura.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Eletrônico nº 008/2023.

Vigência: 20/06/2024 até 31/12/2024.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais) .

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA – ME
CNPJ: 32.911.658/0001-41
André Bruno Camelo e Souza
CPF: 053.771.034-59
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A2E9DD79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 0004/2024

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 09:00h do dia 08 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PELOTÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS- RIO GRANDE DO NORTE. EMENDA 09032024-067829., com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 20 de junho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C2AD440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 200601/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 21/06/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 26/06/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 200601/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Locação de veículo automotivo trio elétrico tipo pranchão para animação da Tradicional Festa de São Pedro de 2024 no evento "Tardezinha do Seu Pedro", realizada no dia 04 de julho de 2024, no município de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cpkseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 20 de junho de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F8B99662

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 24 de junho de 2024 e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDOa data tradicionalmente alusiva ao período junino, envolvendo, especialmente, o dia de São João;

CONSIDERANDOa rara busca por atendimento dos serviços públicos durante o citado dia;

CONSIDERANDOa necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Sítio Novo/RN, no dia 24 de junho de 2024 (Dia de São João).

Parágrafo Único– O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes das repartições públicas municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 20 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:3C429ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024
O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 03 de julho de 2024, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 20/06/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B8581E45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 920240012

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: CALCARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 54.774.017/0001-25

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas no serviço de Roço manual de diversas Rodovias e Estradas Rurais no município de Tenente Ananias-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 121.777,00 (Cento e vinte um mil, setecentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

15 122 0002 2053 0000 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 54.774.017/0001-25

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:34FAB501**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO****AVISO DE CORREÇÃO****Processo de Concorrência Eletrônica: 1/2024-0001**

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de ampliação da Escola Municipal Ana Regina Alves Fernandes, conforme projeto básico que é parte integrante do Edital. A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN vem por meio deste informar aos interessados e ao público em geral que houve um erro na publicação referente ao Processo de Concorrência Eletrônica no site www.novobbmnet.com.br.

A numeração correta do processo é **1/2024-0001** e não **1/2024-0007** como foi erroneamente publicado.

Pedimos desculpas pelo equívoco e solicitamos que desconsiderem a publicação incorreta. Todas as informações e procedimentos relacionados ao processo de concorrência devem ser referenciados ao número correto: **1/2024-0001**.

Agradecemos pela compreensão e colaboração de todos.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:191BC348**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240032****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720240032

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPSTA

CONTRATADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

CNPJ Nº 07.374.237/0001-81

OBJETO: AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 COM DATA BASE NO ANO DE 2023 COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

VALOR GLOBAL R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

02 – PODER EXECUTIVO

15 - ÓRGÃO – IPSTA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DOMUNICÍPIO

00 – UNIDADE – IPSTA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO

09.272.0011.2155.0000 -MANUTENÇÃO

3.3.90.39.000 – DESPESAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

THIAGO SOARES MARQUES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:6431FA43**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240033****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240033**

PROCESSO Nº720240033

DISPENSA Nº7/2024-0033

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240018, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144 – Centro Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 29.240,00 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F2FC47C6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240033**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240033

PROCESSO Nº720240033
DISPENSA Nº7/2024-0033

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144 – Centro Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 29.240,00 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)**, referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B16F8E3C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240035**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240035

PROCESSO Nº720240035
DISPENSA Nº7/2024-0035

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240035, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MOVEIS**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: **CANAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – ME / RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144 – Centro Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 39.234.680/0001-43, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 58.420,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:1F648B11

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240035**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240035

PROCESSO Nº720240035
DISPENSA Nº7/2024-0035

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **CANAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – ME / RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144 – Centro Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 39.234.680/0001-43 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 58.420,00 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE MOVEIS**.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6EFBC815

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240036**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240036

PROCESSO Nº720240036
DISPENSA Nº7/2024-0036

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240036, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: **DIGICLOUD GESTÃO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1206, Tirol-Natal /RN, inscrito no CNPJ sob o nº 26.409.034/0001-28, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:4295B53F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240036**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240036

PROCESSO Nº720240036
DISPENSA Nº7/2024-0036

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **DIGICLOUD GESTÃO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**, com sede na Av. Afonso

Pena, nº 1206, Tirol- Natal /RN, inscrito no CNPJ sob o nº 26.409.034/0001-28 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:18973B08

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240034**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240034

PROCESSO Nº720240034

DISPENSA Nº7/2024-0034

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240034, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: COMERCIAL J CHAVES LTDA, com sede na Rua da Independência, nº 790 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ 10.865.178/0001-59, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 37.192,00 (Trinta e sete mil cento e noventa e dois reais)**.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D5D81695

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240034**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240034

PROCESSO Nº720240034

DISPENSA Nº7/2024-0034

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **COMERCIAL J CHAVES LTDA**, com sede na Rua da Independência, nº 790 – Centro / Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.865.178/0001-59 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 37.192,00 (Trinta e sete mil cento e noventa e dois reais)**, referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único

do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 20 de junho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:B27257AB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240033**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240033

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE

CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ Nº 07.641.623/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 29.240,00 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.9092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3 – DESPESAS RECORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:99CBD3DA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240034****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 720240034**ORIGEM: DISPENSA nº** 7/2024-0034**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**CONTRATADA:** COMERCIAL J CHAVES LTDA**CNPJ Nº** 10.865.178/0001-59**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPOSITO DE MERENDA ESCOLAR.**VALOR GLOBAL: R\$ 37.192,00** (Trinta e sete mil cento e noventa e dois reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**12 365 0008 2190 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT
FICHA 16112 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL
FICHA 13212 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
FICHA 150

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** – PREFEITA MUNICIPAL**ELOÁ BEZERRA DE OLIVEIRA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:61C27BCF**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240036****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.** 720240036**ORIGEM: DISPENSA nº** 7/2024-0036**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**CONTRATADA:** DIGICLOUD GESTÃO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**CNPJ Nº** 26.409.034/0001-28**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO.**VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

15 – URBANISMO

122 – GESTAO MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO

2053 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021**ASSINANTES:****LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** – PREFEITA MUNICIPAL**GILCELIO REBOUÇAS LIMA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:FC343F9F**GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES****Portaria nº131/2024.****APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 049/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49, **implica em substituição**;**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2023 a 03/01/2024, com o período de gozo de 01/07/2024 a 01/08/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/08/2024.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Junho de 2024.****LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DB7A4BF2

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº132/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARTA JERUZA DE ANDRADE ABRANTES- Matrícula 181, CPF: 021.842.544-95e RG: 1588617 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº050/20204, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARTA JERUZA DE ANDRADE ABRANTES- Matrícula 181, CPF: 021.842.544-95e RG: 1588617 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARTA JERUZA DE ANDRADE ABRANTES- Matrícula 181, CPF: 021.842.544-95e RG: 1588617 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/2019 a 11/05/2024, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Junho de 2024.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:619DAF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2024 - GP**

“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO
DECRETO N.º 060/2023 – GP.”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº 060/2023, até 15 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 15/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:433F7045

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2024 - GP**

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA, INDIRETAS E AUTÁRQUICAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE
LAURENTINO CRUZ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.*

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indiretas e Autárquicas, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz–RN, no dia **24 de junho** (segunda-feira), data em que se comemora dia de São João.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como pontos facultativos, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:185196D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05/2024-CAPAI**

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 - GP.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **JOSE VALTERIZO DE MELO**, Matrícula n.º 205/1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e Decreto n.º 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 1.526,14,00 (um mil quinhentos e vinte seis reais e quatorze centavos) mensais. Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 6 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data de sua concessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 20 de junho de 2024

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Presidente

MAURICIO DE SOUZA
Secretário

ERIVANALDO SOARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:835DFF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO**, onde referia-se ao Processo Licitatório n.º 514079/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 15/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Prestação de serviços com equipe de apoio especializado em eventos, capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços de revistas, ajudando a manter a ordem do sossego em eventos com grande fluxo de Público, para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, publicado no dia 17/06/2024, na edição de n.º 3307, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Tibau 20 de junho de 2024.

FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:F687CC1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 14/2024
PROCESSO: N.º 425027/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Prestar serviços com locação de extintores de incêndio para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal n.º 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 03 de Junho de 2024

FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:9688D658

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 14/2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA 02555874496, CNPJ n.º 27.984.729/0001-04, para a Prestar serviços com locação de extintores de incêndio para atender as necessidades de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no valor total de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 01/2024.

Tibau/RN, 20 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:AFACE0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 15/2024
PROCESSO: N.º 4163920/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição parcelada de combustível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura de Tibau na cidade do Natal.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração; Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau/RN, 21 de maio de 2024

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:DF842C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.345.698/0001-99, para a Aquisição parcelada de combustível para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos próprios e locados da Prefeitura de Tibau na cidade do Natal, no percentual do desconto de 0,5% (zero virgula cinco por cento), sobre a tabela da ANP ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 20 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:9BB66774

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0435/2024**

PORTARIA Nº 00435/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, o Servidor PERTESON DAVID BATISTA CRUZ, inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 109.438.964-

10, do cargo comissionado de Procurador Chefe, lotado (a) Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 31 de Maio de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:181FB0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0436/2024**

PORTARIA Nº 00436/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Servidor PERTESON DAVID BATISTA CRUZ, inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 109.438.964-10, para exercer o cargo comissionado de Consultor Geral do Município, lotado (a) na Consultoria Geral do Município (CGM).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de Junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:A09F7CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024 – GP/GMST**

Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **MÁRCIA FERNANDA LOPES DA SILVA**, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 030.***.***-42, do cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 20 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:67DD6A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, a Senhora **MÁRCIA FERNANDA LOPES DA SILVA**, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o número 030.***.***-42, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 20 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:DDCB0DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024- DISPENSA Nº 75/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILÍNDROS DE OXIGÊNIO.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., CNPJ: 48.702.159/0001-84 representada por Taise Rosa Sousa Silva.

Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Taise Rosa Sousa Silva.

Data da Assinatura: 20 de junho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 20 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:DAD193EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605.029/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605.029/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 076/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS NOS POÇOS ARTESIANOS DE COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF nº 42.330.754/0001-50, pelo valor global de R\$ 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E2A9BDC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61901/2024 DISPENSA Nº 75/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA., CNPJ/CPF nº48.702.159/0001-84

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILÍNDROS DE OXIGÊNIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$56.033,90 (cinquenta e seis mil e trinta e três reais e noventa centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 20 de junho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 20 de junho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:1EE4B0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 357/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 357, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCILA ERIKA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2023 à 21/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A90A7C2E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 358/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 358/2024 – GABINETE CIVIL

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais,

Conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 97, e considerando o Atestado Médico datado de 15 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora, NATALIA FRANÇA DE ARAUJO, CPF nº XXX.717.XXX-39, cargo de Chefe Geral da Contadoria, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 08 de junho de 2024 com término em 08 de outubro 2024, nos termos do art. 88, II, "b", c/c o art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Touros (RN), 20 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EB7677EF

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 359/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 359/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia o servidor Carlos Alberto de Azevedo para o cargo de Chefe Geral da Contadoria, lotado na Secretária Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, CPF/MF nº XXX.979.XXX-91, para o cargo de Chefe Geral da Contadoria, lotado na Secretária Municipal de Finanças, em razão da Licença Maternidade concedida na Portaria nº 358/2024, pelo período de 08 de junho a 08 de outubro 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Touros (RN), 20 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2CE058CE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 360/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 360/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 22 de junho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará consulta no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 20 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5CBA03DC

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 361/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 361/2024 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ROZA MARIA DE SOUZA SANTANA, Matrícula 97-1, ocupante do cargo de Orientadora Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 21 de junho a 17 de dezembro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 20 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FBE75DBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Aquisição de PLACAS (etiquetas) DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL, a fim de atender a demanda futura por este item e para a composição de um pequeno estoque para o controle patrimonial dos bens da Prefeitura municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de Junho de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:88E3BE9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada para solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, fornecimento de materiais, instalação, garantia e treinamento para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e das demais Unidades Administrativa do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de Junho de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:E21E9C8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para

futura e eventual Registro de preços para eventual e futura LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEUS para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de Junho de 2024

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:COCA139E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 90, DE 19 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 90, DE 19 DE JUNHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 19 DE JUNHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0EEAFC84

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0287 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0287 - GPMU, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA)** do(a) professor(a) ANTONIA CARMELIA FREIRE PEREIRA DA SILVA, matricula n.º 230, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90E51627

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0288/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

REBECA SARINY RIBEIRO BASILIO, portador do CPF n.º 706.328.444-42, matricula 1486. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS PRÊMIOS DO IPTU PREMIADO – EDIÇÃO 2024, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 717/2022, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CONTRATO Nº 075/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19
Processo n.º 1180/2024 – Dispensa n.º 035/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2024, com fulcro na Lei Municipal n.º 717/2022.
VALOR: R\$3.788,50 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Upanema/RN, 20 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:0548EA42

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0289/2024

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0289/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASILIO, portador do CPF n.º 010.932.184-79, matricula 1491. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CONTRATOS Nº 73/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ATEMAQ – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
Processo n.º 2538/2023 – Adesão 01/2023 referente ao Pregão Eletrônico 010304/2023
Objeto: Aquisição de material de expediente para abastecimento das unidades administrativas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 138.072,48 (cento e trinta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Upanema, 20 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:41AB057E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em criação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração do São João de Upanema, para festividade do ciclo junino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de junho de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 20 de junho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:24066B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1024/2024
DISPENSA N.º 027/2024

CONTRATO Nº: 65/2024

ORIGEM: Dispensa n.º 027/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA(O): RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada para instalação de câmeras de Vídeo monitoramento, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo.

OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR: O valor global do contrato passará de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2024 à 21 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

ASSINADO PELA CONTRATANTE: Renan Mendonça Fernandes
ASSINADO PELA CONTRATADA: Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:854A6EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: F P T BEZERRA COMERCIAL, CNPJ: 46.999.616/0001-19

Processo nº 1180/2024 - Dispensa nº 035/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos prêmios do IPTU Premiado – Edição 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 717/2022.

VALOR: R\$3.788,50 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 20/06/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

F P T BEZERRA COMERCIAL,

CNPJ: 46.999.616/0001-19

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D7D1D44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 –
ADITIVO Nº 31/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 –
ADITIVO Nº 31/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN,
CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 065/2023 –PMVV

ORIGEM: Dispensa Eletrônica Nº 023/2023;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição fracionada de combustíveis na capital do estado – Natal/RN

CONTRATADA: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF 09.317.359/0001-61.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato. O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 4.250,00. (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmiento

Código Identificador:DC731950

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 –
ADITIVO Nº 32/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 – ADITIVO Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver, CNPJ-MF, Nº 11.306.711/0001-05, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO QUANTITATIVO** ao Contrato nº 066/2023 –PMVV

ORIGEM: Dispensa Eletrônica nº 023/2023;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição fracionada de combustíveis na capital do estado – Natal/RN

CONTRATADA: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ/CPF 09.317.359/0001-61.

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial do contrato. O valor acrescido do Contrato original é de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmiento

Código Identificador:063DEB98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA - 001/2024**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS DESTINADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Realizado no dia 17 de Junho de 2024, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: MARIA DAS GRACAS ALEXANDRINO DOS SANTOS 05041947473 -inscrita no CNPJ: 34.451.703/0001-58 de todos os itens no valor total de R\$ 45.031,50 (quarenta e cinco mil trinta e um reais e cinquenta centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 20 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BB4DEE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Vera Cruz, Vera Cruz/RN, a se fazerem

presentes na **1ª Audiência Pública** a ser promovida no **Auditório da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa** na Rua Severino Bernardo da Silva Filho – Centro – Vera Cruz/RN, no dia **05/07/2024, às 9:00 horas**, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de **Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento participativo, ambos para o ano de 2025**, do Município de Vera Cruz/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas, e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, 19 de junho de 2024.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal de Administração - Interino

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1CB9CBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

A pregoeira do Município de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 009/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE UTENSÍLIOS, PARA COMPOSIÇÃO DO "KIT MERENDA ESCOLAR", (COPO, CUMBUCA, PRATO, BANDEJA E COLHER), ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVEZ DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.** conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 04/07/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveraacruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 20 de Junho de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BC7AD304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada para Recarga de Extintores de Incêndio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.** abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcrcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR TIPO AP 10 LITROS	10	UND		
2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ 4KG	10	UND		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 20 de Junho de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe De Compras

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1437895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 008/2024**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E II, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). Realizado no dia 11 de Junho de 2024, às 10:00h, teve como vencedoras as empresas: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME - inscrita no CNPJ: 27.672.150/0001-06 dos LOTES 06 e 07 no valor de R\$ R\$ 69.629,00 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte nove reais), RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ: 08.797.103/0001-36, do LOTE 01, 03, 04 e 05 no valor de R\$ 984.533,10 (novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e tres reais e dez centavos) e SUPRINOR - SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA inscrita no CNPJ: 07.209.477/0001-20, do LOTE 02 no valor de R\$ 142.912,00 (cento e quarenta e dois mil novecentos e doze reais)
CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 20 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D84707D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024 - CE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
AMPLA PARTICIPAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Viçosa

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - CE

(Processo Administrativo nº 11060003/2024)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **05/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **003/2024 - CE**, com critério de julgamento **Menor preço Global**, para **Reforma do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, conforme emenda especial parlamentar n.º 09032023-032631/2023**, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 20 de junho de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:90681A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 057/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **MARCOS FERNANDES NEVES**, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 674 relativos ao período de **2020/2021** contados a partir do dia 21/06/2024 com término em 20/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de junho de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:936F5AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 058/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **GILMAR CARLOS ZUZA**, vigia, inscrito no cadastro funcional sob o nº 1063, relativos ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 24/06/2024 com término em 23/07/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B3759C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002392/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 031/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA ME			CNPJ	32.127.100/0001-70
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	200	0,90	180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 180,00	

Empresa	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP			CNPJ	42.591.738/0001-10
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4G	AMPOLA	50	34,07	1.703,50
16	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	FRASCO	60	29,50	1.770,00
25	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200 ML	FRASCO	200	24,87	4.974,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	400	0,36	144,00
51	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	50	7,79	389,50
56	FITOMENADIONA (VIT K) 10 MG/ML	AMPOLA	100	2,09	209,00
61	GLICERINA 12% SOLUÇÃO RETAL 500 ML	FRASCO	100	8,73	873,00
70	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	400	5,08	2.032,00
81	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/DILUENTE 2 ML	FRASCO/ AMPOLA	50	20,94	1.047,00
83	OMEPRAZOL 40 MG/DILUENTE	FRASCO/ AMPOLA	600	6,89	4.134,00
94	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	100	1,99	199,00
97	VITAMINA C 100 MG/ML	AMPOLA	200	0,99	198,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 17.673,00	

Empresa	FDG MEDICAL LTDA			CNPJ	44.499.043/0001-39
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1G	AMPOLA	50	35,26	1.763,00
8	AMICACINA 50 MG/ML	AMPOLA	50	9,23	461,50
14	BITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1 ML;	AMPOLA	50	14,91	745,50
20	CARVÃO ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	2,09	4.180,00
32	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	25,68	1.284,00
35	CLORIDRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100	3,02	302,00
37	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA	100	3,56	356,00
40	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML	AMPOLA	50	10,00	500,00
41	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML	AMPOLA	600	1,41	846,00
47	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG/3ML	AMPOLA	200	1,37	274,00
50	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	50	6,82	341,00
52	DRAMIN B6	AMPOLA	200	2,49	498,00
55	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG	AMPOLA	100	2,56	256,00

65	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	50	6,45	322,50
67	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	50	17,30	865,00
73	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	250	91,85	22.962,50
76	LIDOCAÍNA 2% COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	50	6,69	334,50
77	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	100	4,17	417,00
79	METROPOLOL 50 MG	AMPOLA	50	1,06	53,00
91	SULFATO DE SALBULTAMOL SPRAY 100 MCG/JATO-DOSE	FRASCO	50	13,84	692,00
92	SULFATO DE SALBUTAMOL GOTAS (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) 5 MG/ML	FRASCO	50	6,31	315,50
93	TENOXICAN 20 MG	FRASCO/ AMPOLA	1.000	5,42	5.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 43.189,00	

Empresa	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	39.749.232/0001-82		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FRASCO/ AMPOLA	400	6,00	2.400,00
17	BROMOPRIDA 5 MG/ML	AMPOLA	1.200	1,44	1.728,00
22	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50 MG/ML AMPOLA C/2 ML	AMPOLA	2.000	1,52	3.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.168,00	

Empresa	GIULITE B MEDEIROS	CNPJ	21.437.704/0001-04		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	INSULINA HUMALOG 100UI/ML	FRASCO/ AMPOLA	100	52,80	5.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.280,00	

Empresa	HOSPITALMED LTDA	CNPJ	29.868.059/0001-88		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	100	12,69	1.269,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML	AMPOLA	500	1,19	595,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRASCO	240	4,95	1.188,00
10	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	200	3,07	614,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FRASCO/ AMPOLA	200	7,17	1.434,00
26	CLEXANE (ENOXAPARINA) 20 MG	AMPOLA	100	17,26	1.726,00
27	CLEXANE (ENOXAPARINA) 40 MG	AMPOLA	200	17,67	3.534,00
29	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMPOLA	200	3,50	700,00
38	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMPOLA	50	6,64	332,00
43	COMPLEXO B	AMPOLA	2.000	1,14	2.280,00
57	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	50	7,38	369,00
58	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	1.200	0,92	1.104,00
64	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	200	2,85	570,00
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	AMPOLA	20	328,89	6.577,00
75	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	FRASCO/ AMPOLA	300	4,95	1.485,00
78	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FRASCO	240	5,02	1.204,00
85	ONDANSETRONA 8 MG/ML	AMPOLA	2.000	1,59	3.180,00
87	PIPERACILINA SÓDICA E TAZOBACTAM SÓDICO (4G/0,5G)	FRASCO/ AMPOLA	300	16,00	4.800,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10 ML;	AMPOLA	200	1,18	236,00
89	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	200	5,92	1.184,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 34.382,60	

Empresa	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	CNPJ	53.000.455/0001-73		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	BUSCOPAM COMPOSTO 4 MG/ML – 500 MG/ML	AMPOLA	3.000	1,60	4.800,00
33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	300	2,50	750,00
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	600	0,67	402,00
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	800	1,36	1.088,00
53	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	100	12,80	1.280,00
63	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	200	2,58	516,00
66	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	200	2,43	486,00
68	HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMPOLA	100	6,46	646,00
69	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/ AMPOLA	500	3,09	1.545,00
74	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	BOLSA	200	10,33	2.066,00
80	NITROGLICERINA 50 MG/10ML	AMPOLA	50	40,94	2.047,00
82	OCITOCINA 5 UI/ML	AMPOLA	100	4,45	445,00
90	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	200	2,03	406,00
95	TROMETAMOL CETOROLACO 30 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	AMPOLA	500	3,36	1.680,00
96	VANCOMICINA 500 MG	FRASCO	100	5,83	583,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.740,00	

Empresa	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ	16.553.940/0001-48		
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	CIMETIDINA 600 MG/ML	AMPOLA	1.000	1,64	1.640,00
45	DEXAMETASONA 4 MG	AMPOLA	4.000	1,32	5.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.920,00	

Empresa	SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	CNPJ	29.775.313/0001-01		
----------------	--	-------------	---------------------------	--	--

Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML	AMPOLA	2.000	1,03	2.060,00
23	CETOPROFENO INTRAVENOSO 100MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL;	AMPOLA	400	4,11	1.644,00
39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 80MG/2ML	AMPOLA	800	2,90	2.320,00
44	DEXAMETASONA 2 MG	AMPOLA	2.500	0,55	1.375,00
84	ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMPOLA	2.000	1,45	2.900,00
86	OXACILINA 500 MG	FRASCO/ AMPOLA	600	4,35	2.610,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.909,00	

Empresa	WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		CNPJ	44.554.219/0001-08	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/5 ML	AMPOLA	200	4,85	970,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	20.000	0,26	5.200,00
9	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	200	4,79	958,00
15	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRASCO	100	1,58	158,00
21	CEFTRIAXONA 1G EV	FRASCO	1.500	4,34	6.510,00
28	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60 MG	AMPOLA	100	23,90	2.390,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	300	0,47	141,00
34	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	50	1,84	92,00
46	DIAZEPAM 10 MG	AMPOLA	200	1,11	222,00
48	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	2.000	0,87	1.740,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	5.000	1,01	5.050,00
54	FENTOÍNA SÓDICA 50 MG/ML	AMPOLA	200	2,06	412,00
59	GENTAMICINA 40 MG	AMPOLA	100	1,27	127,00
60	GENTAMICINA 80 MG	AMPOLA	100	1,48	148,00
62	GLICOSE 50%	AMPOLA	600	0,58	348,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 24.466,00	

Acari (RN), 20 de junho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BC102476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001322024; Nº: RP 001332024; RP 001352024; RP 001362024; RP 001342024; RP 001372024 - 14/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00050/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESPECIFICAÇÕES ESTÃO ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001322024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: 3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.766.048/0002-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA FRENTE DE VERSO - ESPECIFICAÇÕES: Linha tanque de tinta, tipo multifuncional, Funções: Impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia; Tipo de Impressão Colorido; Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct; Conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet; Velocidade de Impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores similar ou superior; Resolução de Impressão 4800 x 1200 dpi similar ou superior; Velocidade de Cópia 11 ISO cpm (preto), 5,5 ISO cpm (color) similar ou superior; Resolução da Copiadora 600 x 600 dpi similar ou superior; Número Máximo de Cópias 1-99 cópias (sem PC); impressão 7.500 cópias coloridas e 6000 páginas preto similar ou superior; Dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático; Especificações da Copiadora Ampliação e redução; Velocidade de Digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF) similar ou superior; Resolução do Scanner 1200 x 2400 dpi similar ou superior ; Formatos de Arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®); Especificações do Scanner Base plana, simples; Tamanho de Papel Suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm similar ou superior; Sensor Automático de Papel Sim; Tamanho do Display display LCD colorido; Funções do Display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento Idiomas: Português, inglês, espanhol e francês; Softwares Inclusos: Voltagem Bivolt; garantia mínima de 12 meses.	EPSON	UND	10	2.117,59	21.175,90

9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – ESPECIFICAÇÕES: Tipo de impressora Multifuncional, Tanque de tinta; Conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct; Conexões USB; Tipo de impressão Colorida; Funções do display Impressora, Copiadora e Digitalizadora Resolução 5760x1440dpi similar ou superior; Tamanho de papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm), Ofício 9 (214.9 x 315mm), Fôlio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6, Foto: 10x15cm (4x6in), 16:9 wide (102x181mm), 13x18cm (5x7in). Envelopes: #10. Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm; Entrada: 100 folhas A4, Saída: 30 folhas A4 similar ou superior; Sensor automático de papel; Área de impressão; Software incluso; Velocidade de impressão Preto: 33ppm, Colorido: 15ppm similar ou superior; Número máximo de cópias 1 a 20 similar ou superior; Velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página, Colorido: 28 segundos por página similar ou superior; Resolução do Scanner 1200x2400dpi similar ou superior; Formato de arquivo no Scanner PDF e WSD; Voltagem Bivolt; garantia mínima de 12 meses.	EPSON	UND	10	1.239,99	12.399,90
TOTAL						33.575,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001332024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA						
CNPJ: 37.673.034/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 2 PORTAS – ESPECIFICAÇÕES: Tipo de Degelo Frost free; Tipo de Porta 2 Portas; Capacidade Líquida Total similar ou superior a 340L; painel de controle interno; Posição do Freezer: Em Cima; Voltagem Bivolt ou 220v; Consumo Aproximado de Energia similar ou superior 35,5 kWh/mês; garantia mínima de 12 meses.	MIDEA MDRT468	UND	8	2.689,95	21.519,60
TOTAL						21.519,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001352024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: CATFELLI DESIGN ECOMÁ%RCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	PROJETOR – ESPECIFICAÇÕES: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips ou similar; Modo de projeção: Frontal/traseiro/teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024x768) x3 similar ou superior; Brilho em cores – Saída de luz colorida: 3.000 lumens similar ou superior; Brilho em branco – Saída de luz branca: 3.400 lumens similar ou superior; Razão de aspecto: 4:3 similar ou superior; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) similar ou superior; Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) similar ou superior; Razão de contraste: Até 15 000:1 similar ou superior; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores similar ou superior; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) similar ou superior; Distância de projeção/tamanho da tela: 0,76 a 10,34 m similar ou superior; Correção de Keystone; Automático: Vertical: +/- 30 graus similar ou superior; Slider: Horizontal: +/- 30 graus similar ou similar; Plug in Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac; Tipo de lâmpada: 210 W similar ou superior; Desempenho do monitor: NTSC: 480 linhas, PAL: 576 linhas similar ou superior; Interfaces: 1x USB-B, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Saída de Monitor, Áudio 1 e 2, Áudio R e L, 1x Saída de Áudio, Alto-falante: 5W (mono); Lente de Projeção Tipo: Foco Manual, Número F: 1.44, Distância Focal: 16.7 mm, Razão de zoom: Zoom digital 1.0 – 1.35 similar ou superior; controle remoto; Voltagem Bivolt; garantia mínima de 12 meses.	FLEXINTER	UND	5	1.198,00	5.990,00
TOTAL						5.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001362024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES: MODELO SPLINT INVERTER Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R-410ª Voltagem (V): 220, Sistema de Fase: Monofásico, Classificação Energética INMETRO: A, Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000, Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 3,51 – Potência Elétrica Consumida – (W): 1085, Vazão de Ar (m³/min): 10 similar ou superior, Funções: Eco, Silencioso, Não perturbe, Modos: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático, Conexão da Tubulação Líquida (mm"): 6,35 (1/4") ou superior, Conexão da Tubulação Gás (mm"): 9,52 (3/8") similar ou superior, Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15, Desnível Máximo (M): 5, Serpentina da Condensadora: Cobre Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 808x292x208 similar ou superior, Unidade Externa Condensadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 777x498x290 similar ou superior, garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA PHILCO INVERETER	UND	10	1.949,00	19.490,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES: MODELO SPLINT INVERTER Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R-410ª Voltagem (V): 220, Sistema de Fase: Monofásico, Classificação Energética INMETRO: A, Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 18.000, Btus, Voltagem 220v, Controle Remoto; Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 3,51, Potência Elétrica Consumida – (W): 1085, Vazão de Ar (m³/min): 10 similar ou superior, Funções: Eco, Silencioso, Não perturbe, Modos: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático, Conexão da Tubulação Líquida (mm"): 6,35 (1/4") ou superior, Conexão da Tubulação Gás (mm"): 9,52 (3/8") similar ou superior, Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15, Desnível Máximo (M): 5, Serpentina da Condensadora: Cobre Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 808x292x208 similar ou superior, Unidade Externa Condensadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 777x498x290 similar ou superior, garantia mínima de 12 meses.	AGRATTO ICS18FR4	UND	10	3.024,15	30.241,50
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES: MODELO SPLINT INVERTER , Ciclo: Frio, Gás Refrigerante: R-410ª Voltagem (V): 220, Sistema de Fase: Monofásico, Classificação Energética INMETRO: A, Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 24.000, Btus, Voltagem 220v, Controle Remoto; Capacidade de Refrigeração (kWh/h): 3,51 similar ou superior, Potência Elétrica Consumida – (W): 1085 similar ou superior, Vazão de Ar (m³/min): 10 similar ou superior, Modos: Refrigerar, Ventilar, Desumidificar e Automático, Conexão da Tubulação Líquida (mm"): 6,35 (1/4") similar ou superior, Conexão da Tubulação Gás (mm"): 9,52 (3/8") similar ou superior, Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 similar ou superior, Desnível Máximo (M): 5 similar ou superior, Serpentina da Condensadora: Cobre Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 808x292x208 similar ou superior, Unidade Externa Condensadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 777x498x290 similar ou superior, garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA PHILCO INVERETER	UND	10	3.890,00	38.900,00
5	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 1 PORTA – ESPECIFICAÇÕES: Tipo Horizontal; Quantidade de Portas ou Tampa 1; Bivolt ou 220v; Tipo de Degelo; Capacidade Líquida de Armazenamento Similar ou Superior 300L; painel de controle interno; Função Refrigerador – Congelador Temperatura; Controle de temperatura externo; Painel Externo; Potência 160W Similar ou Superior; Eficiência Energética A; Consumo Aproximado de Energia 72,1kWh/mês ou similar; Cor Branco; Dimensões do Produto: Altura: 94,3 cm ou similar, Largura: 94,6 cm ou similar, Profundidade: 77,3 cm ou similar, Pés: Sim, com Rodízios, Puxadores: Sim garantia mínima de 12 meses.	FRICON HCED311	UND	5	2.609,00	13.045,00
12	BEBEDOURO – ESPECIFICAÇÕES: Tipo de bebedouro de coluna, potência mínima 97W ou similar, água natural e gelada, gás R134a, refrigeração por compressor, controle de temperatura, aparador de água removível, capacidade mínima 1,8L, Dimensões do Produto: 31,8 L x 100,7 A x 32,1 P cm ou similar, Voltagem Bivolt; garantia mínima de 12 meses.	ESMALTEC EGC35B	UND	20	672,35	13.447,00
TOTAL						115.123,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001342024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA						

CNPJ: 42.727.372/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS – ESPECIFICAÇÕES: Tipo Horizontal; Quantidade de Portas ou Tampa 2; Bivolt ou 220v; Tipo de Degelo; Capacidade Líquida de Armazenamento 534L Similar ou Superior; Função Refrigerador – Congelador Temperatura; Controle de temperatura externo; Pannel Externo; Potência 160W Similar ou Superior; Eficiência Energética A; Consumo Aproximado de Energia 72,1kWh/mês ou similar; Cor Branco; Dimensões do Produto Largura: 150cm Altura: 97,3cm Profundidade: 80cm Similar ou Superior, garantia mínima de 12 meses.	CONSUL CHB53	UND	5	3.800,00	19.000,00
6	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA – ESPECIFICAÇÕES: Tipo de Degelo Frost free; Tipo de Porta 1 Porta; Capacidade Líquida Total similar ou superior a 300L; Capacidade Líquida do Refrigerador similar ou superior a 253L; Capacidade Líquida do Freezer similar ou superior a 47L; Eficiência Energética Classe A; Voltagem Bivolt ou 220v; Consumo Aproximado de Energia similar ou superior 35,5 kWh/mês; garantia mínima de 12 meses.	CONSUL CRB36	UND	5	2.300,00	11.500,00
TOTAL						30.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001372024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	FREEZER VERTICAL – Especificações: modelo tipo vertical, 1 porta, degelo, com dreno de degelo para descongelamento, capacidade líquida de armazenamento 195 litros similar ou superior, capacidade de armazenamento total de 200 litros similar ou superior, quantidade mínima de prateleiras 3 tipo deslizantes e grades de gavetas para armazenagem, baixo consumo de energia, Gás Ecológico R600, pés de nivelamento, voltagem 220 volts ou bivolt, garantia mínima de 12 meses.	PHILCO	UND	2	2.896,00	5.792,00
TOTAL						5.792,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001312024 - 14/06/2024						
VENCEDOR: MN Nogueira Informática Ltda – EPP						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES: processador mínimo intel core i3 3.0 ghz até 4.10ghz 6 mb i3 similar ou superior, sistema operacional Windows, memória instalada: 4gb similar ou superior, tipo de memória: ddr4 4gb x1 2666mhz similar ou superior, limite de memória suportada 32gb, capacidade: 256gb similar ou superior, ssd nvme slots: 1 slot m.2 (ocupado)/ 1 baia 2,5 (livre) tela, tamanho da tela: 15.6 full hd led antireflexiva similar ou superior, resolução: 1920 x 1080 similar ou superior, processador gráfico, memória gráfica integrada, Áudio, multimídia áudio: hd (high definition), audio alto falantes: 3w estéreo (1.5w x2) similar ou superior, microfone integrado, webcam integrado, placa de rede: gigabit ethernet 10/100/1000 ou similar, wireless: 802.11 ac 1x1 ou similar, bluetooth, portas usb, hdmi, leitor de cartões, multimídia, teclado padrão português, teclado numérico, bateria 43w ou similar, Voltagem Bivolt; garantia mínima de 12 meses.	LENOVO	UND	8	2.309,99	18.479,92
TOTAL						18.479,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00050/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

07.766.048/0002-35

Valor: R\$ 33.575,80

- A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

37.673.034/0001-57

Valor: R\$ 21.519,60

- CATFELLI DESIGN ECOMÁRCIO LTDA.

44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 5.990,00

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

49.140.067/0001-10

Valor: R\$ 115.123,50

- FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

42.727.372/0001-64

Valor: R\$ 30.500,00

- K J DE M ANDRADE LTDA.

49.385.374/0001-61

Valor: R\$ 5.792,00

- MN Nogueira Informática Ltda – EPP.

07.610.338/0001-04

Valor: R\$ 18.479,92

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:6FA6CD51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2170/2024 DE 20 DE JUNHO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber a Câmara Municipal a aprovou o Projeto de Lei nº 563/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao “Reforço de Dotações Orçamentárias”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Esporte e Lazer
Ação	2053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações - Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94DEDED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 2171/2024 DE 20 DE JUNHO 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 564/2024, de autoria do Gabinete Civil, e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16213210	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16213210	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16213210	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						800.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos			
Elemento de Despesa	337270	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	16213210	R\$ 200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					1.100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares, Federal e Estadual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Individual – Conta Corrente nº 44.272-0 – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16003110	R\$	500.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Individual – Conta Corrente nº 37.265 - X – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16213210	R\$	600.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				1.100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B996935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4531 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
19	3604- CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	ZILEPAM	96.000	0,06	5.760,00
21	3605- CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	ZILEPAM	120.000	0,05	6.000,00
25	5216CLORPROMAZINA 5MG/ML	FR	CLORPROMAZ	500	2,39	1.195,00
28	280 - DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM	120.000	0,05	6.000,00
29	3609 - DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	SANTIAZEPAM	90.000	0,05	4.500,00
Total (R\$):						23.455,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA –

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Rep. Por:

MAICON UILIAN BACKES –

CPF nº 040.825.149-29

. Fornecedor 6.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador: AB309616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.7**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º **30040001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7341 - Aglon Comércio e Representações Ltda (65.817.900/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	11467 - ACIDO VALPROICO 250MG C/25	COMPRIMIDO	ABBOTT	96.000	0,32	30.720,00
49	327 - NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	CELLERA	50.000	0,98	49.000,00
Total (R\$):						79.720,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Aglon Comércio E Representações LTDA,

CNPJ: 65.817.900/0001-71,.

Rep. Por:

EROS CARRARO,

CPF: 253.912.708-80. Fornecedor 7.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:19A51DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º **30040001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4965 - Ativa Médico Cirurgia Ltda. (09.182.725/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
37	298 - FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	120.000	0,08	9.600,00
56	3616 - RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	120.000	0,09	10.800,00
59	400 - SERTRALINA 50mg	COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	96.000	0,10	9.600,00
Total (R\$):						30.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Ativa Medico Cirurgica - LTDA –
 CNPJ: 09.182.725/0001-12.
 Rep. Por:
LEANDRO FERREIRA FREESZ,
 CPF: 014.096.856-32. Fornecedor 8.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EB82FODF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.9

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024, processo administrativo n.º 30040001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Valor total (R\$)
6	3596 - ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	120.000	0,10	12.000,00
8	3598 - AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	EMS	60.000	0,21	12.600,00
11	242 - BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	60.000	0,12	7.200,00
16	7387 - citalopram 20mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	60.000	0,12	7.200,00
27	11189 - Decanoato de haloperidol 50mg/ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	2.000	4,48	8.960,00
39	3591 - HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	FR	UNIAO QUIMICA	1.200	3,49	4.188,00
45	11457 - Levomepromazina 40mg/ml	FR	CRISTALIA	3.600	10,98	39.528,00
50	3622 - NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,25	12.500,00
51	3623 - NORTRIPTILINA 50 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,55	27.500,00
52	337 - NORTRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	50.000	0,46	23.000,00
Total (R\$):						154.676,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 17 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA |

Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: – CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724--87.

Fornecedor 9.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:875187E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.10

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 15/05/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/05/2024**, processo administrativo n.º **30040001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO CAPS 1, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	14316 - Acido Valproico 50mg/ml Acido Valproico 50mg/ml	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	6,00	21.600,00
9	240 - BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	120.000	0,25	30.000,00
12	3600CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	120.000	0,16	19.200,00
13	5214 - Carbamazepina 20mg/ml Suspensão	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	3.600	6,60	23.760,00
18	3603 CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	EMS (SP)	50.000	0,90	45.000,00
20	3587 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000	2,00	24.000,00
23	275 CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	96.000	0,25	24.000,00
24	276 - CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	96.000	0,28	26.880,00
33	291 - FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	90.000	0,12	10.800,00
34	225 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200	3,85	4.620,00
35	14318 FENOBARBITAL 100mg/ml FENOBARBITAL 100mg/ml ampola	UND	CRISTALIA-SP (SP)	500	2,40	1.200,00
36	11191 - Flumazenil 0,1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR-MG (MG)	200	5,40	1.080,00
42	14319 - Lactato de Biperideno 5mg/mL Lactato de Biperideno 5mg/mL Ampola	UND	CRISTALIA-SP (SP)	500	2,20	1.100,00
53	384 - QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	50.000	0,11	5.500,00
57	3617 - RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	120.000	0,10	12.000,00
58	394 - RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	120.000	0,13	15.600,00
Total (R\$):						266.340,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 10.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C03E8C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.2.1**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024.2. Pregão Eletrônico nº 006/2024, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 25/03/2024, processo administrativo nº 27020001/2024, refere-se esta Ata aos itens que pertenciam a licitante a qual não atendeu as diligências solicitadas, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 494, de 01 de Abril de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as especificadas conforme o Termo de Referência.

PREÇOS REGISTRADOS:

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
003	1374 - PANO DE CHÃO ALVEJADO C/ 70X50CM	UN	J TEXTIL	200	1,55	310,00
022	4691 - VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA	UN	JEITOSA	392	2,65	1.038,80
023	4692 - VASSOURA DE PALHA TIPO CAPIRA	UN	CAPIRA	537	0,55	295,35
038	5822 - PÁ PARA LIXO TIPO PVC COM CABO	UN	IBAP	166	4,00	664,00
040	5849 - RODO EM PLÁSTICO COM LÂMINAS COM 60CM C/CABO	UN	PAULISTINHA	180	5,90	1.062,00
057	8573 - SACO PLÁSTICO LIXO, 200LTS C/50 UNID	PC	PATINHO	800	8,50	6.800,00
070	8628 - GARRAFA TÉRMICA 1,8L ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, COM AMPOLA EM INOX, BASE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, MEDIDAS APROX. 38CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO, C/ SISTEMA DE PRESSÃO.	UN	TERMOLAR	60	70,00	4.200,00
082	10382 - CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE AÇO 5/8; FACAS PADRAO 6 E 10MM; DIMENSOES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM.	UN	DELTA cutte	31	36,67	1.136,77
083	10383 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM TAMP; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM ALUMINIO; 36 CM DE DIAMETRO X 36,5 CM DE LARGURA X 32 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UN	BALDUINO	20	90,00	1.800,00
084	10384 - CALDEIRAO COM CAPACIDADE DE 45 LITROS COM TAMP; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35,5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UN	BALDUINO	12	70,00	840,00
088	10388 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALCA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UN	BALDUINO	12	44,00	528,00
089	10389 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UN	BALDUINO	10	69,90	699,00
090	10390 - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 12 LITROS CORPO EM POLIPROPILENO; COM TORNEIRA.	UN	TERMOLAR	12	53,00	636,00
Total (R\$):						20.009,92

6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
024	4861 - CONCHA GRANDE EM AÇO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESURA; CAPACIDADE 250 ML.	UN	tramontina	5	5,95	29,75
025	4869 - CAÇAROLAS EM ALUMÍNIO - GRANDE Nº 30, CAPACIDADE 9,8 LITROS	UN	alum.sãopauli	5	49,59	247,95
026	4871 - CALDEIRÕES EM ALUMÍNIO - GRANDE CAPACIDADE 15 LITROS	UN	alum.sãopauli	3	59,59	178,77
036	5814 - JARRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	nadir	13	6,99	90,87
046	5944 - PANO DE PRATO DE TECIDO	UN	algobom	330	1,95	643,50
052	7265 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	UN	bry	30	3,50	105,00
058	8614 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO 3L GRADUADA, REDONDA, CAPACIDADE 3L COR BRANCA OU TRANSPARENTE	UN	plastic	12	3,33	39,96
059	8615 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO 5L GRADUADA, REDONDA, CAPACIDADE 5L COR BRANCA OU TRANSPARENTE	UN	plastic	122	3,89	474,58
060	8616 - BACIA REDONDA FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, APROXIMADAMENTE 30CM DIAMETRO, ABNT/AISI 304. INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO	UN	plastic	61	19,99	1.219,39
065	8623 - CESTO DE LIXO 10L CORPO PLÁSTICO, SEM TAMPA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UN	plastic	119	2,89	343,91
067	8625 - CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ.	CJ	tramontina	33	38,99	1.286,67
068	8626 - COPO EM VIDRO COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML; MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR.	UN	nadir	210	2,25	472,50
076	8639 - XÍCARA PARA CHÁ EM PORCELANA, C/ PIRE, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 2CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO P/ O PIRE.	UN	oxford	179	10,29	1.841,91
077	8640 - PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS ALUMÍNIO POLIDO TAMANHO: 25 CM DE DIÂMETRO X 21 CM DE ALTURA; TRAVA INTERNA; CABO DE BAQUELITE; ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO; VÁLVULA FEITA DE SILICONE PARA EVITAR RESSECAMENTO	UN	alum.sãopauli	30	98,99	2.969,70
078	9027 - JARRA DE VIDRO DE ÁGUA E SUCO 2 LITROS	UN	nadir	10	9,99	99,90
085	10385 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSOES 35 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UN	alum.sãopauli	54	20,50	1.107,00
086	10386 - BANDEJA RETANGULAR COM ALCA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSOES 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 2,00 CM ALTURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE 5 CM.	UN	alum.sãopauli	27	30,20	815,40
087	10387 - BANDEJA OVAL COM ALCA EM INOX; DIMENSOES APROXIMADAS 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM. EM INOX; DIMENSOES 50 CM DE COMPRIMENTO; 35 DE CM DE LARGURA; COM VARIACAO ADMITIDA DE APROXIMIDADE 5 CM.	UN	alum.sãopauli	12	45,50	546,00
092	14157 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 24 LTS	UN	goldpac	10	18,95	189,50
093	14158 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 40 LTS	UN	goldpac	10	29,99	299,90
094	14159 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 60 LTS	UN	goldpac	10	55,59	555,90
095	14160 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR 170 LTS	UN	goldpac	5	129,00	645,00
Total (R\$):						14.203,06

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 20 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Rosildete Lopes Marinho-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 2

R De F Carvalho Comercio E Servico | Tipo:
ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.141.021/0001-65.
- Rep. Legal:
RAFAELA DE FREITAS CARVALHO
CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:52FB68AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

No dia 10 (dez) do mês de junho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica fornecer combustível junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 19040001/24 para Sistema de Registro de Preços:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE REGISTRADO	ESTIMADA A SER	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO ANP EM 20.05.2024	PERCENTUAL DESCONTO A REGISTRADO	DE VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
3 GASOLINA COMUM	140.000		LITRO	R\$ 6,24	3,36%	R\$ 6,03	R\$ 844.200,00
4 DIESEL COMUM	70.000		LITRO	R\$ 6,01	2,49%	R\$ 5,86	R\$ 410.200,00
5 DIESEL S-10	110.000		LITRO	R\$ 6,03	0,99%	R\$ 5,97	R\$ 656.700,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA CNPJ: 36.234.368/0001-61
Endereço: RUA ASTROGILDO FREIRE, 235 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN - CEP: 59.194-000
Telefone: (84) 99426-6736 / 99426-6736 / E-mail: postopremiumbf@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:
R\$ 1.911.100,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E ONZE MIL E CEM REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA

CNPJ: 36.234.368/0001-61

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Órgão Gerenciador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3D534DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro CNPJ 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

No dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2024, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS, para Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Exames laboratoriais junto aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e Processo Administrativo nº 17040001/24 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO ÚRICO	UND	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
002	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	UND	40	R\$ 2,26	R\$ 90,40
003	BACIOSCOPIA DE ESCARRO	UND	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00
004	BETA HCG	UND	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
005	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACÇÕES	UND	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60
006	COLESTEROL HDL	UND	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
007	COLESTEROL LDL	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
008	COLESTEROL TOTAL	UND	1800	R\$ 2,37	R\$ 4.266,00
009	CREATININA	UND	1600	R\$ 2,37	R\$ 3.792,00
010	GLICOSE	UND	2200	R\$ 2,38	R\$ 5.236,00
011	GRUPO SANGUÍNEO ABO+Rh	UND	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
012	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
013	HEMOGRAMA	UND	2200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
014	LÁTEX	UND	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
015	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	1600	R\$ 2,16	R\$ 3.456,00
016	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	UND	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
017	SUMÁRIO COM SEDIMENTOSCOPIA	UND	1600	R\$ 2,38	R\$ 3.808,00
018	T4LIVRE	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
019	TEMPO DE COAGULAÇÃO E SANGRAMENTO	UND	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
020	TGO	UND	1200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
021	TGP	UND	1200	R\$ 2,42	R\$ 2.904,00

022	TOTG	UND	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
023	TRIGLICÉRIDES	UND	1600	R\$ 2,51	R\$ 4.016,00
024	TSH	UND	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
025	URÉIA	UND	1600	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00
026	VDRL	UND	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
027	VSH - HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	UND	120	R\$ 2,38	R\$ 285,60

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: POLICLINICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA

CNPJ: 19.879.499/0001-87

Endereço: RUA OTÁVIO LIMA, 90 - CENTRO - CANGUARETAMA/RN - CEP: 59.190-000

Telefone: (84) 99898-9837 / E-mail: policlinicansa@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 57.159,20 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

2 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

2. A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão executar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados necessários a execução do objeto do contrato não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O(a) licitante sujeitar-se-á à fiscalização da execução do objeto do contrato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 A execução do objeto do contrato poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais necessários para a execução do objeto do contrato correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Da correção da execução do objeto do contrato:

A empresa licitante deverá se comprometer a corrigir a execução do objeto do contrato, quando:

- Houver, execução do objeto do contrato inadequadas.
- A execução do objeto do contrato não atender às especificações deste edital.

2.6 A execução do objeto do contrato realizar-se-á nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - 4.3. Apresentar documentação falsa;
 - 4.4. Não manter a proposta;
 - 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 4.6. Fizer declaração falsa;
 - 4.7. Cometer fraude fiscal.
 - 4.8. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da execução do objeto do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 4.10. Advertência;
 - 4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes
- e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 5.1 O preços registrados poderão ser reajustados mediante os requisitos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o licitante não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o licitante der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo licitante, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Executar o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Execução do objeto do contrato;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados para a execução do objeto do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Executar o objeto do contrato de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais necessário para a execução do objeto do contrato, antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem para a execução do objeto do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte a execução do objeto do contrato em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do contrato;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Executar o objeto do contrato, no preço, prazo e forma estipulados na proposta de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato que a empresa vencedora efetuar fora das especificações do Edital.

9. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, e suas alterações.

11. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES LTDA

CNPJ: 19.879.499/0001-87

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN órgão Gerenciador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:8FD1E183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 27 DE 18 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 27 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.085,81 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 232.085,81 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					232.085,81
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					109.057,17
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRA DE ESPORTE E/OU CAMPO DE FUTEBOL				30.057,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.057,17
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	21.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					118.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				113.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.528,64
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.528,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.528,64
Anexo II (Redução)					232.085,81
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					3.500,00
	2069 GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO,					79.000,00

CULTURA E DESPORTO						
	2088 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		40.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS					8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		8.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		21.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						30.057,17
	1064 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO DE ESGOTO					13.557,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		13.557,17
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL					6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		6.500,00
	1020 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO MEIO					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		10.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						118.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		5.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		3.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA					30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		10.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL					50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		50.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						1.528,64
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					1.528,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001		1.528,64

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6E826CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 28 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 476 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 476/2023, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2024

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					734.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					38.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				38.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					316.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				316.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	316.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					357.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				107.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	107.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	170.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					734.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					38.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2134 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					316.000,00
	1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1025 URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1040 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1102 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E FOSSAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				54.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1053 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2056 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1206 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1207 CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					357.000,00

	2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				9.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2036 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA				109.000,00
	COMPLEXIDADE - MAC				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	107.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				13.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.900,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				86.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				38.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.100,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				13.600,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2070 PROGRAMA PREVINE BRASIL				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
	2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR				40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES				27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	13.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	3.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA SEC MUNIC DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B9E477EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-021108
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
CNPJ Ente Recebedor: 08.351.819/0001-05
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 44.533,12

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 15 participantes.
Local da escuta pública: Ginásio Poliesportivo Maria Helena Celestino da Câmara, localizado à Praça José Vitorino, s/n, Centro, Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública: Dia 29 de maio de 2024, às 09:00 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação:
<https://www.instagram.com/p/C7g7c0YsXyH/?igsh=Mm1sNmNvZWNmb2N3>

METAS:

META- Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/ Entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apoio ao Projeto Cutuart	42.306,65	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto Cultural fomentado	1	Sim
Custo Operacional (até 5%)	Serviço de consultoria técnica cultural	2.226,65	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria Contratada	1	-

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 29 de maio de 2024.

EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:460A7742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
 CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
 DECRETO Nº 69,
 DE 20 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					70.000,00
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				70.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					15.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					70.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				70.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
	2050 Formação continuada de profissionais da educação				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					15.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62A0F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WB VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 25.064.404/0001-70, com sede na Av Joao da Escossia, 925, Nova Betania, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WILSON LEITE DUARTE JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 489.505.724-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR PARC. MÉDIO (R\$)
3	<p>VEÍCULO HATCH 4 PORTAS:</p> <p>1. Características Gerais: Tipo: Veículo Hatch de passeio, capacidade para até 5 ocupantes. Carroceria: Hatch, 4 portas. Ano de fabricação: Correspondente ao da realização do empenho. Modelo: Mais recente disponível no mercado.</p> <p>2. Motorização e Combustível: Motor: Mínimo de 1.0 litro, flex, potência adequada para uso urbano. Sistema de Combustível: álcool/gasolina (flex). Transmissão: Manual ou automática, conforme preferência do órgão licitante.</p> <p>3. Segurança e Conforto: Direção: Hidráulica ou elétrica. Freios: Sistema ABS. Airbags: Frontais para motorista e passageiro. Ar-condicionado: Original de fábrica. Sistema de Som: Rádio AM/FM com entrada USB.</p> <p>4. Conforto e Equipamentos Adicionais: Travas elétricas e vidros elétricos nas portas dianteiras. Cintos de segurança para todos os ocupantes. Faróis: Ajustáveis conforme normas de segurança. Computador de bordo básico.</p> <p>5. Condições de Entrega: Deve ser entregue com todos os equipamentos e acessórios de série. Entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante.</p> <p>6. Garantia: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, adotando-se o prazo mais vantajoso.</p> <p>7. Observações Finais: Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: ARGO 1.0 FLEX 4P ou similares.</p>	602304	Unidade	05	R\$ 74.500,00	R\$ 372.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 372.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Ação: 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: Aquisição de veículo tipo ambulância

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	WB Veículos, Peças E Serviços LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	WILSON LEITE DUARTE JÚNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JACOME

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ED22CE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECOHABIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº **28.664.022/0001-75**, com sede na Av Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 68, Centro, CEP: 59.610-280, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.604.076 SSP/RN e inscrita no CPF nº 031.452.544-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de plantas ornamentais e correlatos para a execução de serviços de paisagismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	ADUBO - 30KG	Pole Fertil	UND	920	R\$ 39,00	R\$ 35.880,00
02	ARGILA EXPANDIDA - SACO 60L	Ecohabil	UND	400	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
03	ÁRVORES NATIVAS - 2M: IPÊS BRANCO, ROSA, LILÁS, AMARELO, FLAMBOYANT E CARAIBEIRAS	Ecohabil	UND	466	R\$ 92,50	R\$ 43.105,00
04	CLUSIA - 60CM	Ecohabil	UND	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
05	CROTON - 80CM	Ecohabil	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
06	GRAMA ESMERALDA	Ecohabil	METRO QUADRADO	8.490	R\$ 17,00	R\$ 144.330,00
07 Cota 10%	GRAMA ESMERALDA	Ecohabil	METRO QUADRADO	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
08	LIMITADOR DE GRAMA - METRO	Ecohabil	UND	1.234	R\$ 5,45	R\$ 6.725,30
09	MINI-LACRE - 70CM -MUDAS	Ecohabil	UND	2.443	R\$ 8,80	R\$ 21.498,40
10	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Ecohabil	UND	352	R\$ 345,00	R\$ 121.440,00
11 Cota 10%	PALMEIRAS CICA - 50CM TRONCO	Ecohabil	UND	40	R\$ 345,00	R\$ 13.800,00
12	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Ecohabil	UND	203	R\$ 300,00	R\$ 60.900,00
13 Cota 10%	PALMEIRAS RABO DE RAPOSA - 2M	Ecohabil	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
14	PALMEIRAS RAFIA - HASTE	Ecohabil	UND	165	R\$ 12,00	R\$ 1.980,00
15	PEDRISCOS - 50KG	Ecohabil	UND	900	R\$ 43,30	R\$ 38.970,00
16	TUIA NANA - 80CM	Ecohabil	UND	84	R\$ 81,90	R\$ 6.879,60
17	PALMEIRAS AZUL C/ 1.50CM	Ecohabil	UND	180	R\$ 515,00	R\$ 92.700,00
18 Cota 10%	PALMEIRAS AZUL C/ 1.50CM	Ecohabil	UND	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
19	MURTAS C/ 60CM	Ecohabil	UND	845	R\$ 14,70	R\$ 12.421,50
20	MOREIAS 50CM	Ecohabil	UND	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
21	EU E TU PAULISTA C/ 20CM	Ecohabil	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	AGAVE - 50 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
23	BOUNGAINVILLE - 60 CM	Ecohabil	UND	958	R\$ 14,95	R\$ 14.322,10
24	FLOR DO DESERTO - 60 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 113,70	R\$ 11.370,00
25	KAIZUCA - 80 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 194,50	R\$ 19.450,00
26	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1M	Ecohabil	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
27	PALMEIRA FENIX - 1M	Ecohabil	UND	444	R\$ 180,00	R\$ 79.920,00
28 Cota 10%	PALMEIRA FENIX - 1M	Ecohabil	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
29	PALMEIRAS HAVAI - 2M	Ecohabil	UND	250	R\$ 249,00	R\$ 62.250,00
30	PALMEIRAS TRIANGULAR - 2M	Ecohabil	UND	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
31	PATA DE ELEFANTE - 80 CM	Ecohabil	UND	100	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00
32	PLEOMELE - 60 CM	Ecohabil	UND	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
33	DRACENAS TRICOLOR C/ 60M	Ecohabil	UND	184	R\$ 14,45	R\$ 2.658,80
34	JASMIM CACHORRO C/ 40 CM	Ecohabil	UND	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
					VALOR	R\$ 979.995,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 979.995,70 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 008/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 08 de março de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS.

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ecohabil Consultoria E Soluções Ambientais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA ROSANGELA ARAUJO SOARES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg nº 071/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:745E63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125028/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.603.499/0001-46**, com sede na Av Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260- LOJA CITROEN PEUGEOT, Santo Antonio, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AURÉLIO DINIZ**, inscrito na OAB sob nº 15.921, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 125028/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de veículos, em atendimento as necessidades das Secretarias solicitantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR PARC. MÉDIO (R\$)
5	<p>VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES:</p> <p>1. Condições Gerais: Veículo 0km Ano de fabricação: Correspondente ao da realização do empenho ou ano posterior. Mínimo de 7 lugares</p> <p>2. Segurança: Airbag duplo Alarme Anti-furto Assistente de partida em aclave Controle eletrônico de estabilidade e tração</p> <p>3. Iluminação: Luzes indicadoras de direção laterais Lanterna de neblina Faróis de neblina Luz de posição em LED</p> <p>4. Regulagens e Ajustes: Regulagem de altura dos faróis Coluna de direção com regulagem em altura Banco do motorista com regulagem de altura Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura</p> <p>5. Conforto e Estilo: Ar condicionado Chave tipo canivete dobrável Painel de instrumentos em preto "Jet Black" Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata Maçanetas externas na cor do veículo Maçanetas internas cromadas Rack de teto Cobertura do porta-malas Bancos com revestimento premium</p> <p>6. Equipamentos: Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 7"</p>	446891	Unid	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00

<p>Integração com smartphones via Android Auto e Apple CarPlay Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth Controles de Rádio e do Celular no Volante Conjunto de alto-falantes - 4 unidades Câmera de Ré Sensor de estacionamento traseiro Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos</p> <p>7. Rodas e Pneus: Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" Roda de alumínio aro 16"</p> <p>8. Transmissão: Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"</p> <p>9. Detalhes Externos: Trava elétrica da tampa de combustível Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados Grade frontal com detalhes cromados</p> <p>10. Garantia: Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem ou a garantia do fabricante, adotando-se o prazo mais vantajoso.</p> <p>11. Observações Finais: Todos os equipamentos mencionados devem ser originais de fábrica para garantir a qualidade e conformidade do veículo às especificações exigidas. Modelo de referência: SPIN 1.8LS AT ou similares.</p> <p>12. Outros Requisitos: O veículo deverá ser entregue emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do órgão licitante.</p> <p>MARCA FABRICANTE: CITROEN AIRCROSS 7 LUGARES MODELO/VERSÃO: 7 LUGARES / AIRCROSS</p>					
VALOR TOTAL	RS 140.000,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19, de junho, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT (*Transferências Obrigatórias*)

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Ação: 2104 Transporte: Aquisição e Manutenção

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Fonte de Recurso: 16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (*Transferências Obrigatórias e/ou voluntários*)

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (*Transferências Obrigatórias*)

Ação: Aquisição de veículo tipo ambulância

Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Autostrada Veiculos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO AURÉLIO DINIZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JACOME

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA0AA9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, CNPJ/MF nº **20.307.164/0001-73**, Av. João da Escossia, nº 257, Bairro: Nova Betânia, Mossoró, CEP: 59.607-330, neste ato representada por **DIEGO DE ARAUJO ALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6029309 MT RN e inscrito no CPF sob o nº 072.562.934-70, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº

619001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda Alex do Acordeon para a realização de show Artístico musical na 6º edição do Tradicional Bloco Junino Quebrar da Barra 2024 no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Alex do Acordeon, por um período de duração de 2h00, no dia 23 de junho de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Ação: 2094 – Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Fontes de Recursos: 17103210 – Transferência dos estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Restaurante Buscape LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DIEGO DE ARAUJO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B3FABA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 440/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	11/2024	Data de abertura:	23/05/2024
Data adjudicação:	06/06/2024	Data homologação:	06/06/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	Registro de preço:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN			
Nos termos do Art. 76, Inciso I da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo			
Licitante	CNPJ/CPF		
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60		
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14		
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP	70.307.939/0001-89		
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42		
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14.402.647/0001-54		
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46		
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62		
R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	18.296.153/0001-93		
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80		
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56		
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79		
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82		
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	27.414.128/0001-58		

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	40.708.647/0001-97	
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:34	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	52.585.078/0001-19	
OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	
THE SUPPLY COMPANY LTDA	49.256.132/0001-78	
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89	
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	
LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	09.636.384/0002-99	
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	
Total:		

J & K COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30571	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN	3472	un	5,0000	R\$ 38,0000
30591	TONER COMPATÍVEL COM HP M127FN- M127FW	CF283A	un	15,0000	R\$ 22,0000
Valor Total: R\$ 520,00					

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30555	REFIL DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA , TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HP SMART TANK 517, SMART TANK 532, SMART TANK 617, SMART TANK 517, DESKJET GT5822, DESKJET GT5810, INK TANK 41, INK TANK 116, INK TANK 316 E INK TANK 412.	HP BRASIL	un	80,0000	R\$ 69,3000
Valor Total: R\$ 5.544,00					

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30507	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO - 10 METROS	BR CABOS	un	16,0000	R\$ 63,0000
30517	CABO USB 3.0 AB IMPRESSORA SCANNER MULTIFUNCIONAL 3 METROS.	BR CABOS	un	45,0000	R\$ 33,0000
30525	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS UNIVERSAL .	BR CABOS	un	5,0000	R\$ 12,9000
30526	HD EXTERNO 1 TB(1000 GB) USB 3.0.	TOSHIBA	un	50,0000	R\$ 349,0000
30530	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVE POSSUIR CONEXAO WI-FI, RJ45(ETHERNET) E USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 250 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4/CARTA), TONER COM RENDIMENTO PARA 18.000 PÁGINAS E BANDEJA PARA 100 FOLHAS NO MINIMO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	BROTHER	un	7,0000	R\$ 3.299,0000
30541	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO ; MATERIA PRIMA: TECIDO SBR+ESPUMA COM APOIO PARA PUNHO.	MULTILASER	un	50,0000	R\$ 8,9000
30549	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA	BRASIL PC	un	10,0000	R\$ 2.885,8800

Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--------------------------------------	--	----------------------------------

3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786.432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS 3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS 3 ALCANCE DO THROW -RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA: 5 ° A 35 °C .SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON CADEADO, BARRA DE SEGURANÇA.					
30603	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO, TENSÃO DC: 1000V	MBR	un	1,0000	R\$ 199,0000
30606	ALICATE DECAPADOR PROFISSIONAL C/ REGULAGEM.	BR CABOS	un	1,0000	R\$ 129,0000
30607	ANTI-VÍRUS, LICENÇA PARA 10 PCS + 1 PARA SERVIDOR POR 1 ANO.	KARPESKY	un	3,0000	R\$ 399,0000
30625	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11.	BR CABOS	un	2,0000	R\$ 46,7000
30674	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF C/ RODÍZIOS 28LX39AX45P.	BR CABOS	un	12,0000	R\$ 89,0000
Valor Total: R\$ 75,090,70					

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30558	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN HL-5472DW ,HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN,DCP-8157DN, MFC-8512DN.	DSI/CHINAMATE	un	5,0000	R\$ 40,0000
30575	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	DSI/CHINAMATE	un	5,0000	R\$ 23,0000
30608	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER PANTUM M6550NW.	DSI/CHINAMATE	un	10,0000	R\$ 140,0000
Valor Total: R\$ 1.715,00					

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30503	BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES	LITLLE	un	125,0000	R\$ 7,0000
30505	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT	C3TECH	un	76,0000	R\$ 8,0000
30514	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THERADS E FREQUÊNCIA DE NO	JAB	un	17,0000	R\$ 2.980,0000

Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--------------------------------------	--	----------------------------------

MÍNIMO 3.6 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 960 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 500W 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V), QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O				
--	--	--	--	--

	ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21.5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.				
30547	PLACA MÃE SOQUETE LGA1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE DE 2º E 3º GERAÇÃO.	YON	un	17,0000	R\$ 165,0000
30548	PLACA MÃE SOQUETE LGA1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE DE 8º E 9º GERAÇÃO, USB 3.0.	YON	un	11,0000	R\$ 360,0000
30584	CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM WOOFER 12". 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR, POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, GARANTIA DE 12 MESES.	ANVOXX	un	9,0000	R\$ 800,0000
30620	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	YON	un	15,0000	R\$ 80,0000
30638	GABINETE PARA COMPUTADOR. COM 4 BAIAS ,DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE ,SAIDA DE AR LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO.	GODENTECH	un	10,0000	R\$ 150,0000
30651	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151 INTEL, CORE I3 3.2 GHZ OU SUPERIOR	Intel	un	10,0000	R\$ 300,0000
Valor Total: R\$ 71.808,00					
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30385	REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM	EPSON	un	415,0000	R\$ 69,9000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290.				
30500	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 6	EXBOM	un	200,0000	R\$ 0,8900
30506	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO - 2 METROS	PLUSCABLE	un	15,0000	R\$ 17,5000
30508	CABO MINI HDMI X HDMI AUDIO VIDEO 2,0, 2 METROS.	ChipSCE	un	13,0000	R\$ 17,5000
30509	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORAS.	PLUSCABLE	un	66,0000	R\$ 15,0000
30511	CABO VGA MACHO X MACHO 1,5 METROS	MULTILASER	un	40,0000	R\$ 20,0000
30512	CASE PARA HD SATA 2.5 POLEGADAS, USB 3.0	3Tech	un	8,0000	R\$ 70,0000
30515	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO.	elgin	un	12,0000	R\$ 198,0000
30520	EXPANSOR HUB USB 3.0 4 PORTAS.	C3TECH	un	13,0000	R\$ 42,0000
30521	EXTENSAO ELETRICA 4 TOMADAS C/5M PADRAO INMETRO	FORCELINE	un	20,0000	R\$ 40,0000
30522	EXTENSAO ELÉTRICA 5 TOMADAS C/10M PADRAO INMETRO	FORCELINE	un	20,0000	R\$ 47,0000
30523	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	MEGATRON	un	39,0000	R\$ 26,0000
30524	FONTE ATX NOMINAL PARA PC, GENÉRICA, BIVOLT (110/220 V), 24 PINOS, SATA E IDE.	C3TECH	un	109,0000	R\$ 50,0000
30527	CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM EPSON L6168 L6178 L6198 L6170 L6190 L6191 L6171 L6171 L14150.	COMPATIVEL	un	15,0000	R\$ 299,0000
30531	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA OU CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191 E L5290.	EPSON	un	556,0000	R\$ 59,9000
30534	REFIL DE TINTA COM 65 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 / L3250/L5290.	EPSON	un	385,0000	R\$ 57,9000
30536	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3, 1600MHZ	OXY	un	5,0000	R\$ 74,0000
30538	MEMORIA RAM PC 8GB DDR3 1600MHZ	OXY	un	17,0000	R\$ 119,0000
30553	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	EPSON	un	436,0000	R\$ 59,0000
30554	REFIL DE TINTA CANON 170ML - PRETA ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	40,0000	R\$ 79,9000
30556	REFIL DE TINTA CANON 70ML, CIANO, MAGENTA E YELLOW, ORIGINAL, LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	120,0000	R\$ 80,0000
30559	SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	MULTILASER	un	3,0000	R\$ 158,0000
30564	TECLADO PARA PC COM INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 COM NO MÍNIMO 107 TECLAS PADRAO.	MAXPRINT	un	49,0000	R\$ 21,8000
30565	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ	GOLDENT	un	2,0000	R\$ 589,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	TELESCÓPIO (180 CM X 135 CM).	EC			
30567	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO COMPUTADOR PARA CAIXA DE SOM	It.Blue	un	6,0000	R\$ 19,0000
30569	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L6160 L6168 L6170 L6178 L6190 L6191 L6198 L6161 L6166 L6171	TecMasternet	un	9,0000	R\$ 218,9000
30570	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L3150 L5190 L3110 L3250 L3210 L5290	GENERICICO	un	9,0000	R\$ 60,0000
30574	REPETIDOR WIRELESS	KNUP	un	3,0000	R\$ 111,0000
30576	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	EXBOM	un	5,0000	R\$ 75,0000
30579	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL COMPATÍVEL COM EPSON L110 / L120/L210 /L355 / L365 /L375 / L380 L395 / L396/L455 / L475 / L495/L555 / L565 / L575 L3110 / L3150 / L3160 / L3210 / L3250 L4150 / L4160 / L4260/L5190/L5290	EPSON	un	45,0000	R\$ 624,5000
30581	ADAPTADOR VGA PARA HDMI - SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO 0.5 1.0 VOLTS P-P - SINAL DE ENTRADA DDC 5 VOLTS P-P (TTL) - RESOLUÇÃO DE VÍDEO VGA: 640X480 / 800X600 / 1024X768 / 1280X720 / 1280X768 / 1280X960 / 1280X1024	EXBOM	un	30,0000	R\$ 49,0000
30582	BASE PARA NOTEBOOK COM 2 COOLERS DE 120 MM OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15.6 POLEGADAS, POSSUIR PORTA USB ADICIONAL, TER PELO MENOS 5 ALTURAS POSSÍVEIS.	MAXPRINT	un	22,0000	R\$ 74,0000
30585	CAIXA DE SOM 2.0, USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, P2.	KNUP	un	32,0000	R\$ 35,0000
30588	REFIL DE TINTA COM 70 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FÁBRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS EPSON EPSON L355, L375, L380, L395, L575.	EPSON	un	296,0000	R\$ 59,9000
30589	PASTA PARA NOTEBOOK - AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA PARA NOTEBOOKS ATÉ 15,6", ESPAÇO ADICIONAL PARA LIVROS, CADERNOS E OUTROS OBJETOS GRANDES, BOLSO FRONTAL GRANDE COM FECHO DE ZÍPER, BOLSO FRONTAL SECRETO GRANDE COM FECHO DE VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM FECHO DE ZÍPER, ALÇA-CARONA PARA ENCAIXAR A MALETA EM CARRINHO DE MALAS, ALÇA DE MÃO COM COSTURA REFORÇADA, ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO (TIRACOLO) REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, ZÍPERES METÁLICOS, DIVISÃO INTERNA, PUXADORES METÁLICOS, CINTA AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO COMPUTADOR. DIMENSÕES: 30CM ALTURA X 40 CM LARGURA 9 CM DE PROFUNDIDADE.	C3TECH	un	15,0000	R\$ 129,0000
30604	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS.	IMPLASTEC	l	7,0000	R\$ 11,0000
30609	CASE PARA HD SATA 3.5 SATA EXTERNO USB 3.0	KNUP	un	5,0000	R\$ 199,0000
30613	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5e	EXBOM	un	50,0000	R\$ 0,6900

30616	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, 2D, COM USB, E PEDESTAL, ALCANCE DE DECODIFICAÇÃO, 3 MIL: RESOLUÇÃO MÍNIMA	C3TECH	un	7,0000	R\$ 389,0000
30619	MEMORIA RAM NOTEBOOK 4GB, DDR3 1333MHZ	OXY	un	20,0000	R\$ 75,0000
30623	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS.	IMPLASTECH	un	5,0000	R\$ 20,0000
30626	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO	C3TECH	un	13,0000	R\$ 279,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	ATX12V (P4) DIMENSÕES. PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 500W, MÍNIMO DE 6 CONECTORES HF/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVAÇÃO, ENTRADA 110/220V +- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR.				
30627	ADAPTADOR HDMI PARA MINI HDMI - ADAPTADOR HDMI FÊMEA X MINI HDMI MACHO - SUPORTA A TECNOLOGIA HDCP	Solução	un	25,0000	R\$ 16,0000
30628	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080I / 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA HDMI	Hd Conversion Cable	un	30,0000	R\$ 25,0000
30629	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE.TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE FATOR DE FORMA: EXTERNO TIPO DE INTERFACE (BUS).	KNUP	un	30,0000	R\$ 59,0000
30630	CABO DE FORÇA SERIAL ATA SATA PARA IDE FONTE 4 PINOS	MD9	un	25,0000	R\$ 10,3500
30631	CABO P2 PARA P10 ESTEREO COM 10M	Xcell	un	10,0000	R\$ 90,0000
30636	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	AFOX	un	12,0000	R\$ 31,8000
30637	COOLER GABINETE PC, 8X8 CM, 12V	C3TECH	un	12,0000	R\$ 20,0000
30643	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3 1333 MHZ	OXY	un	12,0000	R\$ 68,0000
30646	MOUSE SEM FIO SLIM RECARREGÁVEL BATERIA DE LITÍO 400MAH 1600DPI , 4 BOTÕES, 2.4GHZ CONEXAO EM UM RAI0 DE ATÉ 10 METROS.	Lecoo	un	31,0000	R\$ 34,0000
30647	PATCH CORD METÁLICO - CABO DE MANOBRA - CAT.6 DE 2,5M OU MAIOR - CABO DE REDE USADO NA TRANSMISSÃO DE DADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO.	Plus Cable	un	5,0000	R\$ 18,0000
30649	PILHA RECARREGÁVEL: PILHA CILÍNDRICA RECARREGÁVEL TAMANHO AA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, COMPOSTA POR NI-MH, SUPORTA ATÉ 1000 RECARGAS.	FLEX	un	15,0000	R\$ 39,9000
30650	PILHA RECARREGÁVEL: PILHA CILÍNDRICA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE MAH, COMPOSTA POR NI-MH, SUPORTA ATÉ 1000 RECARGAS.	FLEX	un	15,0000	R\$ 39,9000
30653	TELA DE PROJEÇÃO DE TETO RETRÁTIL MATERIAL: TECIDO MATT WHITE; TIPO DE FIXAÇÃO: TETO / PAREDE; FORMATO: 1:1; DIMENSÕES DE LARGURA E ALTURA (EM METROS) MÍNIMAS: 1,80 - 1,80; ESTOJO BRANCO OU CINZA CLARO, COM A PINTURA ELETROSTÁTICA; DEVE SER RETRÁTIL; DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDENTEC	un	7,0000	R\$ 447,0000
30654	TRIPÉ. ALTURA MÁXIMA: 145 CM. SUPORTA CARGAS ATÉ 2,5KG. KIT COM TRIPÉ, CABEÇA DE VIDRO E ESTOJO FLEXÍVEL. CONSTRUÇÃO DE ALUMÍNIO. MODELO COMPATÍVEL COM: BENRO VIDEO SLIM TSL08AS2CSH.	Tomate	un	2,0000	R\$ 269,0000
30672	ALMOFADA DE TINTA COMPLETA PARA EPSON L355, L365, L375 E L395.	NEW	un	7,0000	R\$ 53,2500
Valor Total: R\$ 223.138,20					
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30577	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS.	LIGTHNING	un	4,0000	R\$ 180,0000
Valor Total: R\$ 720,00					
RI COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30617	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR5 5200MHZ	GOLDEN MEMORY	un	11,0000	R\$ 450,0000
30641	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR4 3200MHZ	GOLDEN MEMORY	un	12,0000	R\$ 240,0000
Valor Total: R\$ 7.830,00					
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30612	COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THERADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 960GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR 1 INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, GARANTIA DE 1 ANO.	POSITIVO	un	5,0000	R\$ 3.000,0000
Valor Total: R\$ 15.000,00					
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30499	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND (AC), 2,4GHZ + 5GHZ.	TP-LINK	un	89,0000	R\$ 112,0000
30546	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0.	SANDISK	un	78,0000	R\$ 35,0000
30561	SWITCH 8 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	MERCUSY	un	18,0000	R\$ 135,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
		S			
30624	PLACA MÃE SOQUETE LGA1200 , MEMÓRIA DDR4 PARA INTEL CORE DE 10ª E 11ª GERAÇÃO, USB 3.0.	GOLINE	un	4,0000	R\$ 475,0000
30642	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR5 5200MHZ	CRUCAL	un	20,0000	R\$ 420,0000
30648	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	SANDISK	un	15,0000	R\$ 50,0000
Valor Total: R\$ 26.178,00					
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30645	MOUSE PAD PERSONALIZADO (ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE) - MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 25 CM, ESPESURA 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO.	DLH	un	100,0000	R\$ 19,5100
Valor Total: R\$ 1.951,00					
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30504	CABO DE FORÇA 10 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT	MULTILASER	un	2,0000	R\$ 62,4200

30510	CABO UTP CAT 6, CAIXA COM 305 METROS.	FURUKAWA	un	6,0000	R\$ 794,2600
30578	KIT COMPLETO RING LIGHT PROFISSIONAL 14" 35CM, COM TRIPÉ GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 METROS, CARREGADOR, COM NO MÍNIMO 3 CORES DE LUZ E SUPORTE PARA CELULAR.	YQ	un	3,0000	R\$ 357,8700
Valor Total: R\$ 5.964,01					
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
13340	HD EXTERNO 2 TB(2000 GB) USB 3.0	WD Elements/Western Digital	un	6,0000	R\$ 491,0000
30502	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK.	SecPower/SecPower	un	30,0000	R\$ 72,0000
30528	SSD 240 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	TGT Egon Seal ST /TGT Egon Seal ST	un	51,0000	R\$ 139,0000
30529	SSD 480 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	Mancer Reaper/Mancer Reaper S	un	53,0000	R\$ 233,0000
30673	SSD 960 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	WD GREEN/WESTERN DIGITAL	un	2,0000	R\$ 475,0000
Valor Total: R\$ 25.494,00					
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30537	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR4 2400MHZ	brazilpc	un	17,0000	R\$ 127,7600
30543	FONTE ATX PARA PC, 500W (REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V)AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA.	TRONOS	un	61,0000	R\$ 226,8500
30552	SSD 256GB, INTERFACE NVME PCIE 3.0 FORMATO M.2 2280, COM LEITURA DE 1900 MB/S E GRAVACAO DE 1000 MB/S OU SUPERIOR.	ADATA	un	47,0000	R\$ 189,0000
Valor Total: R\$ 24.892,77					
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30513	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) .QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1,000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.	AIOX	un	38,0000	R\$ 2.115,0000
30611	COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA	AIOX	un	5,0000	R\$ 2.600,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) .QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1,000 MB/S); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, GARANTIA DE 1 ANO.				
Valor Total: R\$ 93.370,00					
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
25751	PLASTIFICADORA E LAMINADORA COMPATÍVEL COM A6, A5, A4 A3, RG E OFÍCIO,350W, 220V.	AURORA	un	1,0000	R\$ 600,0000
Valor Total: R\$ 600,00					
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30605	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT.	BROTHER ADS3100	un	3,0000	R\$ 2.130,0000
Valor Total: R\$ 6.390,00					
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30539	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB, DDR4 2400MHZ	K-MEMORY	un	25,0000	R\$ 146,0000
30618	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	K-MEMORY	un	15,0000	R\$ 229,0000
30640	MEMORIA RAM PC 16GB DDR4 2666MHZ	K-	un	17,0000	R\$ 246,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
		MEMORY			

Valor Total: R\$ 11.267,00					
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30544	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO	un	72,0000	R\$ 2.428,0000
30560	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	TP-LINK	un	10,0000	R\$ 585,0000
30562	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	TP-LINK	un	21,0000	R\$ 368,9900
30563	TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 11", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 7000 MAH OU SUPERIOR, ANDROID 13 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO 1920 X 1200, ENTRADAS USB TIPO C.	SAMSUNG	un	15,0000	R\$ 1.094,0000
Valor Total: R\$ 204.824,79					
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30516	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.	CONCORDIA	un	9,0000	R\$ 814,0000
Valor Total: R\$ 7.326,00					
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30533	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. DEVE POSSUIR TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, CONEXÕES USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER PARA ATÉ 30 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS, VISOR LCD COLORIDO E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	EPSON	un	65,0000	R\$ 1.789,0000
Valor Total: R\$ 116.285,00					
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30540	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI.	KNUP	un	121,0000	R\$ 7,9000
30557	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND, 6 ANTENAS, POSSUIR TECNOLOGIA WI-FI 6, PROTOCOLO 802.11AX COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ.	MERCUSYS	un	11,0000	R\$ 339,0000
Valor Total: R\$ 4.684,90					
OC INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30545	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THERADS E FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL, E GARANTIA DE 1 ANO.	ACER	un	22,0000	R\$ 2.740,0000

Valor Total: R\$ 60.280,00					
THE SUPPLY COMPANY LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30590	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B225 / B230 / B235 ORIGINAL.	conforme edital	un	15,0000	R\$ 150,0000
Valor Total: R\$ 2.250,00					
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30542	NOBREAK 1500VA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT: POSSUIR 2 BATERIAS 12VDC / 7AH.	CR ENERGIA	un	35,0000	R\$ 770,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
Valor Total: R\$ 26.950,00					
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30615	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVE POSSUIR CONEXAO WI-FI, RJ45(ETHERNET) E USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 250 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4/CARTA), TONER COM RENDIMENTO PARA 8.000 PÁGINAS E ADF PARA 40 FOLHAS NO MÍNIMO,	HP	un	2,0000	R\$ 2.480,0000
Valor Total: R\$ 4.960,00					
LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30518	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 600 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	ES-1050VA-BA	un	67,0000	R\$ 175,0000
30519	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTI-CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	ES-1050VA-BA	un	15,0000	R\$ 175,0000
30586	FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) - POSSUI FILTRO EM/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA, NECESSÁRIO POSSUIR FUSÍVEL DE ACESSO EXTERNO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA ILUMINADO, PODE SER UTILIZADO EM REDES DE 127 OU 220 V OU SEJA BIVOLT.	FL-82	un	56,0000	R\$ 28,0000

30622	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 60HZ),	MR-19	un	9,0000	R\$ 290,0000
Data da emissão: 20/06/2024 07:24:36	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.				
Valor Total: R\$ 18.528,00					
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.
30644	MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.	VXPRO	un	10,0000	R\$ 398,0000
Valor Total: R\$ 3.980,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B44985AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 440/2024		
Modalidade:		
Pregão Eletrônico		
Número/Ano: 11/2024	Data de abertura: 23/05/2024	
Data adjudicação: 06/06/2024	Data homologação: 06/06/2024	
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento: TRANSFERENCIAS BANCARIAS	
Credenciamento: Não	Chamamento:	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J & K COMERCIAL LTDA	04.338.231/0001-60	R\$ 520,00
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R\$ 5.544,00
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP	70.307.939/0001-89	R\$ 75.090,70
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R\$ 1.715,00
MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	14.402.647/0001-54	R\$ 71.808,00
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46	R\$ 223.138,20
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.653.978/0001-62	R\$ 720,00
R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA	18.296.153/0001-93	R\$ 7.830,00
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	40.131.959/0001-80	R\$ 15.000,00
FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	31.070.939/0001-56	R\$ 26.178,00
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R\$ 1.951,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	R\$ 5.964,01
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	27.414.128/0001-58	R\$ 25.494,00
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R\$ 24.892,77
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	48.849.767/0001-16	R\$ 93.370,00
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	R\$ 600,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	R\$ 6.390,00
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	40.708.647/0001-97	R\$ 11.267,00
3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 204.824,79
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	53.059.181/0001-98	R\$ 7.326,00
4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	R\$ 116.285,00
Data: 20/06/2024 07:30:18		Página: 1 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:18	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	52.585.078/0001-19	R\$ 4.684,90
OC INFORMÁTICA LTDA	51.933.016/0001-98	R\$ 60.280,00
THE SUPPLY COMPANY LTDA	49.256.132/0001-78	R\$ 2.250,00
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89	R\$ 26.950,00
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	R\$ 4.960,00
LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICACOES LTDA	09.636.384/0002-99	R\$ 18.528,00
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA	53.365.339/0001-58	R\$ 3.980,00
		Total: R\$ 1.047.541,37

J & K COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30591	TONER COMPATÍVEL COM HP M127FN- M127FW	CF283A	un	15,0000	R\$ 22,00	R\$ 330,00
30571	TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP5502DN	3472	un	5,0000	R\$ 38,00	R\$ 190,00
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30555	REFIL DE TINTA NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA , TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP SMART TANK 517, SMART TANK 532, SMART TANK 617, SMART TANK 517, DESKJET GT5822, DESKJET GT5810, INK TANK 41, INK TANK 116, INK TANK 316 E INK TANK 412.	HP BRASIL	un	80,0000	R\$ 69,30	R\$ 5.544,00

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - Não Exclusivo						Valor Total:	RS 75.090,70
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30525	ADAPTADOR DE TOMADA 10A/20A 3 PINOS P/2 PINOS UNIVERSAL.	BR CABOS	un	5,0000	R\$ 12,90	RS 64,50	
30606	ALICATE DECAPADOR PROFISSIONAL C/ REGULAGEM.	BR CABOS	un	1,0000	R\$ 129,00	RS 129,00	
30607	ANTI-VÍRUS, LICENÇA PARA 10 PCS + 1 PARA SERVIDOR POR 1 ANO.	KARPESKY	un	3,0000	R\$ 399,00	RS 1.197,00	
30507	CABO HDMI X HDMI 2.0 AUDIO VIDEO - 10 METROS	BR CABOS	un	16,0000	R\$ 63,00	RS 1.008,00	
30517	CABO USB 3.0 AB IMPRESSORA SCANNER MULTIFUNCIONAL 3 METROS.	BR CABOS	un	45,0000	R\$ 33,00	RS 1.485,00	
30526	HD EXTERNO 1 TB(1000 GB) USB 3.0.	TOSHIBA	un	50,0000	R\$ 349,00	RS 17.450,00	
30530	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CARACTERISTICAS MINIMAS: DEVE POSSUIR CONEXAO WI-FI, RJ45(ETHERNET) E USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLIX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 250 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4/CARTA). TONER COM RENDIMENTO PARA 18.000 PÁGINAS E BANDEJA PARA 100 FOLHAS NO MINIMO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO.	BROTHER	un	7,0000	R\$ 3.299,00	RS 23.093,00	

Data: 20/06/2024 07:30:20 Página: 2 de 15

Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20 Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

30541	MOUSE PAD PARA MOUSE ÓPTICO ; MATERIA PRIMA: TECIDO SBR+ESPUMA COM APOIO PARA PUNHO.	MULTILASER	un	50,0000	R\$ 8,90	RS 445,00	
30603	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO, TENSÃO DC: 1000V	MBR	un	1,0000	R\$ 199,00	RS 199,00	
30549	PROJETOR DE MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA 3LCD SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSÍLÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS2 BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3.400 LUMENS2 RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA0-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS 3 MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS 3 ALCANCE DO THROW - RATIO: 1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE) DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS PLUG 'N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM	BRASIL PC	un	10,0000	R\$ 2.885,88	RS 28.858,80	
30674	COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1 REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES TEMPERATURA: 5 ° A 35 °C, SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON CADEADO, BARRA DE SEGURANÇA.						
30625	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK (ESTABILIZADOR) EM MDF C/ RODÍZIOS 28LX39AX45P.	BR CABOS	un	12,0000	R\$ 89,00	RS 1.068,00	
30625	TESTADOR DE CABOS RJ45/RJ11.	BR CABOS	un	2,0000	R\$ 46,70	RS 93,40	

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - Não Exclusivo Valor Total: RS 1.715,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30608	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LASER PANTUM M6550NW.	DSI/CHINAMATE	un	10,0000	R\$ 140,00	RS 1.400,00	
30575	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCPL2540DW	DSI/CHINAMATE	un	5,0000	R\$ 23,00	RS 115,00	
30558	TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN HL-5472DW HL-6182DW HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP- 8157DN, MFC-8512DN.	DSI/CHINAMATE	un	5,0000	R\$ 40,00	RS 200,00	

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo Valor Total: RS 71.808,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30503	BATERIA DE LITHIUM CR 2032, 3V, CARTELA COM 5 UNIDADES	LITLLE	un	125,0000	R\$ 7,00	RS 875,00	
30505	CABO DE FORÇA 1,5 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT	C3TECH	un	76,0000	R\$ 8,00	RS 608,00	
30584	CAIXA DE SOM ATIVA - CAIXA DE SOM COM	ANVOXX	un	9,0000	R\$ 800,00	RS 7.200,00	

Data: 20/06/2024 07:30:20 Página: 3 de 15

Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20 Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	WOOFER 12". 300Z OU SUPERIOR, BOBINA 1,5" OU SUPERIOR, DRIVER 25MM OU SUPERIOR EM TITÂNIO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ-20KHZ OU SUPERIOR, IMPEDÂNCIA 4 OU SUPERIOR, AMPLIFICADOR CLASS. -D, ENTRADA DE MICROFONE P10, ENTRADA LINHA P2 E XLR, ENTRADA DE GUITARRA P10, EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS, POTENCIA RMS 500W OU SUPERIOR, POTENCIA PICO 800W OU SUPERIOR, POTENCIA PMPO 2000W OU SUPERIOR, MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD, TENSÃO 110-220V 50/60HZ, GARANTIA DE 12 MESES.						
--	--	--	--	--	--	--	--

30514	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 960 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 500W 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V), QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR 1 NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO	JAB	un	17,0000	R\$ 2.980,00	RS 50.660,00	
	COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU						

	RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.						
30638	GABINETE PARA COMPUTADOR. COM 4 BAIAS ,DUAS ENTRADAS USB FRONTAIS, ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE ,SAIDA DE AR LATERAL PARA REFRIGERAÇÃO.	GODENTECH	un	10,0000	RS 150,00	RS 1.500,00	
30620	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB DDR3 1600MHZ	YON	un	15,0000	RS 80,00	RS 1.200,00	
30548	PLACA MAE SOQUETE LGA1151, MEMÓRIA DDR4 P/ INTEL CORE DE 8º E 9º GERAÇÃO.	YON	un	11,0000	RS 360,00	RS 3.960,00	
Data: 20/06/2024 07:30:20							Página: 4 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	USB 3.0.						
30547	PLACA MAE SOQUETE LGA1155, MEMÓRIA DDR3 P/ INTEL CORE DE 2º E 3º GERAÇÃO.	YON	un	17,0000	RS 165,00	RS 2.805,00	
30651	PROCESSADOR (CPU) SOCKET 1151 INTEL, CORE I3 3,2 GHZ OU SUPERIOR	Intel	un	10,0000	RS 300,00	RS 3.000,00	
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - Não Exclusivo						Valor Total:	RS 223.138,20
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30627	ADAPTADOR HDMI PARA MINI HDMI - ADAPTADOR HDMI FÊMEA X MINI HDMI MACHO - SUPORTA A TECNOLOGIA HDCP	Solução	un	25,0000	RS 16,00	RS 400,00	
30628	ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO - NÃO NECESSITA DE FONTE DE ENERGIA - PLUG & PLAY - RESOLUÇÃO ATÉ 720P / 1080i / 1080P - SAÍDA DE ÁUDIO ESTÉREO P2 (2.5) - SAÍDA DE VÍDEO VGA - ENTRADA HDMI	Hd Conversion Cable	un	30,0000	RS 25,00	RS 750,00	
30629	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE.TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR DE REDE FATOR DE FORMA: EXTERNO TIPO DE INTERFACE (BUS).	KNUP	un	30,0000	RS 59,00	RS 1.770,00	

30581	ADAPTADOR VGA PARA HDMI - SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO 0,5 1,0 VOLTS P-P - SINAL DE ENTRADA DDC 5 VOLTS P-P (TTL) - RESOLUÇÃO DE VÍDEO VGA: 640X480 / 800X600 / 1024X768 / 1280X720 / 1280X768 / 1280X960 / 1280X1024	EXBOM	un	30,0000	RS 49,00	RS 1.470,00	
30604	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS.	IMPLASTEC	l	7,0000	RS 11,00	RS 77,00	
30672	ALMOFADA DE TINTA COMPLETA PARA EPSON L355, L365, L375 E L395.	NEW	un	7,0000	RS 53,25	RS 372,75	
30576	APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES LASER POWER POINT WIRELESS.	EXBOM	un	5,0000	RS 75,00	RS 375,00	
30582	BASE PARA NOTEBOOK COM 2 COOLERS DE 120 MM OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15,6 POLEGADAS. POSSUIR PORTA USB ADICIONAL, TER PELO MENOS 5 ALTURAS POSSÍVEIS.	MAXPRINT	un	22,0000	RS 74,00	RS 1.628,00	
30579	CABEÇA DE IMPRESSÃO ORIGINAL COMPATÍVEL COM EPSON L110 / L120/L210 /L355 /L365 /L375 /L380 L395 /L396/L455 /L475 /L495/L555 /L565 /L575 L3110 / L3150 / L3160 / L3210 /L3250 L4150 / L4160 /L4260/L5190/L5290	EPSON	un	45,0000	RS 624,50	RS 28.102,50	
30567	CABO DE ÁUDIO, CONEXÃO COMPUTADOR PARA CAIXA DE SOM	It.Blue	un	6,0000	RS 19,00	RS 114,00	
30630	CABO DE FORÇA SERIAL ATA SATA PARA IDE FONTE 4 PINOS	MD9	un	25,0000	RS 10,35	RS 258,75	
30506	CABO HDMI X HDMI 2.0 ÁUDIO VÍDEO - 2 METROS	PLUSCABLE	un	15,0000	RS 17,50	RS 262,50	
30508	CABO MINI HDMI X HDMI ÁUDIO VÍDEO 2,0 , 2 METROS.	ChipSCE	un	13,0000	RS 17,50	RS 227,50	
30631	CABO P2 PARA P10 ESTERÉO COM 10M	Xcell	un	10,0000	RS 90,00	RS 900,00	
30509	CABO USB 2.0, PARA IMPRESSORAS.	PLUSCABLE	un	66,0000	RS 15,00	RS 990,00	
30511	CABO VGA MACHO X MACHO 1,5 METROS	MULTILASER	un	40,0000	RS 20,00	RS 800,00	
30570	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L3150 L5190 L3110 L3250 L3210 L5290	GENERICO	un	9,0000	RS 60,00	RS 540,00	
Data: 20/06/2024 07:30:20							Página: 5 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

30569	CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPLETA COMPATÍVEL IMPRESSORA EPSON L6160 L6168 L6170 L6178 L6190 L6191 L6198 L6161 L6166 L6171	TecMasternet	un	9,0000	RS 218,90	RS 1.970,10	
30585	CAIXA DE SOM 2.0, USB PARA COMPUTADOR NOTEBOOK, P2.	KNUP	un	32,0000	RS 35,00	RS 1.120,00	
30512	CASE PARA HD SATA 2,5 POLEGADAS, USB 3.0	3Tech	un	8,0000	RS 70,00	RS 560,00	
30609	CASE PARA HD SATA 3,5 SATA EXTERNO USB 3.0	KNUP	un	5,0000	RS 199,00	RS 995,00	
30527	CHIP CAIXA DE MANUTENÇÃO COMPATÍVEL COM EPSON L6168 L6178 L6198 L6170 L6190 L6191 L6171 L6171 L14150.	COMPATIVEL	un	15,0000	RS 299,00	RS 4.485,00	
30613	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 5e	EXBOM	un	50,0000	RS 0,69	RS 34,50	
30500	CONECTOR MACHO RJ 45 CAT 6	EXBOM	un	200,0000	RS 0,89	RS 178,00	
30636	COOLER COM DISSIPADOR DE CALOR PARA SOCKET 775, 1151, 1155, 1156, 1200	AFOX	un	12,0000	RS 31,80	RS 381,60	
30637	COOLER GABINETE PC, 8X8 CM, 12V	C3TECH	un	12,0000	RS 20,00	RS 240,00	
30520	EXPANSOR HUB USB 3.0 4 PORTAS.	C3TECH	un	13,0000	RS 42,00	RS 546,00	
30521	EXTENSAO ELETRICA 4 TOMADAS C/5M PADRAO INMETRO	FORCELINE	un	20,0000	RS 40,00	RS 800,00	
30522	EXTENSAO ELÉTRICA 5 TOMADAS C/10M PADRAO INMETRO	FORCELINE	un	20,0000	RS 47,00	RS 940,00	
30523	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PORTA FUSÍVEL EXTERNO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	MEGATRON	un	39,0000	RS 26,00	RS 1.014,00	
30524	FONTE ATX NOMINAL PARA PC, GÊNÉRICA, BIVOLT (110/220 V), 24 PINOS, SATA E IDE.	C3TECH	un	109,0000	RS 50,00	RS 5.450,00	
30626	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CHAVEADA, PADRÃO ATX12V (P4) DIMENSÕES. PADRÃO ATX, POTENCIA DE PICO 500W, MÍNIMO DE 6 CONECTORES HP/CD, 2 CONECTORES SATA NATIVO E 2 P/ DISQUETE/ZIP SEM DERIVAÇÃO, ENTRADA 110/220V +- 10%, TOMADA AUXILIAR PARA MONITOR.	C3TECH	un	13,0000	RS 279,00	RS 3.627,00	
30515	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK P/TODAS AS MARCAS VOLTAGENS DE SAÍDA: -12V/ 15V/ 16V/ 18V/ 19V/ 20V (4.5A) 24V (3.75A) CERTIFICADA IMETRO.	elgin	un	12,0000	RS 198,00	RS 2.376,00	
30616	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO, 2D, COM USB, E PEDESTAL, ALCANCE DE DECODIFICAÇÃO, 3 MIL: RESOLUÇÃO MÍNIMA	C3TECH	un	7,0000	RS 389,00	RS 2.723,00	
30619	MEMORIA RAM NOTEBOOK 4GB, DDR3 1333MHZ	OXY	un	20,0000	RS 75,00	RS 1.500,00	
30643	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3 1333 MHZ	OXY	un	12,0000	RS 68,00	RS 816,00	
30536	MEMORIA RAM PC 4GB, DDR3, 1600MHZ	OXY	un	5,0000	RS 74,00	RS 370,00	

30538	MEMORIA RAM PC 8GB DDR3 1600MHZ	OXY	un	17,0000	RS 119,00	RS 2.023,00	
30646	MOUSE SEM FIO SLIM RECARREGÁVEL BATERIA DE LITÍO 400MAH 1600DPI , 4 BOTÕES, 2.4GHZ CONEXAO EM UM RAI0 DE ATÉ 10 METROS.	Lecoo	un	31,0000	RS 34,00	RS 1.054,00	
30589	PASTA PARA NOTEBOOK - AMPLO COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA PARA NOTEBOOKS ATÉ 15,6", ESPAÇO ADICIONAL PARA LIVROS, CADERNOS E OUTROS OBJETOS GRANDES. BOLSO FRONTAL GRANDE COM FECHO DE ZÍPER, BOLSO FRONTAL SECRETO GRANDE COM FECHO DE VELCRO, BOLSO TRASEIRO COM FECHO DE ZÍPER, ALÇA-CARONA PARA	C3TECH	un	15,0000	RS 129,00	RS 1.935,00	
Data: 20/06/2024 07:30:20							Página: 6 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

	ENCAIXAR A MALETA EM CARRINHO DE MALAS, ALÇA DE MÃO COM COSTURA REFORÇADA, ACOMPANHA ALÇA DE OMBRO (TIRACOLO) REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, ZÍPERES METÁLICOS, DIVISÃO INTERNA, PUXADORES METÁLICOS, CINTA AJUSTÁVEL PARA MELHOR FIXAÇÃO DO COMPUTADOR. DIMENSÕES: 30CM ALTURA X 40 CM LARGURA 9 CM DE PROFUNDIDADE.						
30623	PASTA TÉRMICA DE ALTA CONDUTIVIDADE, 5 GRAMAS.	IMPLASTEC	un	5,0000	RS 20,00	RS 100,00	
30647	PATCH CORD METÁLICO - CABO DE MANOBRA - CAT.6 DE 2,5M OU MAIOR - CABO DE REDE USADO NA TRANSMISSÃO DE DADOS EM CABEAMENTO ESTRUTURADO.	Plus Cable	un	5,0000	RS 18,00	RS 90,00	
30649	PILHA RECARREGÁVEL: PILHA CILÍNDRICA RECARREGÁVEL TAMANHO AA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2700 MAH, COMPOSTA POR NI-MH, SUPORTA ATÉ 1000 RECARGAS.	FLEX	un	15,0000	RS 39,90	RS 598,50	

30650	PILHA RECARREGÁVEL: PILHA CILÍNDRICA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA, VOLTAGEM NOMINAL DE 1,2 VOLTS, CAPACIDADE MÍNIMA DE MAH, COMPOSTA POR NI-MH, SUPORTA ATÉ 1000 RECARGAS.	FLEX	un	15,0000	RS 39,90	RS 598,50
30554	REFIL DE TINTA CANON 170ML – PRETA ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	40,0000	RS 79,90	RS 3.196,00
30556	REFIL DE TINTA CANON 70ML, CIANO, MAGENTA E YELLOW, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS CANON G7010, G6010, GM2010 E GM4010.	CANON	un	120,0000	RS 80,00	RS 9.600,00
30534	REFIL DE TINTA COM 65 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L3110 / L3150 / L3250 / L5190 / L3250/L5290.	EPSON	un	385,0000	RS 57,90	RS 22.291,50
30588	REFIL DE TINTA COM 70 ML CADA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, ORIGINAL E LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L355, L375, L380, L395, L575.	EPSON	un	296,0000	RS 59,90	RS 17.730,40
30385	REFIL DE TINTA PRETA COM 127 ML, ORIGINAL E LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6161, L6191, L4260, L6290.	EPSON	un	415,0000	RS 69,90	RS 29.008,50
30531	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, NAS CORES AMARELO, MAGENTA OU CIANO, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L4150, L4160, L6171, L6191 E L5290.	EPSON	un	556,0000	RS 59,90	RS 33.304,40
30553	REFIL DE TINTA, TUBO C/ 70 ML, ORIGINAL, LACRADO DE FABRICA, NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO OU PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS EPSON L220, L355, L395, L396, 565 E L575.	EPSON	un	436,0000	RS 59,00	RS 25.724,00
30574	REPETIDOR WIRELESS	KNUP	un	3,0000	RS 111,00	RS 333,00
30559	SUPORTE DE TETO P/ PROJETOR COM INCLINAÇÃO E FIXAÇÃO.	MULTILASER	un	3,0000	RS 158,00	RS 474,00
30564	TECLADO PARA PC COM INTERFACE USB, PADRAO ABNT2 COM NO MINIMO 107 TECLAS PADRAO.	MAXPRINT	un	49,0000	RS 21,80	RS 1.068,20

Data: 20/06/2024 07:30:20

Página: 7 de 15

Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
30653	TELA DE PROJEÇÃO DE TETO RETRÁTIL MATERIAL: TECIDO MATT WHITE; TIPO DE FIXAÇÃO: TETO / PAREDE; FORMATO: 1:1; DIMENSÕES DE LARGURA E ALTURA (EM METROS) MÍNIMAS: 1,80 - 1,80; ESTOJO BRANCO OU CINZA CLARO, COM A PINTURA ELETROSTÁTICA; DEVE SER RETRÁTIL; DEVE POSSUIR MECANISMO DE TRAVAMENTO DO TECIDO PERMITINDO O AJUSTE DA ALTURA NO PONTO DESEJADO; TIPO DE ACIONAMENTO: MANUAL; GARANTIA DE 12 MESES.	GOLDENTEC	un	7,0000	RS 447,00	RS 3.129,00

30565	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ TELESCÓPIO (180 CM X 135 CM).	GOLDENTEC	un	2,0000	RS 589,00	RS 1.178,00
30654	TRIPÉ. ALTURA MÁXIMA: 145 CM, SUPORTA CARGAS ATÉ 2,5KG. KIT COM TRIPÉ, CABEÇA DE VIDRO E ESTOJO FLEXÍVEL. CONSTRUÇÃO DE ALUMÍNIO. MODELO COMPATÍVEL COM: BENRO VIDEO SLIM TSL08AS2CSH.	Tomate	un	2,0000	RS 269,00	RS 538,00

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

					Valor Total:	R\$ 720,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30577	MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO, UM RECEPTOR QUE ALCANCE TRANSMISSÃO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 METROS PROJETADO, CONTROLE DE VOLUME NO MICROFONE, QUE SEJA UTILIZADO PARA ANDROID E/OU IOS.	LIGHTNING	un	4,0000	RS 180,00	RS 720,00

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

					Valor Total:	R\$ 7.830,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30617	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR5 5200MHZ	GOLDEN MEMORY	un	11,0000	RS 450,00	RS 4.950,00
30641	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR4 3200MHZ	GOLDEN MEMORY	un	12,0000	RS 240,00	RS 2.880,00

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo

					Valor Total:	R\$ 15.000,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30612	COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3,6 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 960GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 500W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V), QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM;	POSITIVO	un	5,0000	RS 3.000,00	RS 15.000,00

Data: 20/06/2024 07:30:20

Página: 8 de 15

Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, GARANTIA DE 1 ANO.					

FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - Não Exclusivo

					Valor Total:	R\$ 26.178,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30499	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND (AC), 2,4GHZ + 5GHZ.	TP-LINK	un	89,0000	RS 112,00	RS 9.968,00
30642	MEMORIA RAM PC 16GB, DDR5 5200MHZ	CRUCAL	un	20,0000	RS 420,00	RS 8.400,00
30546	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0.	SANDISK	un	78,0000	RS 35,00	RS 2.730,00
30648	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	SANDISK	un	15,0000	RS 50,00	RS 750,00
30624	PLACA MÃE SOQUETE LGA1200, MEMÓRIA DDR4 PARA INTEL CORE DE 10ª E 11ª GERAÇÃO, USB 3.0.	GOLINE	un	4,0000	RS 475,00	RS 1.900,00
30561	SWITCH 8 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	MERCUSYS	un	18,0000	RS 135,00	RS 2.430,00

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - Não Exclusivo

					Valor Total:	R\$ 1.951,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30645	MOUSE PAD PERSONALIZADO (ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE) - MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO.	DLH	un	100,0000	RS 19,51	RS 1.951,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - Não Exclusivo

					Valor Total:	R\$ 5.964,01
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

30504	CABO DE FORÇA 10 METROS PADRÃO TOMADA DE 03 PINOS; 2P+T CONFORME NORMA ABNT	MULTILASER	un	2,0000	RS 62,42	RS 124,84
30510	CABO UTP CAT 6, CAIXA COM 305 METROS. KIT COMPLETO RING LIGHT PROFISSIONAL 14" 35CM, COM TRIPÉ GRANDE MEDINDO	FURUKAWA	un	6,0000	RS 794,26	RS 4.765,56
30578	APROXIMADAMENTE 2 METROS, CARREGADOR, COM NO MÍNIMO 3 CORES DE LUZ E SUPORTE PARA CELULAR.	YQ	un	3,0000	RS 357,87	RS 1.073,61
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 25.494,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30502	BATERIA 12V 7A PARA NOBREAK.	SecPower/SecPower	un	30,0000	RS 72,00	RS 2.160,00
13340	HD EXTERNO 2 TB(2000 GB) USB 3.0	WD Elements/Western	un	6,0000	RS 491,00	RS 2.946,00
Data: 20/06/2024 07:30:20						Página: 9 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
30528	SSD 240 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	Digital TGT Egon Seal ST /TGT Egon Seal ST	un	51,0000	RS 139,00	RS 7.089,00
30529	SSD 480 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	Mancer Reaper/Mancer Reaper S	un	53,0000	RS 233,00	RS 12.349,00
30673	SSD 960 GB SATA 3.0, (6GB/S), COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S).	WD GREEN/WESTERN DIGITAL	un	2,0000	RS 475,00	RS 950,00
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 24.892,77
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30543	FONTE ATX PARA PC, 500W (REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT(110/220V)AUTOMÁTICA, 24 PINOS, SATA.	TRONOS	un	61,0000	RS 226,85	RS 13.837,85
30537	MEMORIA RAM PC 8GB, DDR4 2400MHZ	brazilpc	un	17,0000	RS 127,76	RS 2.171,92
30552	SSD 256GB, INTERFACE NVME PCIE 3.0 FORMATO M.2 2280, COM LEITURA DE 1900 MB/S E GRAVACAO DE 1000 MB/S OU SUPERIOR.	ADATA	un	47,0000	RS 189,00	RS 8.883,00
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 93.370,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30513	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS , 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR , BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE	AIOX	un	38,0000	RS 2.115,00	RS 80.370,00
Data: 20/06/2024 07:30:20						Página: 10 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

30611	USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16-9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA DE 1 ANO.					
30611	COMPUTADOR DESKTOP. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: COMPUTADOR DESKTOP QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR E QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS , 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480 GB OU SUPERIOR COM INTERFACE PCIE NVME M.2; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR COM CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL; FONTE DE NO MÍNIMO 400W(REAIS) 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICA(110/220V) ,QUE SEJA COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; DEVE POSSUIR I NTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET(1.000 MB/S); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI, GARANTIA DE 1 ANO.	AIOX	un	5,0000	RS 2.600,00	RS 13.000,00
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 600,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25751	PLASTIFICADORA E LAMINADORA COMPATÍVEL COM A6, A5, A4 A3, RG E OFÍCIO,350W, 220V.	AURORA	un	1,0000	RS 600,00	RS 600,00
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 6.390,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30605	SCANNER DE MESA COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA DE UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 PPM (PRETO/COLORIDO); ALIMENTADOR ADF DE 60 FOLHAS; CONEXÃO USB 3.0 E ETHERNET; DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO; DIGITALIZAR DOCUMENTOS A4; RECIBOS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO; SENSOR DE IMAGEM POR	BROTHER ADS3100	un	3,0000	RS 2.130,00	RS 6.390,00
Data: 20/06/2024 07:30:20						Página: 11 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA ATÉ 1200 X 1200 DPI; REALINHAMENTO AUTOMÁTICO; TAMANHO AUTOMÁTICO DE DIGITALIZAÇÃO; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM; DIGITALIZAÇÃO CONTÍNUA; CICLO DE TRABALHO MÁXIMO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 FOLHAS; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, MAC®, LINUX; POSSUIR SUPORTE AOS ARQUIVOS PDF, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, JPEG, BMP, TEXTO, WORD, EXCEL, POWER POINT.					

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 11.267,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30618	MEMORIA RAM NOTEBOOK 16GB DDR4 2666MHZ	K-MEMORY	un	15,0000	R\$ 229,00	R\$ 3.435,00	
30539	MEMORIA RAM NOTEBOOK 8GB, DDR4 2400MHZ	K-MEMORY	un	25,0000	R\$ 146,00	R\$ 3.650,00	
30640	MEMORIA RAM PC 16GB DDR4 2666MHZ	K-MEMORY	un	17,0000	R\$ 246,00	R\$ 4.182,00	
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 204.824,79

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30544	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.3 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL E GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO	un	72,0000	R\$ 2.428,00	R\$ 174.816,00	
30562	SWITCH 16 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	TP-LINK	un	21,0000	R\$ 368,99	R\$ 7.748,79	
30560	SWITCH 24 PORTAS, GIGABIT 10/100/1000 MBPS.	TP-LINK	un	10,0000	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00	
30563	TABLET 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0 GHZ OU SUPERIOR, TELA DE 11", CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, WI-FI, BATERIA DE 7000 MAH OU SUPERIOR, ANDROID 13 OU SUPERIOR. RESOLUCAO 1920 X 1200, ENTRADAS USB TIPO C.	SAMSUNG	un	15,0000	R\$ 1.094,00	R\$ 16.410,00	

PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 7.326,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30516	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS	CONCOR	un	9,0000	R\$ 814,00	R\$ 7.326,00	
Data: 20/06/2024 07:30:20						Página: 12 de 15	
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	(WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 75HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.	DIA					

4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 116.285,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30533	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA. DEVE POSSUIR TANQUES DE TINTA DE FABRICA, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER, CONEXOES USB, WI-FI, WI-FI DIRECT E REDE ETHERNET, ALIMENTADOR AUTOMATICO DO SCANNER PARA ATÉ 30 FOLHAS CAPACIDADE DA BANDEJA P/ 100 FOLHAS, VISOR LCD COLORIDO E VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	EPSON	un	65,0000	R\$ 1.789,00	R\$ 116.285,00	

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 4.684,90
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30540	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI.	KNUP	un	121,0000	R\$ 7,90	R\$ 955,90	
30557	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND, 6 ANTENAS, POSSUIR TECNOLOGIA WI-FI 6, PROTOCOLO 802.11AX COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 300MBPS EM 2,4GHZ E 1200MBPS EM 5GHZ.	MERCUSYS	un	11,0000	R\$ 339,00	R\$ 3.729,00	

OC INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 60.280,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30545	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THERADS E FREQUÊNCIA DE 4.4 GHZ NO MÍNIMO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN OU SUPERIOR, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR E CHAVE DE ATIVAÇÃO ORIGINAL, E GARANTIA DE 1 ANO.	ACER	un	22,0000	R\$ 2.740,00	R\$ 60.280,00	

THE SUPPLY COMPANY LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 2.250,00
---	--	--	--	--	--	--------------	--------------

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30590	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX B225 / B230 / B235 ORIGINAL.	conforme edital	un	15,0000	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	
Data: 20/06/2024 07:30:20						Página: 13 de 15	
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 26.950,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30542	NOBREAK 1500VA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: QUEDA DE REDE, RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA, SURTOS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA, REDE ELÉTRICA ALTA, REDE ELÉTRICA BAIXA, CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT; POSSUIR 2 BATERIAS 12VDC / 7AH.	CR ENERGIA	un	35,0000	R\$ 770,00	R\$ 26.950,00	

54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 4.960,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30615	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR CONEXAO WI-FI, RJ45(ETHERNET) E USB, COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO DUPLEX, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL C/ CAPACIDADE P/ 250 FOLHAS, SCANNER C/ALIMENTAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4/CARTA), TONER COM RENDIMENTO PARA 8.000 PÁGINAS E ADF PARA 40 FOLHAS NO MÍNIMO,	HP	un	2,0000	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00	

LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - Não Exclusivo						Valor	R\$
--	--	--	--	--	--	-------	-----

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30519	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 1000 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTI- CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT.	ES-1050VA-BA	un	15,0000	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
30518	ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE 600 VA; FREQUÊNCIA 60HZ QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM ENTRADA BIVOLT	ES-1050VA-BA	un	67,0000	R\$ 175,00	R\$ 11.725,00
Data: 20/06/2024 07:30:20						Página: 14 de 15
Data da emissão: 20/06/2024 07:30:20	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
30586	AUTOMÁTICO (110/220); TENSÃO DE SAÍDA: 110V, 115V OU 127V ; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; GERENCIAMENTO TRUE RMS; CERTIFICADO NBR 14373; 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; GABINETE EM AÇO OU PLÁSTICO ANTI- CHAMA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; LED DE SINALIZAÇÃO: REDE ALTA, NORMAL, BAIXA; CABO TRIFÁSICO COM 2P+T CONFORME NORMA ABNT. FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) - POSSUI FILTRO EMI/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO DE RUIDOS DE ALTA FREQUÊNCIA, NECESSÁRIO POSSUIR FUSÍVEL DE ACESSO EXTERNO, BOTÃO DE LIGA/DESLIGA ILUMINADO, PODE SER UTILIZADO EM REDES DE 127 OU 220 V OU SEJA BIVOLT.	FL-82	un	56,0000	R\$ 28,00	R\$ 1.568,00

30622	MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 FHD A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.	MR-19	un	9,0000	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:	R\$ 3.980,00
30644	MONITOR DE LED 21,5 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI E ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°.	VXPRO	un	10,0000	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 6 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3EC6B79F

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2970/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	24/2024	Data de abertura:	12/06/2024
Data adjudicação:	19/06/2024	Data homologação:	19/06/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:			
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN			
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supracitada, que tem como vencedor(es) à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s):			

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	Valor
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01	R\$ 1.395.109,65

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 2.165,00	R\$ 10.825,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 6.066,67	R\$ 18.200,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 3.665,00	R\$ 18.325,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	6,0000	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	9,0000	R\$ 665,00	R\$ 5.985,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28	un	7,0000	R\$ 1.965,00	R\$ 13.755,00

PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.				
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	8,0000	R\$ 1.510,00	R\$ 12.080,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	9,0000	R\$ 1.810,00	R\$ 16.290,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	22,0000	R\$ 1.160,00	R\$ 25.520,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	22,0000	R\$ 1.460,00	R\$ 32.120,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	22,0000	R\$ 1.756,67	R\$ 38.646,67
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	1,0000	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PARELHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	61,0000	R\$ 366,67	R\$ 22.366,66
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PARELHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS	un	21,0000	R\$ 415,00	R\$ 8.715,00
PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO. VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PARELHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO,	un	32,0000	R\$ 515,00	R\$ 16.480,00
POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO. VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	2,0000	R\$ 1.666,67	R\$ 3.333,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	2,0000	R\$ 360,00	R\$ 720,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO	un	3,0000	R\$ 416,67	R\$ 1.250,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 516,67	R\$ 2.583,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 810,00	R\$ 3.240,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO	un	4,0000	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO. VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO	un	4,0000	R\$ 563,33	R\$ 2.253,33
SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO. VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	1,0000	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE	un	3,0000	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00

SINISTRO. CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de Junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3FB84CA0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2970/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	24/2024	Data de abertura:	12/06/2024
Data adjudicação:	19/06/2024	Data homologação:	19/06/2024

Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS	
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço: Não
Objeto da licitação:				
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN				
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supracitada, que tem como vencedor(es) à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s):				
Empresas credenciadas		CNPJ/CPF	Valor	
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS		27.022.641/0001-01	R\$ 1.395.109,65	
GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 2.165,00	R\$ 10.825,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 6.066,67	R\$ 18.200,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 3.665,00	R\$ 18.325,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	6,0000	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	9,0000	R\$ 665,00	R\$ 5.985,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 1.965,00	R\$ 13.755,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	6,0000	R\$ 2.560,00	R\$ 15.360,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 1.965,00	R\$ 13.755,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	2,0000	R\$ 1.315,00	R\$ 2.630,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAÍCO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	22,0000	R\$ 1.060,00	R\$ 23.320,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	2,0000	R\$ 1.248,33	R\$ 2.496,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 1.266,67	R\$ 5.066,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	8,0000	R\$ 715,00	R\$ 5.720,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	20,0000	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.098,33	R\$ 5.491,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	1,0000	R\$ 1.451,67	R\$ 1.451,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	12,0000	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	2,0000	R\$ 3.536,67	R\$ 7.073,33

MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JUCURUTU/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.563,33	R\$ 7.816,67
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 1.050,00	R\$ 7.350,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 2.765,00	R\$ 11.060,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 2.810,00	R\$ 19.670,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	22,0000	R\$ 2.760,00	R\$ 60.720,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 2.636,67	R\$ 7.910,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PARELHAS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	15,0000	R\$ 613,33	R\$ 9.200,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	1,0000	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 1.660,00	R\$ 11.620,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.265,00	R\$ 6.325,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 861,67	R\$ 2.585,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 2.065,00	R\$ 6.195,00
MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	8,0000	R\$ 1.015,00	R\$ 8.120,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 1.231,67	R\$ 4.926,67
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORANIA/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.915,00	R\$ 9.575,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 4.310,00	R\$ 30.170,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	12,0000	R\$ 1.015,00	R\$ 12.180,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	7,0000	R\$ 2.865,00	R\$ 20.055,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 3.860,00	R\$ 15.440,00
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, SANITÁRIO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO LUGARES) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFÍCIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un		R\$ 2.531,67	
ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR	un	2,0000	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00

(DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.				
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.010,00	R\$ 5.050,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 765,00	R\$ 2.295,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 915,00	R\$ 4.575,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	5,0000	R\$ 1.015,00	R\$ 5.075,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 10 (DEZ) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 563,33	R\$ 2.253,33
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 20 (VINTE) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	4,0000	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	1,0000	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO/RN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS E BAGAGEIRAS, DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO E TER CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) ASSENTOS PARA PASSAGEIRO COM CINTO DE SEGURANÇA E SEGURO TOTAL EM BENEFICIO DOS PASSAGEIROS EM CASO DE SINISTRO.	un	3,0000	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de Junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0FF89C6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3017/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	13/2024	Data de abertura:	05/06/2024
Data adjudicação:	19/06/2024	Data homologação:	19/06/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFICIO EVENTUAL.			
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supracitada, que tem como vencedor(es) abaixo:			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	24.114.994/0001-35	R\$ 52.500,00
Total:		R\$ 52.500,00

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:			R\$ 52.500,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
30707	Kit Cesta Básica, embalado em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos relacionados: Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 05 kg; Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g- 06 kg; Biscoito Salgado Tipo Cream cracker - emb. dupla c/ 400g- 03 pct; Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 - pacote com 250g- 02 pct; Farinha de mandioca, pct c/ 1000g - tipo 1- fina- 01 kg; Feijão tipo cariquinha, pacote c/ 1000g-04 kg; Flocos de milho - pacote c/ 500g- 06 pct; Macarrão tipo espaguete - pacote com 500g- 06 pct; Óleo de soja refinado - lata c/ 900ml- 01 LT; Rapadura preta embalagem 500g- 01 TABLET; Carne de charque 500g- 01 KG-01KG; Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g- 02 pct; Margarina, embalagem com 500g- 01 und; Sal Iodado, embalagem com 1kg- 01 kg; Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g- 03 lata; Proteína de soja texturizada- 01 pct; Extrato de tomate 250g- 01 und. Total de 45 itens.	DA CASA/PROPRIA	un	250,0000	R\$ 210,00	R\$ 52.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:ADEF6C24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3017/2024					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	13/2024	Data de abertura:	05/06/2024		
Data adjudicação:	19/06/2024	Data homologação:	19/06/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - BENEFICIO EVENTUAL.				

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	24.114.994/0001-35	R\$ 52.500,00
Total:		R\$ 52.500,00

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
30707	Kit Cesta Básica, embalado em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos relacionados: Açúcar granulado refinado cristal pct c/ 1.000g, 05 kg; Arroz parabolizado tipo 1 - pct c/ 1000g- 06 kg; Biscoito Salgado Tipo Cream cracker – emb. dupla c/ 400g- 03 pct; Café em pó, moído e torrado com selo da ABIC ISO 9002 – pacote com 250g- 02 pct; Farinha de mandioca, pct c/ 1000g – tipo 1- fina- 01 kg; Feijão tipo cariyoquinha, pacote c/ 1000g-04 kg; Flocos de milho – pacote c/ 500g- 06 pct; Macarrão tipo espaguete – pacote com 500g- 06 pct; Óleo de soja refinado – lata c/ 900ml- 01 LT; Rapadura preta embalagem 500g- 01 TABLET; Carne de charque 500g- 01 KG-01KG; Leite em Pó, desnatado, pacote com 200g- 02 pct; Margarina, embalagem com 500g- 01 und; Sal Iodado, embalagem com 1kg- 01 kg; Sardinha em lata, com óleo de soja, 125g- 03 lata; Proteína de soja texturizada- 01 pct; Extrato de tomate 250g- 01 und. Total de 45 itens.	DA CASA/PROPRIA	un	250.0000	R\$ 210.0000	R\$ 52.500,00	
Valor Total: R\$ 52.500,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 19 de junho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0C166E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 668, DE 20 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.213,42 (um mil, duzentos e treze reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.213,42
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.213,42
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	96,70
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.116,72

Anexo II (Redução)					1.213,42
02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.213,42
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				1.213,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.213,42

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F28820D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 669, DE 20 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F2E8FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, DE 20 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 667, DE 20 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					500.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	250.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					500.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:07B51393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4331, DE 20 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4331, DE 20 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	1012 Aquisição de Veículos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	7.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EF47E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 015-004/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico - 015-004/2024/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 8248 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRA Especificações mínimas: DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 30,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS	35	525,00
Item: 0002 - 8249 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 90 X 125 MM. Nº 03 - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CARBRINK	CARBRINK	20	108,00
Item: 0003 - 8250 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5. 5CM COM FELTRO MACIO. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 18,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MASTER	MASTER	85	300,05
Item: 0004 - 8251 - APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUIROS: 1, COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES. - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOCAR	JOCAR	45	570,60
Item: 0005 - 8252 - BALÃO COLORIDO TAMANHO 7 - BALÃO FESTA, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - Quantidade: 80 Pacote - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOY	JOY	80	588,00
Item: 0006 - 8253 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG. - Quantidade: 25 Quilo - Valor Referência: 87,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	25	61,75
Item: 0007 - 8254 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7.4 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG. - Quantidade: 32 Quilo - Valor Referência: 87,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REND	REND	32	1.142,40
Item: 0008 - 8255 - BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 76 MM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UNIDADES. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MASTER	MASTER	250	597,50
Item: 0009 - 8256 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 36 MM, LARGURA: 18 MM, ALTURA: 10 MM, COR: VERDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. - Quantidade: 49 Caixa - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	RED BOR	RED BOR	49	636,02
Item: 0010 - 8257 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, ALTURA: 7 MM, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 35 MM, COR: AZUL E VERMELHA, LARGURA: 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 40 UNIDADES. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	RED BOR	RED BOR	5	67,10
Item: 0011 - 8258 - CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, FORMATO: 200MM X 275MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BAG	BAG	120	960,00
Item: 0012 - 8259 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA, FORMATO: 200MM X 275 MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CREDEAL	CREDEAL	120	1.080,00
Item: 0013 - 8260 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 240 FOLHAS, 12 MATÉRIAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - Quantidade: 660 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CARDESIL	CARDESIL	660	8.230,20
Item: 0014 - 8261 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM, OFÍCIO. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 24,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ALAPLAST	ALAPLAST	360	1.530,00
Item: 0015 - 8262 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, SIMPLES, PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA. - Quantidade: 17 Unidade - Valor Referência: 28,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	XH	XH	17	204,00
Item: 0016 - 8263 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA FINA, 0,5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR. - Quantidade: 22 Caixa - Valor Referência: 144,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	COMPACTO	COMPACTO	22	814,00
Item: 0017 - 8264 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: VERMELHA. PONTA FINA, 0,5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR. - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 135,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	COMPACTOR	COMPACTOR	12	486,00
Item: 0018 - 8265 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA GROSSA, 0,7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR. - Quantidade: 9 Caixa - Valor Referência: 156,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	COMPACTO	COMPACTO	9	333,00
Item: 0019 - 8266 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: PRETA. PONTA FINA, 0,7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 133,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	COMPACTO	COMPACTO	8	304,00
Item: 0020 - 8267 - CANETA HIDROCOR, PONTA FINA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO. - Quantidade: 35 Estojo - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	35	115,50

Item: 0021 - 8268 - CANETA HIDROCOR. PONTA GROSSA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO. - Quantidade: 35 Estojo - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	35	312,55
Item: 0022 - 8269 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FILTRO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, APLICAÇÃO:MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 4MM. CORES DIVERSAS. - Quantidade: 530 Unidade - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MASTER	MASTER	530	424,00
Item: 0023 - 8270 - CARTOLINA COMUM, 150G, MEDINDO 50X66 CM. CORES VARIADAS. - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001- 07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ANIN	ANIN	550	209,00
Item: 0024 - 8271 - CLIPS 2/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 97 Caixa - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	INDU	INDU	97	203,70
Item: 0025 - 8272 - CLIPS 4/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 97 Caixa - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CHAPARRAU	CHAPARRAU	97	218,25
Item: 0026 - 8273 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES. - Quantidade: 93 Caixa - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	INDU	INDU	93	195,30
Item: 0027 - 8274 - COLA BRANCA EM BASTÃO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 28 Caixa - Valor Referência: 34,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	28	376,88
Item: 0028 - 8275 - COLA BRANCA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO LEITOSO COM BICO DOSADOR, PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO, CONTENDO 90GR. - Quantidade: 885 Unidade - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PIRA	PIRA	885	1.566,45
Item: 0029 - 8278 - COLA ISOPOR 90GR - Quantidade: 345 Unidade - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FORTFIX	FORTFIX	345	1.380,00
Item: 0030 - 8279 - CORRETIVO FITA Especificações mínimas: MATERIAL: BASE DE POLI ACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPÁ PROTETORA. - Quantidade: 67 Unidade - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001- 07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ACRILEX	ACRILEX	67	168,17
Item: 0031 - 8280 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	RADEX	RADEX	10	200,00
Item: 0032 - 8281 - ENVELOPE BRANCO A4 - 80G E 229X324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 90,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SCRITY	SCRITY	12	468,00
Item: 0033 - 8282 - ENVELOPE BRANCO, TAM 162X229 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 98,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001- 07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FILIMAIL	FILIMAIL	8	198,00
Item: 0034 - 8283 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 72,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SCRITY	SCRITY	60	1.980,00
Item: 0035 - 8284 - ENVELOPE SACO - KRAFT OURO 260X360. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 88,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SCRITY	SCRITY	400	152,00
Item: 0036 - 8286 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERISTICAS ADICIONAIS GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 41,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CUTTER	CUTTER	10	144,00
Item: 0037 - 8287 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 90,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PIMACO	PIMACO	25	750,00
Item: 0038 - 8288 - EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO: ESPÁTULA. - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	YINS	YINS	47	68,62
Item: 0039 - 8289 - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FIX	FIX	65	234,00
Item: 0040 - 8290 - FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, - Quantidade: 47 Unidade - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	EUROCEL	EUROCEL	47	178,60
Item: 0041 - 8291 - FITA ADESIVA - TIPO: GOMADA. PAPEL MARROM 50MM X 50M. - Quantidade: 145 Unidade - Valor Referência: 27,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ADELBRAS	ADELBRAS	145	2.159,05
Item: 0042 - 8292 - FITA ADESIVA CREPE MEDIDA DE 19 MM X 50 M. EM PAPEL CREPADO ADESIVO DE BORRACHA MEDIDA DE 19 MM X 50 M. - Quantidade: 58 Unidade - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001- 07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ADERE	ADERE	58	248,82

Item: 0043 - 8293 - FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, TAMANHO 12 MM X 40. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ADELBRAS	ADELBRAS	60	70,80
Item: 0044 - 8294 - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL: RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, COMPRIMENTO: 33 M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 12 M. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ADELBRAS	ADELBRAS	55	48,95
Item: 0045 - 8296 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, COM GLÍTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM. - Quantidade: 190 Unidade - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TOK	TOK	190	570,00
Item: 0046 - 8297 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM. - Quantidade: 620 Unidade - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	HAITY	HAITY	620	706,80
Item: 0047 - 8298 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 15 MM, LARGURA: 0, 50CM. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRICALOR	FRICALOR	85	423,30
Item: 0048 - 8299 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 20 MM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F. - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRICALOR	FRICALOR	70	367,50
Item: 0049 - 8300 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F. - Quantidade: 65 Unidade - Valor Referência: 20,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRICALOR	FRICALOR	65	178,75
Item: 0050 - 8301 - GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 68 Caixa - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	KOALA	KOALA	68	170,00
Item: 0051 - 8302 - GLITER EM PÓ, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DE 3GR CADA. - Quantidade: 61 Caixa - Valor Referência: 23,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BRW	BRW	61	499,59
Item: 0052 - 8303 - GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 FLS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA. - Quantidade: 48 Unidade - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	48	407,04
Item: 0053 - 8304 - GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA GRAMPOS DE 23/8, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, CORPO EM AÇO, BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 129,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOTAT	DOTAT	12	567,00
Item: 0054 - 8305 - GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Quantidade: 42 Caixa - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	42	163,38
Item: 0055 - 8306 - GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. - Quantidade: 23 Caixa - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	23	126,27
Item: 0056 - 8307 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. - Quantidade: 565 Caixa - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FUTURO	FUTURO	565	1.830,60
Item: 0057 - 8308 - LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO PEQUENO, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES - Quantidade: 105 Caixa - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	GATTE	GATTE	105	257,25
Item: 0058 - 8309 - LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS. - Quantidade: 46 Unidade - Valor Referência: 42,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TILIBRA	TILIBRA	46	803,62
Item: 0059 - 8310 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 21,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SD	SD	55	462,00
Item: 0060 - 8311 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 20,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TILIBRA	TILIBRA	45	562,05
Item: 0061 - 8313 - LIVRO REGISTRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS, DIMENSÕES: 215MM X 315MM. - Quantidade: 99 Unidade - Valor Referência: 35,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TILIBRA	TILIBRA	99	2.224,53
Item: 0062 - 8314 - MARCADOR DE PÁGINA - DE PAPEL ADESIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 12MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS. SENDO 5 BLOCOS. CORES: DIVERSAS - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	YINS	YINS	110	346,50
Item: 0063 - 8315 - MOLHA DEDO 12G, PRODUTO ATÓXICO. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA - Quantidade: 36 Unidade - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CARBRINK	CARBRINK	36	73,08
Item: 0064 - 8316 - ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL. - Quantidade: 29 Unidade - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAXCRIL	MAXCRIL	29	291,45
Item: 0065 - 8317 - PAPEL A-4. COR: BRANCO. 210MM X 297MM CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS. - Quantidade: 68 Caixa - Valor Referência: 297,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	REPORT	REPORT	68	14.960,00
Item: 0066 - 8318 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS. - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	VMP	VMP	30	270,00
Item: 0067 - 8319 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 6 Caixa - Valor Referência: 62,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BAZZE	BAZZE	6	264,90
Item: 0068 - 8320 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM - DIVERSAS CORES. - Quantidade: 290 Unidade - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NOVA PRINT	NOVA PRINT	290	284,20
Item: 0069 - 8321 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM. - Quantidade: 90 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NOVA PRINT	NOVA PRINT	90	118,80
Item: 0070 - 8322 - PAPEL CARTOLINA LAMINADO. TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 60CM. CORES: DIVERSAS. TIPO: V. M. P. OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES - Quantidade: 8 Pacote - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CROMUS	CROMUS	8	16,64
Item: 0071 - 8323 - PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE - Quantidade: 195 Unidade - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEAL	LEAL	195	286,65
Item: 0072 - 8324 - PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0,07 MM, EM CORES VARIADAS. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NOVA PRINT	NOVA PRINT	85	87,55
Item: 0073 - 8325 - PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, CORES DIVERSAS, LARGURA: 48 CM - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ART FLOC	ART FLOC	55	43,45
Item: 0074 - 8326 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 130 G, TAMANHO: 210 X 297 MM, (A4) PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES - Quantidade: 51 Caixa - Valor Referência: 49,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	OFF PAPER	OFF PAPER	51	765,00
Item: 0075 - 8329 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE COM 250 FOLHAS - Quantidade: 66 Pacote - Valor Referência: 40,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MG	MG	66	1.782,00
Item: 0076 - 8330 - PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X297 MM - PACOTE COM 250 FOLHAS - Quantidade: 55 Pacote - Valor Referência: 43,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MG	MG	55	2.090,00
Item: 0077 - 8331 - PAPEL SEDA - PAPEL SEDA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M. PACOTE COM 100 FOLHAS CADA. - Quantidade: 13 Pacote - Valor Referência: 64,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	NOVA PRINT	NOVA PRINT	13	341,64
Item: 0078 - 8332 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 245 MM. - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 39,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ALAPLAST	ALAPLAST	130	718,90
Item: 0079 - 8334 - PASTA A-Z LOMBO LARGO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO A Z, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR. CAIXA COM 20 UND - Quantidade: 56 Unidade - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FRAMA	FRAMA	56	670,32
Item: 0080 - 8335 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30/35MM DE LARGURA, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. - Quantidade: 105 Unidade - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	POLIBRAS	POLIBRAS	105	512,40
Item: 0081 - 8336 - PASTA POLIONDA, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 380 X 276 X 40 MM, CORES VARIADAS. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ACP	ACP	80	342,40
Item: 0082 - 8337 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 7 Caixa - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	YINS	YINS	7	19,95
Item: 0083 - 8338 - PERFURADOR DE PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DE FUROS: 2. TIPO: MÉDIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MÍN: 60 FOLHAS. - Quantidade: 14 Unidade - Valor Referência: 128,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	14	699,72
Item: 0084 - 8339 - PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTAO GROSSO, 10-12W, DIAMETRO 11 MM, BIVOLT. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	40	572,40
Item: 0085 - 8340 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, P/ BASTAO FINO, 10-12W, DIAMETRO 7,5 MM, BIVOLT. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	40	410,40
Item: 0086 - 8342 - PORTA FITA DUREX PORTA FITA DUREX ESTREITA, PARA FITA 12MM X 50M - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	6	80,82
Item: 0087 - 8343 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA. - Quantidade: 22 Caixa - Valor Referência: 33,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JOCAR	JOCAR	22	285,12
Item: 0088 - 8344 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA - Quantidade: 28 Caixa - Valor Referência: 37,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	28	545,72
Item: 0089 - 8345 - SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	UP	UP	45	243,00
Item: 0090 - 8346 - TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, ENTRE 11 E 14 CM. - Quantidade: 430 Unidade - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	430	679,40
Item: 0091 - 8347 - TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM. - Quantidade: 57 Unidade - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	RIO	RIO	57	243,96
Item: 0092 - 8348 - TESOURA EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA USO EM PAPEIS DE BAIXA GRAMATURA, NÃO CORTA PELE E CABELO, COM ALAVANCA QUE FACILITA O CORTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM ALTURA, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	100	597,00
Item: 0093 - 8349 - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. NÃO TÓXICA - Quantidade: 420 Caixa - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PIRA	PIRA	420	1.260,00
Item: 0094 - 8352 - TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO - 23,5CM - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 47,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	DOTAT	DOTAT	18	537,30
Item: 0095 - 8353 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	YINS	YINS	35	58,45
Item: 0096 - 8354 - RÉGUA ESCOLAR 30CM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, AUXILIA NO TRAÇADO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E NA REALIZAÇÃO DE DESENHOS. RESISTENTE E QUE POSSUA MARCAÇÕES EM CM E MM. IDEAL PARA USO ESCOLAR - Quantidade: 730 Unidade - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAXCRIL	MAXCRIL	730	496,40
Item: 0097 - 8355 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	45	130,05
Item: 0098 - 8356 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 25X35MM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	700	343,00
Item: 0099 - 8357 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 10X15MM - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	350	84,00
Item: 0100 - 8358 - LAÇO PRONTO LAÇO FACIL PARA PRESENTE 30X48 COM 100 UNIDADES - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAKE+	MAKE+	10	80,00
Item: 0101 - 8359 - ROLO DE FITA PLÁSTICA 30MMX50M DECORATIVA LISA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS, CORES VARIADAS - Quantidade: 23 Unidade - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FIDEPLA	FIDEPLA	23	138,00
Item: 0102 - 8362 - MASSA DE MODELAR 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES - Quantidade: 390 Caixa - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MASSABEL	MASSABEL	390	1.696,50
Item: 0103 - 8363 - LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA DA CARGA: 2, MATERIAL: GRAFITE, CAIXA COM 50 UND - Quantidade: 21 Caixa - Valor Referência: 53,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BAZZE	BAZZE	21	326,13
Item: 0104 - 8364 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR PRETO CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	8	33,60
Item: 0105 - 8365 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR AZUL CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	8	33,60
Item: 0106 - 8366 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL,					

CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO, NA EMBALAGEM, NA COR VERMELHA CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ONDA	ONDA	8	67,20
Item: 0107 - 8367 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, OMM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, OMM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 109,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FUTURO	FUTURO	8	159,84
Item: 0108 - 8368 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, OMM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, OMM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 111,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FUTURO	FUTURO	8	159,84
Item: 0109 - 8369 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4, OMM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2, OMM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES. - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 111,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	FUTURO	FUTURO	8	159,84
Item: 0110 - 7106 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 300FLS. ESPIRAL EM POLIPROPILENO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SERVIÇO	SERVIÇO	110	440,00
Item: 0111 - 7107 - SERVIÇO DE PLASTIFICACAO TIPO DOCUMENTO, TAMANHO ATÉ A4. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SERVIÇO	SERVIÇO	110	440,00
Item: 0112 - 7108 - SERVIÇOS DE PLOTAGEM - SERVIÇOS DE PLOTAGEM - (CÓPIAS TIPO XEROX PRETO E BRANCO). - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA (04.253.741/0001-35)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SERVIÇO	SERVIÇO	1.300	1.300,00
Item: 0113 - 7017 - BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3, 00X2, 00X0, 50MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 40 UNIDADES - Quantidade: 2 Caixa - Valor Referência: 27,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	RED BOR	RED BOR	2	27,00
Item: 0114 - 7019 - CADERNO 1/4 ESPIRAL, 48 FOLHAS. 140X200MM. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	30	54,60
Item: 0115 - 7020 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, COSTURADO 1/4, FORMATO: 140MMX202MM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	20	74,40
Item: 0116 - 7021 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 23,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CARDESIL	CARDESIL	50	673,50
Item: 0117 - 7022 - CADERNO ESCOLAR - CADERNO ESCOLAR TAMANHO 200MM X 266MM, PAUTADO, CAPA DURA, C/ ESPIRAL, 96 FLS. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PAN	PAN	30	301,50
Item: 0118 - 8276 - COLA COLORIDA 23G, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS COM BRILHO INTENSO. - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	55	103,95
Item: 0119 - 8277 - COLA GLITER UNIDADE DE 35G, COM BRILHO INTENSO. RESISTENTE A LAVAGEM E NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS. - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	LEONORA	LEONORA	210	518,70
Item: 0120 - 8285 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 162X229. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	SCRITY	SCRITY	75	25,50
Item: 0121 - 8295 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 12MMX10M - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	EUROCEL	EUROCEL	25	21,25
Item: 0122 - 8327 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM. - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CROMUS	CROMUS	35	23,45
Item: 0123 - 8328 - PAPEL PARANÁ, FOLHA DE 80G, MEDINDO 80X100CM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 14,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	MAR PAX	MAR PAX	30	207,00
Item: 0124 - 8341 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 45 X 25. - Quantidade: 4 Rolo - Valor Referência: 78,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUCIANO CHAVES DE LIMA (11.813.688/0001-45)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	4	193,88
Item: 0125 - 8350 - TINTA PARA CARIMBO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL E PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML. - Quantidade: 10 Frasco - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	JAPAN	JAPAN	10	33,00
Item: 0126 - 8351 - TINTA PARA TECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÃO TÓXICA 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES; NAS CORES DIVERSAS. - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	TEKBOND	TEKBOND	85	260,10
Item: 0127 - 8370 - PASTA SUSPENSA KRAFT 170g - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ICL	ICL	30	63,00
Item: 0128 - 8371 - CORDÃO GIRASSOL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIÉSTER ACETINADO DE 15 OU 20mm DE LARGURA POR 85cm DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO SAO: FIXADOR MOSQUETE DE TRAVA DE SEGURANÇA. (CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL) - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IDPROMO COMERCIAL LTDA (17.791.755/0001-54)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	CORDÃO PERSONALIZADO	PRIME/PRIMASET	150	525,00
Item: 0129 - 8372 - CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, CORES: DIVERSAS. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L C L DE AQUINO (09.346.854/0001-07)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	BRW	BRW	120	115,20
Item: 0130 - 8373 - PASTA EM PLÁSTICO C/GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325MM CORES DIVERSAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LAGUNA ESPORTE LTDA (52.307.066/0001-22)	Adjudicado em: 17/06/2024 - 10:48:43 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	ACP	ACP	200	366,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C405773A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 015-004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 015-004/2024/2024					
Resultado da Homologação 0001 - 8248 - AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA PERMANENTE ESPIRA Especificações mínimas: DE CAPA DURA, ESPIRALADA COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA PARA OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, DE FORMATO MÍNIMO DE 117MM X 164MM, DE NO MÍNIMO 160 FOLHAS E DE GRAMATURA - SAO DOMINGOS - Valor Referência: 30,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SAO DOMINGOS	35 Unidade	15,00	525,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 8249 - ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO NA COR PRETO ESTOJO PLÁSTICO; DIMENSÃO APROXIMADA 90 X 125 MM. Nº 03 - CARBRINK - Valor Referência: 18,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CARBRINK	20 Unidade	5,40	108,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 8250 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICA, MEDINDO 15CMX5, 5CM COM FELTRO MACIO. - MASTER - Valor Referência: 18,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASTER	85 Unidade	3,53	300,05	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 8251 - APONTADOR LÁPIS - APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, TAMANHO: PEQUENO, QUANTIDADE FUROS: 1, COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES. - JOCAR - Valor Referência: 29,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	JOCAR	45 Caixa	12,68	570,60	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 8252 - BALÃO COLORIDO TAMANHO 7 - BALÃO FESTA, MATERIAL LÁTEX, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES - JOY - Valor Referência: 12,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	JOY	80 Pacote	7,35	588,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 8253 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG. - LEONORA - Valor Referência: 87,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	25 Quilo	2,47	61,75	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 8254 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA - COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7.4 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO, EMBALAGEM DE 1KG. - REND - Valor Referência: 87,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	REND	32 Quilo	35,70	1.142,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 8255 - BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COMPRIMENTO: 76 MM, CORES DIVERSAS, LARGURA: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UNIDADES. - MASTER - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASTER	250 Unidade	2,39	597,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 8256 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 36 MM, LARGURA: 18 MM, ALTURA: 10 MM, COR: VERDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. - RED BOR - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	RED BOR	49 Caixa	12,98	636,02	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 8257 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL: BORRACHA, ALTURA: 7 MM, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS E TINTA, COMPRIMENTO: 35 MM, COR: AZUL E VERMELHA, LARGURA: 14 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES. CAIXA COM 40 UNIDADES. - RED BOR - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	RED BOR	5 Caixa	13,42	67,10	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 8258 - CADERNO BROCHURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, FORMATO: 200MM X 275MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - BAG - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	BAG	120 Unidade	8,00	960,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 8259 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA, FORMATO: 200MM X 275 MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - CREDEAL - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CREDEAL	120 Unidade	9,00	1.080,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 8260 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 240 FOLHAS, 12 MATÉRIAS, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM, COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - CARDESIL - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	CARDESIL	660 Unidade	12,47	8.230,20	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0014 - 8261 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO ONDULANDO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 360 X 250 X 130 MM, OFÍCIO. - ALAPLAST - Valor Referência: 24,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	ALAPLAST	360 Unidade	4,25	1.530,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

0015 - 8262 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, SIMPLES, PEQUENA, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA. - XH - Valor Referência: 28,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	XH	17 Unidade	12,00	204,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 8263 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA FINA, 0,5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR. - COMPACTO - Valor Referência: 144,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COMPACTO	22 Caixa	37,00	814,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 8264 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: VERMELHA. PONTA FINA, 0,5MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR. - COMPACTOR - Valor Referência: 135,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	COMPACTOR	12 Caixa	40,50	486,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 8265 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: AZUL. PONTA GROSSA, 0,7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR. - COMPACTO - Valor Referência: 156,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COMPACTO	9 Caixa	37,00	333,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 8266 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR DA TINTA: PRETA. PONTA FINA, 0,7MM, DORSO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO NA LATERAL, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER - CASTELL, BIC, COMPACTOR OU SIMILAR - COMPACTO - Valor Referência: 133,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	COMPACTO	8 Caixa	38,00	304,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 8267 - CANETA HIDROCOR. PONTA FINA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO. - ONDA - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	35 Estojo	3,30	115,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 8268 - CANETA HIDROCOR. PONTA GROSSA - EMBALADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES. CORES SORTIDAS. ATÓXICO. - ONDA - Valor Referência: 22,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	35 Estojo	8,93	312,55	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 8269 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, APLICAÇÃO:MARCA TEXTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA 4MM. CORES DIVERSAS. - MASTER - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASTER	530 Unidade	0,80	424,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 8270 - CARTOLINA COMUM, 150G, MEDINDO 50X66 CM. CORES VARIADAS. - ANIN - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	ANIN	550 Unidade	0,38	209,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 8271 - CLIPS 2/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES. - INDU - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	INDU	97 Caixa	2,10	203,70	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 8272 - CLIPS 4/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES. - CHAPARRAU - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	CHAPARRAU	97 Caixa	2,25	218,25	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 8273 - CLIPS 6/0 - GALVANIZADOS - CAIXA COM 50 UNIDADES. - INDU - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	INDU	93 Caixa	2,10	195,30	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 8274 - COLA BRANCA EM BASTÃO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES. - LEONORA - Valor Referência: 34,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	28 Caixa	13,46	376,88	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0028 - 8275 - COLA BRANCA ESCOLAR, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO LEITOSO COM BICO DOSADOR, PARA FACILITAR SUA ABERTURA E FECHAMENTO, CONTENDO 90GR. - PIRA - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PIRA	885 Unidade	1,77	1.566,45	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 8278 - COLA ISOPOR 90GR - FORTFIX - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	FORTFIX	345 Unidade	4,00	1.380,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0030 - 8279 - CORRETIVO FITA Especificações mínimas: MATERIAL: BASE DE POLI ACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPAS PROTETORA. - ACRILEX - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	ACRILEX	67 Unidade	2,51	168,17	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0031 - 8280 - CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. - RADEX - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	RADEX	10 Caixa	20,00	200,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0032 - 8281 - ENVELOPE BRANCO A4 - 80G E 229X324 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - SCRITY - Valor Referência: 90,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SCRITY	12 Caixa	39,00	468,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0033 - 8282 - ENVELOPE BRANCO, TAM 162X229 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. - FILMAIL - Valor Referência: 98,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	FILMAIL	8 Caixa	24,75	198,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0034 - 8283 - ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 22X32 CX COM 100 UNIDADES - SCRITY - Valor Referência: 72,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	SCRITY	60 Pacote	33,00	1.980,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0035 - 8284 - ENVELOPE SACO - KRAFT OURO 260X360. - SCRITY - Valor Referência: 88,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	SCRITY	400 Unidade	0,38	152,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0036 - 8286 - ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM MATERIAL CORPO PLASTICO COMPRIMENTO 11CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - CUTTER - Valor Referência: 41,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

LAGUNA ESPORTE LTDA	CUTTER	10 Caixa	14,40	144,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0037 - 8287 - ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS. - PIMACO - Valor Referência: 90,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	PIMACO	25 Pacote	30,00	750,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0038 - 8288 - EXTRATOR DE GRAMPO - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO: ESPÁTULA. - YINS - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	47 Unidade	1,46	68,62	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0039 - 8289 - FITA ADESIVA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M. - FIX - Valor Referência: 8,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FIX	65 Unidade	3,60	234,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0040 - 8290 - FITA ADESIVA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MM, - EUROCEL - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	EUROCEL	47 Unidade	3,80	178,60	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0041 - 8291 - FITA ADESIVA - TIPO: GOMADA, PAPEL MARRROM 50MM X 50M. - ADELBRAS - Valor Referência: 27,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ADELBRAS	145 Unidade	14,89	2.159,05	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0042 - 8292 - FITA ADESIVA CREPE MEDIDA DE 19 MM X 50 M. EM PAPEL CREPADO ADESIVO DE BORRACHA MEDIDA DE 19 MM X 50 M. - ADERE - Valor Referência: 14,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	ADERE	58 Unidade	4,29	248,82	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0043 - 8293 - FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE ESTREITA, TAMANHO 12 MM X 40. - ADELBRAS - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ADELBRAS	60 Unidade	1,18	70,80	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0044 - 8294 - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL: RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, COMPRIMENTO: 33 M, COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 12 M. - ADELBRAS - Valor Referência: 1,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ADELBRAS	55 Unidade	0,89	48,95	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 8296 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, COM GLÍTER, MEDINDO APROXIMADANTE 40CM X 48CM. - TOK - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	TOK	190 Unidade	3,00	570,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 8297 - FOLHA EVA, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 48CM. - HAITY - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	HAITY	620 Unidade	1,14	706,80	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 8298 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 15 MM, LARGURA: 0,50CM. - FRICALOR - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	FRICALOR	85 Unidade	4,98	423,30	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 8299 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, ESPESSURA: 20 MM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F. - FRICALOR - Valor Referência: 16,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	FRICALOR	70 Unidade	5,25	367,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 8300 - FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2F. - FRICALOR - Valor Referência: 20,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	FRICALOR	65 Unidade	2,75	178,75	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 8301 - GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: PEQUENO, ESPESSURA: GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. - KOALA - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	KOALA	68 Caixa	2,50	170,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 8302 - GLITER EM PÓ, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, DE 3GR CADA. - BRW - Valor Referência: 23,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	BRW	61 Caixa	8,19	499,59	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 8303 - GRAMPEADOR - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÍNIMA: 25 FLS, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6, TIPO: MESA. - ONDA - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	48 Unidade	8,48	407,04	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 8304 - GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, PARA GRAMPOS DE 23/8, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS, CORPO EM AÇO, BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. - DOTAT - Valor Referência: 129,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	DOTAT	12 Unidade	47,25	567,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 8305 - GRAMPO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - LEONORA - Valor Referência: 9,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	42 Caixa	3,89	163,38	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 8306 - GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 80MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. - LEONORA - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	23 Caixa	5,49	126,27	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 8307 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO GRANDE, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. - FUTURO - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	FUTURO	565 Caixa	3,24	1.830,60	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 8308 - LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES, ANATÔMICO, FORMATO HEXAGONAL, TAMANHO PEQUENO, COM LÁPIS INTEIROS, PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE, PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. - GATTE - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	GATTE	105 Caixa	2,45	257,25	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 8309 - LIVRO ATA - MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FOLHAS. - TILIBRA - Valor Referência: 42,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	TILIBRA	46 Unidade	17,47	803,62	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA

					ALVES DA COSTA
0059 - 8310 - LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 330 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UND. - SD - Valor Referência: 21,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	SD	55 Unidade	8,40	462,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 8311 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 1/4, COM 100 FOLHAS. - TILIBRA - Valor Referência: 20,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	TILIBRA	45 Unidade	12,49	562,05	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 8313 - LIVRO REGISTRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS NUMERADAS. DIMENSÕES: 215MM X 315MM. - TILIBRA - Valor Referência: 35,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	TILIBRA	99 Unidade	22,47	2.224,53	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0062 - 8314 - MARCADOR DE PÁGINA - DE PAPEL ADESIVO, TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 12MM, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS, SENDO 5 BLOCOS. CORES: DIVERSAS - YINS - Valor Referência: 12,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	110 Unidade	3,15	346,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 8315 - MOLHA DEDO 12G, PRODUTO ATÓXICO. INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA - CARBRINK - Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	CARBRINK	36 Unidade	2,03	73,08	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 8316 - ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL. - MAXCRIL - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MAXCRIL	29 Unidade	10,05	291,45	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 8317 - PAPEL A-4. COR: BRANCO. 210MM X 297MM CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS. - REPORT - Valor Referência: 297,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	REPORT	68 Caixa	220,00	14.960,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0066 - 8318 - PAPEL CAMURÇA - PAPEL CAMURÇA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M2, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS. - VMP - Valor Referência: 32,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	VMP	30 Pacote	9,00	270,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 8319 - PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL OU PRETO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. - BAZZE - Valor Referência: 62,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	BAZZE	6 Caixa	44,15	264,90	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 8320 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 48X66CM - DIVERSAS CORES. - NOVA PRINT - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	NOVA PRINT	290 Unidade	0,98	284,20	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 8321 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, ESTAMPAS DECORADAS, TAMANHO 480MM X 660MM. - NOVA PRINT - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	NOVA PRINT	90 Unidade	1,32	118,80	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0070 - 8322 - PAPEL CARTOLINA LAMINADO, TAMANHO MÍNIMO: 50CM X 60CM. CORES: DIVERSAS. TIPO: V. M. P. OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 20 UNIDADES - CROMUS - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	CROMUS	8 Pacote	2,08	16,64	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 8323 - PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO: 660 MM, LARGURA: 480 MM, TIPO: GUACHE - LEAL - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEAL	195 Unidade	1,47	286,65	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0072 - 8324 - PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0,07 MM, EM CORES VARIADAS. - NOVA PRINT - Valor Referência: 4,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	NOVA PRINT	85 Unidade	1,03	87,55	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 8325 - PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, CORES DIVERSAS, LARGURA: 48 CM - ART FLOC - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	ART FLOC	55 Unidade	0,79	43,45	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 8326 - PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, NA COR BRANCA, DE NO MÍNIMO 130 G, TAMANHO: 210 X 297 MM, (A4) PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS, INDICADO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. CAIXA COM 50 UNIDADES - OFF PAPER - Valor Referência: 49,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	OFF PAPER	51 Caixa	15,00	765,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0075 - 8329 - PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS. PACOTE COM 250 FOLHAS - MG - Valor Referência: 40,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MG	66 Pacote	27,00	1.782,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 8330 - PAPEL PESO 60 - A4 - 210 X 297 MM - PACOTE COM 250 FOLHAS - MG - Valor Referência: 43,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	MG	55 Pacote	38,00	2.090,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0077 - 8331 - PAPEL SEDA - PAPEL SEDA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADA, GRAMATURA: 18 G/M. PACOTE COM 100 FOLHAS CADA. - NOVA PRINT - Valor Referência: 64,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	NOVA PRINT	13 Pacote	26,28	341,64	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0078 - 8332 - PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 335 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 245 MM. - ALAPLAST - Valor Referência: 39,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	ALAPLAST	130 Unidade	5,53	718,90	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 8334 - PASTA A-Z LOMBO LARGO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO A Z, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, PRENDEDOR INTERNO, FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR. CAIXA COM 20 UND - FRAMA - Valor Referência: 20,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

L C L DE AQUINO	FRAMA	56 Unidade	11,97	670,32	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 8335 - PASTA PLÁSTICA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 30/35MM DE LARGURA, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS. - POLIBRAS - Valor Referência: 8,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	POLIBRAS	105 Unidade	4,88	512,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 8336 - PASTA POLIONDA, PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO DE 380 X 276 X 40 MM, CORES VARIADAS. - ACP - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ACP	80 Unidade	4,28	342,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0082 - 8337 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES. - YINS - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	7 Caixa	2,85	19,95	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0083 - 8338 - PERFURADOR DE PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE DE FURO: 2. TIPO: MÉDIO, FUNCIONAMENTO: MANUAL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: MÍN; 60 FOLHAS. - LEONORA - Valor Referência: 128,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	14 Unidade	49,98	699,72	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0084 - 8339 - PISTOLA PARA COLA QUENTE P/ BASTAO GROSSO, 10-12W, DIAMETRO 11 MM, BIVOLT. - ONDA - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	40 Unidade	14,31	572,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0085 - 8340 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, P/ BASTAO FINO, 10-12W, DIAMETRO 7,5 MM, BIVOLT. - ONDA - Valor Referência: 29,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	40 Unidade	10,26	410,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0086 - 8342 - PORTA FITA DUREX PORTA FITA DUREX ESTREITA, PARA FITA 12MM X 50M - LEONORA - Valor Referência: 26,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	6 Unidade	13,47	80,82	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0087 - 8343 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA. - JOCAR - Valor Referência: 33,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	JOCAR	22 Caixa	12,96	285,12	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0088 - 8344 - PRENDEDOR DE PAPEL (BINDER CLIPS): BINDER CLIPS 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA - LEONORA - Valor Referência: 37,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	28 Caixa	19,49	545,72	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0089 - 8345 - SUPER COLA - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE ETIL CIANOACRIOLATO- TUBO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS - UP - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	UP	45 Unidade	5,40	243,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0090 - 8346 - TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, ENTRE 11 E 14 CM. - ONDA - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	430 Unidade	1,58	679,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0091 - 8347 - TESOURA, PARA USO GERAL, COM CABO PLÁSTICO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA RETA, COM APROXIMADAMENTE 21 CM. - RIO - Valor Referência: 24,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RIO	57 Unidade	4,28	243,96	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0092 - 8348 - TESOURA EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA USO EM PAPÉIS DE BAIXA GRAMATURA, NÃO CORTA PELE E CABELO, COM ALAVANCA QUE FACILITA O CORTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 13 CM ALTURA, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE. - LEONORA - Valor Referência: 8,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	100 Unidade	5,97	597,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0093 - 8349 - TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS, 15 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTE. SOLÚVEL EM ÁGUA CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. NÃO TÓXICA - PIRA - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PIRA	420 Caixa	3,00	1.260,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0094 - 8352 - TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO - 23,5CM - DOTAT - Valor Referência: 47,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	DOTAT	18 Unidade	29,85	537,30	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0095 - 8353 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1,0MM PRETO - YINS - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	YINS	35 Unidade	1,67	58,45	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0096 - 8354 - RÉGUA ESCOLAR 30CM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, AUXILIA NO TRAÇADO, CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E NA REALIZAÇÃO DE DESENHOS. RESISTENTE E QUE POSSUA MARCAÇÕES EM CM E MM. IDEAL PARA USO ESCOLAR - MAXCRIL - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MAXCRIL	730 Unidade	0,68	496,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0097 - 8355 - RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL - LEONORA - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	45 Unidade	2,89	130,05	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0098 - 8356 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 25X35MM - LEONORA - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	700 Unidade	0,49	343,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0099 - 8357 - SACOS PLÁSTICOS PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, UM MATERIAL 100% HIGIÊNICO, ATÓXICO E INODORO, 10X15MM - LEONORA - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	350 Unidade	0,24	84,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0100 - 8358 - LAÇO PRONTO LAÇO FACIL PARA PRESENTE 30X48 COM 100 UNIDADES - MAKE+ - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA MAKE+ BARBOSA		10 Pacote	8,00	80,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0101 - 8359 - ROLO DE FITA PLÁSTICA 30MMX50M DECORATIVA LISA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS, CORES VARIADAS - FIDEPLA - Valor Referência: 9,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA FIDEPLA BARBOSA		23 Unidade	6,00	138,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0102 - 8362 - MASSA DE MODELAR 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES - MASSABEL - Valor Referência: 8,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	MASSABEL	390 Caixa	4,35	1.696,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0103 - 8363 - LÁPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA DA CARGA: 2, MATERIAL: GRAFITE, CAIXA COM 50 UND - BAZZE - Valor Referência: 53,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	BAZZE	21 Caixa	15,53	326,13	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0104 - 8364 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR PRETO CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA. - ONDA - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	8 Caixa	4,20	33,60	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0105 - 8365 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR AZUL CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA. - ONDA - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	8 Caixa	4,20	33,60	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0106 - 8366 - REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICO, COM VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM, NA COR VERMELHA CAIXA COM 15 FRASCOS DE 20ML CADA. - ONDA - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ONDA	8 Caixa	8,40	67,20	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0107 - 8367 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES. - FUTURO - Valor Referência: 109,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FUTURO	8 Caixa	19,98	159,84	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0108 - 8368 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: AZUL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES. - FUTURO - Valor Referência: 111,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FUTURO	8 Caixa	19,98	159,84	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0109 - 8369 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: VERMELHO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO E APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0MM, RECARREGÁVEL, ATENDER A NBR 14725-4/2012, CAIXA COM 12 UNIDADES. - FUTURO - Valor Referência: 111,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	FUTURO	8 Caixa	19,98	159,84	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0110 - 7106 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 300FLS. ESPIRAL EM POLIPROPILENO, CAPA E CONTRACAPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. - SERVIÇO - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA SERVIÇO BARBOSA		110 Unidade	4,00	440,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0111 - 7107 - SERVIÇO DE PLASTIFICACAO TIPO DOCUMENTO, TAMANHO ATÉ A4. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA SERVIÇO BARBOSA		110 Unidade	4,00	440,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0112 - 7108 - SERVIÇOS DE PLOTAGEM - SERVIÇOS DE PLOTAGEM - (COPIAS TIPO XÉROX PRETO E BRANCO). - SERVIÇO - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA SERVIÇO BARBOSA		1.300 Unidade	1,00	1.300,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0113 - 7017 - BORRACHA - DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 3,00X2,00X0,50MM, NA COR BRANCA. CAIXA COM 40 UNIDADES - RED BOR - Valor Referência: 27,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	RED BOR	2 Caixa	13,50	27,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0114 - 7019 - CADERNO 1/4 ESPIRAL, 48 FOLHAS. 140X200MM. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	SÃO DOMINGOS	30 Unidade	1,82	54,60	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0115 - 7020 - CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS CAPA DURA, COSTURADO 1/4, FORMATO: 140MMX202MM. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	SÃO DOMINGOS	20 Unidade	3,72	74,40	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0116 - 7021 - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. - CARDESIL - Valor Referência: 23,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	CARDESIL	50 Unidade	13,47	673,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0117 - 7022 - CADERNO ESCOLAR - CADERNO ESCOLAR TAMANHO 200MM X 266MM, PAUTADO, CAPA DURA, C/ ESPIRAL, 96 FLS. - PAN - Valor Referência: 12,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	PAN	30 Unidade	10,05	301,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0118 - 8276 - COLA COLORIDA 23G, COM BICO APLICADOR. MATERIAL NÃO TÓXICO. CORES DIVERSAS COM BRILHO INTENSO. - LEONORA - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	55 Unidade	1,89	103,95	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0119 - 8277 - COLA GLITER UNIDADE DE 35G, COM BRILHO INTENSO. RESISTENTE A LAVAGEM E NÃO TÓXICA. CORES DIVERSAS. - LEONORA - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	LEONORA	210 Unidade	2,47	518,70	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0120 - 8285 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, AMARELO, MEDIDAS APROXIMADAS 162X229. - SCRITY - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	SCRITY	75 Unidade	0,34	25,50	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0121 - 8295 - FITA ADESIVA, TIPO DUREX, COLORIDA, CORES DIVERSAS, TAMANHO 12MMX10M - EUROCEL - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	EUROCEL	25 Unidade	0,85	21,25	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0122 - 8327 - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, TIPO CORES METALIZADAS, MEDINDO 48CM X 60CM. - CROMUS - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	CROMUS	35 Unidade	0,67	23,45	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0123 - 8328 - PAPEL PARANÁ, FOLHA DE 80G, MEDINDO 80X100CM - MAR PAX - Valor Referência: 14,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	MAR PAX	30 Unidade	6,90	207,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0124 - 8341 - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, DIMENÇÕES MÍNIMAS 45 X 25. - PAIS E FILHOS - Valor Referência: 78,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LUCIANO CHAVES DE LIMA	PAIS E FILHOS	4 Rolo	48,47	193,88	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0125 - 8350 - TINTA PARA CARIMBO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL E PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML. - JAPAN - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	JAPAN	10 Frasco	3,30	33,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0126 - 8351 - TINTA PARA TECIDO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NÃO TÓXICA 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, INDICADA PARA TECIDOS SEM GOMA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS E CONSERVANTES; NAS CORES DIVERSAS. - TEKBOND - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	TEKBOND	85 Unidade	3,06	260,10	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0127 - 8370 - PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170g - ICL - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ICL	30 Unidade	2,10	63,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0128 - 8371 - CORDÃO GIRASSOL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIÉSTER ACETINADO DE 15 OU 20mm DE LARGURA POR 85cm DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO SÃO: FIXADOR MOSQUETE DE TRAVA DE SEGURANÇA. (CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL) - CORDÃO PERSONALIZADO - Valor Referência: 11,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDPROMO COMERCIAL LTDA	CORDÃO PERSONALIZADO	150 Unidade	3,50	525,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0129 - 8372 - CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, CORES: DIVERSAS. - BRW - Valor Referência: 3,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L C L DE AQUINO	BRW	120 Unidade	0,96	115,20	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0130 - 8373 - PASTA EM PLÁSTICO C/GRAMPEO TRILHO EM METAL OU PLÁSTICO, MEDINDO 235X325MM CORES DIVERSAS. - ACP - Valor Referência: 4,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LAGUNA ESPORTE LTDA	ACP	200 Unidade	1,83	366,00	Homologado em 17/06/2024 11:03:03 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4622B119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DA CHAMADA PÚBLICA 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº 90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN.

A CONTRATANTE resolve, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum no que forem aplicáveis, RESCINDIR UNILATERAL os Contratos de Prestação de Serviços Oriundos da Chamada Pública 08/2022, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93, e de acordo com a Homologação da Chamada Pública 04/2024, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão unilateral tem por base os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e os Prestadores de Serviços Oriundos da Chamada Pública 08/2022, relacionados em anexo.

Parágrafo Primeiro – de acordo com o item.1 e subitem 8.1.4, da clausula VIII, do termo de contrato de prestação de serviços, a contratante resolve rescindir o referido contrato, com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.

Parágrafo Segundo – Ficam desde já rescindidos, todos os dispositivos e condições nos contratos relacionados em anexo, onde na melhor forma de Direito, dar-se quitação total de todas as condições e obrigações, e ciência de não haver pendências recíprocas, assim como qualquer ônus financeiro.

Parágrafo Terceiro – Fica vedado qualquer pleito judicial ou extrajudicial, sobre o termo de contrato descrito no caput desta clausula, ou pagamento oriundos do mesmo bem, com como da presente rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Passa a vigorar o presente instrumento a partir de sua publicação, quando eleito o foro da Comarca de Currais Novos, para dirimir quaisquer controvérsias do presente instrumento.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATO	INÍCIO	TÉRMINO	EMPRESA	CNPJ
24	02/01/2024	30/06/2024	JOSÉ VALENTIM DE MEDEIROS	43.000.724/0001-48
25	02/01/2024	30/06/2024	JOSÉ VANDERLEY DA SILVA	43.132.367/0001-71

26	02/01/2024	30/06/2024	51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA	51.232.273/0001-00
76	02/01/2024	30/06/2024	PAULO LUIS DA SILVA 66423570434	42.745.770/0001-03
77	02/01/2024	30/06/2024	PAULO LUIS DA SILVA 66423570434	42.745.770/0001-03
78	02/01/2024	30/06/2024	MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468	42.745.210/0001-59
79	02/01/2024	30/06/2024	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415	44.460.535/0001-10
80	02/01/2024	30/06/2024	GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415	42.745.345/0001-14
81	02/01/2024	30/06/2024	JOSÉ RANILSON DA SILVA 70064365409	42.745.255/0001-23
82	03/01/2024	30/06/2024	VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA 0551015446	22.533.158/0001-60
83	03/01/2024	30/06/2024	49.197.335 JOSE VALENTIM DA SILVA FREITAS	49.197.335/0001-30
84	03/01/2024	30/06/2024	ELIOMAR DIAS SILVA 08048864746	40.291.179/0001-06
87	02/01/2024	30/06/2024	DAMIÃO CICERO DA SILVA 70258220430	21.307.374/0001-24
88	02/01/2024	30/06/2024	JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443	43.905.044/0001-73
90	09/01/2024	30/06/2024	51.407.900 AGNALDO MARTINS DE SOUZA	51.407.900/0001-99
91	08/01/2024	30/06/2024	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS 70255750463	42.672.632/0001-41
92	23/01/2024	30/06/2024	CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.043.439/0001-67
93	23/01/2024	30/06/2024	CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	18.043.439/0001-67
94	24/01/2024	30/06/2024	JOSE CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402	44.113.564/0001-06
96	09/01/2024	30/06/2024	51.937.626 RODRIGO EWERTON TAVARES DE MEDEIROS	51.937.626/0001-60
149	01/02/2024	30/06/2024	53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO	53.127.164/0001-40
150	01/02/2024	30/06/2024	22.417.475 MANUEL SILVANO DA SILVA	22.417.475/0001-10
151	02/02/2024	30/06/2024	JOELITON CÂNDIDO 04328580400, CNPJ:	47.455.841/0001-57
152	05/02/2024	30/06/2024	50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FÉLIX	50.588.574/0001-09
155	05/02/2024	30/06/2024	DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412	45.289.251/0001-76.
156	02/01/2024	30/06/2024	52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS	52.074.719/0001-70
157	02/01/2024	30/06/2024	52.583.025 ANTÔNIO MARCOS DA ROCHA	52.583.025/0001-69
171	09/02/2024	30/06/2024	53.610.185 ESPEDITO FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR	53.610.185/0001-12
191	20/02/2024	30/06/2024	46.255.596 JOSE FRANCIMAR DA SILVA SANTINO	46.255.596/0001-71
213	06/03/2024	30/06/2024	PAULO HENRIQUE SILVA DE MELO 06461634428	42.964.881/0001-00
220	12/03/2024	30/06/2024	FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403	42.668.345/0001-68
224	18/03/2024	30/06/2024	54.265.552 CARLOS EDUARDO DA SILVA	54.265.552/0001-50
225	19/03/2024	30/06/2024	54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS	54.266.191/0001-67

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7538663B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2024**

RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, 100, Centro - Equador/RN CEP: 59355000 –

DECRETO Nº 14, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EQUADOR/RN, 02 de maio de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					850.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					85.000,00
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP				55.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	55.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					180.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
	1013 AQUIS.VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / EDUC. INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15420000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					455.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				405.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	100.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					50.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					850.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					235.000,00
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL				105.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	55.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
	2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)				50.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	50.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					455.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16593120	0001	100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL				210.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	140.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	50.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
02 .071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					55.000,00
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
02 .101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00

EQUADOR/RN, 02 de maio de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:50092E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Aos 20 de junho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.240.361/0001-10**, sede na TV 15 de novembro, n 79 loja 02, Centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representada pelo o Sr. Jussier Vieira de Melo, portador da carteira de identidade nº 2.253.131 ITEP/RN e CPF nº 061.556.804-18, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, homologado em 19 de junho de 2024, com publicação realizada em 20 de junho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3310, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, mesas, cadeiras e tendas e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 199.00,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP CNPJ: 14.240.361/0001-10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$	
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 5MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	
14	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	
15	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,2 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS. TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00	
18	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4M X 3M, COM	DIARIA	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	

	FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO.				
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM: DESCRIÇÃO CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO.	DIARIA	06	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
20	LOCAÇÃO DE STAND COMPLETO: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 4 X 4, COM 16 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.	DIARIA	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
22	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIARIA	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 199.200,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução do objeto será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

4.3. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

4.4. Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

4.5. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

4.6. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

4.7. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionando no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal;

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificado com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 e a proposta da empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no **CNPJ: 14.240.361/0001-10**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Jussier Vieira De Melo EPP
JUSSIER VIEIRA DE MELO
CNPJ: 14.240.361/0001-10
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8BF297F9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Aos 20 de junho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.972.310/0001-57**, sede na professora Vilma Benício de Souza, n 60, Alto da Granja, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo Sr. Francisco canindé de Azevedo, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.544.739 SSP/RN e CPF nº 065.474.034-83, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024-SRP, homologado em 19 de junho de 2024, com publicação realizada em 20 de junho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3310, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura de eventos, palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, mesas, cadeiras e tendas e demais equipamentos para ações e eventos socioculturais que, por ventura, venham a ser promovidos pelo poder executivo municipal, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.108.279,15 (um milhão cento e oito mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 12.972.310/0001-57					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE; SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR; 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMA, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 4.849,99	R\$ 48.499,90
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA; 02 PROCESSADORES DIGITAIS; SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA; 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE; 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	15	R\$ 3.599,99	R\$ 53.999,85
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I, COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS; 01 MICROFONE SEM FIO; 01 MICROFONES COM FIO; MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS; 02 PEDESTAIS TIPO GIRafa PARA MICROFONE; 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS; CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIARIA	15	R\$ 1.794,99	R\$ 26.924,85
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200- 5R, 04-MOVING LED, 24-PAR LED 3 WATS, 04-STROBO 3000 DE LED, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 3.599,95	R\$ 35.999,50
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	15	R\$ 2.999,95	R\$ 44.999,25
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	15	R\$ 2.199,95	R\$ 32.999,25
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 2.489,95	R\$ 24.899,50
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MÍNIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 1.599,95	R\$ 15.999,50
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6X2,EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 3,9MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10	R\$ 2.789,99	R\$ 27.899,90
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50. COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O	DIARIA	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00

	TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
12	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	06	R\$ 6.943,00	R\$ 41.658,00
13	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,20 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIARIA	15	R\$ 4.885,00	R\$ 73.275,00
16	LOCAÇÃO DE DIARIA DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO: 2,50M DE ALTURA POR 2,0M DE LARGURA, FIXADA AO SOLO POR PONTIERS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIARIA	1100	R\$ 47,75	R\$ 52.525,00
17	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PRATICAVEL TAMANHO 2X1: DESCRIÇÃO: PRATICAVEL EM ALUMINIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 20MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULAVEL ENTRE 60CM E 1,60M. TRAVAS DE FIXAÇÃO DOS PÉS	DIARIA	130	R\$ 179,99	R\$ 23.398,70
21	LOCAÇÃO DE STAND SIMPLES: ESTRUTURA EM OCTANORME MEDINDO 3 X 3, COM 9 M², SERÁ COMPOSTA POR PAREDES E PAINÉIS EM CHAPAS TS; NA COR BRANCA LEITOSO OU FOSCO, ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; TETO PERGOLADO METÁLICO PARCIAL COM FERRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.	DIARIA	15	R\$ 1.699,95	R\$ 25.499,25
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO.	DIARIA	140	R\$ 199,85	R\$ 27.979,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIARIA	100	R\$ 219,95	R\$ 21.995,00
25	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO.	UND	1100	R\$ 27,70	R\$ 30.470,00
26	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELIÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MÍNIMA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	DIARIA	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
27	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO	1000	R\$ 44,95	R\$ 44.950,00
28	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIARIA	200	R\$ 79,95	R\$ 15.990,00
29	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO 3,00M X 2,50M: EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIARIA	20	R\$ 502,30	R\$ 10.046,00
30	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MÍNIMO 8M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	DIARIA	10	R\$ 2.193,70	R\$ 21.937,00
31	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PORTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 1,5 PARA FIXAÇÃO DE BANNER E 5M DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO	DIARIA	10	R\$ 1.899,00	R\$ 18.990,00
32	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PANICO DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1M X 1M X 1,2M, FIXADAS UMAS AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIORES, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FURAS PARA INSTAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA. AS BARRICADAS DEVERÃO ESTAR LIMPAS, SEM FERRUGEM, COM COR ALUMÍNIO OU ZINCADA	DIARIA	100	R\$ 219,75	R\$ 21.975,00
33	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 4 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	30	R\$ 239,95	R\$ 7.198,50
34	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 3 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	30	R\$ 218,35	R\$ 6.550,50
35	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	30	R\$ 289,95	R\$ 8.698,50
36	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 6 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	15	R\$ 329,20	R\$ 4.938,00
37	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIARIA	30	R\$ 349,99	R\$ 10.499,70
38	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIARIA	150	R\$ 199,95	R\$ 29.992,50
39	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE	M²	600	R\$ 69,95	R\$ 41.970,00

	TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.				
40	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA SEM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 4 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,40CM DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM PRATICAVEL DE ALUMÍNIO, COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE OU CARPETADO DE MÍNIMO 18MM, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA, ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÍNIMO DE 40CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,1M DE ALTURA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	DIARIA	08	RS 5.999,95	RS 47.999,60
41	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 6 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60CM DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXESE FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10M DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃO LIVRES DE NO MÁXIMO 15CM. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS	DIARIA	08	RS 8.851,30	RS 70.810,40
42	LOCAÇÃO DE MESA DESCRICÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS. MEDIDAS: 74CM ALTURA, 79CM LARGURA, 79CM PROFUNDIDADE.	DIARIA	700	RS 5,49	RS 3.843,00
43	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DESCRICÃO: CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG. MEDIDAS: 86K7CM ALTURA X 40,6CM LARGURA X 45CM ALTURA DO ASSENTO X 43CM COMPRIMENTO	DIARIA	3000	RS 4,49	RS 13.470,00
44	LOCAÇÃO DE DIARIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE 1 CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS	DIARIA	200	RS 12,00	RS 2.400,00
45	LOCAÇÃO DE REFLETOR LED HOLOFOTE. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTENCIA MÍNIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM, 220V, UTILIZADOS EM ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA, PARA JARDINS, QUADRAS, CAMPOS, PISCINAS, ESTACIONAMENTOS, PREDIOS E CONDOMÍNIOS.	DIARIA	100	RS 120,00	RS 12.000,00
46	LOCAÇÃO DE DIARIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL DESCRICÃO: RADIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANAIS COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGAVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRADADA.	DIARIA	100	RS 149,99	RS 14.999,00
	VALOR GLOBAL				RS 1.108.279,15

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A execução do objeto será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

4.3. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

4.4. Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

4.5. A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

4.6. A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

4.7. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal;

Arçar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificado com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 e a proposta da empresa **CIA PROMOCOES EVENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **12.972.310/0001-57** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

CIA Promoções Eventos E Serviços EIRELI

FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO

CNPJ: 12.972.310/0001-57

Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: B50EDD96ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Bairro Santa Julia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.062.728 SSP/RN, inscrito no CPF nº 012.432.104-60, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 031/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cestas básicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. CESTAS	VALOR R\$	
							UNIT	TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	01	2KG DE ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA; PACOTE COM 1KG.	POP	UND	6.300	R\$ 90,47	R\$ 569.961,00
02	2KG DE AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	UND					
03	2 PCT DE BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ESTRELA	UND					
04	2 PCT DE CAFÉ EM PÓ: TORRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	CAFÉ PURO	UND					
05	1KG DE FARINHA DE MANDIOCA: TIPO PUBA, PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND					
06	1KG DE FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ÚMIDA, ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, LARVAS E INSETOS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	DONA MARIA	UND					
07	3 PCT DE FARINHA DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	VITAMILHO	UND					
08	2KG DE FELJÃO: CARIÓCA TIPO 1 –PCT C/ 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND					
09	1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G;	BETANIA	UND					

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.				
		10	2 PCT DE MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁLAS ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BOM SABOR	UND		
		11	1 POTE DE MARGARINA VEGETAL: COM SAL - COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM: POTE COM 500G.	PURO SABOR	UND		
		12	1 UND DE ÓLEO DE SOJA: TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	SOYA	UND		
		13	1KG DE SAL REFINADO: EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	LN SAL	UND		
		14	1LATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE: EM CONSERVA 125G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL - SIPA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	88	UND		
		15	1UND DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES, EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UND		

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. DE CESTAS	VALOR R\$	
							UNIT	TOTAL
2 (EXCLUSIVO ME-EPP / COTA RESERVADA 10%)	KIT CESTA BÁSICA, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE E RESISTENTE.	01	2KG DE ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA; PACOTE COM 1KG.	POP	UND	700	R\$ 90,47	R\$ 63.329,00
		02	2KG DE AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO SEM CONTATO MANUAL, EM PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ESTRELA	UND			
		03	2 PCT DE BISCOITO SALGADO: APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	ESTRELA	UND			
		04	2 PCT DE CAFÉ EM PÓ: TORRAÇÃO MÉDIA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	CAFÉ PURO	UND			
		05	1KG DE FARINHA DE MANDIOCA: TIPO	BELO GRAO	UND			

		PUBA. PACOTE DE 01 (UM) KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.		
06		1KG DE FARINHA DE TRIGO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADA E ÚMIDA. ISENTA DE SUJIDADES, MOFOS, LARVAS E INSETOS, COM RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	DONA MARIA	UND
07		3 PCT DE FARINHA DE MILHO: AMARELA EM FLOCOS, TIPO FLOCÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	VITAMILHO	UND
08		2KG DE FEIJÃO: CARIOCA TIPO 1 -PCT C/ 1KG, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BELO GRAO	UND
09		1 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL: 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BETANIA	UND
10		2 PCT DE MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁLAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	BOM SABOR	UND
11		1 POTE DE MARGARINA VEGETAL: COM SAL - COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. EMBALAGEM: POTE COM 500G.	PURO SABOR	UND
12		1 UND DE ÓLEO DE SOJA: TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	SOYA	UND
13		1KG DE SAL REFINADO: EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	LN SAL	UND
14		1LATA DE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE: EM CONSERVA 125G, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL - SIPA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS ENTREGA.	88	UND
15		1UND DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	UND

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$633.290,00 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em R\$ 931.070,00 (novecentos e trinta e um mil e setenta reais).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Secretaria de Assistência Social

PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E

EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

ACAO: 2043 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

08 244 1004 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA:

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02011 Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 1004 - ASSISTENCIA SOCIAL COM JUSTICA SOCIAL, IGUALDADE E

EQUIDADE DE PROTECAO SOCIAL

FUNCAO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

ACAO: 2050 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

08 244 1004 2050 - Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA:

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	Ficha:17273 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17274 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas a FEP – Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2024.

Fundo De Assistência E Promoção Social De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M G R De Oliveira Comércio EIRELE
MONALISA LOPES EVANGELISTA	MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 042/2024

Gestor De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 042/2024

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DA00F15F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00009/2024, 01 de Maio de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 265.242,13, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **265.242,13 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **265.242,13 (Duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de consumo	23.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.180,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	1.659,03
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.234,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.059,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	30.310,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	265.242,13

Anexo II

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	23.800,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	1.659,03
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.483,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
4490510000 - Obras e instalações	30.310,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalações	55.180,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	3.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2064.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	265.242,13

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DE92F02F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00010/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00010/2024 de 01 de maio de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 1.227.094,63 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	27.589,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.950,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	69.298,48
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.200,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.462,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	107.562,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	4.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	178.780,93
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	18.303,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	

3390300000 - Material de consumo	2.317,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.178,45
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.889,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390300000 - Material de consumo	3.459,20
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	20.370,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	2.060,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	710,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	83,68
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.514,40
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.325,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.965,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.010,26
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	29.931,10
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	265.955,46
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	276.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93.469,08
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.995,00

17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.227.094,63

Anexo II

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	27.589,20
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	69.298,48
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	22.200,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.462,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalações	178.780,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.810,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalações	107.562,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.803,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	2.317,44
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.178,45
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	

3390300000 - Material de consumo	3.459,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTAO DO SUS – PISO DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.370,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3390300000 - Material de consumo	15.889,95
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	710,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	6.560,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	200,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	83,68
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.429,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.525,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	2.440,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	7.325,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	3.915,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	4.514,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	681,26
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	29.931,10
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	265.955,46
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.1005.2068.2068 - MANUTENÇÃO DO CORTE DE TERRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	276.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	12.995,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	93.469,08
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	190,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
TOTAL	1.227.094,63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.299.681,02	7,44	16.405.573,58	16,72	81.694.426,42	
Receitas Correntes	88.387.872,00	88.387.872,00	7.299.681,02	8,26	16.405.573,58	18,56	71.982.298,42	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	1.828.494,00	225.529,31	12,33	427.761,13	23,39	1.400.732,87	
Impostos	1.788.057,00	1.788.057,00	223.814,42	12,52	424.453,43	23,74	1.363.603,57	
Taxas	40.437,00	40.437,00	1.714,89	4,24	3.307,70	8,18	37.129,30	
Contribuições	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	
Receita Patrimonial	243.433,00	243.433,00	24.913,62	10,23	72.016,61	29,58	171.416,39	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	49.614,00	49.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.614,00	
Valores Mobiliários	191.063,00	191.063,00	24.913,62	13,04	72.016,61	37,69	119.046,39	
Demais Receitas Patrimoniais	2.756,00	2.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.756,00	
Receita de Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00	
Outros Serviços	72.214,00	72.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00	
Transferências Correntes	85.935.030,00	85.935.030,00	7.042.382,37	8,20	15.897.394,46	18,50	70.037.635,54	
Transferências da União e de suas Entidades	66.345.416,00	66.345.416,00	4.443.265,71	6,70	10.034.179,90	15,12	56.311.236,10	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.706.614,00	9.706.614,00	1.370.071,41	14,11	3.032.332,38	31,24	6.674.281,62	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.883.000,00	9.883.000,00	1.229.045,25	12,44	2.830.882,18	28,64	7.052.117,82	
Outras Receitas Correntes	176.401,00	176.401,00	6.855,72	3,89	8.401,38	4,76	167.999,62	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	176.401,00	176.401,00	6.855,72	3,89	8.401,38	4,76	167.999,62	
Receitas de Capital	9.712.128,00	9.712.128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.712.128,00	
Operações de Crédito	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	
Alienação de Bens	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	
Alienação de Bens Móveis	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	
Transferências de Capital	9.535.728,00	9.535.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.535.728,00	
Transferências da União e de suas Entidades	8.655.278,00	8.655.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655.278,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	880.450,00	880.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.450,00	
Outras Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	
Demais Receitas de Capital	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.299.681,02	8,26	16.405.573,58	18,56	81.694.426,42	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.299.681,02	8,26	16.405.573,58	18,56	81.694.426,42	
DÉFICIT (VI) ¹					6.128.105,16			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					22.533.678,74			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00			
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00			

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.250.474,63	33.148.282,61	64.951.717,39	9.305.555,64	22.533.678,74	75.566.321,26	18.664.162,94	0,00
Despesas Correntes	61.843.712,00	62.540.062,86	6.937.184,29	30.705.669,55	31.834.393,31	8.765.636,10	21.284.441,28	41.255.621,58	17.441.530,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.781.709,00	30.499.912,81	3.722.813,51	20.405.255,56	10.094.657,25	5.576.267,31	12.478.090,89	18.021.821,92	10.397.132,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.912.003,00	31.890.150,05	3.214.370,78	10.300.413,99	21.589.736,06	3.189.368,79	8.806.350,39	23.083.799,66	7.044.397,31	0,00
Despesas de Capital	36.056.288,00	35.359.937,14	313.290,34	2.442.613,06	32.917.324,08	539.919,54	1.249.237,46	34.110.699,68	1.222.632,72	0,00
INVESTIMENTO	35.503.788,00	34.800.497,14	249.126,27	1.935.588,99	32.864.908,15	405.335,64	1.040.703,60	33.759.793,54	1.014.098,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	506.940,00	64.164,07	507.024,07	-84,07	134.583,90	208.533,86	298.406,14	208.533,86	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.250.474,63	33.148.282,61	64.951.717,39	9.305.555,64	22.533.678,74	75.566.321,26	18.664.162,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.250.474,63	33.148.282,61	64.951.717,39	9.305.555,64	22.533.678,74	75.566.321,26	18.664.162,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.250.474,63	33.148.282,61	64.951.717,39	9.305.555,64	22.533.678,74	75.566.321,26	18.664.162,94	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:A5DB5D10

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.250.474,63	33.148.282,61	100,00	64.951.717,39	9.305.555,64	22.533.678,74	100,00	75.566.321,26	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	230.138,94	1.672.236,58	5,04	620.097,42	355.029,69	618.360,36	2,74	1.673.973,64	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.292.334,00	2.292.334,00	230.138,94	1.672.236,58	5,04	620.097,42	355.029,69	618.360,36	2,74	1.673.973,64	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	10.817.033,00	11.023.093,00	760.145,33	3.524.264,68	10,63	7.498.828,32	910.263,81	2.217.058,38	9,84	8.806.034,62	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.373.983,00	10.317.043,00	701.480,55	2.901.633,04	8,75	7.415.409,96	827.049,48	1.674.112,74	7,43	8.642.930,26	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	96.500,00	96.500,00	0,00	40.800,00	0,12	55.700,00	8.700,00	17.400,00	0,08	79.100,00	0,00	
695 TURISMO	346.550,00	609.550,00	58.664,78	581.831,64	1,76	27.718,36	74.514,33	525.545,64	2,33	84.004,36	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.855.050,00	4.185.050,00	594.440,97	1.435.896,07	4,33	2.749.153,93	628.036,72	1.311.193,06	5,82	2.873.856,94	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	337.725,00	235.026,67	17.170,16	65.616,10	0,20	169.410,57	17.170,16	65.616,10	0,29	169.410,57	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.464.825,00	3.897.523,33	577.270,81	1.370.279,97	4,13	2.527.243,36	610.866,56	1.245.576,96	5,53	2.651.946,37	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
10 SAÚDE	18.681.925,00	18.681.925,00	2.232.938,69	7.542.048,23	22,75	11.139.876,77	2.561.557,00	5.698.249,11	25,29	12.983.675,89	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	16.436.125,00	16.539.225,00	2.223.661,94	7.199.063,37	21,72	9.340.161,63	2.538.545,45	5.557.452,05	24,66	10.981.772,95	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.232.500,00	1.135.400,00	9.276,75	142.984,86	0,43	992.415,14	19.340,35	137.125,86	0,61	998.274,14	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	758.300,00	758.300,00	0,00	200.000,00	0,60	558.300,00	3.671,20	3.671,20	0,02	754.628,80	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	17.946.783,00	17.946.783,00	1.490.764,14	10.148.577,03	30,62	7.798.205,97	2.516.796,06	5.667.758,62	25,15	12.279.024,38	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.734.995,00	15.858.995,00	1.401.562,48	9.756.871,87	29,43	6.102.123,13	2.343.829,74	5.334.698,64	23,67	10.524.296,36	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.175.038,00	2.051.038,00	89.201,66	391.705,16	1,18	1.659.332,84	172.966,32	333.059,98	1,48	1.717.978,02	0,00	
13 CULTURA	1.342.425,00	1.342.425,00	111.606,73	381.058,29	1,15	961.366,71	133.421,98	310.923,62	1,38	1.031.501,38	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.342.425,00	1.342.425,00	111.606,73	381.058,29	1,15	961.366,71	133.421,98	310.923,62	1,38	1.031.501,38	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.008.000,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.008.000,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	678.000,00	0,00	
15 URBANISMO	30.955.000,00	30.335.586,83	1.142.988,46	3.656.544,51	11,03	26.679.042,32	1.314.338,86	2.640.113,58	11,72	27.695.473,25	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.475.000,00	25.906.586,83	95.701,29	1.467.774,50	4,43	24.438.812,33	232.206,55	626.302,84	2,78	25.280.283,99	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
452 SERVIÇOS URBANOS	4.480.000,00	4.429.000,00	1.047.287,17	2.188.770,01	6,60	2.240.229,99	1.082.132,31	2.013.810,74	8,94	2.415.189,26	0,00	
16 HABITAÇÃO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.564.750,00	2.496.750,00	77.206,26	688.915,87	2,08	1.807.834,13	81.149,12	688.915,87	3,06	1.807.834,13	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.017.750,00	1.949.750,00	77.206,26	688.915,87	2,08	1.260.834,13	81.149,12	688.915,87	3,06	1.260.834,13	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.380.025,00	1.409.025,00	166.059,68	443.529,83	1,34	965.495,17	175.782,65	377.457,87	1,68	1.031.567,13	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.380.025,00	1.409.025,00	166.059,68	443.529,83	1,34	965.495,17	175.782,65	377.457,87	1,68	1.031.567,13	0,00	
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.838.450,00	2.262.863,17	0,00	1.904.747,81	5,75	358.115,36	0,00	1.719.747,81	7,63	543.115,36	0,00	
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	
695 TURISMO	1.763.450,00	2.187.863,17	0,00	1.904.747,81	5,75	283.115,36	0,00	1.719.747,81	7,63	468.115,36	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	405.625,00	405.625,00	107.682,33	288.026,68	0,87	117.598,32	107.682,33	205.150,32	0,91	200.474,68	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	405.625,00	405.625,00	107.682,33	288.026,68	0,87	117.598,32	107.682,33	205.150,32	0,91	200.474,68	0,00	
26 TRANSPORTE	260.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	260.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	2.457.600,00	2.457.600,00	164.389,40	687.165,20	2,07	1.770.434,80	278.963,89	601.968,52	2,67	1.855.631,48	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.750,00	484.750,00	57.861,56	213.785,67	0,64	270.964,33	71.167,85	128.588,99	0,57	356.161,01	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.972.850,00	1.972.850,00	106.527,84	473.379,53	1,43	1.499.470,47	207.796,04	473.379,53	2,10	1.499.470,47	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.490.000,00	1.546.940,00	172.113,70	775.271,83	2,34	771.668,17	242.533,53	476.781,62	2,12	1.070.158,38	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00	1.546.940,00	172.113,70	775.271,83	2,34	771.668,17	242.533,53	476.781,62	2,12	1.070.158,38	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	98.100.000,00	98.100.000,00	7.250.474,63	33.148.282,61	100,00	64.951.717,39	9.305.555,64	22.533.678,74	100,00	75.566.321,26	0,00	

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B4D4BB81

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6AE110EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.387.872,00	16.405.573,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.494,00	427.761,13
IPTU	325.726,00	30.702,64
ISS	682.687,00	114.547,86
ITBI	222.050,00	71.516,55
IRRF	557.594,00	207.686,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.437,00	3.307,70
Receitas de Contribuições	132.300,00	0,00
Receita Patrimonial	243.433,00	72.016,61
Aplicações Financeiras (II)	191.063,00	72.016,61
Outras Receitas Patrimoniais	52.370,00	0,00
Transferências Correntes	85.935.030,00	15.897.394,46
Cota-Parte do FPM	17.754.361,00	5.997.024,64

Cota-Parte do ICMS	9.094.590,00	2.614.471,25
Cota-Parte do IPVA	252.000,00	85.856,28
Cota-Parte do ITR	57.330,00	187,95
Transferências da LC 61/1989	6.174,00	236.375,46
Transferências do FUNDEB	10.906.346,00	3.057.491,28
Outras Transferências Correntes	47.864.229,00	3.905.987,60
Demais Receitas Correntes	248.615,00	8.401,38
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.615,00	8.401,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	88.196.809,00	16.333.556,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.712.128,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	55.125,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.250,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.250,00	0,00
Transferências de Capital	9.535.728,00	0,00
Convênios	5.205.793,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.329.935,00	0,00
Outras Receitas de Capital	11.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	11.025,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.657.003,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.853.812,00	16.333.556,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.853.812,00	16.333.556,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.540.062,86	30.705.669,55	21.284.441,28	17.441.530,22	858.580,95	114.750,30	89.989,32
Pessoal e Encargos Sociais	30.499.912,81	20.405.255,56	12.478.090,89	10.397.132,91	457.524,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.890.150,05	10.300.413,99	8.806.350,39	7.044.397,31	401.056,54	114.750,30	89.989,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.390.062,86	30.705.669,55	21.284.441,28	17.441.530,22	858.580,95	114.750,30	89.989,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.359.937,14	2.442.613,06	1.249.237,46	1.222.632,72	34.202,32	3.258,00	3.258,00
Investimentos	34.800.497,14	1.935.588,99	1.040.703,60	1.014.098,86	34.202,32	3.258,00	3.258,00
Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	506.940,00	507.024,07	208.533,86	208.533,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.852.997,14	1.935.588,99	1.040.703,60	1.014.098,86	34.202,32	3.258,00	3.258,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.443.060,00	32.641.258,54	22.325.144,88	18.455.629,08	892.783,27	118.008,30	93.247,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.443.060,00	32.641.258,54	22.325.144,88	18.455.629,08	892.783,27	118.008,30	93.247,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.108.102,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.108.102,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							550.000,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	72.016,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.036.086,09	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.643.823,31	3.076.179,16
DEDUÇÕES (XL)	676.829,79	-504.506,88
Disponibilidade de Caixa	676.829,79	-504.506,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.970.293,44	1.592.873,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.094.779,13	1.240.554,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.198.684,52	856.826,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.968.993,52	3.580.686,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-611.692,52	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-114.114,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-854.225,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + (-) (XLIX)]	-1.465.917,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.537.934,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:666AE27F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.788.057,00	424.453,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	325.726,00	30.702,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	222.050,00	71.516,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	682.687,00	114.547,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	557.594,00	207.686,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.762.632,00	11.162.532,55
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.014,00	7.496.280,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.228.264,00	7.496.280,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	771.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	3.325.941,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	237.047,50
2.4- Cota-Parte ITR	71.663,00	234,92
2.5- Cota-Parte IPVA	315.000,00	103.027,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.550.689,00	11.586.985,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.598.176,40	2.228.616,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.289.495,85	664.239,99
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.920.000,00	3.059.076,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.895.000,00	2.832.467,72
6.1.1- Principal	9.883.000,00	2.830.882,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	1.585,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	160.000,00	0,00
6.2.1- Principal	158.897,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.103,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	845.000,00	226.609,10
6.3.1- Principal	844.449,00	226.609,10
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	551,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	0,00
6.4.1- Principal	20.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.284.823,60	602.265,21
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.059.076,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.978.000,00	8.189.406,62	4.170.463,78	3.702.060,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.030.000,00	4.811.481,08	2.513.084,19	2.182.929,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.350.000,00	300.000,00	296.255,60	273.246,86	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.680.000,00	4.511.481,08	2.216.828,59	1.909.682,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.948.000,00	3.377.925,54	1.657.379,59	1.519.131,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.948.000,00	3.377.925,54	1.657.379,59	1.519.131,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.189.406,62	4.170.463,78	3.702.060,38	0,00	0,00	1.111.386,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.879.345,05	3.864.146,61	3.418.751,95	0,00	0,00	1.031.678,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	310.061,57	306.317,17	283.308,43	0,00	0,00	79.708,07
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.811.481,08	2.513.084,19	2.182.929,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	296.255,60	273.246,86	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.141.353,77	2.513.084,19	2.513.084,19	82,15
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	113.304,55	296.255,60	296.255,60	130,73
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.991,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	305.907,68	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	923.681,02	(1.189.148,16)	0,00	0,00	(1.189.148,16)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	804.184,65	(1.431.381,22)	0,00	0,00	(1.431.381,22)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	119.496,37	242.233,06	0,00	0,00	242.233,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.397.626,00	1.566.117,82	1.168.534,07	969.314,62	0,00	
20.1- Educação Infantil	268.500,00	49.649,03	2.503,50	2.503,50	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.129.126,00	1.516.468,79	1.166.030,57	966.811,12	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.375.626,00	9.755.524,44	5.338.997,85	4.671.375,00	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.618.500,00	349.649,03	298.759,10	275.750,36	0,00	
21.1.1- Creche	896.000,00	300.000,00	296.255,60	273.246,86	0,00	
21.1.2- Pré-escola	722.500,00	49.649,03	2.503,50	2.503,50	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.757.126,00	9.405.875,41	5.040.238,75	4.395.624,64	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.168.534,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.228.616,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		3.397.151,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.896.746,50	3.397.151,04	29,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	428.998,29	300.723,10	132.818,21	0,00	296.180,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.321,30	206.672,06	107.877,61	0,00	162.443,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	157.698,26	93.072,31	24.940,60	0,00	132.757,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	978,73	978,73	0,00	0,00	978,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.208.946,00	238.187,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.977.157,00	237.034,71
31.1.1- Salário-Educação	289.794,00	165.481,61
31.1.2- PDDE	33.075,00	720,00
31.1.3- PNAE	463.051,00	49.360,20
31.1.4 - PNATE	181.237,00	20.357,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.010.000,00	1.115,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.231.789,00	1.152,64
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.571.157,00	393.052,59	328.760,77	265.301,80	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.538,00	42.056,13	34.300,88	34.300,88	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.101.869,00	350.996,46	294.459,89	231.000,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	36.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.946.783,00	10.148.577,03	5.667.758,62	4.936.676,80	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.379.245,00	10.010.773,53	5.577.509,85	4.861.051,30	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.753.750,00	9.110.955,42	4.793.773,01	4.175.322,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.625.495,00	899.818,11	783.736,84	685.728,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.567.538,00	137.803,50	90.248,77	75.625,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.567.538,00	137.803,50	90.248,77	75.625,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	29.613,53	15.259,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.059.076,82	165.481,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.727.000,98	134.303,17
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(638.310,63)	46.438,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	176.639,04	27.063,47
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(534.777,68)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	73.106,09	73.501,86
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:ADB087C3

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2024				
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.788.057,00	1.788.057,00	424.453,43	23,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	325.726,00	325.726,00	30.702,64	9,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.050,00	222.050,00	71.516,55	32,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.687,00	682.687,00	114.547,86	16,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	557.594,00	557.594,00	207.686,38	37,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	32.990.882,00	32.990.882,00	11.162.532,55	33,83

Cota-Parte FPM	21.228.264,00	21.228.264,00	7.496.280,69	35,31
Cota-Parte ITR	71.663,00	71.663,00	234,92	0,32
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	103.027,53	32,70
Cota-Parte ICMS	11.368.237,00	11.368.237,00	3.325.941,91	29,25
Cota-Parte IPI-Exportação	7.718,00	7.718,00	237.047,50	3.071,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.778.939,00	34.778.939,00	11.586.985,98	33,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.802.825,00	9.575.325,00	4.296.178,81	44,86	3.060.982,48	31,96	2.584.117,35	26,98	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.324.275,00	9.096.775,00	4.292.920,81	47,19	3.057.724,48	33,61	2.580.859,35	28,37	0,00	0,00
Despesas de Capital	478.550,00	478.550,00	3.258,00	0,68	3.258,00	0,68	3.258,00	0,68	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	241.250,00	237.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	216.250,00	212.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.044.075,00	9.813.175,00	4.296.178,81	43,77	3.060.982,48	31,19	2.584.117,35	26,33	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.296.178,81	3.060.982,48	2.584.117,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.296.178,81	3.060.982,48	2.584.117,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.738.047,90	1.738.047,90	1.738.047,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.738.047,90	1.738.047,90	1.738.047,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.558.130,91	1.322.934,58	846.069,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,07	26,41	22,30

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.738.047,90	3.060.982,48	1.322.934,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.934,58
Empenhos de 2023	4.808.709,55	9.633.689,89	4.824.980,34	416.535,41	0,00	0,00	220.488,11	196.047,30	0,00	4.824.980,34
Empenhos de 2022	4.161.512,37	8.808.370,73	4.646.858,36	41.984,47	0,00	0,00	8.455,12	33.529,35	0,00	4.646.858,36
Empenhos de 2021	3.372.035,25	9.333.716,47	5.961.681,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.961.681,22
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	60.564,02	0,00	60.564,02	0,00	60.564,02	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.248.600,00	6.248.600,00	1.249.409,03	19,99
Proveniente da União	6.022.850,00	6.022.850,00	1.249.409,03	20,74
Proveniente dos Estados	225.750,00	225.750,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.248.600,00	6.248.600,00	1.249.409,03	19,99

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.633.300,00	6.963.900,00	2.893.384,56	41,54	2.492.919,57	35,79	1.947.633,80	27,96	0,00
Despesas Correntes	6.072.950,00	6.403.550,00	2.893.384,56	45,18	2.492.919,57	38,93	1.947.633,80	30,41	0,00
Despesas de Capital	560.350,00	560.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	991.250,00	897.550,00	142.984,86	15,93	137.125,86	15,27	137.125,86	15,27	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	226.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	681.250,00	670.650,00	142.984,86	21,32	137.125,86	20,44	137.125,86	20,44	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	3.671,20	0,48	3.671,20	0,48	0,00
Despesas Correntes	687.950,00	687.950,00	200.000,00	29,07	3.671,20	0,53	3.671,20	0,53	0,00
Despesas de Capital	70.350,00	70.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	255.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	255.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.637.850,00	8.868.750,00	3.236.369,42	36,49	2.633.716,63	29,69	2.088.430,86	23,54	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.436.125,00	16.539.225,00	7.189.563,37	43,46	5.553.902,05	33,58	4.531.751,15	27,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.232.500,00	1.135.400,00	142.984,86	12,59	137.125,86	12,07	137.125,86	12,07	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	758.300,00	758.300,00	200.000,00	26,37	3.671,20	0,48	3.671,20	0,48	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	255.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.681.925,00	18.681.925,00	7.532.548,23	40,31	5.694.699,11	30,48	4.672.548,21	25,01	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:40C59EFF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: CAB0BF4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária Exercício: 2024	
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.100.000,00
Previsão Atualizada	98.100.000,00
Receitas Realizadas	16.405.573,58
Déficit Orçamentário	6.128.105,16
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.100.000,00
Dotação Atualizada	98.100.000,00
Despesas Empenhadas	33.148.282,61
Despesas Liquidadas	22.533.678,74
Despesas Pagas	18.664.162,94
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	33.148.282,61
Despesas Liquidadas	22.533.678,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	56.161.436,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.040.473,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.849.975,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	550.000,00	-3.108.102,70	-565,10
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-114.114,00	-611.692,52	536,03

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.108.576,29	0,00	892.783,27	1.215.793,02
Poder Executivo	2.094.326,63	0,00	892.374,35	1.201.952,28
Poder Legislativo	14.249,66	0,00	408,92	13.840,74
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.218.040,71	11.556,52	93.247,32	1.113.236,87
Poder Executivo	1.218.040,71	11.556,52	93.247,32	1.113.236,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.326.617,00	11.556,52	986.030,59	2.329.029,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.397.151,04	25,00	29,32
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.513.084,19	70,00	82,15
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	296.255,60	0,00	130,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.060.982,48	15,00	26,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:24B3C856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº56/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos ,29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Telefone: (87)3762-0445(87) 3025-0632	Email: lr_distribuidora@outlook.com
CNPJ: 49.464.926/0001-27		
Endereço: RUA ANDRE VIDAL DE NEGUEIROS, 565, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, CEP:55295-200		
Representante: LETÍCIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0038202 - Postes para voleibol - Pares de Tubo de 3 polegadas - Parede do tubo com 1,5mm, Com catraca, roldanas e buchas para a fixação no solo. Mede 2,80 de altura. Pintura em epóxi.	SPITTE	Pares	5,00	681,450	3.407,25
29	0038204 - Rede de Vôlei Oficial 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5,0mm com 4 Faixas em Lonas de 1,8mm e costura dupla, Fio 5,00mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas em Lonas de 1,8mm e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e	MASTER RED	UND	8,00	23,210	185,68
42	0038213 - Mural magnético para aulas de xadrez, DIMENSÕES DO MURAL MAGNÉTICO: 90,0 CM X 60,0 cm; PEÇAS EM EVA imantados, COR: AMARELO E PRETO;	JAEHRI	UND	5,00	445,000	2.225,00
155	0004577 - ATABAQUE ARTESANAL 100CM X 11"	JAI	UND	3,00	678,000	2.034,00
156	0038309 - Jogos 3 pandeiros de poliéster (20,25,30 cm)	SUPVO	UND	4,00	77,550	310,20

– DO OBJETO

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4A08A27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº61/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos ,29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado** à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 50.340.684/0001-49	Telefone: (83) 8734-2494	Email: LIONSMULTIUTILIDADES@GMAIL.COM
Endereço: R GIL FURTADO, 36 SALA 00002, ESTADOS, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58030-206		
Representante: PAULO RICARDO LEAO ANSEL - CPF: 033.189.751-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
162	0038314 - Camisetas branca para capoeira	PRÓPRI	UND	40,00	18,000	720,00

– DO OBJETO

–**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e
- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PAULO RICARDO LEAO ANSEL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C76B791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº68/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 21/2024 – PMG/RN

Aos, 19 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 21/2024 e Nº de registro da licitação 85/2024 - Número processo 4426/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 06.281.452/0001-75	Telefone: (84) 32114988	Email: LIFEFARMA.COMERCIAL@GMAIL.COM
Endereço: RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-290		
Representante: ARNALDO BEZERRA DA COSTA - CPF: 379.358.104-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039159 - ATADURA GESSADA 6 CM X 2 M	ORTOFEN	UNIDADE	5000,00	1,220	6.100,00
7	0039160 - ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M	ORTOFEN	UNIDADE	5000,00	2,300	11.500,00
8	0039161 - ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M	ORTOFEN	UNIDADE	5000,00	3,530	17.650,00
9	0039162 - ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M	ORTOFEN	UNIDADE	5000,00	6,500	32.500,00
48	0038802 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MAXICOR	UNIDADE	100,00	13,200	1.320,00
53	0039751 - LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADECOM PEDAL 50L BRANCO	JSN - P60b	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
54	0039752 - LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADECOMCOM PEDAL 30L BRANCO	JSN - P30b	UNIDADE	3,00	124,500	373,50
102	0038856 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX M. CAIXA C/ 100	TALGE	Caixa	10,00	20,950	209,50
103	0038857 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LÁTEX G. CAIXA C/ 100	TALGE	Caixa	10,00	21,300	213,00
121	0038878 - ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTES REGULÁVEIS OU SIMILAR	GLOBAL PLASTIC	UNIDADE	30,00	9,900	297,00

– DO OBJETO

– Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades da Oficina Ortopédica do Município de Guamaré/RN

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2F6C555B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°66/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico N° 21/2024 – PMG/RN

Aos ,19 de junho de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico N° 21/2024 e N° de registro da licitação 85/2024 - Número processo 4426/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **13 de junho de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITAL		
CNPJ: 03.004.540/0001-31	Telefone: 84 3201-4177	Email: felixjr@bomporte.com.br
Endereço: R MOSSORO, 734, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-090		
Representante: GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA - CPF: 922.667.974-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0038766 - CALÇADO TERAPÊUTICO, PAR BOTA CANO CURTO, COURO, INFANTIL SOB MEDIDA, TIPO FECHO C/ CADARÇO, REVESTIMENTO ACOLCHOADO, SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, OPCIONAIS: C/ PALMILHA E COMPENSAÇÃO.	DILEPÉ	UNIDADE	87,00	454,260	39.520,62
22	0038769 - CINTA ELÁSTICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO ABDOMINAL, TAMANHO: G	Ortho Pauher	UNIDADE	5,00	132,650	663,25
23	0038770 - CINTA ELÁSTICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO LOMBAR, TAMANHO: G	Ortho Pauher	UNIDADE	5,00	126,060	630,30
24	0041235 - CINTA ELÁSTICA, MATERIAL:ELÁSTICO RESISTENTE, TIPO: TIPO COLETE PUTTY, LOMBOSACRALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARABATANAS DE DURALUMÍNIO, REFORÇO LATERAL, TIPO FECHAMENTO: FECHO EM VELCRO	Ortho Pauher	UNIDADE	4,00	235,000	940,00
27	0039167 - TUBO COM ADAPTADOR MODULAR EM AÇO	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	359,000	35.900,00
28	0039168 - ADAPTADOR COM 3 ASTE AÇO INOX TIPO GRAPA	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	211,340	21.134,00
29	0039169 - ADAPTADOR PARA TUBO COM BRAÇADEIRA EM AÇO INOX	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	228,780	22.878,00
30	0039170 - ADAPTADOR MODULAR DUPLO	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	193,680	19.368,00
31	0039171 - APARELHO DENIS BROWN	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	203,180	20.318,00
32	0039172 - ESTICADOR PARA GOTEIRA	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	188,190	18.819,00
42	0038795 - CONJUNTO PARA COLETE MILWAUKEE, COM HASTES, ALMOFADA DORSAL E COLAR	DILEPÉ	UNIDADE	20,00	583,970	11.679,40
71	0039193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO: TUTOR DE FÊMUR, SARMIENTO, MATERIAL: POLÍMERO C/ FORRO ATOALHADO, ADICIONAIS: 2 PEÇAS, POSIÇÃO: BILATERAL, TIPO FECHO: TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS	Ortho Pauher	UNIDADE	3,00	406,620	1.219,86
72	0038826 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE),TIPO: TUTOR DE TÍBIA, SARMIENTO, MATERIAL: POLÍMERO C/ FORRO ATOALHADO, ADICIONAIS: ARTICULADO NO TORNOZELO, POSIÇÃO: BILATERAL, TIPO FECHO: TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS	Ortho Pauher	UNIDADE	4,00	483,230	1.932,92
73	0038827 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE),TIPO: TUTOR DE ÚMERO, SARMIENTO, MATERIAL: POLÍMERO C/ FORRO ATOALHADO, ADICIONAIS: 2 PEÇAS, TIPO FECHO: TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS	DILEPÉ	UNIDADE	6,00	240,630	1.443,78
74	0041240 - JOELHEIRA DE SUSPENSÃO PARA PRÓTESE TRANSTIBIALNEOPRENE PEQUENO	Ortho Pauher	UNIDADE	20,00	468,000	9.360,00
75	0041241 - JOELHEIRA DE SUSPENSÃO PARA PRÓTESE TRANSTIBIALNEOPRENE MÉDIO	Ortho Pauher	UNIDADE	30,00	468,000	14.040,00
76	0038830 - JOELHEIRA DE SUSPENSÃO PARA PRÓTESE TRANSTIBIALNEOPRENE GRANDE	Ortho Pauher	UNIDADE	50,00	468,000	23.400,00
77	0039194 - JOELHEIRA, MATERIAL: NEOPRENE, TIPO: LONGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ORIFÍCIO PATELAR	Ortho Pauher	UNIDADE	5,00	58,430	292,15
88	0041244 - LINER PARA MEMBROS SUPERIORES SEM CONEXÃO	Ortho Pauher	UNIDADE	30,00	615,760	18.472,80
89	0038843 - LINER TRANSFEMORAL	Ortho Pauher	UNIDADE	100,00	2.430,000	243.000,00
90	0038844 - LINER TRANTIBIAL	Ortho Pauher	UNIDADE	100,00	780,000	78.000,00
105	0038860 - MALHA DE FIBRA DE CARBONO COM MÍNIMO DE 0,200 KG/M²	DILEPÉ	Metro	24,00	400,480	9.611,52
106	0041247 - MALHA TUBULAR HELANCA 12CMX15M	DILEPÉ	METRO	200,00	140,980	28.196,00
119	0038931 - VÁLVULA DE VÁCUO PARA PRÓTESE TRANSFEMORAL	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	141,850	14.185,00
120	0038877 - MUNHEQUEIRA, MATERIAL:NEOPREN, TAMANHO: GRANDE, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TENSÃO	Ortho Pauher	UNIDADE	18,00	53,010	954,18
134	0038893 - PÉ PROTÉTICO TIPO DINÂMICO (COM NÚCLEO DE NYLON)	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	409,290	40.929,00
140	0041255 - POLIPROPILENO BRANCO 2MM (CHAPA) 100X200CM Foto	PLASTTOTAL	PLACA	100,00	249,580	24.958,00
141	0041256 - POLIPROPILENO BRANCO 3MM (CHAPA)100X200CM	PLASTTOTAL	PLACA	100,00	393,660	39.366,00
142	0041257 - POLIPROPILENO BRANCO 4MM (CHAPA) 100X200CM	PLASTTOTAL	PLACA	100,00	525,490	52.549,00
143	0041258 - POLIPROPILENO BRANCO 5MM (CHAPA) 100X200CM	PLASTTOTAL	PLACA	100,00	656,310	65.631,00
144	0041259 - POLIPROPILENO BRANCO 6MM (CHAPA) 100X200CM	PLASTTOTAL	PLACA	100,00	738,740	73.874,00
146	0038932 - VÁLVULA DE VÁCUO PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL	DILEPÉ	UNIDADE	100,00	162,570	16.257,00

- DO OBJETO

-Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo para atender as necessidades da Oficina Ortopédica do Município de Guamaré/RN

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 19 de junho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

GUSTAVO P. MARQUES FERREIRA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4FE3740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº64/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 52.755.750/0001-77	Telefone: (32) 8819-9583	Email: licitavertentesportes@gmail.com / financeirovertentesportes@gmail.com
Endereço: Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves /MG, CEP: 36330-000		
Representante: Ricardo Tadeu da Silva - CPF: 011.962.636-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0004451 - CONES DEMARCATÓRIO PARA CIRCUITO (CHAPÉU DE BRUXA), MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	dalebo	UND	50,00	4,890	244,50
7	0004452 - CONES DEMARCATÓRIO FURADO E FLEXÍVEL PARA CIRCUITO (CHAPÉU DE BRUXA), POSSUI 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA, MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	dalebo	UND	50,00	5,000	250,00
11	0038189 - Apitos pearl - FOX 40, Decibéis: 90, Apito Plástico: Não Tóxico.	dalebo	UND	15,00	6,900	103,50
13	0004458 - BICO PARA INFLAR BOLAS 6 UNIDADES - MATERIAL: AÇO CARBONO.	dalebo	UND	50,00	5,300	265,00
55	0004488 - BOLAS SUIÇAS DE 65CM - SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 - 0,9MM;	dalebo	UND	6,00	49,000	294,00
56	0004489 - BOLAS SUIÇAS DE 55CM - SISTEMA ANTI-BURST; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150KG; COMPOSTA EM LÁTEX ESPECIAL COM 3,0 MM DE ESPESSURA; ESPESSURA DO MATERIAL QUANDO INFLADA: 0,7 - 0,9MM;	dalebo	UND	6,00	45,000	270,00
57	0004490 - BOLAS FEIJÃO - SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO:• ALTURA: 40CM• COMPRIMENTO: 90CM, FEITA EM PVC• SISTEMA ANTE ESTOURO	dalebo	UND	6,00	69,000	414,00
72	0004499 - BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº. 14, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 65 - 67 CM DE DIÂMETRO. PESO: 350 - 370 G.	dalebo	UND	50,00	28,000	1.400,00
85	0038241 - Bolas de futsal MAX 500 termotec VIII, Material PU (Poliuretano), Circunferência (cm) 63,00, Pressão (Lbs), 8 - 9 lbs.	dalebo	UND	130,00	43,000	5.590,00
86	0038242 - Bolas de futsal termotec - Composição: Material: PU. Miolo: Slip System - Removível E Lubrificado Câmara: Airbility. Peso do Produto: 410-440 g, Circunferência: 62-64 cm.	dalebo	UND	150,00	49,000	7.350,00
87	0038243 - A Bola Futsal KP300 possui material de PVC, câmara de látex e miolo removível. Circunferência: 62 cm, Peso: 430 gramas	dalebo	UND	70,00	44,000	3.080,00
93	0038247 - Bola de Vôlei 6.0 Pro VIII, Gênero: Unissex, Indicado para: Jogo, Material: Microfibra, Composição: Microfibra, Peso do Produto: 260 - 280 gr, Circunferência: 65cm - 67cm.	dalebo	UND	60,00	59,000	3.540,00
98	0038252 - Bolas de basquete NYLON OFICIAL - Linha Playoff, Modelo Oficial, Tamanho da bola 7, Material da bola Borracha	dalebo	UND	30,00	29,000	870,00
99	0038253 - Bola de Basquete BABY, Circunferência: 56-59cm, Peso: 300-325g Câmara Airgility, Miolo Substituível e Lubrificado, Bola Matrizada Borracha Top Grip	dalebo	UND	30,00	26,000	780,00
135	0038289 - Pares de Raquete de tênis de mesa, feita em madeira e revestida por 4 borrachas lisas. Cada lado da raquete é pintado de cores diferentes: preto e vermelho.	dalebo	Pares	10,00	19,000	190,00

– DO OBJETO

– SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

RICARDO TADEU DA SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4C93DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº59/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: Bike Sul Comércio e Serviços Eireli - ME		
CNPJ: 94.684.099/0001-31	Telefone: (51)32255375	Email: ROGERIOSCHEIDT@GMAIL.COM/marciabikesul@gmail.com
Endereço: Av. Borges de Medeiros,, 1141 186,, CENTRO, Porto Alegre/RS/RS, CEP: 90020-025		
Representante: MARCIA COSTA SCHEIDT - CPF: 674.388.570-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

134	0038288 - Mesa de Ping Pong / Tênis de Mesa Procopio Oficial Dobrável Luxo Clássico, Modelo: Dobrável, Espessura: 15mm, Composição: Tampo em MDF./ Pés em madeira maciça, Peso do Produto: 64kg, Dimensões do Produto Montado: 274x76x152 (LxAxP) cm	Procopi	UND	5,00	994,000	4.970,00
-----	--	---------	-----	------	---------	----------

– **DO OBJETO**

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais

meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

MARCIA COSTA SCHEIDT

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:05A2AE1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº63/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA		
CNPJ: 51.414.411/0001-64	Telefone: (41) 9879-4117	Email: BRUMUESPORTES@GMAIL.COM
Endereço: R PEDRO ZANETTI, 142, CANGUIRI, COLOMBO/PB, CEP: 83412-585		
Representante: BRUNNA MONIQUE GUIDI - CPF: 093.425.049-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0038192 - Prancheta tática magnética com pasta de futsal, Material: metal e plástico, Tamanho da Prancheta: 23 x 36cm, Peso: 650g, Acompanha canetão, jogo completo de imãs, caderno e caneta para anotações e um cordão.	Pista e Camp	UND	5,00	76,000	380,00
60	0038224 - Roda de Exercícios ProAction Power GA008 - Preto, Aparelho Abdominal, Características, Apoio para Pés, Material, PVC e Polipropileno, Características Gerais, Resistente e durável, Apoio para Pés, Ajustável ao tamanho do usuário, Versatilidade no uso do eq	Pista e Camp	UND	6,00	50,600	303,60
61	0038225 - Barreiras para saltos ajustáveis, Performance; Material - PVC; Peso aproximado - 600g cada barreira (total de 2,4Kg); Ajuste da parte superior - entre 30cm e 45cm.	Pista e Camp	UND	30,00	62,910	1.887,30
62	0038226 - Barras transversais (sarrafo), para salto em altura em fibra de vidro com ponteiros plásticos - ponteiros plásticos, Comprimento: 4 metros, Diâmetro: 30 mm Peso: 2kg.	Pista e Camp	UND	5,00	472,650	2.363,25
63	0038227 - Salto em altura. Postes rígidos de alumínio com bases de aço galvanizado em formato "T". Indicado para usos escolares e treinamentos. Ajuste de altura até 2,02 metros. Inclui suportes para barra. Leve, de fácil manuseio e transporte.	Pista e Camp	UND	3,00	609,430	1.828,29
64	0038228 - Colchão de Salto em Altura com D- 26, Colchão gordo para queda, emborrachado, muito resistente, indicado para uso escolar e ginástica. Densidade: D- 26, Dimensões: 2,00 x 1,20 x 0,07 m.	Pista e Camp	UND	3,00	948,850	2.846,55
67	0038230 - Bloco de partida em aço. Indicado iniciantes, treinamento. A base central é feita com dois tubos quadrados de aço, com opções de ajuste de distância. Apoios de aço revestidos de PVC, com ajuste de inclinação. Modelo: VSB-04. Possui travas para pistas de c	Pista e Camp	UND	10,00	355,030	3.550,30
75	0038234 - Barra Transversal Elástica para Salto em Altura, revestida de espuma. Elástico para treinamento de saltos (com vara e/ou em altura). Feito de corda elástica resistente, coberta por espumas Comprimento: 4,5 metros.	Pista e Camp	UND	5,00	55,400	277,00
76	0038235 - Dardo de atletismo de bambu indicado para iniciante. Fabricado em bambu, pesando aproximadamente 600g, medindo entre 2000 e 2300mm de comprimento. Empunhadura de confeccionada em cordel. Cabeça (ponta) em ferro.	Pista e Camp	UND	15,00	94,080	1.411,20
77	0004502 - DISCO PVC 200G INICIAÇÃO ATLETISMO	Pista e Camp	UND	15,00	56,450	846,75
78	0004503 - MARTELO PVC 350G INICIAÇÃO ATLETISMO - HEV-350	Pista e Camp	UND	5,00	83,900	419,50
80	0038236 - Pesos para arremesso, Peso Atletismo Pvc 400g - VES-400, 85mm	Pista e Camp	UND	10,00	57,900	579,00
81	0038237 - Pesos para arremesso, Peso Atletismo Pvc 500g - VES-500, Diâmetro de aproximadamente 17,5 cm; altura de 4cm no centro e 1cm nas bordas.	Pista e Camp	UND	10,00	65,900	659,00
113	0038267 - Sapatilha de Atletismo, Indicada para provas gerais, de meio-fundo e fundo. Acompanha: Bolsa, chave e dois conjuntos de pregos. Solado em borracha com prato de 7 pregos, Material Superior: rede / mesh / air mesh. Característica: respirável, Tipo de Fecho:	Healt	Par	80,00	276,900	22.152,00

– DO OBJETO

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

BRUNNA MONIQUE GUIDI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:304D9D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 62/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRUNA ALVES DE SOUZA	Telefone: (64) 3453-5612 (64) 93500-2182	Email: licitaipameri@gmail.com
CNPJ: 26.176.661/0001-66		
Endereço: MASCARENHAS DE MORAIS, 20, CENTRO, IPAMERI/GO, CEP: 75780-000		
Representante: BRUNA ALVES DE SOUZA - CPF: 035.389.051-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0004454 - ESCADA DE AGILIDADE, MATERIAL: NYLON. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,95X0,58CM (CXL). PESO: 300G.	SCALIB	UND	10,00	45,000	450,00
35	0004475 - KITS BADMINTON COMPOSTO POR 4 RAQUETES, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO.	CONVO	Kit	25,00	130,000	3.250,00
39	0038210 - Step nacional em E.V.A confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência e plataforma superior anti derrapante. Medidas: 60X28X10cm	EVA MA	UNIDADE	20,00	89,900	1.798,00

– DO OBJETO

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

BRUNA ALVES DE SOUZA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:899DE660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº60/2024– PMG/RN**

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos ,29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	
CNPJ: 13.759.849/0001-95	Telefone: (11) 39770498 Email: licitacao@industriafenix.com.br/dreadkennynj@hotmail.com
Endereço: RUA ALICE GARCIA VEGA, 172 TERREO, ITABERABA, São Paulo/SP, CEP: 02737-050	
Representante: LEANDRO DE MARCHI - CPF: 353.354.518-07	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0004484 - JOGO DE TRILHA - JOGO TRADICIONAL COM TABULEIRO E 18 PEÇAS EM MADEIRA(MDF) NA COR NATURAL. EMBALAGEM: 24 X 24 X 4 CM. PESO: 240 GRAMAS.	Feni	UND	100,00	19,800	1.980,00

– DO OBJETO

–**SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

LEANDRO DE MARCHI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 26AC0BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 57/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		
CNPJ: 14.323.297/0001-30	Telefone: 38 37219177/ 38 99997-9177	Email: MOVEIS@ORTHOVIDA.COM.BR
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 380, CENTRO, CURVELO/MG, CEP: 35790-168		
Representante: ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA - CPF: 083.721.346-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004449 - KIT 10 COLCHONETES PARA ACADEMIA, 85 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA, 3 CM DE ESPESSURA, MATERIAL DE CAPA COURVIN, MATERIAL DE ENCHIMENTO AG 80.	ORTHOVID	Kit	200,00	126,000	25.200,00

– DO OBJETO

– SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:80536108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº55/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos ,29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: (51) 99590-7159(51) 99730-2643	Email: campo@passarelafeliz.com.br
Endereço: ESBALDINO STAUDT, 197, ARROIO FELIZ, FELIZ/RS, CEP: 95770-000		
Representante: JOSE RICARDO STROEHER - CPF: 003.265.490-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0038191 - Calibrador digital de bolas, Metal Emborrachado. 1 Calibrador + 2 Agulhas. Seu visor fica ligado por 90 segundos e automaticamente se desligará para economizar energia. Precisão: + - 1% da escala. Resolução: 0.05 libras/pol. Escala: 0.05 a 19.95 libras/po	POKE	UND	10,00	64,000	640,00
20	0004464 - TRENA EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO DE 8 METROS COM TRAVA	WESTER	UND	10,00	35,790	357,90
40	0038211 - Jogo de Xadrez Oficial. O jogo de Xadrez Oficial, Com peças plásticas chumbadas e feltro, o tabuleiro é em couro sintético com medidas de 50x 50cm e o Rei que tem 10 cm. Acompanha um saco em tecido para guardar as peças.	BOTTICELL	UND	40,00	75,890	3.035,60
44	0038215 - Lança bocha adaptado - Dimensões do Produto:0,90m de Altura por 0,60m de Largura, Peso aproximado do Produto: 12,3 kg Dimensões da Embalagem: P x L x A - 0,90m x 0,60m x 0,08m Marca: Fácil Esporte	NEDE	UND	5,00	999,080	4.995,40
46	0038217 - Jogos de Dominó - Dimensões da peça: 52, x 26 x 11 mm, Material: melamina/PVC.	IMPOR	UND	100,00	7,960	796,00
47	0038218 - Jogos de Ludo - Composto por 4 peças que formam um tabuleiro de 44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento e 1 dado de plástico.	JUNGE	UND	100,00	29,860	2.986,00
50	0038219 - Jogos de Banco imobiliário - 01 tabuleiro, 28 cartões – Títulos de Propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 01 máquina de cartões, 01 Manual de Instruções, 80 casas, 02 dados, 6 peões, 6 cartões.	ESTREL	UND	100,00	105,000	10.500,00
51	0004485 - QUEBRA CABEÇA.1 PUZZLE COM 500 PEÇAS, TAMANHO DA IMAGEM 36,5X49,5CM, EMBALAGEM 24,0X20,0X 6,0CM.	PE	UND	100,00	39,050	3.905,00
52	0004486 - JOGOS PEGA VARETAS – DIMENSÕES DO PACOTE, 32X22,5X17CM, DIMENSÕES DO PRODUTO, 20X4,5X 4,5 CM, 45,4 G	DIVPLAS	UND	100,00	9,790	979,00
53	0038220 - Jogos de UNO – conteúdo da embalagem: 114 cartas, dimensões da embalagem: 14x9x2 cm.	IMPOR	UND	100,00	13,050	1.305,00
59	0004492 - BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ COM GUIZOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA MOLDADA COM 77CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO DE 1,25KG.	NEDE	UND	10,00	1.341,820	13.418,20
68	0038231 - Kits de Bolas de Borracha Número 2 Cores Sortidas Saco com 8 unidades. Altura 4,50 cm. Largura 4,50 cm. Peso 0,036kg. Material: Borracha Natural e Borracha Polibutadieno	NEDE	Kit	5,00	34,990	174,95
79	0004504 - PELOTAS EM COURO 250G PARA LANÇAMENTO, TAMANHO: 6.5 CM DE DIÂMETRO.	NEDE	UND	10,00	38,320	383,20
88	0038244 - Bola Futebol Campo Telstar 18 Top Glider Copa do Mundo FIFA, Composição: 100% TPU, Peso do Produto: 410-450 g Costura: Com Costura, Circunferência: 68-70 cm.	IDE	UND	50,00	67,990	3.399,50
94	0038248 - A Bola Vôlei MG 4500 - Tamanho infantil; - Maciez; - Alta performance; - Matrizada; - PU; - 18 gomos; - Circunferência: 60 - 63 cm; - Peso: 240 - 270g; Câmera Airbility (Feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à	IDE	UND	60,00	39,990	2.399,40
95	0038249 - A Bola Oficial Vôlei 7.0 - A peça é matrizada e confeccionada em poliuretano, Sua estrutura com 16 gomos, pesos e medidas oficiais aprovadas pela Federação Internacional de Voleibol. Possui miolo Slip System e câmara Airbility.	NEDE	UND	40,00	96,990	3.879,60
105	0038259 - Nome: Luva de Goleiro Futsal 7 Training, Gênero: Unissex, Tipo: Sem Dedos,	STARSID	Pares	20,00	60,960	1.219,20

	Linha: Deep, Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Tecnologia: Dorso Super Grip, Composição: Látex Sintético					
108	0038262 - Pares de cotoveleiras - Composição Têxtil: 70% Poliéster, 30% Elastodieno Circunferência Aproximada:P: 30 - 32 cmM: 32 - 34 cmG: 34 - 36 cm	STA	Pares	40,00	48,690	1.947,60
110	0038264 - Braçadeira De Capitão Elástico Com Fechamento Em Velcro na faixa. Mede 16 Centímetros De Comprimento, Por 7,5 Centímetros De Largura	NEDE	UND	10,00	9,000	90,00
111	0038265 - Placar de mesa confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 7 sets e 31 pontos. Dimensões:Largura: 220 mm, Comprimento: 390 mm Profundidade: 19 mm, Peso: 942 g	NEDE	UND	10,00	120,000	1.200,00
112	0038266 - Protetor bucal composição de EVA	ZLIVR	UND	40,00	17,180	687,20
123	0038277 - Uniforme completo juvenil feminino voleibol indoor (12 camisas, 12 shorts) modelo em anexo. MMS	NEDE	Conj.	1,00	166,400	166,40
129	0038283 - Kimono Judo Plus, branco - fabricado em tecido trançado 100% algodão, Paletó com tecido leve de 640g/m (400g/m²). Calça com tecido em lona de 480g/m (300g/m²). Indicado para treinos e competições. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quat	NEDE	UNIDADE	15,00	191,850	2.877,75
130	0038284 - Kimono Judo Plus, branco - fabricado em tecido trançado 100% algodão, Paletó com tecido leve de 640g/m (400g/m²). Calça com tecido em lona de 480g/m (300g/m²). Indicado para treinos e competições. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quat	YAM	UNIDADE	15,00	224,810	3.372,15
131	0038285 - Kimono Judo Plus, branco - fabricado em tecido trançado 100% algodão, Paletó com tecido leve de 640g/m (400g/m²). Calça com tecido em lona de 480g/m (300g/m²). Indicado para treinos e competições. Reforços nas axilas, peito, costas e joelho. Gola com quat	YAM	UNIDADE	5,00	240,850	1.204,25
132	0038286 - Faixa de Judô, emborrachado na ponta da faixa, Largura de 4 cm. Oito costuras que garantem extrema durabilidade de cores variáveis. M2 - 2,35m	YAM	UND	20,00	33,000	660,00
136	0038290 - Caixas de Bolas para Tênis de Mesa / Ping Pong c/ 36 Unidades, Tipo: Bolinha de Ping Pong, Características Principais: Contém 36 bolas. Composição: Porta-objetos em Acrílico e bolas em Acetato de Celuloide. Itens Inclusos: 167 g	IDE	Caixa	3,00	53,950	161,85
153	0038307 - Berimbau completo - O kit de Berimbau vem uma verga 1,10cm, arame, cabaça, baqueta, pedra.	NEDE	UND	8,00	128,310	1.026,48
154	0038308 - Reco Reco, 4 Molas Alumínio Azul Selfie + Capa, Especificações: Material: Alumínio, Cor: Selfie Azul, Medida: 10x28 cm, Altura: 6,5 cm, Molas: 4 und , Modelo: 767SA.	NEDE	UND	3,00	227,990	683,97
164	0038316 - Pares de Raquetes para tênis de mesa - Lâmina de Fibra De Carbono profissional Raquete De Tênis De Mesa de Borracha Com Double Face Espinhas-in Ping Pong Raquetes de tênis Com Saco e 3 bolas	CONVO	Pares	6,00	61,990	371,94
170	0038319 - Troféu de honra ao mérito, Confeccionada em Polietileno. Cor: Dourada. Tamanho: 30 cm de altura. Base (A x L) : 6 x 10,5 cm.	NEDE	UND	20,00	45,960	919,20

- DO OBJETO

-SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

JOSE RICARDO STROEHER

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B60E98D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº54/2024– PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 80/2023 – PMG/RN

Aos 29 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 80/2024 e Nº de registro da licitação 252/2023 - Número processo 4425/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 23.683.701/0001-78	Telefone:	Email: helton@brau.top
Endereço: RUA CURIUVA, 39 LOTE 8 QD 27, JARDIM DANFER, SAO PAULO/SP, CEP: 03728-160		
Representante: HELTON AMBROSIO BRAULINO - CPF: 324.375.678-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0038209 - Mini Trave Profissional Gool90 PLUS Desmontável KIT COM DUAS (02) UNIDADES. Material Tubo de aço Carbono 5" e 3/8", Pintura Epoxi na Cor Branca. Rede Nylon / Seda com malha de 5cm. Embalagem: Medidas 63cm x 57 cm x 15cm.	VOLL	UND	10,00	237,000	2.370,00
70	0004497 - BOLA BORRACHA INICIAÇÃO TAMANHO Nº 8 – MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL MACIÇA. CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS PESO: 140 – 160-G – DIÂMETRO.122 A 127-MM CIRCUNFERÊNCIA 38 A 40-CM COM VÁLVULA.	LCM N	UND	50,00	11,200	560,00
71	0004498 - BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº. 10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. TAMANHO: 48 - 50 CM DE DIÂMETRO. PESO: 180 - 200 G.	LCM N1	UND	50,00	15,100	755,00
73	0038232 - Carrinho de transporte de material. Caixa e tampa injetadas em plástico polipropileno e cabo em aço carbono SAE 1020 galvanizado.	PROPRI	UND	3,00	682,000	2.046,00

	Acompanha jogo de rodas, cabo (alça de transporte) e tampa. Medidas externas da caixa (Altura): 970mm x (Largura) 710mm x (P)					
106	0038260 - Meião, Composição: 99% Nylon, 1% Elastano, Cores variáveis, Tamanho Unico.	IES MEIA Fabricante: IE	Pares	700,00	6,600	4.620,00

– DO OBJETO

–SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

HELTON AMBROSIO BRAULINO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E5AA0FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 51/2024 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 15/2024 – PMG/RN

Aos 28 de maio de 2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 15/2024 e Nº de registro da licitação 59/2024 - Número processo 6161/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 21 de maio de 2024**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA		
CNPJ: 12.039.966/0001-11	Telefone: 19 3114 2700	Email: licitacao@linkbeneficios.com.br
Endereço: RUA: RUI BARBOSA, Nº 449; SALA 3; , 0, CENTRO, BURI/SP, CEP: 18290-000		
Representante: PATRICIA APARECIDA DE LIMA - CPF: 315.737.018-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Taxa Administrativa (%)	Vlr. Total(R\$)
1	0039933 - Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é indispensável ao uso destes recursos de forma eficiente, não apenas no que diz respeito à preservação do patrimônio público.	N/C	UND	1,00	-31,00%	800.000,00

– DO OBJETO

–MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA É INDISPENSÁVEL AO USO DESTES RECURSOS DE FORMA EFICIENTE, NÃO APENAS NO QUE DIZ RESPEITO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- Sobre o valor da ata será aplicado o desconto de 31,00% (trinta e um) por cento, a ser deduzido no momento de formalização da Nota Fiscal ou documento equivalente.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

PATRICIA APARECIDA DE LIMA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:D590B5D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO DE DESPESA N.º 319.004/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

PROCESSO DE DESPESA N.º 319.004/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

DO PREÂMBULO

Aos 14 de dias do mês de junho de 2024, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 055/2024 e 044/2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Chamada Pública nº 001/2024, destinada ao Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Atendendo a Chamada Pública, protocolaram seus envelopes os seguintes fornecedores participantes/licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
Josilene Diosínia de Azevedo Lima – CPF 030.372.174-05	PROTOCOLOU
Cooperativa Agropecuária do Seridó – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07	PROTOCOLOU
Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro – CNPJ 70.140.090/0001-00	PROTOCOLOU
Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó- COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64	PROTOCOLOU

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do Artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2024, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE, através do Edital da CP nº 001/2024.**

Considerando toda a documentação apresentada pelas empresas em seus envelopes de habilitação e feita sua respectiva análise pelo agente de contratação com anuência de sua equipe verificou-se que a empresa as empresas relacionadas anteriormente cumpriram com todos os requisitos estabelecidos no edital, com isso a resolve-se **HABILITAR**, por cumprir todos os termos do edital.

De volta a mesa, foi constatado que as empresa licitantes cumpriram com as exigências contidas no Edital, assim sendo foram habilitadas para a fase seguinte. Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo os Projeto de vendas, as mesmas foram analisadas, como estavam em conformidade com as exigências editalíssimas, foram registrados os preços ofertados pelos licitantes, conforme quadro baixo:

FORNECEDORA: JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA - CPF: 030.372.174-05.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
2 - BOLO DE CENOURA – KG: Isento de leite, derivados e traços de leite, destinado aos alunos com alergia a proteína do leite bovino e intolerância a lactose, íntegro e macio; Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista dos ingredientes, data de fabricação e validade; A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	140,00	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
3 - BOLO DE LEITE – KG: Íntegro e macio, bem cozido, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	800,00	R\$ 18,40	R\$ 14.720,00
4 - BOLO DE OVOS – KG: Íntegro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. A data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 2 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais; OBS: Quando o pedido for direcionado as Creches, o produto deve ser sem adição de açúcar, podendo ser adoçado com fruta (ex. banana, ameixa, uva passa etc).	KG	800,00	R\$ 19,01	R\$ 15.208,00
Total R\$ 32.728,00				

FORNECEDOR: NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
7 - POLPA DE ACEROLA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
8 - POLPA DE CAJU – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	R\$ 11,72	R\$ 5.860,00
9 - POLPA DE GOIABA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
10 - POLPA DE MANGA – KG: De primeira qualidade; Em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal ou Estadual ou Federal; Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 04 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente;	KG	500,00	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
Total R\$ 23.690,00				

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07

Item/Código/Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
1 - ALFACE – UNIDADE (MOLHO): Folha verde in natura, de boa qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados e coloração não característica. Isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
5 - COENTRO – UNIDADE (MOLHO): Folha verde, sem fungos; Transportado protegido do sol; De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	unidade (molho)	1750	R\$ 1,38	R\$ 2.415,00
6- LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO: Peso líquido de 1000mL; Embalagem plástica resistente, contendo: composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Tipo “C” integral homogeneizado; Congelado e a validade de, no mínimo, 8 dias a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do Ministério competente; Teor de gordura 3%; Embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e capacidade, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com Selo de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal; Transportado e acondicionado em temperaturas e condições adequadas conforme legislação vigente.	litro	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
Total R\$ 15.510,00				

Ocorrências:

Durante a abertura dos projetos de vendas, foi utilizado o critério de seleção dos beneficiários conforme os itens 6.1 ao 6.5 do edital. A classificação dos itens foi verificada conforme demonstrado anteriormente. Houve um empate entre as empresas Cooperativa Agropecuária do Seridó – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07 e Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64, sendo utilizado o critério presente no item 6.5 do edital.

Em caso de persistência do empate, será realizado um sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser optada a divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. O sorteio foi realizado na presença de duas testemunhas, Douglas Medeiros de Araújo e José Fernandes de Oliveira Neto, e a empresa sorteada foi a Cooperativa Agropecuária do Seridó – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07.

Ato contínuo, foi solicitado que as empresas vencedoras apresentassem amostras conforme o item 9.1 do edital. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dr. Fernandes, 262, Centro, em até cinco (05) dias úteis após a convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deverão ser submetidas aos testes necessários.

Conforme o item 9.2 do edital, o resultado da análise das amostras será publicado em até cinco (05) dias úteis após o prazo de apresentação das mesmas.

Caso as empresas não concordem com as decisões tomadas, poderão encaminhar seus motivos recursais conforme o artigo 165, inciso I, sendo o prazo de 3 (três) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Douglas Medeiros de Araújo

Testemunha

José Fernandes de Oliveira Neto

Testemunha

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CB487553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 09040001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:		30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Manilhas de concreto contendo 30 cm de diâmetro com 1 metro de comprimento	MANILHAS	120.0	UND	173,67	173,00	20.760,00
2	Manilhas de concreto contendo 50 cm diâmetro com 1 metro de comprimento	MANILHAS 50 CM	90.0	UND	386,67	386,00	34.740,00
Total.....		R\$ 55.500,00					
Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), em 19/04/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:F33C3670

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040001/2024

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa Eletrônica nº 09040001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LICITANTE:		30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	Manilhas de concreto contendo 30 cm de diâmetro com 1 metro de comprimento	MANILHAS	120.0	UND	173,67	173,00	20.760,00
2	Manilhas de concreto contendo 50 cm de diâmetro com 1 metro de comprimento	MANILHAS 50 CM	90.0	UND	386,67	386,00	34.740,00
Total.....		R\$ 55.500,00					
Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais), em 19/04/2024.							

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:0349357F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS 3ª SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Ref. Processo Administrativo nº 07060001/2024

3ª SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

O Pesquisador Oficial do Município de Jucurutu/ RN torna pública a solicitação para **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **ADISPENSA EMERGENCIAL** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverá ser enviada em até **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir desta publicação na imprensa oficial do Município – FEMURN para o e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação descrita no Termo de Referência. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constam no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fluxômetro para rede de Ar Comprimido, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
2	Fluxômetro para rede de oxigênio, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
3	Válvula reguladora para rede de ar Comprimido de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf /cm3, corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
4	Válvula reguladora para rede de Oxigênio de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf /cm3, corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com Válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
5	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de O2, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
6	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de Ar comprimido, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
7	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Oxigênio usado para medir e controlar o fluxo de oxigênio, ar comprimido ou outros gases medicinais. Suas funções podem ser aplicadas em oxigeno terapia, nebulização, anestesia e respiradores mecânicos.	UND	5
8	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Ar Comprimido ideal para manter a pressão de saída nas diferentes condições de uso ou até o termino do consumo do cilindro.	UND	5
9	Micro nebulizador p/ Oxigênio adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de Oxigênio ou Ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
10	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
11	Micro nebulizador p/ Oxigênio infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
12	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
13	Aspirador de Ar comprimido c/ Frasco de Vidro tem a função de suprir a necessidade de remoção de sangue, muco e outros tipos de secreções.	UND	25
14	Aspirador de Oxigênio c/ Frasco de Vidro tem a finalidade de armazenar/coletar secreções e fluidos dos pacientes.	UND	25
15	Tomada dupla para derivação de Ar comprimido tem a função de regular os gases medicinais de pressão para os cilindros e possibilita a conexão de mais de um produto simultaneamente.	UND	10
16	Tomada dupla para derivação de Oxigênio tem a função de multiplicar os pontos de gases medicinais dando maior autonomia em locais onde são escassos.	UND	10

Jucurutu/RN, 20 de junho 2024.

Jocione Bezerra de Medeiros**Pesquisador Oficial**

Portaria nº 200/2024

Ref. Processo Administrativo nº 07060001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TERMINAIS PARA INSTALAÇÃO NA TUBULAÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Fluxômetro para rede de Ar Comprimido, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
2	Fluxômetro para rede de oxigênio, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50
3	Válvula reguladora para rede de Ar Comprimido de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf/cm ³ , corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
4	Válvula reguladora para rede de Oxigênio de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf/cm ³ , corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com Válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10
5	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de O ₂ , com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
6	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de Ar comprimido, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40
7	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Oxigênio usado para medir e controlar o fluxo de oxigênio, ar comprimido ou outros gases medicinais. Suas funções podem ser aplicadas em oxigeno terapia, nebulização, anestesia e respiradores mecânicos.	UND	5
8	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Ar Comprimido ideal para manter a pressão de saída nas diferentes condições de uso ou até o termino do consumo do cilindro.	UND	5
9	Micro nebulizador p/ Oxigênio adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de Oxigênio ou Ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
10	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100
11	Micro nebulizador p/ Oxigênio infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
12	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150
13	Aspirador de Ar comprimido c/ Frasco de Vidro tem a função de suprir a necessidade de remoção de sangue, muco e outros tipos de secreções.	UND	25
14	Aspirador de Oxigênio c/ Frasco de Vidro tem a finalidade de armazenar/coletar secreções e fluidos dos pacientes.	UND	25
15	Tomada dupla para derivação de Ar comprimido tem a função de regular os gases medicinais de pressão para os cilindros e possibilita a conexão de mais de um produto simultaneamente.	UND	10
16	Tomada dupla para derivação de Oxigênio tem a função de multiplicar os pontos de gases medicinais dando maior autonomia em locais onde são escassos.	UND	10

Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A duração do contrato é de 03 (três) meses, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos serão fornecidos, em até dez (10) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

1.4.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: - Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, Praça Newman Queiroz, nº 58, bairro Santa Isabel, CEP: 59.330.000, Jucurutu/RN;**

1.5 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (05) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico citado no DFD e na cláusula citada anteriormente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante da necessidade emergencial de garantir a segurança e eficácia dos serviços médicos prestados pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, é imprescindível abordar a pendência identificada pela SUVISA em seu recente Termo de Inspeção Sanitária nº 4-057/24. O item

1.6 deste relatório destaca a inoperância da tubulação de gases medicinais devido à ausência dos equipamentos terminais necessários para sua utilização adequada.

3.2 Concordamos plenamente com a exigência da SUVISA quanto à operacionalidade da tubulação de gases medicinais, reconhecendo os riscos associados ao transporte de cilindros de oxigênio pelo interior do hospital. Transportar cilindros de forma inadequada pode resultar em potenciais acidentes e comprometer a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

3.3 Portanto, é essencial agir rapidamente para adquirir e instalar os equipamentos terminais necessários, garantindo assim uma alternativa segura e eficaz para a distribuição de gases medicinais em toda a unidade hospitalar. Ao ter os equipamentos e pontos de gases acessíveis em cada setor da unidade, não apenas eliminamos os riscos associados ao transporte de cilindros, mas também otimizamos o atendimento, proporcionando aos profissionais de saúde uma fonte confiável de gases medicinais diretamente nos locais onde são necessários.

3.4 Assim, a aquisição e instalação imediatas dos equipamentos terminais para a tubulação de oxigênio, gás comprimido e vácuo não só atenderão às exigências regulatórias da SUVISA, mas também promoverão um ambiente mais seguro e eficiente para a prestação de serviços médicos essenciais.

3.5 Diante dessa urgência, a modalidade de **dispensa emergencial** se mostra como a opção mais viável para a administração, quando comparada com as outras formas de contratação disponível. Enquanto a concorrência pública e o credenciamento demandam procedimentos mais complexos e tempo adicional para implementação, a dispensa emergencial com base no **Decreto Municipal nº 1.419 de 10 de abril de 2024, nos casos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, permite uma contratação ágil e eficiente, possibilitando uma resposta imediata à urgência da contratação em tela.

Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas da **Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá tender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

Obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;

Os produtos deverão ser entregues no **município de Jucurutu/RN**, conforme cronograma determinado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até TRINTA (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de trinta (30) dias úteis através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL** de **LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para contratação por um período de 03 (três) meses para suprir e atender a emergência foi apurado através de pesquisa prévia a fim de estimativa de valor, que segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Fluxômetro para rede de Ar Comprimido, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50	82,88	4.144,00
2	Fluxômetro para rede de oxigênio, com corpo cromado bilha externa e interna, escala expandida de 0 a 15 L/M, esfera em inox, tubo medidor em policarbonato de alta resistência, botão de controle de fluxo sistema de vedação tipo agulha, rosca fêmea de saída conforme padrão ABNT. Registro na ANVISA.	UND	50	82,88	4.143,75
3	Válvula reguladora para rede de ar Comprimido de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf /cm3, corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10	265,63	2.656,25
4	Válvula reguladora para rede de Oxigênio de Simples estágio, com manômetro de pressão com escala, pressão máxima de saída 7,0 Kgf /cm3, corpo em latão usinado e cromado, conexão de entrada com rosca fêmea de acoplamento com Válvula de alívio. Registro na ANVISA.	UND	10	238,00	2.380,00
5	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de O2, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40	21,25	850,00
6	Umificador para oxigênio compatível com fluxômetro para rede de Ar comprimido, com tampa de Nylon e rosca em metal, corpo transparente em PVC ou Policarbonato com mostrador de nível mínimo e máximo, capacidade 250 ml. Registro na ANVISA.	UND	40	25,50	1.020,00
7	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Oxigênio usado para medir e controlar o fluxo de oxigênio, ar comprimido ou outros gases medicinais. Suas funções podem ser aplicadas em oxigeno terapia, nebulização, anestesia e respiradores mecânicos.	UND	5	541,88	2.709,38

8	Regulador de Cilindro c/ Fluxômetro p/ Ar Comprimido ideal para manter a pressão de saída nas diferentes condições de uso ou até o término do consumo do cilindro.	UND	5	414,38	2.071,88
9	Micro nebulizador p/ Oxigênio adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de Oxigênio ou Ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100	18,00	1.800,00
10	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido adulto tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	100	27,63	2.762,00
11	Micro nebulizador p/ Oxigênio infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150	25,50	3.825,00
12	Micro nebulizador p/ Ar Comprimido infantil tem a função de transformar medicamentos líquidos em pequenas partículas capazes de flutuar através de um fluxo de oxigênio ou ar comprimido, tornando assim os medicamentos inaláveis e de fácil absorção.	UND	150	27,63	4.143,75
13	Aspirador de Ar comprimido c/ Frasco de Vidro tem a função de suprir a necessidade de remoção de sangue, muco e outros tipos de secreções.	UND	25	180,63	4.515,63
14	Aspirador de Oxigênio c/ Frasco de Vidro tem a finalidade de armazenar/coletar secreções e fluidos dos pacientes.	UND	25	159,38	3.984,38
15	Tomada dupla para derivação de Ar comprimido tem a função de regular os gases medicinais de pressão para os cilindros e possibilita a conexão de mais de um produto simultaneamente.	UND	10	165,75	1.657,50
16	Tomada dupla para derivação de Oxigênio tem a função de multiplicar os pontos de gases medicinais dando maior autonomia em locais onde são escassos.	UND	10	138,13	1.381,25
	VALOR TOTAL				44.045,25

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:**09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;****II - Fontes de Recursos:**

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

III - Programa de Trabalho:

0010 - SAUDE PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Plano Interno:

2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: Saúde; AÇÕES: 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

Jucurutu/RN, 13 de junho de 2024.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/2024

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:FD7D08DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 05 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 532.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023 Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de maio de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					532.100,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					129.100,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				59.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					113.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	47.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB					125.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	125.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					532.100,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					25.000,00
	1015 MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					129.100,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				9.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.100,00
	1027 REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE TRATORES OU IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					113.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	25.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	16.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				47.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	47.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB					125.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	50.000,00
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	25.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					60.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17500000	0001	10.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:896ABB6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE
Processo Administrativo nº 1103/2023

Licitação nº 65/2024

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei Federal 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se subsidiariamente as determinações da Lei Federal 14.133/21, homologo e Adjudico o Resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultura familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo programa nacional de alimentação escolar (pnae) para atender as demandas da secretaria municipal de educação, tal como consta do processo administrativo nº 1103/2023, em favor dos seguintes Agricultores:

FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: 084.***.674-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5	0018567 - Bolo de Milho Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	600	26,95	16.170,00
06	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	200	25,80	5.160,00
09	0018570 - Carne Bovina, tipo músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	441	42,33	18.667,53
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos					39.997,53

NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES - CPF: 053.***.844-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	0018566 - Bolo de Leite caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1500	26,65	39.975,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais					39.975,00

JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA – CPF: 060.***.044-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	745	53,65	39.969,25
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos					39.969,25

MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA – CPF: 967.***.354-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
09	0018570 - Carne Bovina, tipos músculo de qualidade, resfriada ou in natura, com cor, cheiro e sabor próprios, Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	300	42,33	12.699,00
10	0018571 - Carne Bovina, tipos alcatra, contra filé, fraldinhas, acém, de qualidade, resfriada ou in natura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, sem a presença de osso, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção municipal (SIM).	KG	508	53,65	27.254,20
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos					39.953,20

MARCOS LUIS ANDRE - CPF: 101.414.284.90					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	0009183 - ALFACE, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	700	14,87	10.409,00
14	0018575 - Coentro Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	500	30,20	15.100,00
16	0018576 - Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. Feijão já debulhado, sem a presença da casca	KG	200	20,88	4.176,00
17	0018577 - Jerimum Caboclo Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal). Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50	4,08	204,00
18	0019837 - Jerimum de leite, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	4,23	634,50
19	0018578 - Limão Comum Tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	10,17	1.017,00
22	0018580 - Melancia in natura, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, grão tamanho e coloração uniforme. De primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	2,70	540,00
24	0014145 - Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	400	6,03	2.412,00
26	0009215 - PIMENTÃO VERDE, pimentão verde de primeira, apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvido, estando livre de defeitos graves que alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em saco de polietileno.	KG	200	13,83	2.766,00
27	0019840 - Tomate maduro de boa qualidade grão com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	200	8,17	1.634,00
Valor por extenso: Trinta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos					38.892,5

MARIA DE FATIMA ALVES - CPF: 759.***.475-**					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0018568 - Bolo de Ovos (Mesclados) Caseiro simples, o produto deve apresentar-se íntegro bem assado, com sabor e odor agradável, sem recheio, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento e ovos, utilizando insumos naturais, não podem conter conservantes, corantes artificiais, aromatizantes artificiais e gordura trans. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. A manipulação deve ser feita de acordo com Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação – RDC 216/04. Apresentar licença sanitária atualizada. Deverá ter identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	KG	1550	25,80	39.990,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa reais					39.990,00

Lajes/RN, de 20/06/2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: 16F02A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1254/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Decreto Nº. 1254/2024 Lucrécia/ RN, 20 de junho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamentação da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 9.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 9.000,00
Total da Ação:					R\$ 9.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 9.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2C38751B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 24/06/2024 as 08:00hs(Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/06/2024 as 13:00hs(Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cpmpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura aquisição de material de consumo para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde do município de Pedra Preta/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelos itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELASTICO JARAGUA 10 COR: CRU LARGURA 9MM COMPRIMENTO: 100M	ROLO	10 UND	R\$ 43,07	R\$ 430,70
2	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER TUBO COM 1500M	TUBO	30 UND	R\$ 4,62	R\$ 138,60
3	FITA DE CETIM Nº 2 CORES VARIADAS PEÇA DE 10M X 10MM	PEÇA	20 UND	R\$ 3,45	R\$ 69,00
4	TECIDO TRICOLINE 100 % ALGODÃO, LARGURA 1,50M	METRO	50 METRO	R\$ 19,29	R\$ 964,50
5	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº3 50MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10 CAIXAS	R\$ 13,24	R\$ 132,40
6	TOALHA BANHO FIRENZE 100% ALGODÃO 70CM X 1,40M	UNIDADE	30 UND	R\$ 32,43	R\$ 972,90
7	TECIDO OXFORD LISO 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	METRO	50 METROS	R\$ 7,42	R\$ 371,00
8	TECIDO JACQUARD ESTILO LINHO RÚSTICO 58% ALGODÃO 42% POLIÉSTER - LARGURA 1,40M	METRO	50 METROS	R\$ 18,70	R\$ 935,00
9	TECIDO BRIM SOLASOL 100 % ALGODÃO, LARGURA 1,60M	METRO	50 METROS	R\$ 33,38	R\$ 1.669,00
10	MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO LARGURA: 1,6M	METRO	50 METROS	R\$ 14,76	R\$ 738,00
11	LENCOL PARA CAMA SOLTEIRO TECIDO EM MICROFIBRA LISO PARA BORDAR	UNIDADE	30 UNIDADES	R\$ 38,39	R\$ 1.151,70
12	LENCOL LISO PARA MACA 100 ALGODÃO 200 FIOS, 1,45M LARGURA X 2,45M COMPRIMENTO	UNIDADE	50 UNIDADES	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
13	LENCOL PARA CAMA SOLTEIRO COM ELASTICO 100 % ALGOÃO	UNIDADE	30 UNIDADES	R\$ 48,17	R\$ 1.445,10
14	LENCOL DE SE COBRIR LISO PARA BORDAR 100% ALGODÃO	UNIDADE	30 UNIDADES	R\$ 31,48	R\$ 944,40
Valor Global				R\$ 12.236,80	

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ 12.236,80 (Doze mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do -e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

- a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por global.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (femurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 20 de junho de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal Nº 02, de 01 de Fevereiro de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica:

3.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado que identifique a entidade expedidora, que comprove(m) que opera ou operou comercialmente com as atividades relacionadas ao objeto desta licitação.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Aquisição futura de material de consumo para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde do município de Pedra Preta/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATACÃO

2.1 Aquisição futura de material de consumo, justifica-se a necessidade da aquisição acima descrita para atender as demandas existentes de material de consumo através da secretaria municipal de saúde.

2.2 Registra-se, que a necessidade foi identificada pela secretaria municipal de saúde, se justificam em razão dos motivos supracitados.

2.3 Registra-se, a necessidade da aquisição dos materiais de consumo para manutenção e funcionamento de algumas atividades da secretaria de saúde, no âmbito municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELASTICO JARAGUA 10 COR: CRU LARGURA 9MM COMPRIMENTO: 100M	ROLO	10 UND	R\$ 43,07	R\$ 430,70
2	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER TUBO COM 1500M	TUBO	30 UND	R\$ 4,62	R\$ 138,60
3	FITA DE CETIM Nº 2 CORES VARIADAS PEÇA DE 10M X 10MM	PEÇA	20 UND	R\$ 3,45	R\$ 69,00
4	TECIDO TRICOLINE 100 % ALGODÃO, LARGURA 1,50M	METRO	50 METRO	R\$ 19,29	R\$ 964,50
5	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº3 50MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10 CAIXAS	R\$ 13,24	R\$ 132,40
6	TOALHA BANHO FIRENZE 100% ALGODAO 70CM X 1,40M	UNIDADE	30 UND	R\$ 32,43	R\$ 972,90
7	TECIDO OXFORD LISO 100% POLIESTER LARGURA 1,50M	METRO	50 METROS	R\$ 7,42	R\$ 371,00
8	TECIDO JACQUARD ESTILO LINHO RÚSTICO 58% ALGODÃO 42% POLIÉSTER - LARGURA 1,40M	METRO	50 METROS	R\$ 18,70	R\$ 935,00
9	TECIDO BRIM SOLASOL 100 % ALGODÃO, LARGURA 1,60M	METRO	50 METROS	R\$ 33,38	R\$ 1.669,00
10	MALHA HELANCA COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER E 3% ELASTANO LARGURA: 1,6M	METRO	50 METROS	R\$ 14,76	R\$ 738,00
11	LENCOL PARA CAMA SOLTEIRO TECIDO EM MICROFIBRA LISO PARA BORDAR	UNIDADE	30 UNIDADES	R\$ 38,39	R\$ 1.151,70
12	LENCOL LISO PARA MACA 100 ALGODÃO 200 FIOS, 1,45M LARGURA X 2,45M COMPRIMENTO	UNIDADE	50 UNIDADES	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
13	LENCOL PARA CAMA SOLTEIRO COM ELASTICO 100 % ALGOÃO	UNIDADE	30 UNIDADES	R\$ 48,17	R\$ 1.445,10
14	LENCOL DE SE COBRIR LISO PARA BORDAR 100% ALGODÃO	UNIDADE	30 UNIDADES	R\$ 31,48	R\$ 944,40
Valor Global				R\$ 12.236,80	

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Compras da Secretaria, situada na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 61 - Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, em dias úteis (segunda-feira a quinta-feira) horário de 8h às 12h e 14h às 16h (sexta-feira) das 8h às 12hs, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail (smspedrapreta@rn.gov.br);

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Isailson Leocadio de Araujo, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Aviso, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por transferência Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

02. Fundo de Saúde

03.001 Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

10.301.0006.2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30 – 444 – Material de Consumo

02. Fundo de Saúde
 03.001 Fundo Municipal de Saúde
 10. Saúde
 10.301 Atenção Básica
 10.301.0006 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
 10.301.0006.2099 INCREMENTO PAB - CUSTEIO
 33.90.30 – 492 – Material de Consumo

Pedra Preta-RN, 20 de junho de 2024.

ISAILSON LEOCADIO DE ARAUJO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Franciso Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0DDCF470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202405

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202405

PREGÃO PRESENCIAL Nº PE SRP 032024-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003202405
PE SRP 032024
Nº. Processo nº. 032024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003202405

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro CEP: 59740-000, Rafael Godeiro/RN, CNPJ nº08.349.037/0001-31, representada pelo/a senhor/a Clevlandia Samara de Vasconcelos Belarmino, designado/a pelo Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022, inscrito no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 003/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

A presente ARP é integrada pela Secretaria (ias) Municipal (ais) 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO; no preâmbulo.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP						
CNPJ: 70.047.329/0001-93	Telefone: (84) 3211-6108	E-mail				
Endereço:						
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA – 413.273.304-15						
Valor total da Ata R\$ 12.432,00 (Doze mil e quatrocentos e trinta e dois reais)						
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1760	Luminaria pub. led de 100w, 6500k, ip67	NITROLUX	UN	60	97,00	5.820,00
1761	Luminaria pub. led de 150w, 6500k, ip67	NITROLU	UN	50	126,00	6.300,0
1775	Conector perfurante cdp 70(1,5-10)	MCI	UN	60	5,20	312,00

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s); Edital referente ao Pregão Eletrônico.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **Data de início 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.**

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

VÍNCULOS DA ARP

A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP O GERENCIADOR

promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso; Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega imediata dos produtos no prazo de até em 2 (dois dias), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN.

Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

CADASTRO RESERVA

Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; - impedimento de licitar e contratar; III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes: De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021; De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rafael Godeiro RN, 28 de maio de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA –

CPF: 413.273.304-15

Titular

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:D42FC489

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202406

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03202406**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PE SRP 032024-
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003202406
PE SRP 032024
Nº. Processo nº. 032024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003202406

O Município de Rafael Godeiro/RN, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro CEP: 59740-000, Rafael Godeiro/RN, CNPJ nº08.349.037/0001-31, representada pelo/a senhor/a Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino, designado/a pelo Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022, inscrito no CPF nº 089.519.024-98, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 003/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

A presente ARP é integrada pela Secretaria (ias) Municipal (ais) 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO; no preâmbulo.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Aquisição de forma gradual material elétrico para substituição de luminárias públicas de ruas e avenidas, além da iluminação do Campo Municipal de Futebol: José Pereira Filho e iluminações diversas no Município de Rafael Godeiro/RN**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

REGISTROS FORMALIZADOS

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor: R B D DA SILVA- ME		
CNPJ: 31.859.224/0001-87	Telefone: (84) 98140-0206	E-mail
Endereço:		

Representante: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA – 010.216.694-31						
Valor total da Ata R\$ 319,80 (Trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)						
Vigência: 28 de maio 2024 a 28 maio de 2025						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	PreçoUnit. (R\$)	Valor Total(R\$)
1779	Tomada dupla 4x2 10a	3M	UN	30	10,66	319,80

Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s); Edital referente ao Pregão Eletrônico.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. **Data de início 28 de maio de 2024 a 28 de maio de 2025.**

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

VÍNCULOS DA ARP

A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP O GERENCIADOR

promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso; Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Efetuar a entrega imediata dos produtos no prazo de até em 2 (dois dias), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Rafael Godeiro/RN.

Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígdas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

CADASTRO RESERVA

Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; - impedimento de licitar e contratar; III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes: De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021; De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta

ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0160, de 03 de dezembro de 2021 e Decreto 171/2022 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rafael Godeiro RN, 28 de maio de 2024.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO –

CPF: 089.519.024-98

Prefeita

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA –

CPF: 010.216.694-31

Titular

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B0E02F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE ADESÃO DE Nº 002/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

TERMO DE ADESÃO DE Nº 002/2024

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 035/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Lellis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 035/2023 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, de acordo com quantitativos autorizados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, destinado à TERMO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVNENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTO, DESTINADOS A ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

FORNECEDOR							
Nome:		MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO			CNPJ:		22.683.048/0001-84
Endereço:		AVENIDA LAURO MAIA			Compl:		
Bairro:		CENTRO			Cidade:		Patu
					UF:		RN
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	29865	TRELIÇA DESCRIÇÃO: EM ALUMÍNIO Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURAS	SERVIÇO		2,00	1.271,00	2.542,00
2	29866	ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO DESCRIÇÃO	SERVIÇO		2,00	300,00	600,00
3	29867	CAMARIM DESCRIÇÃO: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM	SERVIÇO		2,00	2.948,00	5.896,00
4	29868	GRADES DE ISOLAMENTO DESCRIÇÃO	SERVIÇO		100,00	35,67	3.567,00
5	29869	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE DE A CORDO COM DESCRIÇÃO	SERVIÇO		2,00	12.721,00	25.442,00
6	29870	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO	SERVIÇO		2,00	4.417,00	8.834,00
7	29871	GRUPO GERADOR DESCRIÇÃO	SERVIÇO		3,00	3.499,00	10.497,00
8	29872	PALCO MÉDIO PORTE DESCRIÇÃO	SERVIÇO		2,00	4.755,00	9.510,00
9	29873	PALCO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO	SERVIÇO		1,00	5.151,03	5.151,03
10	29874	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE DESCRIÇÃO	SERVIÇO		1,00	41.998,00	41.998,00
CENTO E QUATORZE MIL E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS						Total Geral	114.037,03

Riacho da Cruz/RN, 20 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:6A29690A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o curto prazo entre cada revisão esta contratação contemplará as próximas 06 (seis) revisões a serem realizadas (200 a 250 mil km).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;

Elemento de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.390.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde;

2.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços público de saúde;

3 – Contratação da empresa NEWTEC COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 32.350,04(trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e quatro centavos). Sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT
1	MAN. COM MUD. DE OLEO	HORAS	10,8	RS 300,00
2	SERVIÇO INSPEÇÃO PLUS	HORAS	0,6	RS 300,00
3	APOIOS COLUNAS SUSPENSAO REMOV	HORAS	4	RS 300,00
4	FILTRO DE POEIRA E POLENS REMOV.	HORAS	1,2	RS 300,00
5	FILTRO DE AR REMOV. + INST.	HORAS	1,2	RS 300,00
6	ALINHAR E BALANCEAR	HORAS	3,36	RS 300,00
7	HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA	HORAS	1,2	RS 300,00
8	LIMP. DE INJEÇÃO	HORAS	1,2	RS 300,00
9	UNID. COM. VALV. BORB. ACEL. LIMPO	HORAS	1,2	RS 300,00
10	AMBITOS INSP. ALARGADOS.	HORAS	2,4	RS 300,00
11	VELAS REMOV. + INST.	HORAS	2	RS 300,00
12	OLEO DE TRAVAO SUBSTITUIÇÃO	HORAS	2	RS 300,00
13	PASTILHAS TRAVAO DIANT REMOV.	HORAS	2	RS 300,00
14	FILTRO DE COMSBUSTIVEL	UNID	12	RS 48,96
15	MINI KIT REVISÃO	UNID	12	RS 47,28
16	PROD LIMPZ	UNID	12	RS 16,53
17	OLEO MOTOR	LITRO	39,6	RS 92,21
18	ANEL	UNID	12	RS 21,36
19	FILTRO DE OLEO	UNID	12	RS 146,72
20	MANCAL	UNID	4	RS 147,62
21	FILTRO	UNID	12	RS 68,71
22	ELEMENTO	UNID	12	RS 87,58
23	CART DO AR	UNID	12	RS 77,00
24	ADITIVO	UNID	12	RS 92,00
25	LIMPA CORPO B	UNID	12	RS 58,28
26	VELA	UNID	12	RS 56,17
27	FLUIDO FREIO	UNID	8	RS 59,02
28	LIMPADOR 115	UNID	12	RS 89,00
29	LIMPADOR INTERIOR MOTOR	UNID	12	RS 89,00
30	JG PASTILH	UNID	4	RS 372,41
31	CORREIA DENTADA REMOV. +INST	UNID	4	RS 300,00
32	PARAFUSO N/ 912033/01/	UNID	2	RS 29,19
33	PARAFUSO N/ 912044/02/	UNID	2	RS 36,43

34	PARAFUSO N/ 912646/01/	UNID	2	RS 34,94
35	POLIA	UNID	2	RS 263,77
36	ROLO	UNID	2	RS 289,47
37	BOMBA ADIC. P/LIQ. ARREF. REMO	HORAS	2,2	RS 300,00
38	LIQ. ARREF	LITRO	2	RS 265,28
39	DICHTUNG	UNID	2	RS 118,79
40	CORREIA 04E/ 121605/M /	UNID	2	RS 81,95
41	CORREIA 04E/ 145933/AD/	UNID	2	RS 204,23
42	CORREIA 04E/ 109119/L /	UNID	2	RS 282,44
43	CORREIA 04E/ 145933/M /	UNID	2	RS 171,09

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 20 de junho de 2024. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:318D44CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024

VENCEDORES DO PROCESSO						
Registro de Preços Eletrônico - 07/2024						
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.182.725/0001-12 - Endereço: Av: Vereador Raimundo Hargreaves licitacao01@ativahospitalar.com.br - CEP: 36083770 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (32) 2101-1556						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML GEN -	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	2.400 FR	RS 9,38	RS 22.512,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS22.512,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	EMS	40.000 CPR	RS 0,04	RS 1.600,00
0085	QUETIAPINA 200 MG	EMS	EMS	1.000 CPR	RS 0,76	RS 760,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 2.360,00
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	EMS	20.000 CPR	RS 0,21	RS 4.200,00
0011	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000 CPR	RS 0,12	RS 1.440,00
0014	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000 CPR	RS 0,21	RS 5.040,00
0016	CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	RANBAXY	12.000 CPR	RS 0,11	RS 1.320,00
0027	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG	RANBAXY	RANBAXY	12.000 CP	RS 0,28	RS 3.360,00
0031	CLOPRIMAZINA INJETÁVEL, 5MG/ML, 5ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400 AMP	RS 1,68	RS 672,00
0036	CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000 CPR	RS 1,24	RS 2.480,00
0037	DECANOATO DE HALOPERIDOLSOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400 FR	RS 4,90	RS 1.960,00
0038	DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/ML, 2ML	SANTISA	SANTISA	1.000 AMP	RS 0,93	RS 930,00
0050	FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/ML, 10ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	RS 3,40	RS 1.700,00
0051	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/ML, 5ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200 AMP	RS 5,39	RS 1.078,00
0057	HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000 CPR	RS 0,08	RS 3.200,00
0059	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 FR	RS 3,37	RS 4.044,00
0071	MIRTAPAZINA 15MG	EMS	EMS	5.000 CPR	RS 0,43	RS 2.150,00
0084	QUETIAPINA 100 MG	EMS	EMS	12.000 CPR	RS 0,49	RS 5.880,00
0088	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	24.000 CPR	RS 0,08	RS 1.920,00
0090	SERTRALINA 50MG	RANBAXY	RANBAXY	20.000 CPR	RS 0,10	RS 2.000,00
0099	TRILEPTAL 300MG	RANBAXY	RANBAXY	5.000 CPR	RS 1,07	RS 5.350,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS48.724,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	GENÉRICO /VITAMEDIC	40.000 CP	RS 0,08	RS 3.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 3.200,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	CLONAZEPAM 0,25MG	RIVOTRIL	BIOPAS	5.000 CPR	RS 0,26	RS 1.300,00
0018	CLONAZEPAM 0,5MG	ZILEPAM	GEOLAB	12.000 CPR	RS 0,06	RS 720,00
0020	CLONAZEPAM 2MG	ZILEPAM	GEOLAB	40.000 CPR	RS 0,05	RS 2.000,00
0026	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	PAMELOR	CELLERA	2.000 CP	RS 1,06	RS 2.120,00
0039	DIAZEPAM 10MG	SANTIAZEPAM	SANTISA	20.000 CPR	RS 0,05	RS 1.000,00
0053	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CODEIN	CRISTALIA	1.000 CPR	RS 1,56	RS 1.560,00
0060	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	UNICHEM	1.000 CPR	RS 0,20	RS 200,00
0061	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	UNICHEM	1.000 CPR	RS 0,12	RS 120,00
0062	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	UNICHEM	1.000 CPR	RS 0,17	RS 170,00
0063	LEVETIRACETAM 250MG	TORRENT	TORRENT	5.000 CPR	RS 0,87	RS 4.350,00
0076	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	CIMED	10.000 CPR	RS 0,23	RS 2.300,00
0083	QUETIAPINA 300 MG	QUET XR	EUROFARMA	1.000 CPR	RS 13,80	RS 13.800,00
0091	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	ALTHAIA	ALTHAIA	5.000 CPR	RS 1,06	RS 5.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS34.940,00
Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	EMS (SP)	2.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 200,00
0007	BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML, 1ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	300 AMP	R\$ 2,44	R\$ 732,00
0008	BIPERIDENO 2MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
0012	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
0021	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200 FR	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
0032	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
0033	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
0034	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	FR	CRISTALIA-SP (SP)	600 FR	R\$ 7,31	R\$ 4.386,00
0044	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ ML, 10ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	150 AMP	R\$ 11,14	R\$ 1.671,00
0047	FENOBARBITAL 100MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
0048	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/ML, 2ML	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	500 AMP	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
0049	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4%	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200 FR	R\$ 3,98	R\$ 4.776,00
0055	GABAPENTINA 300MG	CAP	CIMED (MG)	5.000 CP	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0058	HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 1ML	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	300 AMP	R\$ 1,86	R\$ 558,00
0064	LEVOPROMAZINA 100MG	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000 CPR	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
0065	LEVOPROMAZINA 25MG	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000 CPR	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
0069	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 10ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	300 AMP	R\$ 2,91	R\$ 873,00
0070	MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 3ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500 AMP	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
0073	MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/ML, 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500 AMP	R\$ 1,71	R\$ 855,00
0077	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	2.400 CPR	R\$ 0,34	R\$ 816,00
0078	PAROXETINA 20MG	CPR	CIMED (MG)	12.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
0086	QUETIAPINA 25MG	CPR	GEOLAB-GO (GO)	24.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
0087	RISPERIDONA 2MG	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	24.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
0089	RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML	FR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	600 FR	R\$ 7,01	R\$ 4.206,00
0094	TOPIRAMATO 50MG	CPR	EMS (SP)	2.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0095	TRAMADOL 50MG	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 850,00
0096	TRAMADOL INJET. 50MG/ML, 2ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000 AMP	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
0097	TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML, 1ML	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.500 AMP	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
0098	TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.500 FR	R\$ 42,45	R\$ 63.675,00
0100	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	20.000 CPR	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 163.114,00

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500 CPR	R\$ 0,06	R\$ 90,00
0003	ALPRAZOLAM 1MG	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
0010	BROMAZEPAM 3MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
0025	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000 CPR	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
0092	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 340,00
0093	TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 290,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.570,00

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.932.265/0001-77 - Endereço: Avenida Rui Barbosa - CEP: 59056300 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3322-1942

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALPRAZOLAM 0,25MG	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
0023	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	E.M.S	2.000 CPR	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
0024	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S	E.M.S	2.000 CPR	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
0030	CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0041	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000 CPR	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
0067	LORAZEPAM 1MG	PFIZER	PFIZER	3.000 CPR	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
0068	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	TEUTO	3.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0075	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS	EMS	10.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
0079	PREGABALINA 75MG	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$18.210,00

PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG CR	CPR	EUROFARMA	3.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 540,00
0035	CLOZAPINA 100MG	CPR	CRISTALIA	2.000 CPR	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
0040	DIAZEPAM 5MG	CPR	SANTISA	30.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
0045	FENITOÍNA 100MG	CPR	TEUTO	40.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
0046	FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/ML, 5ML	AMP	HIPOLABOR	400 AMP	R\$ 2,39	R\$ 956,00
0072	MORFINA 10MG	CPR	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
0074	NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/ML, 1ML	AMP	HIPOLABOR	100 AMP	R\$ 6,73	R\$ 673,00
0080	PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	FR	SANOFI	600 FR	R\$ 25,09	R\$ 15.054,00
0081	PERCIAZINA SOL. ORAL 1%	FR	SANOFI	600 FR	R\$ 14,29	R\$ 8.574,00
0101	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	BIOLAB	20.000 CPR	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$61.637,00

Phosphodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	ABBOTT	5.000 CPR	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
0054	FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML	CRISTALIA	CRISTALIA	600 FR	R\$ 81,80	R\$ 49.080,00
0082	PRIMIDONA 100MG	APSEN	APSEN	1.000 CPR	R\$ 0,91	R\$ 910,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$55.340,00

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.364.822/0001-48 - Endereço: Rua Machado de Assis email : terrasulmedicamentos@gmail.com whatsapp: 54 99667-3168 - CEP: 99704066 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-2155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	und	cellera	2.000 CP	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
0029	CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	und	rambaxy	2.000 CP	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
0056	GABAPENTINA 400MG	und	biolab	2.000 CP	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 6.700,00

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 41.347.974/0001-23 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 99704396 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-5441

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	TEUTO	20.000 CPR	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
0042	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	ZYDUS	10.000 CPR	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
TOTAL DO VENCEDOR RS						19.600,00

Valor Total: R\$ 443.907,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B256E7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 07/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALPRAZOLAM 0,5MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	90,00
Item: 0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	3.000	390,00
Item: 0003 - ALPRAZOLAM 1MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	120,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAM 2MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	EMS (SP)	2.000	200,00
Item: 0005 - AMITRIPTILINA 25MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	40.000	1.600,00
Item: 0006 - AMITRIPTILINA 75MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	20.000	4.200,00
Item: 0007 - BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML, 1mL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	300	732,00
Item: 0008 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000	9.600,00
Item: 0009 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ABBOTT	ABBOTT	5.000	5.350,00
Item: 0010 - BROMAZEPAM 3MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	12.000	1.080,00
Item: 0011 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	12.000	1.440,00
Item: 0012 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000	4.800,00
Item: 0013 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	TEUTO	20.000	10.600,00
Item: 0014 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000	5.040,00
Item: 0015 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	EUROFARMA	3.000	540,00
Item: 0016 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RANBAXY	RANBAXY	12.000	1.320,00
Item: 0017 - CLONAZEPAM 0,25MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RIVOTRIL	BIOPAS	5.000	1.300,00
Item: 0018 - CLONAZEPAM 0,5MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ZILEPAM	GEOLAB	12.000	720,00
Item: 0020 - CLONAZEPAM 2MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ZILEPAM	GEOLAB	40.000	2.000,00
Item: 0021 - CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	1.200	2.496,00
Item: 0023 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	2.000	1.660,00
Item: 0024 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	E.M.S	E.M.S	2.000	1.540,00
Item: 0025 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	5.650,00
Item: 0026 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PAMELOR	CELLERA	2.000	2.120,00
Item: 0027 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RANBAXY	RANBAXY	12.000	3.360,00
Item: 0028 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	und	cellera	2.000	1.540,00
Item: 0029 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	und	rambaxy	2.000	3.860,00
Item: 0030 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	180,00
Item: 0031 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/mL, 5mL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400	672,00
Item: 0032 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	20.000	5.000,00
Item: 0033 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000	8.400,00
Item: 0034 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	CRISTALIA-SP (SP)	600	4.386,00
Item: 0035 - CLOZAPINA 100MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA	2.000	13.600,00
Item: 0036 - CLOZAPINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	2.480,00
Item: 0037 - DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 33,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400	1.960,00

Item: 0038 - DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/mL, 2mL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SANTISA	SANTISA	1.000	930,00
Item: 0039 - DIAZEPAM 10MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	SANTIAZEPAM	SANTISA	20.000	1.000,00
Item: 0040 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	SANTISA	30.000	1.200,00
Item: 0041 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	6.000,00
Item: 0042 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	ZYDUS	10.000	9.000,00
Item: 0043 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ mL, 10mL - Quantidade: 150 Ampola - Valor Referência: 27,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	150	1.671,00
Item: 0045 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	TEUTO	40.000	5.600,00
Item: 0046 - FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL, 5mL - Quantidade: 400 Ampola - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR	400	956,00
Item: 0047 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	40.000	4.800,00
Item: 0048 - FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL, 2mL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	500	1.225,00
Item: 0049 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.200	4.776,00
Item: 0050 - FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/mL, 10mL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 12,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	1.700,00
Item: 0051 - FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/mL, 5mL - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 27,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	1.078,00
Item: 0052 - FLUOXETINA 20MG - Quantidade: 40.000 Cápsula - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CAPSULA	GENÉRICO /VITAMEDIC	40.000	3.200,00
Item: 0053 - FOSFATO DE CODEINA 30MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CODEIN	CRISTALIA	1.000	1.560,00
Item: 0054 - FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 81,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	600	49.080,00
Item: 0055 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CAP	CIMED (MG)	5.000	1.750,00
Item: 0056 - GABAPENTINA 400MG - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	und	biolab	2.000	1.300,00
Item: 0057 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	40.000	3.200,00
Item: 0058 - HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL, 1mL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 7,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	UNIAO QUIMICA (DF)	300	558,00
Item: 0059 - HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200	4.044,00
Item: 0060 - LAMOTRIGINA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNICHEM	UNICHEM	1.000	200,00
Item: 0061 - LAMOTRIGINA 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNICHEM	UNICHEM	1.000	120,00
Item: 0062 - LAMOTRIGINA 50MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	UNICHEM	UNICHEM	1.000	170,00
Item: 0063 - LEVETIRACETAM 250MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TORRENT	TORRENT	5.000	4.350,00
Item: 0064 - LEVOPROMAZINA 100MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	12.000	8.640,00
Item: 0065 - LEVOPROMAZINA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	24.000	11.520,00
Item: 0067 - LORAZEPAM 1MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PFIZER	PFIZER	3.000	2.880,00
Item: 0068 - LORAZEPAM 2MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	TEUTO	TEUTO	3.000	600,00
Item: 0069 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL, 10mL - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	300	873,00
Item: 0070 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 3ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	1.105,00
Item: 0071 - MIRTAZAPINA 15MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	5.000	2.150,00
Item: 0072 - MORFINA 10MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CRISTALIA	3.000	2.040,00
Item: 0073 - MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/mL, 1mL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	500	855,00
Item: 0074 - NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/mL, 1mL - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 16,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR	100	673,00
Item: 0075 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	10.000	2.800,00
Item: 0076 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CIMED	CIMED	10.000	2.300,00
Item: 0077 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	GEOLAB-GO (GO)	2.400	816,00
Item: 0078 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	CIMED (MG)	12.000	2.160,00
Item: 0079 - PREGABALINA 75MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000	2.160,00
Item: 0080 - PERCIAZINA SOL. ORAL 4% - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	SANOFI	600	15.054,00
Item: 0081 - PERCIAZINA SOL. ORAL 1% - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	SANOFI	600	8.574,00
Item: 0082 - PRIMIDONA 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	APSEN	APSEN	1.000	910,00
Item: 0083 - QUETIAPINA 300 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	QUET XR	EUROFARMA	1.000	13.800,00
Item: 0084 - QUETIAPINA 100 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	12.000	5.880,00
Item: 0085 - QUETIAPINA 200 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EMS	EMS	1.000	760,00
Item: 0086 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	GEOLAB-GO (GO)	24.000	2.640,00
Item: 0087 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	24.000	2.400,00
Item: 0088 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	24.000	1.920,00
Item: 0089 - RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 28,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	PRATI DONADUZZI-PR 600 (PR)		4.206,00
Item: 0090 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RANBAXY	RANBAXY	20.000	2.000,00
Item: 0091 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	ALTHAIA	ALTHAIA	5.000	5.300,00
Item: 0092 - TOPIRAMATO 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	2.000	340,00
Item: 0093 - TOPIRAMATO 100MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	290,00
Item: 0094 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	EMS (SP)	2.000	300,00
Item: 0095 - TRAMADOL 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CAP	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	850,00
Item: 0096 - TRAMADOL INJET. 50MG/mL, 2mL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	1.000	1.380,00
Item: 0097 - TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL, 1mL - Quantidade: 2.500 Ampola - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	2.500	3.500,00

Item: 0098 - TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSAO ORAL - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 83,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	FR	UNIAO QUIMICA (DF)	1.500	63.675,00
Item: 0099 - TRILEPTAL 300MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	RANBAXY	RANBAXY	5.000	5.350,00
Item: 0100 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CAP	BIOLAB SANUS-SP (SP)	20.000	7.800,00
Item: 0101 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	CPR	BIOLAB	20.000	13.400,00
Item: 0102 - VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 20/06/2024 - 11:24:21 - Por: Anteomar Pereira da Silva	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100ML GEN -	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	2.400	22.512,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BC49459F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Tomé					
Prefeitura Municipal de São tome					
Registro de Preços Eletrônico - 07/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ALPRAZOLAM 0,5MG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	1.500 Comprimido	0,06	90,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0002 - ALPRAZOLAM 0,25MG - E.M.S - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	3.000 Comprimido	0,13	390,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0003 - ALPRAZOLAM IMG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	2.000 Comprimido	0,06	120,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0004 - ALPRAZOLAN 2MG - CPR - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.000 Comprimido	0,10	200,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0005 - AMITRIPTILINA 25MG - E M S - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	40.000 Comprimido	0,04	1.600,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0006 - AMITRIPTILINA 75MG - EMS - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	20.000 Comprimido	0,21	4.200,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0007 - BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML,1mL - AMP - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	300 Ampola	2,44	732,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0008 - BIPERIDENO 2MG - CPR - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,24	9.600,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0009 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA - ABBOTT - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ABBOTT	5.000 Comprimido	1,07	5.350,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0010 - BROMAZEPAM 3MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NEO QUIMICA	12.000 Comprimido	0,09	1.080,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0011 - BROMAZEPAM 6MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	12.000 Comprimido	0,12	1.440,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0012 - CARBAMAZEPINA 200MG - CPR - Valor Referência: 1,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Comprimido	0,16	4.800,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0013 - CARBAMAZEPINA 400MG - CPR - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	CPR	20.000 Comprimido	0,53	10.600,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0014 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	24.000 Comprimido	0,21	5.040,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0015 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR - CPR - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	3.000 Comprimido	0,18	540,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0016 - CITALOPRAM 20MG - RANBAXY - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	12.000 Comprimido	0,11	1.320,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0017 - CLONAZEPAM 0,25MG - RIVOTRIL - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	RIVOTRIL	5.000 Comprimido	0,26	1.300,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0018 - CLONAZEPAM 0,5MG - ZILEPAM - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ZILEPAM	12.000 Comprimido	0,06	720,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0020 - CLONAZEPAM 2MG - ZILEPAM - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ZILEPAM	40.000 Comprimido	0,05	2.000,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0021 - CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/20ML - FR - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	1.200 Frasco	2,08	2.496,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0023 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,83	1.660,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0024 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG - E.M.S - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	E.M.S	2.000 Comprimido	0,77	1.540,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0025 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - EUROFARMA - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUROFARMA	5.000 Comprimido	1,13	5.650,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0026 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG - PAMELOR - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PAMELOR	2.000 Cápsula	1,06	2.120,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0027 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	12.000 Cápsula	0,28	3.360,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0028 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG - und - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	2.000 Cápsula	0,77	1.540,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0029 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG - und - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	2.000 Cápsula	1,93	3.860,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0030 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA	2.000 Comprimido	0,09	180,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0031 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/mL, 5mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	400 Ampola	1,68	672,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0032 - CLORPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	20.000 Comprimido	0,25	5.000,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0033 - CLORPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	30.000 Comprimido	0,28	8.400,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0034 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML - FR - Valor Referência: 12,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	600 Frasco	7,31	4.386,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0035 - CLOZAPINA 100MG - CPR - Valor Referência: 7,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	2.000 Comprimido	6,80	13.600,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0036 - CLOZAPINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 4,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	2.000 Comprimido	1,24	2.480,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0037 - DECANOATO DE HALOPERIDOLSOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 33,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	400 Frasco	4,90	1.960,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0038 - DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/mL, 2mL - SANTISA - Valor Referência: 2,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	SANTISA	1.000 Ampola	0,93	930,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva

0039 - DIAZEPAM 10MG - SANTIAZEPAM - Valor Referência: 0,82						Anteomar Pereira da Silva
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	SANTIAZEPAM	20.000 Comprimido	0,05	1.000,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0040 - DIAZEPAM 5MG - CPR - Valor Referência: 0,68						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	CPR	30.000 Comprimido	0,04	1.200,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0041 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - EUOFARMA - Valor Referência: 2,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EUOFARMA	10.000 Comprimido	0,60	6.000,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0042 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - CPR - Valor Referência: 2,28						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPR	10.000 Comprimido	0,90	9.000,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0044 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/ mL, 10mL - AMP - Valor Referência: 27,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	AMP	150 Ampola	11,14	1.671,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0045 - FENITOÍNA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	CPR	40.000 Comprimido	0,14	5.600,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0046 - FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL, 5mL - AMP - Valor Referência: 5,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PHARMAPLUS LTDA	AMP	400 Ampola	2,39	956,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0047 - FENOBARBITAL 100MG - CPR - Valor Referência: 0,86						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	CPR	40.000 Comprimido	0,12	4.800,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0048 - FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL, 2mL - AMP - Valor Referência: 6,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	2,45	1.225,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0049 - FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML 4% - FR - Valor Referência: 13,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	FR	1.200 Frasco	3,98	4.776,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0050 - FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/mL, 10mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Ampola	3,40	1.700,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0051 - FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/mL, 5mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 27,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	200 Ampola	5,39	1.078,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0052 - FLUOXETINA 20MG - CAPSULA - Valor Referência: 0,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CAPSULA	40.000 Cápsula	0,08	3.200,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0053 - FOSFATO DE CODEINA 30MG - CODEIN - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CODEIN	1.000 Comprimido	1,56	1.560,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0054 - FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 81,80						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Phospodont Ltda	CRISTALIA	600 Frasco	81,80	49.080,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0055 - GABAPENTINA 300MG - CAP - Valor Referência: 2,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	CAP	5.000 Cápsula	0,35	1.750,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0056 - GABAPENTINA 400MG - und - Valor Referência: 2,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	2.000 Cápsula	0,65	1.300,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0057 - HALOPERIDOL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	40.000 Comprimido	0,08	3.200,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0058 - HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL, 1mL - AMP - Valor Referência: 7,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Drogafonte Ltda	AMP	300 Ampola	1,86	558,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0059 - HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 14,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.200 Frasco	3,37	4.044,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0060 - LAMOTRIGINA 100MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	1.000 Comprimido	0,20	200,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0061 - LAMOTRIGINA 25MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	1.000 Comprimido	0,12	120,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva
0062 - LAMOTRIGINA 50MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNICHEM	1.000 Comprimido	0,17	170,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por:	Anteomar Pereira da Silva

0063 - LEVETIRACETAM 250MG - TORRENT - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	TORRENT	5.000 Comprimido	0,87	4.350,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0064 - LEVOPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	12.000 Comprimido	0,72	8.640,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0065 - LEVOPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 1,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	24.000 Comprimido	0,48	11.520,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0067 - LORAZEPAM 1MG - PFIZER - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PFIZER	3.000 Comprimido	0,96	2.880,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0068 - LORAZEPAM 2MG - TEUTO - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TEUTO	3.000 Comprimido	0,20	600,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0069 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL, 10mL - AMP - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	300 Ampola	2,91	873,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0070 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML, 3ML - AMP - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	2,21	1.105,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0071 - MIRTAZAPINA 15MG - EMS - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	5.000 Comprimido	0,43	2.150,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0072 - MORFINA 10MG - CPR - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	3.000 Comprimido	0,68	2.040,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0073 - MORFINA SOL. INJETÁVEL, 10MG/mL, 1mL - AMP - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	500 Ampola	1,71	855,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0074 - NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/mL, 1mL - AMP - Valor Referência: 16,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	100 Ampola	6,73	673,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0075 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG - EMS - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	EMS	10.000 Comprimido	0,28	2.800,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0076 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG - CIMED - Valor Referência: 3,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	10.000 Comprimido	0,23	2.300,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0077 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG - CPR - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.400 Comprimido	0,34	816,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0078 - PAROXETINA 20MG - CPR - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	12.000 Comprimido	0,18	2.160,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0079 - PREGABALINA 75MG - CRISTALIA - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	12.000 Comprimido	0,18	2.160,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0080 - PERCIAZINA SOL. ORAL 4% - FR - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	600 Frasco	25,09	15.054,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0081 - PERCIAZINA SOL. ORAL 1% - FR - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	FR	600 Frasco	14,29	8.574,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0082 - PRIMIDONA 100MG - APSEN - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	APSEN	1.000 Comprimido	0,91	910,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0083 - QUETIAPINA 300 MG - QUET XR - Valor Referência: 17,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	QUET XR	1.000 Comprimido	13,80	13.800,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0084 - QUETIAPINA 100 MG - EMS - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	12.000 Comprimido	0,49	5.880,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0085 - QUETIAPINA 200 MG - EMS - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	1.000 Comprimido	0,76	760,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0086 - QUETIAPINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	24.000 Comprimido	0,11	2.640,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0087 - RISPERIDONA 2MG - CPR - Valor Referência: 1,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	24.000 Comprimido	0,10	2.400,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0088 - RISPERIDONA 1MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PRATI DONADUZZI	24.000 Comprimido	0,08	1.920,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0089 - RISPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML FR 30ML - FR - Valor Referência: 28,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	600 Frasco	7,01	4.206,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0090 - SERTRALINA 50MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	20.000 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0091 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG - ALTHAIA - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ALTHAIA	5.000 Comprimido	1,06	5.300,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0092 - TOPIRAMATO 25MG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	2.000 Comprimido	0,17	340,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0093 - TOPIRAMATO 100MG - EUOFARMA - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	1.000 Comprimido	0,29	290,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0094 - TOPIRAMATO 50MG - CPR - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.000 Comprimido	0,15	300,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0095 - TRAMADOL 50MG - CAP - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	5.000 Comprimido	0,17	850,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0096 - TRAMADOL INJET. 50MG/mL, 2mL - AMP - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	1.000 Ampola	1,38	1.380,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0097 - TRAMADOL SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL, 1mL - AMP - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	AMP	2.500 Ampola	1,40	3.500,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0098 - TRILEPTAL 60MG/ML SUSPENSAO ORAL - FR - Valor Referência: 83,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	1.500 Frasco	42,45	63.675,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0099 - TRILEPTAL 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	5.000 Comprimido	1,07	5.350,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0100 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG - CAP - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	20.000 Comprimido	0,39	7.800,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0101 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG - CPR - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CPR	20.000 Comprimido	0,67	13.400,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
0102 - VALPROATO DE SÓDIO SOL. 500MG/ML - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML GEN - - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100ML GEN -	2.400 Frasco	9,38	22.512,00	Homologado em 20/06/2024 11:24:50 Por: Anteomar Pereira da Silva
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2C730D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 118 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 83.095,56 (OITENTA E TRÊS MIL NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 83.095,56 (oitenta e três mil noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	0014	Cultura					
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisual – Lei Paulo Gustavo					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	83.095,56	
Total do Crédito Suplementar (R\$)						83.095,56	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Função	13	Cultura					
Subfunção	392	Difusão Cultural					
Programa	0014	Cultura					
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisual – Lei Paulo Gustavo					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27150000	R\$	10.000,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27150000	R\$	13.095,56	
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27150000	R\$	30.000,00	
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	30.000,00	
Total do Crédito Anulado (R\$)						83.095,56	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AA33BBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TIBAU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TIBAU/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	21/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	22/06/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	01/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	03/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	05/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	08/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	10/07/2024

1.4 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIOS: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) ESPAÇO CULTURAL: São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **22 a 30 de junho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, nº 50, Centro, Tibau/RN, CEP 59.678-000** ou através do e-mail: **secultibau@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

- b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;
- d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;
- e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;
- f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;
- g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);
- h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);
- i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);
- j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);
- l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);
- m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;
- n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Pessoas Jurídicas	01	7.000,00	7.000,00
Grupos Informais	02	6.500,00,	13.000,00
Total	03		R\$ 20.000,00

6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de Tibau, que atendam aos seguintes critérios:

- a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município de Tibau/RN.
- b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Conselho Municipal de Cultura de Tibau/RN

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: culturatibau@gmail.com.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

- a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.
- b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail: culturatibau@gmail.com

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Tibau/RN, 21 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE

1 - IDENTIFICAÇÃO

O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:				
(<input type="checkbox"/>) pessoas físicas; (<input type="checkbox"/>) organizações da sociedade civil; (<input type="checkbox"/>) empresas culturais; (<input type="checkbox"/>) organizações culturais comunitárias; (<input type="checkbox"/>) cooperativas com finalidade cultural; (<input type="checkbox"/>) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:		Número:		Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:	
DDD / Telefone:		DDD / Fax:		
E-mail:		Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:				
CPF do Responsável:				

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

ESPECIFICAR: _____

10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

() CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

() INGRESSOS

() LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

() MENSALIDADES

() RECURSOS PÚBLICOS

() RECURSOS PRIVADOS

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

() PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

() TEATROS INDEPENDENTES;

() ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

() CIRCOS;

() CINECLUBES;

() CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

() MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

() BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

() ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

() CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

() COMUNIDADES QUILOMBOLAS;

() ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

() FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

() LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

() EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

() ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

() PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

() ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

() GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

() FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

() ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

() OUTROS – ESPECIFICAR: _____

13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- () outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: _____

Despesas com conta de Energia elétrica: _____

Despesas com Internet: _____

Despesas com Material de Expediente: _____

Despesas com Material de Limpeza: _____

Despesas com Aluguel: _____

Despesas com Pessoal: _____

Despesa total em média: _____

15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

16 - MEMBROS	
(Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Tibau/RN, ____ de _____ de 2024

 Nome do responsável pela Instituição
 Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor
Secretário Municipal de Cultura
Tibau/RN.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2024 – Subsídios Culturais**.
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Tibau/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2024
SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

ANEXO III

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: _____

AÇÃO 2: _____

AÇÃO 3: _____

Tibau/RN, ____ de _____ de 2024.

Requerente
CPF

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:06BDE87F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **TIBAU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **TIBAU/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **22 a 30 de junho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Cantídio, nº 50, Centro, Tibau/RN, CEP 59.678-000** ou através do e-mail: **secultibau@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos, entre outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR DO PREMIO	VALOR TOTAL DOS PREMIO
Artesanato	07	1.000,00	7.000,00
Artes Plásticas	02	1.000,00	2.000,00
Arte Digital	01	1.000,00	1.000,00
Fotografia	01	1.000,00	1.000,00
Locução (radiodifusão comunitária)	01	1.000,00	1.000,00
Musica	05	1.000,00	5.000,00
Poesia e Literatura (Incluindo despesas com impressão)	02	8.500,00	17.000,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			R\$ 34.000,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo,

20% (vinte por cento) para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	21/06/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	22/06/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	01/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	03/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	05/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	08/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	10/07/2024

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inhabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;

e) Portfólio de atividades;

f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e

g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **TIBAU / RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **TIBAU/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **TIBAU/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI ALDIR BLANC.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a sito a **Rua João Cantídio, nº 50, Centro, Tibau/RN, CEP 59.678-000** ou através do e-mail: secultibau@gmail.com

Tibau/RN, 21 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – TIBAU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

Tibau/RN,dede 2024

Nome e Assinatura do Proponente
CPF _____

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nºresidente/domiciliado(a) à Rua.....
....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB** no município de **TIBAU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

Tibau/RN, ____ de _____ de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - TIBAU/RN**

ANEXO III -

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à
....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto no **Edital Nº 001/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB** no município de **TIBAU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

Tibau-RN,de....._de 2024.

(Proponente Ou Responsável Legal)

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:4CE585A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 44/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SANIGRAN LTDA.						
CNPJ: 15.153.524/0001-90.						
Endereço: Rua Jacob Gubaua (prefere que licitações sejam env, 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83507-500.						
Representante: ALEXANDRE STRESSER - CPF: 046.878.XXX-77.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0028839 – INSETICIDA EM AEROSSOL, FRASCO COM 300ML, tipo mata tudo, indoor, peso liquido minimo de 180g, isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade registro do ministerio da saude.	Buzz Off	UNIDADE	2000,00	7,600	15.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ALEXANDRE STRESSER - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:077017DC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 32/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO						
CNPJ: 50.395.625/0001-78						
Endereço: RUA DR MARIO NEGOCIO, 398, CENTRO, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000						
Representante: RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO - CPF: 700.422.XXX-19.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
153	0028878 - LIMPADOR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO e tensoativos de última geração destinado à limpeza de superfícies. Ideal para rejuntas, banheiros, vidros e superfícies em geral. BOMBONA DE 5 LITROS	Peroxy clean	BOMBONA	1000,00	94,990	94.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:473206BC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 34/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Cavalcante & Cia LTDA						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
Endereço: Avenida Das Fronteiras, 65, 0, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345						
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - CPF: 671.046.XXX-20.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0028800 – BACIA 20 LITROS, em plástico resistente, com alça	MERCOMPLAS	UNIDADE	40,00	12,700	508,00
10	0028801 – BALDE DE PLASTICO 8 LITROS, SEM TAMP. COM ALÇA DE METAL.	MERCOMPLAS	UNIDADE	250,00	6,480	1.620,00
11	0028802 – BALDE TIPO LIXEIRA PLASTICA 60 LITROS, COM TAMP. E ALÇAS, em plastico resistente.	MERCOMPLAS	UNIDADE	20,00	30,940	618,80
12	0028803 – Bandeja laminada retangular nº 6, 45x36 cm	C & P	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
22	0028811 – COPO DESCARTAVEL RESISTENTE DE 300 ml, caixa C/ 1000 UND	FONPLAST	Caixa	600,00	97,000	58.200,00

88	0028874 – PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30x10cm, na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade. Fardo com 64 unidades.	DUBELLE	FARDO	3000,00	35,900	107.700,00
125	0028912 – SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 20 X 35 CM, espessura mínima 0,06 micras. Pacote com 100 unidades	INPLAST	Pacote	170,00	23,000	3.910,00
141	0028928 – TOALHAS DE ROSTO, de algodão, Varias Cores, 29x45cm	FLANEBERG	UNIDADE	1000,00	7,400	7.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:55CE9912

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 43/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI						
CNPJ: 28.031.958/0001-69.						
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220.						
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.XXX-82.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0028807 - COLHER DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	5000,00	2,350	11.750,00
17	0028808 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL, em plástico branco, embalagem com 50 und.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	2000,00	2,200	4.400,00
47	0028834 - GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO em plástico branco resistente, embalagem com 50 und.	STRAWPLAST/STRAWPLAST	Pacote	5000,00	2,500	12.500,00
65	0028852 - LIMPA VIDROS - composição: tenso ativa aniônico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, álcool etílico, corante e perfume, com 500 ml	MARILUX/MARILUX	UNIDADE	2500,00	2,900	7.250,00
73	0028859 - LUSTRA MÓVEIS CREMOSO LAVANDA FRASCO COM 200ML, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica.	ALICE/DELTA	UNIDADE	2500,00	3,700	9.250,00
74	0028860 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho G caixa com 100 unds	BOMPACK/EMBRAST	Caixa	50,00	20,000	1.000,00
75	0028861 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS, com pó, tamanho M caixa com 100 unds	BOMPACK/EMBRAST	Caixa	50,00	20,000	1.000,00
79	0028865 - MASCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, Tripla Camada proteção, Cor Branco, com elástico, caixa com 100 unidades	BOMPACK/EMBRAST	Caixa	100,00	5,700	570,00
84	0028870 - PANO DE PRATO/COPA, estampado 100% algodão, 48x75cm	FLANEBERG/FLANEBERG	UNIDADE	5500,00	1,900	10.450,00
93	0028880 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 300m. Apresentação em rolo	BOMPACK/EMBRAST	Rolo	500,00	33,150	16.575,00
102	0028888 - QUEROSENE 500 ML.	LÍDER/ LÍDER	UNIDADE	150,00	8,600	1.290,00
132	0028919 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO. COMPATÍVEL COM COPO DE 150 A 200 ML, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 15 x 58 x 19 cm.	NOBRE/GOEDERT	UNIDADE	400,00	40,900	16.360,00
143	0028930 - VASELINA LÍQUIDA ILT	LUAZUL/LUAZUL	Litro	50,00	23,750	1.187,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EAC8D733

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 42/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.						
CNPJ: 18.588.224/0001-21.						
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160.						
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.XXX-93.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0028821 - DISPENSER DE PAREDE P/ ÁLCOOL GEL E SABONETE LIQUIDO c/ capacidade para 800 ml, branco em plástico abs fácil instalação e fechamento sem chave.	BRALIMPIA	UNIDADE	450,00	19,890	8.950,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.
VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 01E5FC16GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 41/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: LC COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ: 32.281.300/0001-82						
Endereço: Rua Professor João Diniz, 117 Lote Lot Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-864.						
Representante: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.XXX-51.						
1	0028793 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000 ml	LIMPA FACIL	Litro	2000,00	3,600	7.200,00
2	0029304 - ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito sódio, mínimo 2º cloro ativo, embalagem em pvc, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	CLORITO	Litro	13200,00	1,190	15.708,00
6	0028797 - AROMATIZANTE DE AR 360ml - vários aromas	AR AGRADAVEL	UNIDADE	7000,00	8,500	59.500,00
7	0028798 - AVENTAL TIPO DOMESTICO Impermeável em PVC 66cm x 1mt	PERFECTT	UNIDADE	700,00	8,990	6.293,00
18	0028809 - COLONIA INFANTIL PERFUME DE LAVANDA, clinicamente testada e recomendada para crianças proporcionando uma sensação de frescor, em frasco de 400 ml.	BABYLOU	UNIDADE	200,00	8,950	1.790,00
20	0024604 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 150 ML. CX COM 2500 UND	FONPLAST	Caixa	2000,00	89,000	178.000,00
21	0024605 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	TOTALPLAST	Caixa	800,00	105,900	84.720,00
24	0028813 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	FONPLAST	Caixa	600,00	185,900	111.540,00
25	0028814 - COPO DESCARTÁVEL resistente de 50ml. cx com 2500 und	TOTALPLAST	Caixa	200,00	69,990	13.998,00
30	0028818 - DESODORANTE SANITARIO EM TABLETE/ PASTILHA SANITARIA , tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversas acondicionado em caixa de 40g	HIGIEPLUS	UNIDADE	3000,00	1,860	5.580,00
35	0028823 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL, uso a partir do 1º dentinho até os 5 anos, cerdas extra macia, cabeça pequena e com pontas arredondas, cabo longo	ALG	UNIDADE	400,00	1,090	436,00
40	0028827 - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, medindo 10cmx7cm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasiv, na cor verde amarela embalagem c/ identificação do produto e marca do fabricante.	LUME	UNIDADE	7000,00	0,520	3.640,00
45	0028832 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG , uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicass ou toxicas, adesivos termoplásticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 tir	SAPEKA	UNIDADE	25000,00	0,620	15.500,00
46	0028833 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG , uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicass ou toxicas, adesivos termoplásticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituída de 2 ti	SAPEKA	UNIDADE	25000,00	0,630	15.750,00
76	0028862 - LUVAS EM LÁTEX FORRADA TIPO DOMÉSTICA com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. tamanhos P, M, G.	MBLIFE	UNIDADE	3500,00	2,450	8.575,00
94	0028881 - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS, 28cm x 30m. Apresentação em rolo	TECHFILME	Rolo	200,00	4,290	858,00
98	0028884 - PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diametro, embalagem com 10 unidades.	FONPLAST	Pacote	7000,00	1,890	13.230,00
105	0028891 - RODO PARA LIMPEZA DE 40 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem dos ambientes.	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	5,490	2.745,00
112	0028899 - SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,20 micras; seguindo normas técnicas,	TALIMPO	Pacote	1500,00	28,990	43.485,00
113	0028900 - SACO DE LIXO INFECTANTE 15 LITROS: 39 x 58x 0,018; de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	TALIMPO	Pacote	1000,00	7,100	7.100,00
114	0028901 - SACO DE LIXO INFECTANTE 200 LITROS; de polietileno de alta densidade; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,25 micras; seguindo normas técnicas,	TALIMPO	Pacote	1500,00	39,990	59.985,00
115	0028902 - SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS: 59 x x62 x 0,018 de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; seguindo normas técnicas anv PACOTE COM 100 UND	TALIMPO	Pacote	1000,00	14,990	14.990,00
116	0028903 - SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS: 63 x 80 x0,018, de polietileno de alta densidade; branco leitoso; com simbologia infectante posicionada no centro; espessura mínima de 0,18 micras; PACOTE COM 100 UND	TALIMPO	Pacote	1500,00	18,990	28.485,00
144	0028931 - VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO com cabo rosqueável e madeira com no mínimo 1,50m com revestimento plástico, base retangular com no mínimo 30cm comprimento e altura mínima da base de 3,0cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto, com cabo	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	7,650	3.825,00
146	0028933 - VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	ESPERANÇA	UNIDADE	1500,00	6,050	9.075,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador: 07B23FA1GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 40/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES. CNPJ: 35.827.501/0001-20						
Endereço: Rua Monte Rei, 0, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-150.						
Representante: JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - CPF: 024.267.XXX-00.						
3	0028794 - ÁLCOOL ETILICO EM GEL 70 INPM, 5L	DELTA	BOMBONA	1600,00	37,240	59.584,00

4	0028795 - ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70 INPM, 5L	DELTA	BOMBONA	2200,00	30,380	66.836,00
14	0028805 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL SPRAY, embalagem de 500ml em plastico resistente	NOBRE	UNIDADE	1000,00	4,790	4.790,00
23	0028812 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 400 ml, caixa C/ 1000 UND	COPOBRAS	Caixa	600,00	151,100	90.660,00
26	0028936 - CREME DENTAL COM FLUOR, uso infantil, com concentração entorno de 1000 ppm essa informação deverá vim especificada na embalagem.	TRALALA	UNIDADE	200,00	4,090	818,00
28	0028815 - DESENTUPIDOR SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL BORRACHA, DIMENSÕES: 53X14,5X14,5	PAULISTINHA	UNIDADE	110,00	6,180	679,80
29	0028817 - DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, com germicida, frasco plástico não reciclado resistente, contendo a marca do fabricante e prazo de validade mínima de 12 meses, embalagem de 2l	REQUINTE	UNIDADE	10000,00	4,600	46.000,00
31	0028819 - DETERGENTE LIQUIDO, neutro, aromas variados, embalagem com 2l, biodegradavel, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	STARLUX	UNIDADE	6000,00	4,790	28.740,00
32	0028820 - DETERGENTE POLIDOR para superfície metálica de 500ml(limpa alumínio) com registro no ministério da saúde,	BRILHOTEX	UNIDADE	2000,00	1,760	3.520,00
36	0028824 - ESCOVA MULTIUso DE MAO, em plástico e cerdas de nylon	PAULISTINHA	UNIDADE	500,00	2,780	1.390,00
37	0028938 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA – Escova para limpeza interna de mamadeira e bico, corpo em polipropileno em peça única e cerdas de nylon.	SANTA CLARA	UNIDADE	100,00	5,450	545,00
38	0028825 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E COM SUPORTE EM PLASTICO.	SANILAR	UNIDADE	1350,00	7,380	9.963,00
39	0028826 - ESPONJA DE AÇO, para limpeza de utensílios domésticos, embalagem com 08 unidades.	ASSOLAN	Pacote	5000,00	1,570	7.850,00
41	0028828 - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, bordas verlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	CRISTAL	UNIDADE	4000,00	1,750	7.000,00
42	0028829 - FÓSFOROS EXTRA LONGOS, caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional, contendo 50 fósforos extra longos (9,4 cm), madeira reflorestada.	PARANA	Caixa	2500,00	1,650	4.125,00
43	0028830 - FRALDA DE TECIDO BRANCA, 100% algodão, 70 x 70cm, PC com 5 Unidades, , Tecido duplo, Macia, Alta absorção,	SAO JOSE	Pacote	50,00	6,550	327,50
49	0028836 - GUARDANAPO DE PAPEL TIPO MESA MACIO FOLHA SIMPLES 20x22cm Fardo C/ 16pctx50und.	SOLIS	FARDO	500,00	1,040	520,00
51	0028838 - HIPOCLORITO 1%. BOMBONA 5 LITROS	STARLUX	BOMBONA	3000,00	9,400	28.200,00
54	0028841 - Kit Completo Dobló 20 litros: 01 Balde com capacidade para 20 Litros; 01 Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos.; 01 Reservatório para água limpa com 8 Litros; 01 Cabo de alumínio extensível com 1,40 m;	BRALIMP	UNIDADE	6,00	503,950	3.023,70
55	0028842 - KIT CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA CRIANÇAS em plastico resistente nas cores branca, amarela ou verde. a escova deve conter cerdas macias de nylon, removendo suavemente os embarcos e o pente com pontas arredondadas para nao ferir a cabeça da criança.	SANTA CLARA	UNIDADE	20,00	8,650	173,00
59	0028847 - LENÇOL DE SOLTEIRO AVULSO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 30cm, EM ALGODAO.	COTTON	UNIDADE	50,00	26,850	1.342,50
60	0028848 - LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO DE DIMENSOES 1,88m x 88cm x 20cm, EM ALGODÃO.	SPA 1	UNIDADE	100,00	27,850	2.785,00
61	0028939 - LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 1,50 x 0,90 cm	COTTON	UNIDADE	100,00	21,500	2.150,00
62	0028849 - LENÇOL PARA BERCO com elastico, em algodao, medindo 130x0,70cm	COTTON	UNIDADE	100,00	21,950	2.195,00
64	0028851 - LIMPADOR MÓVEIS TIPO ÓLEO DE PEROBA, óleo mineral e fragrância, embalagem com 100ml, com registro no ministério da saúde	PEROBA	UNIDADE	1000,00	6,500	6.500,00
66	0028853 - LIMPADOR MULTIUso FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	ALICE	UNIDADE	3500,00	2,080	7.280,00
67	0028854 - LIXEIRA CESTO PLÁSTICO COM TAMPA, cor branca, em plástico polipropileno injetado, com alças ergonômicas, superfície polida, dimensões: 70 x 46 x 46 cm, capacidade: 100 litros.	ICASA	UNIDADE	300,00	65,250	19.575,00
68	0028855 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, 50 LITROS, em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 53 x 72 x 44 cm.	JAGUAR	UNIDADE	100,00	75,000	7.500,00
70	0028857 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, capacidade 25 LITROS, em plástico, polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 36,9 x 34,9 x 39,9 cm,	JAGUAR	UNIDADE	200,00	48,900	9.780,00
72	0028941 - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL- 200ml hipoalergênico, uso diario, indicado para todos os tipos de pele.	FLOR JA	UNIDADE	200,00	10,800	2.160,00
77	0028942 - MAMADEIRAS TRANSPARENTE OU EM ESTAMPA INFANTIL DE 200ML, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO UNIVERSAL, atóxica e que não deixa gosto. Fabricada em polipropileno (livre de Bisfenol A), c/ motivos infantis e Acondicionado em embalagem/material que garanta a i	JUDY	UNIDADE	250,00	11,500	2.875,00
80	0028866 - PÁ COLETORA SELETIVA EM PLASTICO RESISTENTE medindo (a x l x c): 14x29x29cm, com cabo em aluminio de 80 cm, que proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha para melhor recolhimento da sujeira no ambiente.	CONDOR	UNIDADE	200,00	13,950	2.790,00
81	0028867 - PA PARA LIXO USO DOMÉSTICO em plástico não reciclado com cabo de madeira medindo 80cm, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	PAULISTINHA	UNIDADE	1000,00	4,320	4.320,00
83	0028869 - PANO DE CHÃO, SACO DUPLO, EM ALGODÃO, 54X 80CM.	SANTO REIS	UNIDADE	8500,00	2,200	18.700,00
85	0028871 - PANO MULTIUSO, em rolo de 28cmx30m	VAMBENE	Rolo	3500,00	12,650	44.275,00
89	0028875 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, em rolos de 300m, 100% celulose com resistência a umidade, pronto para uso em dispenser, medidas de 300mx 10cm, embalagem com 8 unidades.	SOLIS	Pacote	2000,00	30,250	60.500,00
90	0028876 - PAPEL MANTEIGA 50x70 35g , forneavel, pacote com 50 und	MELLO	Pacote	150,00	5,780	867,00
96	0028882 - PORTA DETERGENTE LIQUIDO E OU ALCOOL GEL, em plastico resistente, embalagem de 500ml, com abre e fecha e valvula pum branca.	NOBRE	UNIDADE	260,00	17,250	4.485,00
97	0028883 - POTE DESCARTÁVEL DE 300 ML com tampa, em plastico transparente, embalagem com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	1000,00	13,880	13.880,00
99	0028885 - PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 25 cm diâmetro, embalagem com 10 unidades.	TOTALPLAST	Pacote	7000,00	3,990	27.930,00
103	0028889 - REFIL MOP ÁGUA ÚMIDO, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	NOBRE	UNIDADE	350,00	19,500	6.825,00
104	0028890 - REFIL MOP PÓ, composto por fios 100 acrílicos, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, 40 cm comprimento e 15 cm largura.	NOBRE	UNIDADE	350,00	22,700	7.945,00
106	0028892 - RODO PARA LIMPEZA DE 90 CM, cabo em madeira plastificado em cores variadas medindo 1,20 m x 22 mm. possui borracha dupla para proporcionar melhor eficiencia na secagem dos ambientes.	PAULISTINHA	UNIDADE	2000,00	12,450	24.900,00
107	0028893 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TABLETE DE 1KG.	ABSOLUTO	UNIDADE	2000,00	6,400	12.800,00
108	0028894 - SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, alvejante e desinfetante, embalagem em caixa ou sacos de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	ABSOLUTO	UNIDADE	10000,00	1,390	13.900,00
109	0028895 - SABONETE GLICERINADO, suave, em barras de aproximadamente 90 gramas, contendo na sua fórmula componentes hidratantes a pele humana com registro no ministério da saúde	FLOR	UNIDADE	2000,00	1,650	3.300,00
110	0028896 - SABONETE LIQUIDO INFANTIL, GLICERINA, frasco de 250ml, Com pH fisiológico, hipoalergênico e livre de parabens, sulfatos, corantes e ftalatos, não irrita os olhos.	TRALALA	UNIDADE	200,00	10,650	2.130,00
111	0029313 - SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, diversas fragrâncias, Dermatologicamente testado; Antibacteriano; Hipoalergênico; composto de detergentes, espessantes, espumantes, perolizante, hidratante, fragrância, corante e isotiazolonas, com registro ou notificação do	STARLUX	BOMBONA	3000,00	16,400	49.200,00
117	0028904 - SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo 75 cm (l) x 105 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 5,5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 919	IMPLASVERDE	Pacote	3500,00	17,450	61.075,00
118	0028905 - SACO DE LIXO PRETO 15 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 15 litros; medindo 39 cm (l) x 58 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras; pesando no mínimo 1,5 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2	IMPLASVERDE	Pacote	900,00	6,350	5.715,00
119	0028906 - SACO DE LIXO PRETO 200 LITROS; de polietileno, reforçado; com capacidade de 200 litros; medindo 90 cm (l) x 120 cm (a); preto; espessura mínima de 0,14 micras; pesando no mínimo 10,0 kg; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 91	IMPLASVERDE	Pacote	4000,00	42,400	169.600,00
120	0028907 - SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS; de polietileno, reforçado; medindo 59 cm (l) x 62 cm (a); preto; espessura mínima de 0,10 micras, suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	IMPLASVERDE	Pacote	1500,00	6,800	10.200,00
121	0028908 - SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS; de polietileno, reforçado espessura mínima de 0,08 micras; classe i; e suas condições deverão estar de acordo com a abnt nbr 9191:2 PACOTE COM 100 UND	IMPLASVERDE	Pacote	3000,00	8,300	24.900,00
122	0028909 - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº1 pacote com 500 und	EMBALE BEM	Pacote	100,00	16,500	1.650,00
124	0028911 - SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 50 X 80 CM, ESPESURA MÍNIMA DE 0,09 MICRAS. Pacote 1kg	IMPLASVERDE	Pacote	160,00	26,900	4.304,00
126	0028913 - SACO DE POLIETILENO PARA CONGELAR ALIMENTOS MEDINDO 28 X 42 CM, espessura mínima 0,06 micras. pacote com 100 unidades	ENSAKA	Pacote	170,00	39,440	6.704,80
127	0028914 - SACO DE POLIETILENO PARA EMBALAR TALHERES, MEDINDO 6 X 25 CM. Pacote com 1000 unidades	ENSAKA	Pacote	350,00	12,250	4.287,50
128	0028915 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 50cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	IMPLASVERDE	FARDO	300,00	36,900	11.070,00
129	0028916 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA RESISTENTE SUPER REFORÇADA, TIPO SUPERMERCADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70cm, fardo c/ aproximadamente 2,5 kg	IMPLASVERDE	FARDO	300,00	37,500	11.250,00
131	0028918 - SHAMPOO NEUTRO INFANTIL com formula suave, com glicerina vegetal, ph fisiológico, hipoalérgico e que não irrita os olhos, livre de corantes, dermatologicamente testado, em frasco de 400ml	TRALALA	UNIDADE	200,00	14,700	2.940,00
133	0028920 - SUPORTE PARA COPO MULTICOPO, compatível com copo de 50 a 80 ml, capacidade do tubo até 100 copos, composição: plástico, montável em parede, dimensões: 13,5 x 43,5 x 14 cm.	NOBRE	UNIDADE	130,00	34,500	4.485,00
134	0028921 - TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	Pacote	1500,00	5,650	8.475,00
136	0028923 - TAPETE ANTIDERRAPANTE DE PLÁSTICO 70x36 cm, para box	SAO JOSE	UNIDADE	30,00	11,500	345,00

137	0028924 - TESOURINHA PARA CORTAR UNHAS DE BEBÊ, pontas arredondadas	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
138	0028925 - TOALHA DE PAPEL EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, COM ROLO MEDINDO 0.20x 200 MTS. fabricado com papel 100% fibras naturais virgens, não transgências e não reciclados, com excelente alvura e maciez. Pacote com 6 rolos	SOLIS	Pacote	1500,00	59,990	89.985,00
139	0028926 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA, 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção, sem pigmentação cor branca, macia pacote com 1.000 folhas, medindo aproximadamente 22,5x21 cm cada folha.	M&C PAPEIS	Pacote	7000,00	10,950	76.650,00
142	0028929 - TOUCA DESCATÁVEL EM TNT BRANCO, empacagem com 100 und, tamanho unico	VAMBENE	UNIDADE	1000,00	6,100	6.100,00
145	0028932 - VASSOURA PET COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	UNIDADE	800,00	8,300	6.640,00
147	0028934 - VASSOURÃO REFORÇADO - cabo e armação em madeira 60 cm, para varrição asfáltica.	PAULISTINHA	UNIDADE	1500,00	14,000	21.000,00
149	0029314 - ALVEJANTE LÍQUIDO OXIGENADO com alto poder para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, em baixas dosagens, pois possui em sua formulação ácido peracético, que permite a liberação gradativa do oxigênio ativo. Não agride	BECKER	BOMBONA	40,00	1.348,000	53.920,00
151	0029316 - DESINFETANTE HOSPITALAR de para superfícies fixas e artigos não críticos. Seu princípio ativo é uma associação de Quaternário de Amônio e Biguanida. Eficácia comprovada frente às bactérias: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Pseudomonas Aeru	BECKER	BOMBONA	1000,00	52,950	52.950,00
152	0029317 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, com branqueador óptico, suavemente perfumado e de fácil solubilidade. Penetra facilmente entre as fibras, naturais ou sintéticas, removendo todo tipo de sujidade. Proporciona excelente rendimento na umectação, pré-lavagem e	BECKER	BOMBONA	20,00	137,400	2.748,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE LUCIANO VASCONCELOS ALVES - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:821B7683

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 39/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: HDD COMERCIO E SERVICOS LTDA.						
CNPJ: 50.627.112/0001-45.						
Endereço: RUA DA AZEITONA, 0, CENTRO, Extremoz/RN, CEP: 59575-000.						
Representante: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS - CPF: 597.561.XXX-20.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0028831 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, uso infantil, peso de ate 13kg, isenta de substancias alergenicis ou toxicas, adesivos termoplásticos, fios elasticos nas pernas, formato anatomico, barreiras anti-vazamento e faixas de ajustes frontal e constituida de 2 tira	CONFORT	UNIDADE	25000,00	0,750	18.750,00
82	0028868 - PALLETS em plastico resistente de 50x50cm na cor preta	PLASUTIL	UNIDADE	300,00	29,000	8.700,00
92	0028879 - PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO" produzida em polipropileno de alta resistência na cor amarela que representa atenção com 65 cm de comprimento e 30 cm de largura	NOBRE	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:49D336E7

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 38/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA.						
CNPJ: 37.955.238/0001-80.						
Endereço: R ARAPUE, 234, JARDIM SANTA MARIA, São Paulo/SP, CEP: 03574-070.						
Representante: LUCIANO SIMOES SILVESTRE - CPF: 279.664.XXX-97.						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0028806 - CARRINHO DE LIMPEZA INDUSTRIAL com balde e saco lixo para limpeza hospitalar	JSN	UNIDADE	5,00	965,000	4.825,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUCIANO SIMOES SILVESTRE - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:72F805E7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 37/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA.**

CNPJ: **00.800.611/0001-14**

Endereço: **GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120.**

Representante: **KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.XXX-09.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0028835 - GARRA HASTE EURO METÁLICA PARA MOP ÚMIDO, E POLOPROPILENO E AÇO GALVANIZADO, 15 CM	NOBRE	UNIDADE	120,00	38,800	4.656,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FF5ECBC0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 35/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DARLU Indústria Têxtil Ltda.**

CNPJ: **40.223.106/0001-79.**

Endereço: **Rua Nicolau Copérnico, Barão de Cotegipe, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000.**

Representante: **Ligiane Paula G.I Haiduki - CPF: 015.919.XXX-99.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0028872 - PANOS DE PRATO/COPA, Simples BRANCO Liso para Cozinha artesanato e Decoração, 100% algodão, 35X60,	DLH	UNIDADE	1000,00	2,380	2.380,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ligiane Paula G.I Haiduki - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7EFE0604

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **A M DOS SANTOS LTDA**

CNPJ: **53.614.094/0001-55**

Endereço: **Rua Quatorze, 133 0, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080**

Representante: **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - CPF: 082.819.XXX-11.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028799 - BACIA 15 LITROS, em plástico resistente, com alça	ICASA	UNIDADE	40,00	7,090	283,60
13	0028935 - BICO UNIVERSAL PARA MAMADEIRA DE SILICONE ORTODONTICO, redondo, atoxica e que não deixa gosto.	MURANO	UNIDADE	100,00	5,010	501,00
27	0028937 - CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE – uso infantil, Frasco 300 ML, para todos os tipos de cabelo, desembaraçante, com fragrância suave. Possuir registro Ministério da Saúde	VENEZA	UNIDADE	200,00	5,480	1.096,00
50	0028837 - HASTES FLEXIVEIS, embalagem com 300 unidades	USE IT	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
53	0028840 - KIT 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, plásticas de polipropileno de alta densidade, nas cores azul, vermelha, verde e amarela, com proteção uv, capacidade da lixeira: 50 litros cada, com adesivo identificando o lixo reciclável, com suporte de aço carbono	LARPLÁSTICOS	Kit	80,00	621,010	49.680,80
63	0028940 - LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES, fragrancia suave, hipoalergenico, com aloe vera, que ajuda a hidratar e acalmar a pele, livre de alcool e que seja dermatologicamente testado.	USE IT	Embalage	200,00	14,800	2.960,00
71	0028858 - LIXEIRA SEM TAMPA, TELADA, em polipropileno, cor preta, capacidade 9 litros	ICASA	UNIDADE	1000,00	4,280	4.280,00
91	0028877 - Pentes para cabelo, tradicional, tamanho: 27 x 7 x 0,3 cm; 0,02 g	DARMA	UNIDADE	50,00	2,930	146,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ARMANDO MARTINS DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:55BF2E20

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 36/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**

CNPJ: **40.061.199/0001-82.**

Endereço: **Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de, Guarulhos/SP, CEP: 07223-120**

Representante: **RAISSA RABÊLO FERREIRA - CPF: 136.619.XXX-07.**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0028796 - ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO COM 96º graus centígrados embalagem plasticada resistente com 1000ml, com validade mínima de 36 meses	BELLOBELLA	Litro	700,00	6,800	4.760,00
19	0028810 - CONDICIONADOR INFANTIL, com formula suave, hipoalergenico e que nao irrita os olhos, facilitando o pentear, livre de parabens, sulfatos e corantes, em frasco de 400ml.	TRALALA	UNIDADE	200,00	12,290	2.458,00
34	0028822 - ESCOVA DE CABELO INFANTIL, escova oval, com Pinos Plásticos com Pontas Protetora, ideal para desembaraçar.	KUKA	UNIDADE	50,00	10,290	514,50
56	0028843 - KIT LIMPA PISO MOP PÓ eletrostático profissional, com cabo de alumínio com medida de comprimento 1,40 m e largura 24 mm, com armação para mop pó, produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura em aço galvanizado com 40 cm de comprimento e 15	BETTANIN	UNIDADE	6,00	63,770	382,62
57	0028844 - Kit MOP ÚMIDO ESFREGÃO, com haste euro metálica para mop úmido, e polopropileno e aço galvanizado, 15 cm., cabo de alumínio telescópico e refil mop água úmido, 85 % algodão, 15 % poliéster 320 g, ponta dobrada, esfregão, 35 x 17 cm, diâmetro 6 cm	BETTANIN	UNIDADE	6,00	48,470	290,82
58	0028845 - KIT SUPORTE LIMPA TUDO com cabo de alumínio retrátil com ponta rosca, com alcance até 1,40 m, com 7 fibras, sendo 1 verde e 6 brancas, 1 suporte limpa tudo com rosca com ecaixe de rosca.	BRALIMPIA	UNIDADE	50,00	86,340	4.317,00
69	0028856 - LIXEIRA COM PEDAL E TAMPAS, CAPACIDADE 100 LITROS. em plástico polietileno de alta densidade ou polipropileno, obedecendo as normas da anvisa, na cor branca, 100 % vedação com a tampa fechada, dimensões 42,5 x 62,5 x 59,5 cm,	SANREMO	UNIDADE	100,00	159,490	15.949,00
78	0028864 - MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM de 30 metros com engate e esguicho	TRAMONTINA	UNIDADE	350,00	54,170	18.959,50
87	0028873 - PAPEL ALUMÍNIO, material alumínio, comprimento 7,50m, largura 45 cm, apresentação rolo.	WYDA	Rolo	2000,00	5,640	11.280,00
100	0028886 - QUENTINHA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS Nº 8, embalagem com 100 unidades.	WYDA	Pacote	700,00	31,820	22.274,00
101	0028887 - QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPAS, NUMERO 08, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	WYDA	Embalage	440,00	29,840	13.129,60
123	0028910 - SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 100 X 80 CM, pacote com 1 quilo	NEWPLAST	Pacote	160,00	23,150	3.704,00
130	0028917 - SACOLAS PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO 20x30, cores variadas, pacote com 100 und	DONAPACK	Pacote	50,00	16,080	804,00
135	0028922 - TAMPAS PARA COPO DESCARTÁVEL 300 ML, embalagem com 100 unidades	CRISTALCOPO	Pacote	1500,00	11,760	17.640,00
140	0028944 - TOALHAS DE BANHO, 100 algodão, medindo 70 cm x 1,20. Cores: branco, verde e amarela	SANTISTA	UND	100,00	19,390	1.939,00
148	0029303 - ADITIVO PARA LAVANDERIA- ADITIVO CONCENTRADO. Possui em sua formulação tensoativos de última geração que têm poder de limpeza, emulsionando óleos, graxas e gorduras. Remove com eficiência sujidades leves e pesadas. Bombona de 50 litros	BENZOQUIMICA	BOMBONA	20,00	1.293,760	25.875,20
150	0029319 - AMACIANTE PERFUMADO. Apresenta em sua formulação tensoativo catiônico à base de sais de quaternário de amônio. Seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de re	BENZOQUIMICA	BALDE	20,00	304,310	6.086,20
154	0029310 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL. Protege e tecido contra o amarelamento. Remove manchas sensíveis a redução. BOMBONA DE 50 LITROS	BENZOQUIMICA	BOMBONA	20,00	482,770	9.655,40
155	0029312 - SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPÉSIA DAS MÃOS. Indicado para ser usado em clínicas, hospitais, indústria alimentícia e locais com alto requisito de eliminação de bactérias. BOMBONA DE 5 LITROS	BELLOBELLA	BOMBONA	1000,00	16,900	16.900,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 20/06/2024 à 19/06/2025.

Touros/RN, 20/06/2024.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RAISSA RABÊLO FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:673675BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 001/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**, firmada entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**, com sede na RUA DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 863, LAGOA NOVA, NATAL/RN, e a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.198.597/0001-07**, com sede na RUA PROJETADA, LOTE 04, 4, DISTRITO INDUSTRIAL, MACÁIBA/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, CPF Nº **534.105.055-04**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 003/2023 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**, CUJO OBJETO É A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR –**

CIM.AMLAP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035603 - ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS EM MDF/MDP Estante constituída em tubo retangular 50X30 na parede 1,5 mm nas colunas e 30x30 na moldura retangular abaixo das prateleiras como reforço. As estruturas metálicas deverão ser soldadas pelo processo MIG/MAG, e deverão estar isentas de respingos de soldas após o processo de soldagem. Acima da moldura retangular em tubo quadrado 30x30 mm deverão ser fixadas prateleiras em MDF/MDP de 18 mm de espessura com acabamento de laminado de baixa pressão BP na cor cinza, as prateleiras deverão em todo o seu perímetro receber fita de borda de 2 mm de espessura na mesma cor da superfície. As terminações da estante deverão receber ponteiros em plástico copolímero na cor preta. Toda a estrutura deve receber acabamento com sistema de tratamento químico (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura 200 cm x Largura 100 cm e profundidade 35 cm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3; Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.		Und.	25,00	4.560,000	114.000,00
2	0035604 - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS Estante em aço, prateleiras em Chapa 22 (espessura mínima de 0,80mm) e colunas em chapa 16 (espessura mínima de 1,5 mm), altura mínima da regulagem da prateleira 25 mm, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema eletrostático epóxi pó, com superfícies lisas e uniformes, contendo 06 prateleiras. As colunas em "L" deverão receber sapatas plásticas em suas terminações em contato com o chão. Toda estrutura em cinza claro. Dimensões: alt. 175 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3; Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.		Und.	20,00	661,200	13.224,00
3	0035605 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) Modulo em AÇO CARBONO, MDF e ABS, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico, o modulo deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva, o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites, os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor cinza, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem, fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário, inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. as dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS, o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos, bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas, cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: •Laudo de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •Laudo de grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •Laudo de grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •Laudo de grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •Laudo de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, com valor médio superior à 100 µm; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •Laudo de determinação de aderência da tinta, conforme norma astm D3359:2017 •Laudo de determinação de determinação da espessura da camada de tinta, conforme norma ABNT 10443:2008 e ASTM D7091:2013 com o valor mínimo de 100 micras; •Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3; Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg. •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o Licitante não for o fabricante. -Todos os laudos deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.		Und.	25,00	4.218,000	105.450,00
4	0035606 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA - Rodízios Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico de nominado de poliamida (PA) e em sua banda de rodagem em poliuretano(PU). O corpo do rodízio é confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono1005/1010com 6 mm de diâmetro. O corpo recebe ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono1008/1010 com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos. -Base Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco pás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. É fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios. - Coluna a Gás É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi, e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). -Mecanismo Fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Ele possui uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo. Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulagem de altura da cadeira. O mecanismo possui o seguinte recurso: - Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição. - Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra de ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de polioli/isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/-10%, e espessura média de 40 mm. O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade)apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). -Apóia Braços Apoio de braço com regulagem de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulagem de altura, dispostos em oito posições definidas. A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, já o restante dos componentes é fabricados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 30% de fibra de vidro. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço. -Encosto O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster fixada à moldura. Essa por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina, que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção selecionada. O apoio lombar é um conjunto fabricado em		Und.	5,00	2.970,000	14.850,00

<p>5</p> <p>uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018. Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. -Laudo Ergonômico NR 17. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p>	<p>Und.</p>	<p>25,00</p>	<p>594.000</p>	<p>14.850,00</p>
<p>6</p> <p>0035608 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conformação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromação). A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de 1/2" x 1 1/2". O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatação à base de zinco e é revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>	<p>Und.</p>	<p>50,00</p>	<p>831.600</p>	<p>41.580,00</p>
<p>7</p> <p>0035609 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empalhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 02 anos. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante. Laudo emitido pela ABERGO, com imagens e cotas, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia segundo Portaria / MTP nº 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional e ART paga, que comprove habilitação/especialização em Ergonomia ou Engenharia E Segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.</p>	<p>Und.</p>	<p>100,00</p>	<p>356.400</p>	<p>35.640,00</p>
<p>8</p> <p>0035610 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m</p>	<p>Und.</p>	<p>50,00</p>	<p>4.500,000</p>	<p>225.000,00</p>

	sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.				
9	0035611 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 0443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante! - Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.	Und.	50,00	4.400,000	220.000,00
10	0035612 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para unio entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semi esférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável. Dimensões : •Altura: 142 cm •Frente: 95 cm •Lateral: 43,5 cm Capacidade : •Armazenamento de água gelada: de 100 litros. Características gerais: •Reservatório interno em Aço Inox 304; •Unidade condensadora de 1/4HP; •Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. •Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; •Serpentina interna em cobre; •Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. •Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora •O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a"; •Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Embalagem e rotulagem: •Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. •Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. •Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Manual de instruções: •Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: •Orientações para instalação e forma de uso correto; •Procedimentos de segurança; •Regulagens, manutenção e limpeza; •Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. OBSERVAÇÕES: Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: - Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento. Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante.	Und.	25,00	8.100,000	202.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 003/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 987.094,00 (novecentos e oitenta e sete mil e noventa e quatro reais)**.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2136 – FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

25690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPO

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 20 de junho de 2024, e termino em 09 de janeiro de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 003/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 003/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Apform Industria E Comercio De Moveis LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	JOSÉ PEREIRA DA COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:64F11373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 020/2023

Venha-Ver – RN, 01 de setembro de 2023.

Republica edital por correção que abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 2.094.378,82 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar especial por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 2.094.378,82 (dois milhões, noventa e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO			
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO			
Despesa 27 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da despesa:		900,00	0,00
Despesa 28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.762,08	
Total da despesa:		1.762,08	0,00
Total da unidade orçamentária:		2.662,08	0,00
Unidade orçamentária: 2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO			
Despesa 36 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
Total da despesa:		100,00	0,00
Despesa 359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	62.111,75	
Total da despesa:		98.111,75	0,00
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			
Despesa 62 - 3.3.50.41.00 - Contribuições			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.484,00	
Total da despesa:		1.484,00	0,00
Total da unidade orçamentária:		99.695,75	0,00
Unidade orçamentária: 2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO			
Ação: 1.23 - CONTINUAÇÃO DA OBRA DE MATADOURO PUBLICO			
Despesa 66 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	47.509,99	
Total da despesa:		47.509,99	0,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HIDRICOS			
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.709,99	
Total da despesa:		35.709,99	0,00
Despesa 87 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:		83.219,98	100.000,00
Unidade orçamentária: 2005 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Função: 24 - Comunicações			
Subfunção: 131 - Comunicação Social			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.63 - GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			

Despesa 92 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.200,00	
Total da despesa:		3.200,00	0,00
Total da unidade orçamentária:		3.200,00	0,00
Unidade orçamentária: 2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO			
Despesa 121 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:		0,00	200.000,00
Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.936,57	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:		34.936,57	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.28 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL			
Despesa 104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.000,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.300,00	
Total da despesa:		58.300,00	0,00
Ação: 2.31 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			
Despesa 108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15500000 - Transferência do Salário-Educação - 1.550.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
Total da despesa:		2.600,00	0,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECETARIA DE EDUCAÇÃO			
Despesa 126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.100,00	
Total da despesa:		24.100,00	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			
Despesa 197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225.866,95	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	225.589,87	
Total da despesa:		451.456,82	0,00
Despesa 198 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 1.541.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 206 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.816,48	
Total da despesa:		97.816,48	0,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Despesa 215 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE FUNDAMENTAL			
Despesa 345 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.570.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00

Despesa 346 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - 1.571.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 1.67 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
Despesa 397 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA			
Despesa 458 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.646,23	
Total da despesa:		65.646,23	0,00
Despesa 461 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.495,29	
Total da despesa:		12.495,29	0,00
Despesa 465 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 468 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	98.000,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.825,69	
Total da despesa:		158.825,69	0,00
Ação: 2.29 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE - INFANTIL CRECHE			
Despesa 149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da despesa:		13.200,00	0,00
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			
Despesa 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175.000,00	
Total da despesa:		175.000,00	0,00
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
Despesa 388 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.797,78	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	112.126,43	
Total da despesa:		152.924,21	0,00
Despesa 390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.213,85	
Total da despesa:		3.213,85	0,00
Ação: 2.6 - GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - INFANTIL PRÉ ESCOLA			
Despesa 175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.200,00	
Total da despesa:		7.800,00	0,00
Ação: 1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
Despesa 350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO			
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB EJA			
Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.234,43	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.425,12	
Total da despesa:		31.659,55	0,00
Despesa 146 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.198,03	
Total da despesa:		29.198,03	0,00
Despesa 377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			

Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.130,00	
Total da despesa:		59.130,00	0,00
Ação: 2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA			
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.800,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.200,00	
Total da despesa:		24.000,00	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL			
Despesa 210 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	145.000,00	
Total da despesa:		145.000,00	0,00
Despesa 213 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.059,98	
Total da despesa:		6.059,98	0,00
Total da unidade orçamentária:		1.553.362,70	1.250.000,00
Unidade orçamentária: 2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL			
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO			
Despesa 423 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE			
Ação: 2.39 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
Despesa 249 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Despesa 252 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			188.680,78
Total da despesa:		0,00	188.680,78
Despesa 255 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	39.100,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	141.256,87	
Total da despesa:		180.356,87	0,00
Despesa 259 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Despesa 427 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	86.438,30	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.600,00	
Total da despesa:		132.038,30	0,00
Total da unidade orçamentária:		312.395,17	488.680,78
Unidade orçamentária: 2010 - SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 4 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO			
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
Despesa 340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Ação: 1.72 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA LAGOA			
Despesa 437 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:		0,00	100.000,00
Total da unidade orçamentária:		0,00	200.000,00
Unidade orçamentária: 2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO			
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Despesa 301 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			

Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.172,14	
Total da despesa:		3.172,14	0,00
Despesa 309 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da despesa:		30.000,00	0,00
Ação: 2.50 - CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS PARA FORMAÇÃO DO PASEP			
Despesa 312 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Ação: 2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS			
Despesa 315 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.071,00	
Total da despesa:		6.671,00	0,00
Total da unidade orçamentária:		39.843,14	150.000,00
Total do órgão orçamentário:		2.094.378,82	2.188.680,78
Órgão orçamentário: 99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Unidade orçamentária: 99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação: 2.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Despesa 451 - 9.9.90.99.00 - A Classificar			
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000			
Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:		0,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária:		0,00	150.000,00
Total do órgão orçamentário:		0,00	150.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: 100A12CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2024

Venha-Ver – RN, 01 de abril de 2024.

Abre crédito suplementar especial por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 1.116.001,95 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar especial por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 1.116.001,95 (hum milhão, cento e dezesseis mil, hum reais e noventa e cinco centavo) conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 848 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.665,87
	Total da despesa:		1.665,87
	Total da unidade orçamentária:		1.665,87
Unidade orçamentária:	2003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
Despesa 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		200.000,00
	Total da despesa:		200.000,00
	Total da unidade orçamentária:		200.000,00

Unidade orçamentária:	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 949 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.311,44
	Total da despesa:		0,00
Despesa 955 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		24.000,00
	Total da despesa:	0,00	24.000,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL		
Despesa 1654 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	405.412,00
	Total da despesa:	405.412,00	0,00
Ação:	2.7 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 1625 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	588,52
	Total da despesa:	588,52	0,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLA		
Despesa 1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		200.000,00
	Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 1621 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos - 1.540.1070		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	173.781,39
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	122.266,19
	Total da despesa:	296.047,58	0,00
Ação:	2.34 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
Despesa 977 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		200.000,00
	Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação:	1.11 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 1366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		31.243,79
	Total da despesa:	0,00	31.243,79
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.30 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA		
Despesa 999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.308,26
	Total da despesa:	2.308,26	0,00
Função:	13 - Cultura		
Subfunção:	392 - Difusão Cultural		
Programa:	13 - FORTALECIMENTO DA CULTURA		
Ação:	2.108 - APOIO AO SETOR AUDIOVISUAL		
Subação:	1 - LC 195 Paulo Gusgato		
Despesa 1656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	8.000,00
	Total da despesa:	8.000,00	0,00
Despesa 1657 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	8.000,00
	Total da despesa:	8.000,00	0,00
Ação:	2.109 - Apoio as Demais Ações Culturais		
Subação:	1 - LC 195/2022 Paulo Gustavo		
Despesa 1655 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17160000 - 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura - 1.716.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Créditos Especiais - Abertura	Anulação de Despesa	8.000,00

	Total da despesa:	8.000,00	0,00
	Total da unidade orçamentária:	742.667,80	455.243,79
Unidade orçamentária:	2009 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		
Programa:	5 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 1073 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		200.000,00
	Total da despesa:	0,00	200.000,00
	Total da unidade orçamentária:	0,00	200.000,00
Unidade orçamentária:	2012 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	123 - Administração Financeira		
Programa:	1 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.51 - GESTÃO DE DEMANDAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Despesa 1133 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		2.178,92	
	Total da despesa:	2.178,92	0,00
	Total da unidade orçamentária:	2.178,92	0,00
	Total do órgão orçamentário:	746.512,59	855.243,79
Unidade gestora:	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2014 - FUNDO MUNICIPAL - ASSISTENCIA SOCIAL		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 1252 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		78.420,80	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		5.954,00	
	Total da despesa:	84.374,80	0,00
Despesa 1256 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		28.864,36	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		14.868,55	
	Total da despesa:	43.732,91	0,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	9 - VENHA VER CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa 1281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		18.424,07	
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		11.479,68	
	Total da despesa:	29.903,75	0,00
	Total da unidade orçamentária:	158.011,46	0,00
	Total do órgão orçamentário:	158.011,46	0,00
Unidade gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver		
Órgão orçamentário:	2000 - PODER EXECUTIVO		
Unidade orçamentária:	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 1201 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		60.758,16
	Total da despesa:	0,00	60.758,16
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.17 - GESTÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
Despesa 1137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Redução da Despesa		200.000,00
	Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 1148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	
		21.613,52	
	Total da despesa:	21.613,52	0,00
Ação:	2.19 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS		
Despesa 1173 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa			

Jurídica	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.880,00
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.392,40
	Total da despesa:		10.272,40
Ação:	2.104 - APOIO E MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA EM SAÚDE		
Despesa 1589 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.536,36
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.406,64
	Total da despesa:		9.943,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Despesa 1216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.124,41
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.330,98
	Total da despesa:		88.455,39
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa:	7 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
Ação:	2.18 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
Despesa 1159 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002		
	Histórico	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.267,18
	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.926,41
	Total da despesa:		81.193,59
	Total da unidade orçamentária:		211.477,90
	Total do órgão orçamentário:		211.477,90
	Total do fundamento:		1.116.001,95
	Total geral		1.116.001,95

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8ACEE127

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.507.850,66	4.319.412,67	4.737.461,03	4.636.969,28	4.801.074,42	4.734.789,54	6.168.328,52	9.913.544,79	5.242.294,06	5.126.939,94	3.990.772,66	4.274.183,89	62.453.621,46	94.986.049,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.967,14	88.206,07	74.888,98	100.738,22	59.649,52	49.959,93	125.895,87	375.381,34	125.059,50	77.172,32	84.954,18	140.575,13	1.387.448,20	1.828.494,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.355,62	7.997,60	2.284,42	15.065,00	30.702,64	325.726,00	
ISS	24.572,97	23.550,02	18.985,63	24.160,61	23.857,42	31.558,08	27.985,34	48.682,56	47.073,46	38.282,23	12.564,16	16.628,01	337.900,49	682.687,00	
ITBI	1.600,00	0,00	2.000,00	5.039,00	1.000,00	2.367,84	5.675,57	0,00	3.684,76	11.000,00	13.021,79	43.810,00	89.198,96	222.050,00	
IRRF	57.756,84	63.369,48	53.818,79	71.210,17	34.768,10	15.062,12	92.174,96	326.648,18	67.469,96	19.775,38	56.308,86	64.132,18	922.495,02	557.594,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037,33	1.286,57	84,56	328,44	24,00	971,89	60,00	50,60	1.475,70	117,11	774,95	939,94	7.151,09	40.437,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00	
Receita Patrimonial	10.524,02	9.510,74	12.170,56	10.459,95	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	16.323,44	8.590,18	170.334,17	243.433,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.524,02	9.510,74	12.170,56	10.459,95	8.446,65	10.235,27	10.021,04	26.949,33	33.107,26	13.995,73	16.323,44	8.590,18	170.334,17	191.063,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.370,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00	
Transferências Correntes	4.407.310,93	4.221.695,86	4.645.352,92	4.525.771,11	4.710.475,95	4.674.594,34	5.978.516,25	8.375.392,20	5.083.314,83	5.035.038,70	3.886.600,43	4.121.057,47	59.665.120,99	92.533.207,00	
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.296.666,74	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.460,51	1.829.866,95	2.488.163,34	1.551.233,39	1.627.017,01	21.780.657,94	22.000.014,00	
Cota-Parte do ICMS	941.924,00	811.618,35	923.506,27	969.603,10	853.940,55	824.825,74	1.167.644,85	1.130.526,89	977.389,89	751.451,41	800.978,23	796.122,38	10.949.531,66	11.368.237,00	
Cota-Parte do IPVA	43.525,71	44.656,98	31.411,53	46.015,88	38.335,99	34.930,30	22.631,28	23.338,12	24.860,96	18.536,10	33.238,62	26.391,85	397.873,32	315.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	6,41	0,00	29,64	84,01	2.150,11	326,36	85,22	15,53	93,81	125,58	0,00	2.916,67	71.663,00	
Transferências da LC 61/1989	1.502,36	1.873,41	1.702,04	1.515,00	1.963,50	2.193,41	1.797,24	1.712,35	232.794,64	1.398,20	1.403,26	1.451,40	251.306,81	7.718,00	
Transferências do FUNDEB	774.455,04	786.681,89	684.477,46	751.071,53	665.909,37	676.255,55	831.705,61	918.574,75	938.318,30	860.536,93	583.062,66	675.573,39	9.146.622,48	10.906.346,00	
Outras Transferências Correntes	881.968,76	929.356,70	707.588,88	1.351.973,56	1.727.608,07	1.812.949,60	2.240.084,58	3.578.694,36	1.080.068,56	914.858,91	916.558,69	994.501,44	17.136.212,11	47.864.229,00	
Outras Receitas Correntes	5.048,57	0,00	5.048,57	0,00	22.502,30	0,00	53.895,36	1.135.821,92	812,47	733,19	2.894,61	3.961,11	1.230.718,10	176.401,00	
DEDUÇÕES (II)	-548.676,43	-499.580,38	-481.600,41	-482.632,44	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-476.007,15	-489.268,38	-6.292.185,02	6.598.177,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-548.676,43	-499.580,38	-481.600,41	-482.632,44	-420.472,85	-435.930,19	-580.830,87	-613.844,48	-612.110,75	-651.230,69	-476.007,15	-489.268,38	-6.292.185,02	6.598.177,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.959.174,23	3.819.832,29	4.255.860,62	4.154.336,84	4.380.601,57	4.298.859,35	5.587.497,65	9.299.700,31	4.630.183,31	4.475.709,25	3.514.765,51	3.784.915,51	56.161.436,44	88.387.872,00	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.962,50	0,00	0,00	0,00	2.120.962,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.959.174,23	3.819.832,29	4.255.860,62	4.154.336,84	4.380.601,57	4.298.859,35	5.587.497,65	9.299.700,31	4.630.183,31	4.475.709,25	3.514.765,51	3.784.915,51	54.040.473,94	88.387.872,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	64.366,13	14.350,13	13.350,13	18.246,43	14.350,13	16.024,21	14.350,13	54.478,13	24.118,13	14.086,13	16.017,00	18.086,13	281.822,81	1.047.550,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	207.552,00	253.274,25	61.811,44	197.762,04	62.758,49	0,00	62.758,49	62.758,49	908.675,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.894.808,10	3.805.482,16	4.242.510,49	4.136.090,41	4.158.699,44	4.029.560,89	5.511.336,08	9.299.700,31	4.543.306,69	4.461.623,12	3.435.990,02	3.704.070,89	52.849.975,93	87.340.322,00

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DB4E5986

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	444.131,48	1.664.444,81	892.783,27	0,00	1.215.793,02	526.595,04	691.445,67	118.008,30	93.247,32	11.556,52	1.113.236,87	2.329.029,89
PODER EXECUTIVO	430.334,32	1.663.992,31	892.374,35	0,00	1.201.952,28	526.595,04	691.445,67	118.008,30	93.247,32	11.556,52	1.113.236,87	2.315.189,15
PODER LEGISLATIVO	13.797,16	452,50	408,92	0,00	13.840,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,74
Câmara Municipal	13.797,16	452,50	408,92	0,00	13.840,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840,74
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	444.131,48	1.664.444,81	892.783,27	0,00	1.215.793,02	526.595,04	691.445,67	118.008,30	93.247,32	11.556,52	1.113.236,87	2.329.029,89

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:DD719287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 570-2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2025.

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 570/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas fixadas nessa Lei, por ocasião do envio do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699/2023 da STN.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO X**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 16º - O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais com a inclusão social, a oferta de serviços públicos de qualidade, com ênfase na educação, na saúde e na assistência social, promover o desenvolvimento econômico sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão pública, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I- modernizar a Administração Pública;

II- promover o turismo no Município de Jandaíra;

III- incentivar o empreendedorismo, o desenvolvimento econômico e o apoio às micro, pequenas e médias empresas e a geração de emprego e renda;

IV - promover a modernização e o desenvolvimento da economia;

V - incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

VI- expandir a comunicação e transmissão das ações do governo, com objetivo de ser referência em transparência a nível estadual;

VII- capacitar os recursos humanos para melhor atender a sociedade;

VIII- preparar os estudantes às avaliações de desempenho;

IX - desenvolver atividades de apoio ao ensino fundamental;

X - modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades educacionais;

XI- diminuir a evasão escolar;

XII- desenvolvimento do desporto de rendimento;

XIII- apoiar entidades desportivas;

XIV - promover ações para desenvolvimento cultural;

XV - formular e incentivar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

XVI - ofertar cursos técnicos e cursos de formação inicial e continuada;

XVII - construir ou reformar unidades de saúde e o hospital municipal;

XVIII - executar ações de vigilância em saúde;

XIX - prestar atendimento especializado (média e alta complexidade) na área da Saúde;

XX - fomentar políticas públicas voltadas à primeira infância, ao direito das crianças e adolescente, das mulheres e dos idosos;

XXI - fortalecer o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXII - apoiar e promover ações e medidas socioeducativas;

XXIII - promover a limpeza urbana; e

XXIV - promover a destinação adequada de resíduos sólidos.

Parágrafo Primeiro - O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2025, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, serem necessárias as adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem manter o equilíbrio entre receitas e despesas, visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025), observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet, com atualização periódica e assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas afonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

Parágrafo Primeiro - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - Despesas com treinamento;

VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – Despesas com comissionados;

XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

Parágrafo Segundo - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

Parágrafo Segundo - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Primeiro - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Parágrafo Segundo - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 10 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerada despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma

de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Sexto - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, alterando o Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Parágrafo Sétimo - Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo e na abertura de crédito prevista no § 2º, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, e os destinados às dotações para execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2025 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2025 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Segundo - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

Parágrafo Terceiro - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Parágrafo Quarto - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Parágrafo Quinto - O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

a) Dotações de pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2025 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de Jandaíra, para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2024.

Parágrafo Primeiro - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Parágrafo Segundo - A dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Encargos Gerais sob a Supervisão da SEFIN (06.002).

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVI

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 52º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites www.jandaira.rn.gov.br e <http://topdown.servehttp.com:8085/transparencia/pmjandaira> para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

IV - Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 53º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Jandaíra e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV - Serviço da dívida;
- V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
- VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 55º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Primeiro - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

Parágrafo Segundo - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 59º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2025, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 60º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2025, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2025, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2023 e 2024 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 62º - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar de forma unilateral, crédito adicional suplementar, por anulação parcial, no valor da diferença entre o orçamento para o Poder Legislativo e o total do repasse do duodécimo, afim de ajustar o orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – Fica vedado o repasse de duodécimo baseado no valor previsto na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo, quando este estiver superior ao cálculo conforme dispõe o art. 29-A da CF.

Art. 63º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 64º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 65º - É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de “contribuições” para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:

- I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
- II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;
- IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 66º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 67º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 20 de Junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal De Jandaíra/RN.

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I - Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II - Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III - Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI - Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX - Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X - Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI - Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);

XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	50.254.798,33	50.891.046,50	61.592.924,00	63.878.021,48	66.247.896,08	68.705.693,02
Receita Tributária	7.160.182,04	9.292.425,34	6.580.500,00	6.824.636,55	7.077.830,57	7.340.418,08
Receita de Contribuição	49.939,86	192.837,18	300.500,00	311.648,55	323.210,71	335.201,83
Receita Patrimonial	1.968.231,34	1.128.571,24	1.062.850,00	1.102.281,74	1.143.176,39	1.185.588,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.185,50	5.377,88	5.577,40
Transferências Correntes	41.064.281,01	40.249.906,78	53.067.574,00	55.036.381,00	57.078.230,73	59.195.833,09
Outras Receitas Correntes	12.164,08	27.305,96	576.500,00	597.888,15	620.069,80	643.074,39
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	910.657,54	144.884,31	1.524.868,00	1.581.440,60	1.640.112,05	1.700.960,21
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	910.657,54	144.884,31	1.524.868,00	1.581.440,60	1.640.112,05	1.700.960,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	51.165.455,87	51.035.930,81	63.117.792,00	65.459.462,08	67.888.008,13	70.406.653,23

VARIÁVEIS	2023
Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)	3,71
Fonte: IBGE Índice para fins de cálculo	0,0371

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	7.160.182,04	0,00
2023	9.292.425,34	29,78
2024	6.580.500,00	-29,18
2025	6.824.636,55	3,71
2026	7.077.830,57	3,71
2027	7.340.418,08	3,71
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	49.939,86	0,00
2023	192.837,18	286,14
2024	300.500,00	55,83
2025	311.648,55	3,71
2026	323.210,71	3,71
2027	335.201,83	3,71
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.968.231,34	
2023	1.128.571,24	-42,66
2024	1.062.850,00	-5,82
2025	1.102.281,74	3,71
2026	1.143.176,39	3,71
2027	1.185.588,23	3,71
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	41.064.281,01	
2023	40.249.906,78	-1,98
2024	53.067.574,00	31,85
2025	55.036.381,00	3,71
2026	57.078.230,73	3,71
2027	59.195.833,09	3,71
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	12.164,08	
2023	27.305,96	124,48
2024	576.500,00	2011,26
2025	597.888,15	3,71
2026	620.069,80	3,71
2027	643.074,39	3,71
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I - RECEITAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	910.657,54	0,00
2023	144.884,31	-84,09
2024	1.524.868,00	952,47
2025	1.581.440,60	3,71
2026	1.640.112,05	3,71
2027	1.700.960,21	3,71

Nota:

Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE

NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	42.214.919,36	55.110.695,21	48.952.192,00	50.768.318,32	52.651.822,93	54.605.205,56
Pessoal e Encargos Sociais	20.657.168,04	25.574.997,68	26.435.192,00	27.415.937,62	28.433.068,91	29.487.935,77
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	5.000,00	5.185,50	5.377,88	5.577,40
Outras Despesas Correntes	21.557.751,32	29.535.697,53	22.512.000,00	23.347.195,20	24.213.376,14	25.111.692,40
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.769.956,97	6.680.066,59	13.365.600,00	13.861.463,76	14.375.724,07	14.909.063,43
Investimentos	4.805.586,19	5.217.738,34	12.558.600,00	13.024.524,06	13.507.733,90	14.008.870,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.000,00	7.259,70	7.529,03	7.808,36
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	964.370,78	1.462.328,25	800.000,00	829.680,00	860.461,13	892.384,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	829.680,00	860.461,13	892.384,24
Total	47.984.876,33	61.790.761,80	63.117.792,00	65.459.462,08	67.888.008,13	70.406.653,23

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeito Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	20.657.168,04	0,00
2023	25.574.997,68	23,81
2024	26.435.192,00	3,36
2025	27.415.937,62	3,71
2026	28.433.068,91	3,71
2027	29.487.935,77	3,71
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	5.000,00	0,00
2025	5.185,50	0,00
2026	5.377,88	0,00
2027	5.577,40	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.557.751,32	0,00
2023	29.535.697,53	37,01
2024	22.512.000,00	-23,78
2025	23.347.195,20	3,71
2026	24.213.376,14	3,71
2027	25.111.692,40	3,71
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Jandaíra		
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.805.586,19	0,00
2023	5.217.738,34	8,58
2024	12.558.600,00	140,69
2025	13.024.524,06	3,71
2026	13.507.733,90	3,71
2027	14.008.870,83	3,71
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	7.000,00	0,00
2025	7.259,70	3,71
2026	7.529,03	3,71
2027	7.808,36	3,71

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	964.370,78	0,00
2023	1.462.328,25	51,64
2024	800.000,00	-45,29
2025	829.680,00	3,71
2026	860.461,13	3,71
2027	892.384,24	3,71

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	800.000,00	0,00
2025	829.680,00	3,71
2026	860.461,13	3,71
2027	892.384,24	3,71

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	50.254.798,33	50.891.046,50	61.592.924,00	63.878.021,48	66.247.896,08	68.705.693,02
Receitas Tributárias	7.160.182,04	9.292.425,34	6.580.500,00	6.824.636,55	7.077.830,57	7.340.418,08
Receitas de Contribuição	49.939,86	192.837,18	300.500,00	311.648,55	323.210,71	335.201,83
Receita Patrimonial	1.968.231,34	1.128.571,24	1.062.850,00	1.102.281,74	1.143.176,39	1.185.588,23
Aplicações Financeiras (II)	1.968.231,34	1.128.571,24	1.062.850,00	275.570,43	285.794,10	296.397,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	826.711,30	857.382,29	889.191,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	5.000,00	5.185,50	5.377,88	5.577,40

Transferências Correntes	41.064.281,01	40.249.906,78	53.067.574,00	55.036.381,00	57.078.230,73	59.195.833,09
Outras Receitas Correntes	12.164,08	27.305,96	576.500,00	597.888,15	620.069,80	643.074,39
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	48.286.566,99	49.762.475,26	60.530.074,00	63.602.451,05	65.962.101,98	68.409.295,96
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	910.657,54	144.884,31	1.524.868,00	1.581.440,60	1.640.112,05	1.700.960,21
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	910.657,54	144.884,31	1.524.868,00	1.581.440,60	1.640.112,05	1.700.960,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	910.657,54	144.884,31	1.524.868,00	1.581.440,60	1.640.112,05	1.700.960,21
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	49.197.224,53	49.907.359,57	62.054.942,00	65.183.891,65	67.602.214,03	70.110.256,17
RECEITA TOTAL	51.165.455,87	51.035.930,81	63.117.792,00	65.459.462,08	67.888.008,13	70.406.653,23
DESPESAS CORRENTES (X)	42.214.919,36	55.110.695,21	48.952.192,00	50.768.318,32	52.651.822,93	54.605.205,56
Pessoal e Encargos Sociais	20.657.168,04	25.574.997,68	26.435.192,00	27.415.937,62	28.433.068,91	29.487.935,77
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	5.000,00	5.185,50	5.377,88	5.577,40
Outras Despesas Correntes	21.557.751,32	29.535.697,53	22.512.000,00	23.347.195,20	24.213.376,14	25.111.692,40
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	42.214.919,36	55.110.695,21	48.947.192,00	50.763.132,82	52.646.445,05	54.599.628,16
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.769.956,97	6.680.066,59	13.365.600,00	13.861.463,76	14.375.724,07	14.909.063,43
Investimentos	4.805.586,19	5.217.738,34	12.558.600,00	13.024.524,06	13.507.733,90	14.008.870,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.000,00	7.259,70	7.529,03	7.808,36
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	964.370,78	1.462.328,25	800.000,00	829.680,00	860.461,13	892.384,24
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.805.586,19	5.217.738,34	12.565.600,00	13.031.783,76	13.515.262,94	14.016.679,19
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	800.000,00	829.680,00	860.461,13	892.384,24
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	47.020.505,55	60.328.433,55	62.312.792,00	64.624.596,58	67.022.169,12	69.508.691,59
DESPESA TOTAL	47.984.876,33	61.790.761,80	63.117.792,00	65.459.462,08	67.888.008,13	70.406.653,23
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.176.718,98	-10.421.073,98	-257.850,00	559.295,07	580.044,91	601.564,58

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Especificação	2022 (B)	2023 (C)	2024 (D)	2025 (E)	2026 (F)	2027 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.702.204,91	10.009.646,28	9.258.922,81	8.564.503,60	7.922.165,83	7.328.003,39
DEDUÇÕES (II)	20.868.700,73	11.730.727,07	10.591.392,71	9.532.253,44	8.579.028,10	7.721.125,29
Ativo Disponível	21.434.611,53	11.899.418,82	10.709.476,94	9.638.529,24	8.674.676,32	7.807.208,69
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	565.910,80	168.691,75	118.084,23	106.275,80	95.648,22	86.083,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(11.166.495,82)	(1.721.080,79)	(1.332.469,90)	(967.749,84)	(656.862,27)	(393.121,90)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(11.166.495,82)	(1.721.080,79)	(1.332.469,90)	(967.749,84)	(656.862,27)	(393.121,90)

Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(6.847.121,12)	9.445.415,03	388.610,89	364.720,06	310.887,57	263.740,37

Notas:

- O cálculo das Metas Anuais Relativas ao Resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.702.204,91	10.009.646,28	9.258.922,81	8.564.503,60	7.922.165,83	7.328.003,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.702.204,91	10.009.646,28	9.258.922,81	8.564.503,60	7.922.165,83	7.328.003,39
DEDUÇÕES (II)	20.868.700,73	11.730.727,07	10.591.392,71	9.532.253,44	8.579.028,10	7.721.125,29
Ativo Disponível	21.434.611,53	11.899.418,82	10.709.476,94	9.638.529,24	8.674.676,32	7.807.208,69
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	565.910,80	168.691,75	118.084,23	106.275,80	95.648,22	86.083,40
Dívida Consolidada Líquida	-11.166.495,82	-1.721.080,79	-1.332.469,90	-967.749,84	-656.862,27	-393.121,90

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
											(R\$)	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	65.933.435,45	63.685.342,85	0,089	0,403	68.379.565,91	66.067.213,44	0,090	0,402	70.916.447,80	68.518.307,05	0,093	0,416
Receitas Primárias (I)	64.351.994,85	62.157.823,67	0,087	0,393	66.739.453,86	64.482.564,11	0,088	0,392	69.215.487,60	66.874.867,24	0,091	0,407
Receitas Primárias Correntes	62.770.554,25	60.630.304,50	0,085	0,383	65.099.341,81	62.897.914,79	0,086	0,382	67.514.527,39	65.231.427,43	0,089	0,397
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.824.636,55	6.591.941,03	0,009	0,042	7.077.830,57	6.838.483,64	0,009	0,042	7.340.418,08	7.092.191,38	0,010	0,043
Contribuições	311.648,55	301.022,46	0,000	0,002	323.210,71	312.280,88	0,000	0,002	335.201,83	323.866,50	0,000	0,002
Transferências Correntes	55.036.381,00	53.159.838,69	0,074	0,336	57.078.230,73	55.148.049,01	0,075	0,335	59.195.833,09	57.194.041,63	0,078	0,348
Demais Receitas Primárias Correntes	597.888,15	577.502,32	0,001	0,004	620.069,80	599.101,26	0,001	0,004	643.074,39	621.327,91	0,001	0,004
Receitas Primárias de Capital	1.581.440,60	1.527.519,18	0,002	0,010	1.640.112,05	1.584.649,32	0,002	0,010	1.700.960,21	1.643.439,81	0,002	0,010
Despesa Total	77.024.732,55	74.405.713,92	0,104	0,470	79.853.209,30	77.159.328,19	0,105	0,469	82.789.536,62	79.995.712,52	0,109	0,486
Despesas Primárias (II)	63.893.932,69	61.719.003,40	0,086	0,390	66.249.827,18	64.012.729,34	0,087	0,389	68.694.582,39	66.374.488,22	0,091	0,403
Despesas Primárias Correntes	50.763.132,82	49.032.292,88	0,068	0,310	52.646.445,05	50.866.130,48	0,069	0,309	54.599.628,16	52.753.263,92	0,072	0,321
Pessoal e Encargos Sociais	27.415.937,62	26.481.152,92	0,037	0,167	28.433.068,91	27.471.564,16	0,037	0,167	29.487.935,77	28.490.759,19	0,039	0,173
Outras Despesas Correntes	23.347.195,20	22.551.139,96	0,031	0,143	24.213.376,14	23.394.566,32	0,032	0,142	25.111.692,40	24.262.504,73	0,033	0,147

Despesas Primárias de Capital	13.024.524,06	12.580.434,71	0,018	0,080	13.507.733,90	13.050.950,63	0,018	0,079	14.008.870,83	13.535.140,90	0,018	0,082
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	106.275,80	106.275,80	0,000	0,001	95.648,22	95.648,22	0,000	0,001	86.083,40	86.083,40	0,000	0,001
Resultado Primário (III) = (I - II)	458.062,16	438.820,27	0,001	0,003	489.626,68	469.834,78	0,001	0,003	520.905,20	500.379,02	0,001	0,003
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	458.062,16	438.820,27	0,001	0,003	489.626,68	469.834,78	0,001	0,003	520.905,20	500.379,02	0,001	0,003
Dívida Pública Consolidada	8.564.503,60	8.272.484,88	0,012	0,052	7.922.165,83	7.654.266,50	0,010	0,047	7.328.003,39	7.080.196,51	0,010	0,043
Dívida Consolidada Líquida	(967.749,84)	(934.753,06)	-0,001	-0,006	(656.862,27)	(634.649,54)	-0,001	-0,004	(393.121,90)	(379.827,92)	-0,001	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												

TAXA MÉDIA DE INFLAÇÃO DO PERÍODO:				
VARIÁVEIS	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	3,53	3,50	3,50
Índices constantes para fins de cálculo	1,0413	1,0353	1,035	1,035
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 72.664.200.000,00	R\$ 74.262.812.400,00	R\$ 75.896.594.272,80	R\$ 75.896.594.272,80
Receita Corrente Líquida - RCL Projetada	R\$ 15.742.345.446,82	R\$ 16.372.036.264,70	R\$ 17.026.920.835,28	R\$ 17.026.920.835,28

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema de Expectativas de Mercado. LDO 2024 - Governo do RN.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra								
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.952.193,00	0,080	1,132	51.035.930,81	0,072	1,015	-5.916.262,19	-10,39
Receita Primárias (I)	56.593.043,00	0,080	1,125	49.907.359,57	0,070	0,992	-6.685.683,43	-11,81
Despesa Total	56.952.193,00	0,080	1,132	61.790.761,80	0,087	1,228	4.838.568,80	8,50
Despesa Primárias (II)	56.946.693,00	0,080	1,132	60.328.433,55	0,085	1,199	3.381.740,55	5,94
Resultado Primário - (III) = (I - II)	-353.650,00	0,000	-0,007	-10.421.073,98	-0,015	-0,207	-10.067.423,98	2.846,72
Resultado Nominal	1.063.195,67	0,001	0,021	9.445.415,03	0,013	0,188	8.382.219,36	788,40
Dívida Pública Consolidada	4.705.183,22	0,007	0,094	10.009.646,28	0,014	0,199	5.304.463,06	112,74
Dívida Consolidada Líquida	-8.297.089,88	-0,012	-0,165	-1.721.080,79	-0,002	-0,034	6.576.009,09	-79,26

VARIÁVEL	2023
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares	R\$ 71.100.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL 2021	R\$ 50.298.395,18

Fonte: LDO 2024 - Governo do RN. RREO Jandaíra.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	51.165.455,87	51.035.930,81	-0,3	63.117.792,00	23,7	65.933.435,45	4,5	68.379.565,91	3,8	70.916.447,80	3,71
Receitas Primárias (I)	49.197.224,53	49.907.359,57	1,4	62.054.942,00	24,3	64.351.994,85	3,7	66.739.453,86	3,1	69.215.487,60	3,71
Despesa Total	47.984.876,33	61.790.761,80	28,8	63.117.792,00	2,1	77.024.732,55	22,0	79.853.209,30	4,4	82.789.536,62	3,6772
Despesas Primárias (II)	47.020.505,55	60.328.433,55	28,3	62.312.792,00	3,3	63.893.932,69	2,5	66.249.827,18	3,7	68.694.582,39	3,6902
Resultado Primário (I - II)	2.176.718,98	-10.421.073,98	-578,8	-257.850,00	-97,5	458.062,16	-277,6	489.626,68	6,9	520.905,20	6,3882
Resultado Nominal	-6.847.121,12	9.445.415,03	-237,9	388.610,89	-95,9	458.062,16	17,9	469.834,78	0,1	520.905,20	10,87
Dívida Pública Consolidada	9.702.204,91	10.009.646,28	3,2	9.258.922,81	-7,5	8.564.503,60	-7,5	7.922.165,83	66,4	7.328.003,39	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-11.166.495,82	-1.721.080,79	-84,6	-1.332.469,90	-22,6	-967.749,84	-27,4	(656.862,27)	-32,1	(393.121,90)	-40,152
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	54.445.161,59	53.143.714,75	-2,4	63.117.792,00	18,8	68.260.885,72	8,1	70.772.850,71	3,7	73.398.523,47	3,7
Receitas Primárias (I)	52.350.766,62	51.968.533,52	-0,7	62.054.942,00	19,4	66.623.620,27	7,4	69.075.334,74	3,7	71.638.029,66	3,7
Despesa Total	51.060.706,90	64.342.720,26	26,0	63.117.792,00	-1,9	79.743.705,61	26,3	82.648.071,63	3,6	85.687.170,41	3,7
Despesas Primárias (II)	50.034.519,96	62.819.997,86	25,6	62.312.792,00	-0,8	66.149.388,51	6,2	68.568.571,13	3,7	71.098.892,78	3,7
Resultado Primário (I - II)	2.316.246,67	-10.851.464,34	-568,5	-257.850,00	-97,6	474.231,76	-283,9	506.763,62	6,9	539.136,88	6,4
Resultado Nominal	-7.286.021,58	9.835.510,67	-235,0	388.610,89	-96,0	474.231,76	22,0	486.278,99	2,5	539.136,88	10,9
Dívida Pública Consolidada	10.324.116,24	10.423.044,67	1,0	9.258.922,81	-11,2	8.866.830,58	-4,2	8.199.441,63	-7,5	7.584.483,51	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-11.882.268,20	-1.792.161,43	-84,9	-1.332.469,90	-25,7	-1.001.911,41	-24,8	-679.852,45	-32,1	-406.881,16	-40,2
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	3,71	4,13	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x Índice					
1,0579	1,0371	1,0413	1,0353	1,035	1,035

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido					
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021

Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	62.280.208,09	0,00	57.704.380,67	-7,3	45.938.132,62	-20,4
TOTAL	62.280.208,09	0,00	57.704.380,67	-7,35	45.938.132,62	-20,39
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2023 (c)=(a-b)+(f)	2022 (f)=(d-e)+(g)	2021 (g)
VALOR III	-	-	-

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2021	2022	2023
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS		0,00	0,00
-------------------------	--	------	------

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra				
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS				
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior + c)
2023				
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00

2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00
2095			0,00	0,00
2096			0,00	0,00
2097			0,00	0,00

Fonte: Secretaria Municipal de Administração do Município.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
 Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
R\$ em Milhões	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-

Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jandaíra			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Art. 4º, §3º, da LRF			
(RS)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0		0
Avais e Garantias Concedidas	0		0
Assunção de Passivos	0		0
Assistências Diversas	0		0
Outros Passivos Contingentes	0		0
SUB-TOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000
Restituição de Tributos a Maior	0		0
Discrepância de Projeções	0		0
Outros Riscos Fiscais	100.000		0
SUBTOTAL	100.000	SUB-TOTAL	100.000
TOTAL	200.000	TOTAL	200.000

FONTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ

Sec. Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas	Exercício: 2024 Data: 13/05/2024 11:36:56
Exercício: 2025	
Programa	Ativo
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	Sim
0002 - Administrando com Responsabilidade	Sim
0003 - Escola de Qualidade para Todos	Sim
0004 - Saúde de Qualidade para Todos	Sim
0005 - Assistência Farmacêutica	Sim
0006 - Alimentação na Escola	Sim
0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	Sim
0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal	Sim

0009 - Difundindo a Cultura Local	Sim
0010 - Transporte na Escola	Sim
0011 - Expandindo o Turismo Local	Sim
0012 - Cuidando do Meio Ambiente	Sim
0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente	Sim
0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura	Sim
0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	Sim
0016 - Capacitando Servidores	Sim
0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Sim
0018 - Melhorando os Espaços Públicos	Sim
0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura	Sim
0020 - Apoio à Programas Sociais	Sim
0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento	Sim
0022 - Promoção da Melhoria Habitacional	Sim
0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário	Sim
0099 - Operações Especiais	Sim
9999 - Reserva de Contingência	Sim

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2095 - MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR	
Função: 01 - LEGISLATIVA	
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1080 - APOIO GOVERNAMENTAL À ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1087 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	

Ativo: Sim
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2005 - MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2024
Ação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2008 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES E CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2009 - PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - Capacitando Servidores
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2054 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0099 - Operações Especiais
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2057 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2052 - PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2053 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2055 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem de Ações Resumida	
Exercício: 2024	
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0099 - Operações Especiais	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2070 - PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO	
Programa: 0007 - Execução da Política Financeira, Contábil e de Controle Interno	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1004 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1007 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1008 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
1009 - CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA	

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1019 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2024
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1024 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1035 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1069 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1070 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMÁTICA NO MUNICÍPIO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1071 - CONSTRUÇÃO DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL PARA AEE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1072 - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2024
Exercício: 2025
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1073 - REALIZAÇÃO DE SIMULADOS, AULÕES E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA PROCESSOS SELETIVOS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1074 - ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1075 - ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENSINO INFANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO
Programa: 0010 - Transporte na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2013 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0006 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0010 - Transporte na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Função: 13 - CULTURA	
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A JOVENS ESTUDANTES	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2051 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TRILHAS	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2062 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos	
Esfera: 01 - Fiscal	
Ativo: Sim	
2072 - MANUTENÇÃO DE AUXÍLIOS AO SETOR CULTURAL	
MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	

Ação
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO JUNINO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2082 - PROMOÇÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALUNO "NOTA 10"
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0006 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0006 - Alimentação na Escola
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2093 - PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0009 - Difundindo a Cultura Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2096 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 06.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Ação
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0003 - Escola de Qualidade para Todos
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS
1010 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1036 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ÁREAS DE LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1037 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1038 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1039 - INSTALAÇÃO OU REFORMA DE COBERTURA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1052 - PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1081 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Ação
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1084 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1086 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1088 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1089 - INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS OU REDES DE PROTEÇÃO EM ÁREAS ESPORTIVAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E EVENTOS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES ESPORTIVAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0021 - Incentivo ao Esporte e Ações Articuladas de Lazer e Entretenimento
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
1002 - CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1011 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Ação
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024

1012 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CICLOVIAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1015 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1016 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1027 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1028 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1031 - CONSTRUÇÃO DE LETREIROS NO MUNICÍPIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1078 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2025

Ação

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1079 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024

Programa: 0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1082 - AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS SINALIZATIVAS OU AFINS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - Promoção do Desenvolvimento da Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 25 - ENERGIA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
1014 - URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1094 - SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1032 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1040 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS	
Função: 17 - SANEAMENTO	

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1093 - REFORMA OU READEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2090 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS AO SANEAMENTO	
Função: 17 - SANEAMENTO	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1017 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1045 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1056 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA O MUNICÍPIO	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos	

Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1058 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1059 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SUS MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1061 - PROMOÇÃO DE CAMPANHAS VINCULADAS À SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1063 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1065 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Exercício: 2025
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1066 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1068 - IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1090 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO HOSPITAL OU UNIDADES MISTAS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2028 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2024
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0005 - Assistência Farmacêutica
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2030 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2035 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2073 - CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2076 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2024
Ação
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2089 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0004 - Saúde de Qualidade para Todos
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1020 - CONSTRUÇÃO OU MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0022 - Promoção da Melhoria Habitacional
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1044 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

1048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0022 - Promoção da Melhoria Habitacional

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1050 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1055 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2024

Exercício: 2025

Ação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0020 - Apoio à Programas Sociais

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

2081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1046 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social

Esfera: 02 - Seguridade Social

Ativo: Sim

1047 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE DO SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1064 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
1091 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2037 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BGSUAS	
MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida	Exercício: 2024
Exercício: 2025	
Ação	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0020 - Apoio à Programas Sociais	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2042 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PISO BÁSICO FIXO - BGPBF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0020 - Apoio à Programas Sociais	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	
Ativo: Sim	
2084 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social	
Esfera: 02 - Seguridade Social	

Ativo: Sim
2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL
1005 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2024
Ação
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1029 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1030 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO MERCADO CENTRAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1033 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1041 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FEIRA-LIVRE DO MUNICÍPIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1049 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO AGRICULTOR FAMILIAR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1053 - PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICÍPIO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1077 - PROMOÇÃO DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1083 - RECUPERAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0014 - Promoção do Desenvolvimento Urbano e de Infra-Estrutura

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem de Ações Resumida

Exercício: 2024

Exercício: 2025

Ação

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2060 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0008 - Apoio a Defesa Civil Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2063 - TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0017 - Desenvolvimento do Setor Agropecuário

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2086 - PROMOÇÃO DA FEIRA AGROPEC

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGO RODOVIÁRIO

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1051 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GARAGEM PÚBLICA

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2088 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2024
Ação
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0023 - Apoio ao Transporte Rodoviário
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1018 - ARBORIZAÇÃO DA CIDADE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1054 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1076 - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1092 - CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0013 - Ações Articuladas para Melhoria da Agricultura e Meio Ambiente
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2066 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0012 - Cuidando do Meio Ambiente

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 16.001 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Ações Resumida
Exercício: 2025
Exercício: 2024
Ação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa: 0002 - Administrando com Responsabilidade
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 17.001 - SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS
2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS
DIREITOS HUMANOS
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0015 - Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Social
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
1095 - SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0011 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1096 - CONSTRUÇÃO DO MARCO ZERO DA CIDADE
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0011 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1097 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO DA ÁREA CÁSTICA DO MUNICÍPIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0011 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0011 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2079 - APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0011 - Expandindo o Turismo Local
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0099 - Operações Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:4549ECFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO - LDO 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III -						
METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	28.794.109	33.758.210	35.358.084	40.237.497	41.645.809	43.103.413
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	688.229	1.754.953	700.000	1.790.000	1.852.650	1.917.493
Contribuições	43.991	41.441	50.000	50.000	51.750	53.561
Receita Patrimonial	413.222	287.433	260.000	350.000	362.250	374.929
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	27.648.667	31.649.420	34.297.000	38.000.000	39.330.000	40.706.550
Outras Receitas Correntes	-	24.962	51.084	47.497	49.159	50.880
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	629.868	410.788	3.075.000	5.300.000	5.485.500	5.677.493
Operações de Crédito	-	-	-	2.000.000	2.070.000	2.142.450
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	629.868	410.788	3.075.000	3.300.000	3.415.500	3.535.043
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	29.423.976	34.168.997	38.433.084	45.537.497	47.131.309	48.780.905

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - METAS FISCAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO R\$ 1,00		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	1.209.041	1.178.792	1.309.000	1.550.000	1.604.250	1.660.399
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	1.193.399	999.876	1.109.000	1.300.000	1.345.500	1.392.593
Receita Patrimonial	15.642	178.916	200.000	250.000	258.750	267.806
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.096.737	2.009.787	2.094.000	2.300.000	2.380.500	2.463.818
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	2.086.083	2.009.787	2.094.000	2.300.000	2.380.500	2.463.818
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	10.654	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	3.305.778	3.188.579	3.403.000	3.850.000	3.984.750	4.124.216

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2022	688.229		
2023	1.754.953		155,00
2024	700.000		-60,11
2025	1.790.000		155,71
2026	1.852.650		3,50
2027	1.917.493		3,50
Nota:			
Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.			
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2022	43.991,14		
2023	41.441,43		-5,80
2024	50.000,00		20,65
2025	50.000,00		0,00
2026	51.750,00		3,50
2027	53.561,25		3,50
Nota:			
Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2022	413.221,90		0,00
2023	287.432,76		-30,44
2024	260.000,00		-9,54

2025	350.000,00	34,62
2026	362.250,00	3,50
2027	374.928,75	3,50

Nota:

Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	#DIV/0!
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	27.648.666,80	
2023	31.649.420,49	14,47
2024	34.297.000,00	8,37
2025	38.000.000,00	10,80
2026	39.330.000,00	3,50
2027	40.706.550,00	3,50

Nota:Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	
2023	24.961,96	#DIV/0!
2024	51.084,00	104,65
2025	47.497,00	-7,02
2026	49.159,40	3,50
2027	50.879,97	3,50

Nota:Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	2.000.000,00	#DIV/0!
2026	2.070.000,00	3,50
2027	2.142.450,00	3,50

Nota:**Alienação de bens**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Nota:Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	629.867,63	0,00
2023	410.787,63	0,00
2024	3.075.000,00	648,56
2025	3.300.000,00	7,32
2026	3.415.500,00	3,50
2027	3.535.042,50	3,50

Nota: Reajuste pela média do crescimento das receitas nos últimos exercícios.

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	27.111.303	31.692.411	33.530.484	38.007.497	39.337.759	40.714.581
Pessoal e Encargos Sociais	14.464.501	15.741.791	17.518.800	20.000.000	20.700.000	21.424.500
Juros e Encargos da Dívida	-	-	2.000	7.497	7.759	8.031
Outras Despesas Correntes	12.646.802	15.950.620	16.009.684	18.000.000	18.630.000	19.282.050
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.602.327	1.945.999	4.840.600	7.430.000	7.690.050	7.959.202
Investimentos	1.965.775	1.435.158	4.250.100	6.630.000	6.862.050	7.102.222
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	636.552	510.841	590.500	800.000	828.000	856.980
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	100.000	103.500	107.123
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-
Total	29.713.630	33.638.409	38.421.084	45.537.497	47.131.309	48.780.905
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO						
DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	2.510.177,96	2.700.072,32	3.053.000,00	3.535.000,00	3.658.725,00	3.786.780,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.426.420,02	2.607.853,18	2.826.000,00	3.300.000,00	3.415.500,00	3.535.042,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.757,94	92.219,14	227.000,00	235.000,00	243.225,00	251.737,88
DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	21.000,00	15.000,00	15.525,00	16.068,38
Investimentos			21.000,00	15.000,00	15.525,00	16.068,38
Inversões Financeiras			0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS			341.000,00	300.000,00	310.500,00	321.367,50
Total	2.510.177,96	2.700.072,32	3.415.000,00	3.850.000,00	3.984.750,00	4.124.216,25

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	14.464.501	
2023	15.741.791	8,83
2024	17.518.800	11,29
2025	20.000.000	14,16
2026	20.700.000	3,50
2027	21.424.500	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0	0,00
2023	0	0,00
2024	2.000	#DIV/0!
2025	7.497	274,85
2026	7.759	3,50
2027	8.031	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	12.646.802	
2023	15.950.620	26,12
2024	16.009.684	0,37
2025	18.000.000	12,43
2026	18.630.000	3,50
2027	19.282.050	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	1.965.775	
2023	1.435.158	-26,99
2024	4.250.100	196,14
2025	6.630.000	56,00
2026	6.862.050	3,50
2027	7.102.222	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!

2027	0	#DIV/0!
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	636.552	
2023	510.841	-19,75
2024	590.500	15,59
2025	800.000	35,48
2026	828.000	3,50
2027	856.980	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	50.000	#DIV/0!
2025	100.000	100,00
2026	103.500	3,50
2027	107.123	3,50
Nota:		
Reajuste pela média do crescimento das receitas e despesas nos últimos exercícios.		

RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS III - RESULTADO						
PRIMÁRIO EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	28.794.109	33.758.210	35.358.084	40.237.497	41.645.809	43.103.413
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	688.229	1.754.953	700.000	1.790.000	1.852.650	1.917.493
Receita Patrimonial Aplicações	43.991	41.441	50.000	50.000	51.750	53.561
Financeiras (II) Outras	413.222	287.433	260.000	350.000	362.250	374.929
Receitas Patrimoniais Receita	413.222	287.433	260.000	270.868	280.348	290.161
Agropecuária Receita	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes Outras	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	27.648.667	31.649.420	34.297.000	38.000.000	39.330.000	40.706.550
Receita de Serviços - Intraorçamentárias Outras	-	24.962	51.084	47.497	49.159	50.880
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	28.380.887	33.470.777	35.098.084	39.966.629	41.365.461	42.813.252
Operações de Crédito (V) Alienação	629.868	410.788	3.075.000	5.300.000	5.485.500	5.677.493
de Bens (VI) Amortização de	-	-	-	2.000.000	2.070.000	2.142.450
Empréstimos (VII) Transferências de	-	-	-	-	-	-
Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	629.868	410.788	3.075.000	3.300.000	3.415.500	3.535.043

Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	629.868	410.788	3.075.000	3.300.000	3.415.500	3.535.043
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	3.305.778	3.188.579	3.403.000	3.850.000	3.984.750	4.124.216
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
	15.642	178.916	200.000	200.000	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	29.010.755	33.881.564	38.173.084	43.266.629	44.780.961	46.348.295
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	3.290.136	3.009.663	3.203.000	3.650.000	3.984.750	4.124.216
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.300.890	36.891.227	41.376.084	46.916.629	48.765.711	50.472.511
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	32.729.754	37.357.576	41.836.084	49.387.497	51.116.059	52.905.121
DESPESAS CORRENTES (XVI)	27.111.303	31.692.411	33.530.484	38.007.497	39.337.759	40.714.581
Pessoal e Encargos Sociais	14.464.501	15.741.791	17.518.800	20.000.000	20.700.000	21.424.500
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	-	2.000	7.497	7.759	8.031
Outras Despesas Correntes	12.646.802	15.950.620	16.009.684	18.000.000	18.630.000	19.282.050
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XV)	27.111.303	31.692.411	33.528.484	38.000.000	39.330.000	40.706.550
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	2.602.327	1.945.999	4.840.600	7.430.000	7.690.050	7.959.202
Investimentos Inversões	1.965.775	1.435.158	4.250.100	6.630.000	6.862.050	7.102.222
Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	636.552	510.841	590.500	800.000	828.000	856.980
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	1.965.775	1.435.158	4.250.100	6.630.000	6.862.050	7.102.222
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	50.000	100.000	103.500	107.123
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	341.000	300.000	310.500	321.368
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	29.077.078	33.127.569	37.828.584	44.730.000	46.295.550	47.915.894
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	2.510.178	2.700.072	3.053.000	3.535.000	3.658.725	3.786.780
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	21.000	15.000	15.525	16.068
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	31.587.256	35.827.641	40.902.584	48.280.000	49.969.800	51.718.743
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	32.223.808	36.338.482	41.836.084	49.387.497	51.116.059	52.905.121
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	- 66.324	753.996	344.500	- 1.463.371	- 1.514.589	- 1.567.600
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	713.634	1.063.586	473.500	- 1.363.371	- 1.204.089	- 1.246.232

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b) #	(c) #	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.738.248,27	5.227.407,46	5.500.408,91	7.862.825,62	7.596.932,97	7.340.031,85
DEDUÇÕES (II)	3.358.514,82	4.159.901,20	2.224.685,73	2.900.638,35	3.020.623,57	3.144.183,92
Disponibilidade de Caixa Disponibilidade	3.358.514,82	4.159.901,20	2.224.685,73	2.900.638,35	3.020.623,57	3.144.183,92
de Caixa Bruta	3.520.243,62	4.422.002,05	3.057.042,29	3.168.930,04	3.279.842,59	3.394.637,08
(-)Restos a Pagar Processados	161.728,80	107.715,82	112.218,34	108.256,17	104.595,33	101.058,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais	0,00	154.385,03	720.138,22	160.035,52	154.623,69	149.394,87
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.379.733,45	1.067.506,26	3.275.723,18	4.962.187,27	4.576.309,40	4.195.847,93
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	2.379.733,45	1.312.227,19	-2.208.216,92	-1.686.464,09	385.877,87	380.461,47
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2022/2023						

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte							
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
EXERCÍCIO DE 2025							
							(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.738.248,27	5.227.407,46	5.500.408,91	7.862.825,62	7.596.932,97	7.340.031,85	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	5.738.248,27	5.227.407,46	5.500.408,91	7.862.825,62	7.596.932,97	7.340.031,85	
DEDUÇÕES (II)	3.358.514,82	4.159.901,20	2.224.685,73	2.900.638,35	3.020.623,57	3.144.183,92	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.520.243,62	4.422.002,05	3.057.042,29	3.168.930,04	3.279.842,59	3.394.637,08	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	161.728,80	107.715,82	112.218,34	108.256,17	104.595,33	101.058,29	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	154.385,03	720.138,22	160.035,52	154.623,69	149.394,87	
Dívida Consolidada Líquida	2.379.733,45	1.067.506,26	3.275.723,18	4.962.187,27	4.576.309,40	4.195.847,93	

Notas:

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF EXERCÍCIO												
DE 2025												
												(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	49.387.497,00	47.643.736,25	59,42	122,74	51.116.059,40	47.643.736,25	59,42	122,74	52.905.121,47	47.643.736,25	59,42	122,74
Receitas Primárias (I)	43.266.629,00	41.738.982,25	52,06	107,53	44.780.961,02	41.738.982,25	52,06	107,53	46.348.294,65	41.738.982,25	52,06	107,53
Receitas Primárias Correntes	39.966.629,00	38.555.497,78	48,09	99,33	41.365.461,02	38.555.497,78	48,09	99,33	42.813.252,15	38.555.497,78	48,09	99,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.790.000,00	1.726.799,15	2,15	4,45	1.852.650,00	1.726.799,15	2,15	4,45	1.917.492,75	1.726.799,15	2,15	4,45
Contribuições	50.000,00	48.234,61	0,06	0,12	51.750,00	48.234,61	0,06	0,12	53.561,25	48.234,61	0,06	0,12
Transferências Correntes	38.000.000,00	36.658.306,00	45,72	94,44	39.330.000,00	36.658.306,00	45,72	94,44	40.706.550,00	36.658.306,00	45,72	94,44
Demais Receitas Primárias Correntes	47.497,00	45.819,99	0,06	0,12	49.159,40	45.819,99	0,06	0,12	50.879,97	45.819,99	0,06	0,12
Receitas Primárias de Capital	3.300.000,00	3.183.484,47	3,97	8,20	3.415.500,00	3.183.484,47	3,97	8,20	3.535.042,50	3.183.484,47	3,97	8,20
Despesa Total	49.387.497,00	47.643.736,25	59,42	122,74	51.116.059,40	47.643.736,25	59,42	122,74	52.905.121,47	47.643.736,25	59,42	122,74
Despesas Primárias (II)	44.730.000,00	43.150.684,93	53,82	111,16	46.295.550,00	43.150.684,93	53,82	111,16	47.915.894,25	43.150.684,93	53,82	111,16
Despesas Primárias Correntes	38.000.000,00	36.658.306,00	45,72	94,44	39.330.000,00	36.658.306,00	45,72	94,44	40.706.550,00	36.658.306,00	45,72	94,44
Pessoal e Encargos Sociais	20.000.000,00	19.293.845,26	24,06	49,70	20.700.000,00	19.293.845,26	24,06	49,70	21.424.500,00	19.293.845,26	24,06	49,70
Outras Despesas Correntes	18.000.000,00	17.364.460,74	21,66	44,73	18.630.000,00	17.364.460,74	21,66	44,73	19.282.050,00	17.364.460,74	21,66	44,73
Despesas Primárias de Capital	6.630.000,00	6.395.909,70	7,98	16,48	6.862.050,00	6.395.909,70	7,98	16,48	7.102.221,75	6.395.909,70	7,98	16,48
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS)	(1.463.371,00)	(1.411.702,68)	(1,76)	(3,64)	(1.514.588,98)	(1.411.702,68)	(1,76)	(3,64)	(1.567.599,60)	(1.411.702,68)	(1,76)	(3,64)

Acima da Linha (III) = (I - II)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.862.825,62	7.585.207,04	9,46	19,54	7.596.932,97	7.080.871,94	8,83	18,24	7.340.031,85	6.610.069,72	8,24	17,03
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.962.187,27	4.786.983,67	5,97	12,33	4.576.309,40	4.265.439,87	5,32	10,99	4.195.847,93	3.778.573,16	4,71	9,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.686.464,09)	(1.626.918,86)	(2,03)	(4,19)	385.877,87	359.665,12	0,45	0,93	380.461,47	342.624,78	0,43	0,88

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	83.116.545,10	86.025.624,18	89.036.521,03
Receita Corrente Líquida - RCL	40.237.497,00	41.645.809,40	43.103.412,72

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	9,00	8,63
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,66	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.116.545	86.025.624	89.036.521

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0366	Valor Corrente / 1,07288	Valor Corrente / 1,1043

FONTE: <https://www.beb.gov.br/publicacoes/focus/31032023>

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte								
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Art. 4º.								
§2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2025								
								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.000.000,00	43,65	102,11	37.357.576,30	46,59	110,66	2.357.576,30	2.357.576,30
Receitas Primárias (I)	32.858.529,00	40,98	95,87	33.887.242,08	42,26	100,38	1.028.713,08	1.028.713,08
Despesa Total	35.000.000,00	43,65	102,11	36.338.481,69	45,32	107,64	1.338.481,69	1.338.481,69
Despesas Primárias (II)	32.490.040,00	40,52	94,79	33.183.218,09	41,38	98,30	693.178,09	693.178,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	368.489,00	0,46	1,08	704.023,99	0,88	2,09	335.534,99	335.534,99
Dívida Pública Consolidada	5.730.326,00	7,15	16,72	5.227.407,46	6,52	15,48	- 502.918,54	- 502.918,54
Dívida Consolidada Líquida	3.730.847,00	4,65	10,88	1.067.506,26	1,33	3,16	- 2.663.340,74	- 2.663.340,74
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	800.000,00	1,00	2,33	2.379.733,45	2,97	7,05	1.579.733,45	1.579.733,45

Parâmetros	Previsto 2023	Realizado 2023
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	34.275.371,08	33.758.209,60

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte											
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2025											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	25.000.000	35.000.000	40,00	41.836.084	19,53	49.387.497	18,05	51.116.059	4,00	52.905.121	3,50
Receitas Primárias (I)	23.850.000	32.858.529	37,77	37.851.078	15,19	43.266.629	14,31	44.780.961	3,07	46.348.295	3,50
Despesa Total	25.000.000	35.000.000	40,00	41.836.084	19,53	49.387.497	18,05	51.116.059	3,86	52.905.121	3,50
Despesas Primárias (II)	23.433.868	32.490.040	38,65	37.316.084	14,85	44.730.000	19,87	46.295.550	3,50	47.915.894	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	416.132	368.489	- 11,45	534.994	45,19	-1.463.371	- 373,53	-1.514.589	3,50	-1.567.600	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.227.847	5.730.326	- 20,72	5.500.409	- 4,01	7.862.826	42,95	7.596.933	- 3,38	7.340.032	- 3,38
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.299.251	3.730.847	- 40,77	3.331.994	- 10,69	4.962.187	48,93	4.576.309	- 7,78	4.195.848	- 8,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	466.132	800.000	71,63	398.853	- 50,14	-1.686.464	- 522,83	385.878	- 122,88	380.461	- 1,40
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	27.138.428	36.316.000	33,82	41.836.084	15,20	47.643.736	13,88	47.643.736	0,00	47.643.736	- 0,00
Receitas Primárias (I)	25.890.060	34.094.010	31,69	37.851.078	11,02	41.738.982	10,27	41.738.982	-	41.738.982	-
Despesa Total	27.138.428	36.316.000	33,82	41.836.084	15,20	47.643.736	13,88	47.643.736	-	47.643.736	-
Despesas Primárias (II)	25.438.334	33.711.666	32,52	37.316.084	10,69	43.150.685	15,64	43.150.685	- 0,00	43.150.685	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	451.727	382.344	- 15,36	534.994	39,92	-1.411.703	- 363,87	-1.411.703	- 0,00	-1.411.703	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.846.096	5.945.786	- 24,22	5.500.409	- 7,49	7.585.207	37,90	7.080.872	- 6,65	6.610.070	- 6,65
Dívida Consolidada Líquida	6.838.071	3.871.127	- 43,39	3.331.994	- 13,93	4.786.984	43,67	4.265.440	- 10,90	3.778.573	- 11,41
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	506.004	830.080	64,05	398.853	- 51,95	-1.626.919	- 507,90	359.665	- 122,11	342.625	- 4,74

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,66	3,50	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0366	Valor Corrente / 1,07288	Valor Corrente / 1,1043	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido Art.						
4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	4.831.712	100,00%	6.080.114	125,84%	7.792.678	100,00%
TOTAL	4.831.712	100%	6.080.114	126%	7.792.678	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	1.245.943	100%	4.795.348	385%	(21.335.354)	100%
TOTAL	1.245.943	100%	4.795.348	385%	(21.335.354)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF EXERCÍCIO			
DE 2025			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis Alienação	-	-	-
de Bens Imóveis Alienação de Bens	-	-	-
Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS	-	-	-
DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos Inversões	-	-	-
Financeiras Amortização	-	-	-
da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-	-	-
Notas: Não houve movimentação.			

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			RS\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.655.560,73	3.375.487,94	3.188.579,07
Receita de Contribuições dos Segurados	694.842,77	1.193.399,22	999.875,73
Ativo	694.842,77	1.193.399,22	999.875,73
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	1.765.878,18	2.086.082,76	2.009.786,86
Ativo	1.765.878,18	2.086.082,76	2.009.786,86
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	65.088,63	96.005,96	178.916,48
Receitas Imobiliárias			

Receitas de Valores Mobiliários	65.088,63	96.005,96	178.916,48
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	59.708,99		
Outras Receitas Correntes	70.042,16	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	70.042,16		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.655.560,73	3.375.487,94	3.188.579,07
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	1.774.970,44	2.368.198,78	2.553.970,61
Aposentadorias	1.690.086,29	2.268.160,99	2.423.432,80
Pensões por morte	84.884,15	100.037,79	130.537,81
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	3.617,60	3.796,81
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	3.617,60	3.796,81
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.774.970,44	2.371.816,38	2.557.767,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	880.590,29	1.003.671,56	630.811,65
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	2.673.000,00	3.375.487,94	3.188.579,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR	600.000,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			316.616,48
Investimentos e Aplicações	627.537,79	1.503.501,63	1.210.509,27
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Despesas Correntes (XIII)	138.361,58	-	142.304,90
Pessoal e Encargos Sociais	54.603,64		50.085,76
Demais Despesas Correntes	83.757,94		92.219,14
Despesas de Capital (XIV)			-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	138.361,58	-	142.304,90
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-138.362	0	-142.305
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			513233,13
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2025				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	1.913.205,24	7.302.381,36	-5.389.176,12	-4.222.866,26
2023	1.822.501,21	6.835.111,76	-5.012.610,55	-9.235.476,81
2024	1.771.731,59	6.503.823,16	-4.732.091,57	-13.967.568,38
2025	1.714.076,47	6.101.354,90	-4.387.278,43	-18.354.846,81
2026	1.551.034,24	5.278.041,82	-3.727.007,58	-22.081.854,39
2027	1.364.938,91	4.400.046,47	-3.035.107,56	-25.116.961,95
2028	1.239.850,74	3.826.352,53	-2.586.501,79	-27.703.463,74
2029	1.084.039,10	3.245.750,93	-2.161.711,83	-29.865.175,57
2030	1.051.052,21	3.135.095,73	-2.084.043,52	-31.949.219,09
2031	966.246,54	2.809.628,74	-1.843.382,20	-33.792.601,29

2032	894.623,40	2.548.628,67	-1.654.005,27	-35.446.606,56
2033	868.249,84	2.466.658,84	-1.598.409,00	-37.045.015,56
2034	829.971,69	2.362.719,47	-1.532.747,78	-38.577.763,34
2035	734.924,74	2.144.249,30	-1.409.324,56	-39.987.087,90
2036	702.436,66	2.050.483,63	-1.348.046,97	-41.335.134,87
2037	660.398,29	1.953.375,44	-1.292.977,15	-42.628.112,02
2038	632.845,13	1.856.939,09	-1.224.093,96	-43.852.205,98
2039	600.299,73	1.789.357,47	-1.189.057,74	-45.041.263,72
2040	560.858,16	1.701.822,64	-1.140.964,48	-46.182.228,20
2041	513.267,69	1.473.610,89	-960.343,20	-47.142.571,40
2042	470.243,62	1.342.618,37	-872.374,75	-48.014.946,15
2043	430.648,12	1.239.562,34	-808.914,22	-48.823.860,37
2044	388.428,54	1.017.514,41	-629.085,87	-49.452.946,24
2045	285.906,28	845.895,05	-559.988,77	-50.012.935,01
2046	258.915,35	780.481,02	-521.565,67	-50.534.500,68
2047	240.981,68	672.634,18	-431.652,50	-50.966.153,18
2048	192.108,75	474.565,25	-282.456,50	-51.248.609,68
2049	149.417,41	231.637,83	-82.220,42	-51.330.830,10
2050	121.320,34	199.258,06	-77.937,72	-51.408.767,82
2051	92.462,62	123.519,45	-31.056,83	-51.439.824,65
2052	69.355,63	96.027,16	-26.671,53	-51.466.496,18
2053	59.534,49	84.252,42	-24.717,93	-51.491.214,11
2054	45.715,21	68.990,91	-23.275,70	-51.514.489,81
2055	23.094,56	46.380,41	-23.285,85	-51.537.775,66
2056	14.672,88	37.977,63	-23.304,75	-51.561.080,41
2057	12.619,50	35.930,79	-23.311,29	-51.584.391,70
2058	7.770,48	31.106,04	-23.335,56	-51.607.727,26
2059	7.770,48	31.106,04	-23.335,56	-51.631.062,82
2060	4.078,59	4.074,44	4,15	-51.631.058,67
2061	2.427,92	2.436,69	-8,77	-51.631.067,44
2062	2.427,92	2.436,69	-8,77	-51.631.076,21
2063	818,08	842,55	-24,47	-51.631.100,68
2064	818,08	842,55	-24,47	-51.631.125,15
2065	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2066	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2067	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2068	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2069	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2070	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2071	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2072	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2073	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2074	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2075	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2076	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2077	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2078	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2079	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2080	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2081	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2082	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2083	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2084	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2085	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2086	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2087	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2088	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2089	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2090	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2091	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2092	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15

2093	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2094	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2095	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15
2096	0,00	0,00	0,00	-51.631.125,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte	
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	3.664.476,52
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.664.476,52
Redução Permanente de Despesas (II)***	71.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.735.476,52
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.735.476,52
Notas: *Média do Crescimento da Receita Corrente nos últimos exercícios.	
**Despesa Orçada em 2023 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVs	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Lajes Pintadas/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador: 1E38879B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE